

ANEXO IV



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

TERMO DE RESSALVA

Ressalvamos que o Processo de nº 02001.003707/2011-54 contém o(s) seguinte(s) irregularidade(s):

- O volume ____ encerra-se com mais de 200 folhas.
- Há duplicidade de numeração entre as páginas 133 e 135.
- Lapse de numeração entre as páginas ____ a ____.
- Ausência de carimbo ou rubrica da unidade de origem.
- Documentos com folhas menores que A4.
- Outro: _____

Informamos que o referido processo foi recebido com a(s) presente(s) irregularidade(s) por esta unidade. No entanto, não há prejuízo para instrução processual e o prosseguimento deste.

Certificamos que não é possível realizar a renumeração das páginas, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- o processo foi autuado em anos anteriores à vigência da Instrução Normativa nº ?;
- foi objeto de cópias solicitadas por usuários externos;
- a(s) referida(s) página(s) foi/foram mencionada(s) posteriormente à numeração.
- Outros: _____

30/01/16
Barbara L da Conceicao
Assinatura do Elaborador
Imediata

Gabriel Augusto Magina
Assinatura da Unidade
COPAH/CGTMO/DILIC
Matricula: 1863067
COORD. SUBST.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 06 dias do mês de junho de 2014, procedemos a abertura deste volume nº VII do processo de nº 02001.003707/2011-54, que se inicia com a página nº 986. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) /IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



DESP. ABERT. VOL. 000752/2014 COPAH/IBAMA

Brasília, 05 de junho de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume no processo nº 02001.003707/2011-54. Após abertura tramite o processo à Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias.


FABIOLA CANDIDO DE ROSSI
Coordenadora da COPAH/IBAMA



EM BRANCO



PAR. 001929/2014 COPAH/IBAMA

Assunto: Solicitação de Licença de Instalação para o empreendimento Estaleiro Nordeste - ENOR

Origem: Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ementa: Análise do atendimento de condicionantes da Licença Prévia nº 465/2013 e de demais documentos relacionados à solicitação de Licença de Instalação do empreendimento denominado Estaleiro Nordeste - ENOR, sob responsabilidade do empreendedor ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A. Processo nº 02001.003707/2011-54.

1. INTRODUÇÃO

Esse parecer por objetivo apresentar a análise dos documentos técnicos relacionados à solicitação de Licença de Instalação para o empreendimento denominado Estaleiro EISA Alagoas SA, sob responsabilidade do empreendedor Estaleiro Nordeste S/A, o qual possui a Licença Prévia nº 465/2013 no âmbito do processo administrativo de nº 02001.003707/2011-54.

Os documentos técnicos que são objeto da presente análise foram o Relatório Informativo *Solicitação da Licença de Instalação do ENOR - Estaleiro Nordeste, Município de Coruripe, AL* e o Plano Básico Ambiental - PBA da Instalação e Operação do Estaleiro Nordeste, Município de Coruripe, AL.

É importante informar que o Relatório Informativo foi organizado em três partes: (i) atendimento a condicionantes da LP nº 465/2013; (ii) respostas ao Parecer nº 5418/2013, que subsidiou a emissão da licença; e (iii) documentos anexos referentes às condicionantes ou ao parecer, conforme listados a seguir.

- Anexo 1. Publicações de concessão da Licença Prévia Nº 465/2013;
- Anexo 2. Projeto Básico do Estaleiro Nordeste;
- Anexo 3. Inventário Florestal;
- Anexo 4. Plano Básico Ambiental da instalação e operação do Estaleiro Nordeste;
- Anexo 5. Análise de Riscos Ambiental, Programa de Gerenciamento de Risco



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

e Plano de Ação de Emergência;

- Anexo 6. Diagnóstico hidrogeológico - Delimitação e caracterização das áreas alagadas na área do Estaleiro Nordeste - ENOR.

- Anexo 7. Ofício ENOR N° 011/2013, solicitando ao DNPM o bloqueio dos títulos minerários na área a ser instalado o empreendimento;

- Anexo 8. Relatório da Oficina sobre as Medidas Antecipatórias ao Estaleiro Nordeste, antigo Estaleiro EISA, realizada em Coruripe entre 19 e 21 de março de 2013;

- Anexo 9. Consulta realizada na empresa Alagoas Ambiental S/A, sobre a destinação final e tratamento na Central de Tratamento de Resíduos de Pilar dos efluentes gerados no processo de decapagem do Estaleiro Nordeste - ENOR;

- Anexo 10. Cronograma físico das obras de instalação do Estaleiro Nordeste;

- Anexo 11. Material das consultas públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Coruripe para criação de Unidade de Conservação Municipal.

Em relação ao Anexo 4, é importante informar que foi apresentado apenas CD (não a versão impressa de PBA) e que esse CD estava em branco. De fato, o conteúdo do PBA foi apresentado ao Ibama somente em janeiro, em versão impressa acompanhada de cópia digital.

Para organização da análise, será apresentado histórico do processo, análise de atendimento das condicionantes e análise de recomendações e questões do Parecer n° 5418/2013 importantes para a fase de licença de instalação.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

Será apresentado o histórico do processo de licenciamento a partir da emissão do Parecer n° 5418/2013, uma vez que os pareceres anteriores trataram do histórico até suas respectivas datas.

Em 08/07/2013, o Ibama emitiu o Parecer n° 5418/2013 para análise das respostas ao Parecer n° 3619/2013.

Em 23/07/2013, o Ibama emitiu emitida Licença Prévia n° 465/2013 em favor do empreendimento.

Em 03/10/2013, o empreendedor apresentou ao Ibama cópias das publicação de concessão da referida LP por meio do Ofício n° 201/2013 - ACQUAPLAN (protocolo



02001.018599/2013-86).

Em 03/12/2013, o empreendedor informou a alteração de sua razão social, de "Estaleiro EISA Alagoas S. A." para "ENOR - Estaleiro Nordeste S. A." por meio do Ofício nº 010/2013 - ENOR (protocolo 02001.023512/2013-92).

Em 17/12/2013, o empreendedor apresentou ao Ibama o *Relatório Informativo Solicitação da Licença de Instalação do ENOR - Estaleiro Nordeste, Município de Coruripe, AL através do Ofício nº 012/2013 - ENOR* (protocolo nº 02001.023986/2013-34).

Em 09/01/2014, o empreendedor apresentou ao Ibama o *Plano Básico Ambiental do Estaleiro Nordeste* e cópia do Decreto Estadual nº 29.566/2013, decreto de utilidade pública do governo do estado de Alagoas para fins de desapropriação, por meio do Ofício nº 326/2013 - AQUAPLAN (protocolo nº 02001.000304/2014-04).

Em 19/02/2014, o governo do estado de Alagoas apresentou ao Ibama o documento *Relatório das Ações Socioambientais visando a Instalação do ENOR - Estaleiro Nordeste: Medidas Antecipatórias*.

Em 06/03/2014, o empreendedor apresentou ao Ibama cópia do Decreto Estadual nº 30.789/2014, através do qual o governo do estado de Alagoas instituiu o "Comitê Intergovernamental para Avaliação dos Impactos Socioambientais e proposição de ações governamentais à manutenção do equilíbrio ecológico e do desenvolvimento sustentável em decorrência da instalação e operação do Estaleiro Nordeste - ENOR".

Em 30/03/2014, o Ibama encaminhou ao empreendedor o Ofício nº 02001.002935/2014-50, informando pendências relativas à solicitação de licença de instalação.

Em 02/04/2014, o empreendedor apresentou ao Ibama resposta ao último ofício citado, encaminhando o Relatório Informativo em versão digital, o formulário de solicitação de Licença de Instalação junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SISLIC) e a cópia das publicações de requerimento de LI (Ofício nº 0098/2014 - ACQUAPLAN, protocolo nº 02001.005971/2014-75).

3. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES

A seguir serão apresentados os comentários resultantes da análise dos documentos técnicos referentes ao atendimento às condicionantes da LP nº 465/2013, conforme a itemização constante da referida licença.

Buscando esclarecer os critérios para avaliação das condicionantes são



apresentados, na tabela abaixo, os termos e seus respectivos significados utilizados na presente análise.

AVALIAÇÃO	SIGNIFICADO
Atendida	quando se considera o requisitado como cumprido integralmente, finalizando o requerido;
Parcialmente Atendida	quando a maior parte da obrigação, ou as mais importantes, foram cumpridas, porém sendo necessário o cumprimento daquelas não atendidas e podendo haver sugestões de melhoria ou correções de rumo;
Não Atendida	quando a maior parte da obrigação, ou as mais importantes, não foram cumpridas, sendo necessário seu cumprimento.

Item 1. Condições Gerais

Em relação às condições gerais, importa destacar que o empreendedor publicou a concessão da LP nº 465/2013 no dia 19/09/2013 em jornal de grande circulação e em diário oficial, conforme apresentado pelo Ofício nº 201/2013 - ACQUAPLAN e no anexo 1 do Relatório Informativo. Também foi publicado o requerimento de LI em 01/04/14 em jornal de grande circulação e em 02/04/2014 em diário oficial, conforme cópias apresentados pelo Ofício nº 0098/2014 - ACQUAPLAN.

Destaca-se, ainda, que o empreendedor informou não ter havido alteração nas especificações do projeto ou na finalidade do empreendimento.

Item 2. Condições Específicas

Item 2.1. Apresentar documento de cessão de uso de área da União concedido pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU para os terrenos de marinha;

Avaliação: Condicionante não atendida.

Conforme consta do Relatório Informativo, o Registro Imobiliário Patrimonial para a área do empreendimento será solicitada apenas após a efetiva desapropriação da área, que estaria em execução pelo governo do estado de Alagoas. Ocorre que, no entendimento dessa equipe, não há uma vinculação entre um processo (desapropriação) e outro (cessão de uso), uma vez que a desapropriação tratará das áreas de propriedade particular, enquanto que essa condicionante refere-se à parcela de área da União que o empreendimento pretende ocupar. Além disso, o decreto de utilidade pública para fins de desapropriação já foi emitido, o que indica que as áreas particulares foram legalmente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



destinadas para a instalação do estaleiro.

Item 2.2. Apresentar instrumento legal que comprove a situação fundiária da área pretendida pelo empreendimento;

Avaliação: Condicionante atendida.

No Relatório Informativo, o empreendedor informou que o Decreto de Utilidade Pública do governo do estado de Alagoas estaria em fase de publicação e que seria posteriormente encaminhado ao Ibama. A partir do Ofício nº 326/2013 da ACQUAPLAN (protocolo Ibama nº 02001.000304/2014-04), foi encaminhada a publicação do Decreto Estadual nº 29.566/2013, de 16/12/2013, que declara utilidade pública para fins de desapropriação de faixa de terreno, com área total de 233,7724 ha, localizado no município de Coruripe, de acordo com as especificações de localização do decreto.

Tecnicamente, pode-se considerar esta condicionante como atendida, uma vez que foi apresentado o Decreto de Utilidade Pública - DUP. Entretanto, deve-se registrar que a referida DUP somente faz menção a 5 (cinco) proprietários (sendo, um deles, pessoa jurídica, que não constava da relação anterior) enquanto o Relatório Técnico referente aos Estudos Complementares para a Nova Alternativa de outubro de 2012, apresentado anteriormente, informava 14 (quatorze) proprietários. Interessa-nos a informação acerca de todos os proprietários uma vez que é dever deste Instituto avaliar os possíveis impactos do empreendimento sobre grupos sociais afetados.

Os processos de desapropriação afetam pessoas de maneira diferenciada. Habitualmente, os grupos sociais mais vulneráveis do ponto de vista socioambiental são mais fortemente afetados. Nesta perspectiva é que esta equipe vem demandando informações acerca daqueles que serão afetados por esse projeto. Mesmo considerando que, no presente caso, serão poucas famílias, ainda assim, são necessárias informações que subsidiem a decisão acerca da adoção de medidas mitigadoras e/ou compensatórias para possíveis impactados pela desapropriação. Registre-se que estamos nos referindo a grupos vulneráveis do ponto de vista socioeconômico, para os quais se pode pensar, inclusive, em reassentamento.

Portanto, solicita-se a apresentação de *shapefile* e planilha contendo **nome completo** dos proprietários ou ocupantes das áreas a serem desapropriadas, área total das propriedades, área a ser desapropriada (mesmo que ocorra fracionamento da propriedade), endereço (caso não residente na propriedade) além de breve consideração acerca da situação socioeconômica (renda, escolaridade, condições de habitação, etc). No caso de fracionamento, deve ser avaliada a viabilidade econômica da área remanescente. Informar se além da desapropriação foram propostas outras medidas de mitigação/compensação.



Item 2.3. Apresentar outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme Lei nº 9.433/1997;

Avaliação: Condicionante não atendida.

De acordo com o Relatório Informativo, o processo de requerimento de outorga está sendo realizado junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH - AL, porém não foi encaminhado nenhuma comprovação dessa tratativa junto ao órgão estadual. Destaca-se que a outorga é necessária antes da instalação do empreendimento.

Item 2.4. Apresentar, para fins de emissão de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, relatório técnico de caracterização e quantificação da vegetação a ser suprimida com detalhamento para as áreas de preservação permanente - APP's e áreas de vegetação nativa;

Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.

Para embasar a avaliação da emissão da ASV foi apresentado pelo empreendedor no Anexo 3 do "Relatório Informativo de Solicitação da LI do ENOR" o estudo denominado Inventário Florestal e Fitossociológico da Área do ENOR desenvolvido na Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento, o qual foi realizado em 3 etapas. Na Etapa 01 foi realizado o Inventário Florestal Fitossociológico das áreas com vegetação arbórea nativa, na Etapa 02 foi realizado o censo das Árvores Isoladas e na ETAPA 03 foi realizado a amostragem das áreas com plantio de coqueiro.

Para validação do estudo foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do engenheiro florestal Heiko Budag registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Alagoas - CREA-AL.

A análise desenvolvida a seguir foi realizada a partir da avaliação de cada uma das etapas do inventário, da situação atual da ADA e das Áreas de Preservação Permanente da ADA do empreendimento.

Inventário de formações florestais nativas da ADA - Etapa 1

De acordo com o documento apresentado, na Etapa 01 foi realizada a amostragem das formações florestais nativas presentes na ADA do empreendimento, as quais foram quantificadas em 14,439 ha e classificadas como florestas secundárias em estágio médio de regeneração. Destes 14,439 ha de formações florestais nativas presentes



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



na ADA, está prevista a supressão de 8,854 ha. Desses 8,854 ha previstos de serem suprimidos, 4,483 ha foram indicados como Áreas de Preservação Permanente - APPs. Considerando a previsão de supressão de florestas secundárias em estágio médio de regeneração e de APPs, é necessária a apresentação da declaração utilidade pública do empreendimento conforme previsão das Leis 11.428/2005 e 12.651/2012. Destaca-se que a declaração de utilidade pública do empreendimento deverá ser emitida conforme indica a Lei 12.651/2012.

A amostragem das formações florestais nativas foi realizada por meio de amostragem aleatória simples na qual foram alocadas sete parcelas retangulares de 200,00 m² (10 x 20m) cada, distribuídas no interior dos fragmentos florestais presentes na ADA. Duas parcelas foram instaladas nos fragmentos de restinga arbórea na planície costeira e cinco no fragmento de Floresta Ombrófila Aberta que ocupa a encosta e uma pequena parte da porção mais alta do terreno. O diâmetro mínimo de inclusão adotado foi 4cm (DAP ≥ 4cm). Foi apresentada a estimativa do volume para as áreas de formações florestais nativas a partir de uma equação desatualizada de 1995 proposta pela Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC para áreas de vegetação secundária no bioma Mata Atlântica. Ressalta-se que devem ser utilizadas equações de volume mais atuais como, por exemplo, as propostas no Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais para formações do bioma Mata Atlântica (Inventário Florestal de Minas Gerais: Equações de Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono para Diferentes Fisionomias da Flora Nativa. Scolforo, J.R.; Oliveira, A.D. & Arcebi Júnior, F.W. (eds). Lavras: Editora UFLA. 2008. 216 p.).

Os resultados do inventário foram apresentados por cada uma das sete parcelas e, a partir desses valores, chegou-se a estimativa para as áreas de formações florestais nativas de 53,43 m³/ha com erro de amostragem calculado em 13,43% para o nível de significância de 10%. Para a área ocupada por formações florestais nativas prevista para ser suprimida (8,854 ha), a estimativa do volume a ser gerado com a supressão fica em 473,06 m³ e em 675,54 estéreo (st) utilizando o fator de empilhamento de 1,428 proposto no estudo. Entretanto, o valor apresentado no estudo foi de 470,20 m³ e 671,44 st.

Foram apresentados os parâmetros médios diâmetro (DAP), altura total (Ht), área basal (G/ha), volume (Vt/ha) e número de indivíduos (N/ha) por espécies.

Foi apresentada a avaliação da distribuição dos indivíduos amostrados por classes de diâmetro e por classes de altura. Quase todos os indivíduos estão distribuídos na classes de diâmetro de 0 a 15 cm (94%) e na classes de altura de 0 a 15m (99%) indicando, de acordo com o estudo, a intensa regeneração relacionada à intervenções antrópicas que esta vegetação sofreu no passado.

A partir dos resultados da avaliação da estrutura horizontal das parcelas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

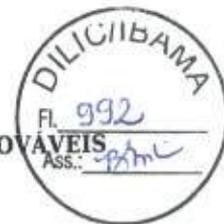
amostradas realizada por meio do estudo fitossociológico identificou-se que, em relação à abundância (densidade), destacam-se na área amostrada as espécies pau-d'arco (*Handroanthus avellanadae*), cocão-branco (*Matayba guianensis*), indivíduos mortos, jitaí (*Acosmium subelegans*) e murta-branca (*Myrcia alagoensis*). Apenas estas quatro espécies juntamente com os indivíduos mortos, somam pouco mais de 1/3 (35%) da abundância. Em relação à frequência, destacam-se os indivíduos mortos, a espécie pau-d'arco (*Handroanthus avellanadae*), sapucaia (*Lecythis lurida*), embaúba (*Cecropia pachystachya*), uva-do-mato (*Cordia nodosa*), grão-de-galo (*Swartzia apetala*) e jitaí (*Acosmium subelegans*). Junto aos indivíduos mortos, essas espécies representam 33% da frequência. Pela dominância, destacam-se as espécies cajueiro (*Anacardium occidentale*), embaúba (*Cecropia pachystachya*) e pau-d'arco (*Handroanthus avellanadae*) com maiores valores de área basal por hectare. Essas três espécies juntas contribuem com 29% da dominância. Na avaliação do Índice de Valor de Importância - IVI destacaram-se as espécies pau-d'arco (*Handroanthus avellanadae*) com 7,23%, cajueiro (*Anacardium occidentale*) com 6,74%, indivíduos mortos com 6,61%, embaúba (*Cecropia pachystachya*) com 5,98% e jitaí (*Acosmium subelegans*) com 5,27%, totalizando as quatro espécies juntas mais os indivíduos mortos, 31,84% do IVI total. De acordo com o estudo, o destaque de indivíduos mortos na estrutura horizontal da área amostrada demonstra o processo de regeneração do fragmento diante de intervenções antrópicas ocorridas no passado.

Com base nas medidas médias de diâmetro e altura das parcelas (7,65 cm e 5,65 m, respectivamente) e nas medidas médias de diâmetro e altura calculadas para todas as espécies (7,33 cm e 5,54 m, respectivamente), nos resultados da avaliação da distribuição dos indivíduos por classes de altura e diâmetro e nos resultados da avaliação da estrutura horizontal das parcelas amostradas por meio do estudo fitossociológico, os fragmentos de formações florestais nativas foram classificados no estudo como "floresta secundária em estágio médio de regeneração", de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 28/1994, convalidada pela Resolução CONAMA nº 388/07.

Em relação a florística das parcelas amostradas, o estudo indica o registro de 34 espécies arbóreas e arbustivas distribuídas entre 31 gêneros e 20 famílias. De acordo com o estudo, as parcelas amostradas apresentaram alta diversidade com Índice de Diversidade de Shannon (H') calculado em 3,256 e com índice de equabilidade de Pielou (J') calculado em 0,92 indicando que os indivíduos mostraram-se amplamente distribuídos entre as espécies.

O estudo destacou que da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção do Ministério do Meio Ambiente (Instrução Normativa nº 6 de 23 de setembro de 2008), foi registrada a espécie braúna (*Melanoxylon brauna*) para a qual o estudo estimou 63 indivíduos para a área total de supressão (8,854 ha).

Em relação à previsão de supressão dos indivíduos desta espécie, deverá ser



apresentada proposta de medidas de transplante desses indivíduos ou compensação pela supressão deles, as quais deverão integrar as medidas de resgate de flora no âmbito do "Programa de Acompanhamento da Supressão da Vegetação" do empreendimento. No caso de medidas de compensação, sugere-se a adoção da razão de 1:20, ou seja, para cada indivíduo suprimido, devem ser plantados 20 mudas da mesma espécie. Para o caso de transplante dos indivíduos jovens e/ou adultos desta espécie, deverão ser apresentadas as localizações de origem e de destino, além do detalhamento da metodologia (retirada, beneficiamento, controle fitossanitário, tratamentos culturais, etc). Deverá ser apresentada a previsão de monitoramento previsto dos transplantes ou das mudas a serem plantadas.

Censo de árvores isoladas - Etapa 2

Na Etapa 02 foi realizado o censo das árvores isoladas que deverão ser suprimidas para implantação do empreendimento. Este censo contabilizou 75 indivíduos que ocupam uma área estimada em 0,466 ha que representa 0,20% da ADA do empreendimento. O estudo indica que esses 75 indivíduos distribuíram-se entre 9 espécies (amescla - *Protium cf. heptaphyllum*, angelim - *Andira inermis*, aricuri - *Syagrus coronata*, cajueiro - *Anacardium occidentale*, embaúba - *Cecropia pachystachya*, jitaí - *Acosmium subelegans*, maçaranduba - *Manilkara rufula*, murici - *Byrsonima sericea* e pau d'arco - *Handroanthus avellanadae*) e que foi estimado o volume de 61,96 m³ e 88,48 st para esses indivíduos.

Amostragem dos coqueiros - Etapa 3

Na Etapa 03 foi realizada a amostragem aleatória simples para caracterização das áreas com plantio de coqueiro por meio da instalação de sete parcelas retangulares de 800,00 m² (20 x 40m) em uma área total de plantio de coqueiros prevista para supressão de 148,924 hectares, a qual representa 63,70% da ADA do empreendimento.

Foi calculada uma média de 170 indivíduos por hectare a partir da amostragem realizada com o erro calculado em 9,79% a qual forneceu a estimativa de 25.264 indivíduos para a área total ocupada pelos coqueiros (148,924 ha).

O estudo indica que a variável de controle no caso da amostragem dos coqueiros foi o número de indivíduos em razão de se tratar de uma espécie exótica, e a Lei 12.651/12 estabelecer que estas são livres de corte e transporte no território nacional.

Situação atual da área de estudo - ADA

O estudo apresentou uma tabela com a seguinte discriminação e quantificação da ADA do empreendimento: (i) Área total terrestre (233,77 ha - 100%); (ii) Área total de Vegetação Nativa em Estágio Médio de Regeneração (14,44 ha - 6,2%); (iii) Área total de Árvores Isoladas (0,466 ha - 0,2%); (iv) Área total de produção de cana

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

(38,627 há - 16,5%); (v) Área total de plantio de coqueiro (148,924 ha - 63,7%); e (vi) Área Livre de Vegetação Nativa Arbórea (pastagem, acessos, edificações, rodovia, etc.) (31,316 ha - 13,4%).

Vale destacar que a classificação de "Área Livre de Vegetação Nativa Arbórea" adotada no estudo apresentado está totalmente inadequada para subsidiar a emissão da ASV. Nas áreas para as quais foi adotada essa classificação estão presentes áreas classificadas nos "Estudos Complementares para a nova alternativa locacional", os quais foram analisados pelo Parecer nº 3619/2013 de 06/03/2013, como "áreas úmidas" e "restinga herbácea". É essencial para um estudo que pretende servir de base para a análise de emissão de uma ASV indicar e quantificar as áreas nas quais estão previstas intervenções e detalhar as fitofisionomias ou classes de ocupação do solo que estão presentes nessas áreas, além da identificação das APPs. Nesse sentido, a quantificação das áreas nas quais estão previstas intervenções e o detalhamento das fitofisionomias ou classes de uso e ocupação do solo dessas áreas deverão ser revisados e reapresentados.

Deverão ser apresentados arquivos digitais *shapefile* contendo: (i) poligonal referente às áreas terrestres nas quais estão previstas intervenções para implantação do empreendimento (poligonal de intervenção terrestre); (ii) classificação das fitofisionomias ou classes de uso e ocupação do solo presentes na "poligonal de intervenção terrestre"; e (iii) delimitação das APPs contidas na "poligonal de intervenção terrestre". Também deverão ser apresentados mapas contendo a projeção dos polígonos anteriormente solicitados sobre carta-imagem da área em escala compatível com as dimensões do empreendimento e tabela com as coordenadas projetadas dos vértices que definem a poligonal de intervenção do empreendimento.

Áreas de Preservação Permanente - APPs

Sobre a descrição de APPs na ADA do empreendimento, parte do estudo fundamental para embasar a análise da emissão da ASV e a avaliação das compensações necessárias de acordo com a Resolução CONAMA nº 369/2006, esta foi apresentada somente para as áreas ocupadas por formações florestais nativas, mesmo assim de maneira superficial sem detalhamento das tipologias de APPs identificadas. Apesar da figura nº 18 (página 37) do estudo ter apresentado a delimitação de outras APPs numa imagem da ADA, não foi apresentado detalhamento das tipologias de APPs identificadas, nem tabela com a quantificação dessas APPs.

Além disso, foi apresentado no Anexo 6 do "Relatório Informativo de Solicitação da LI do ENOR" o documento intitulado "Diagnóstico Hidrogeológico - Delimitação e Caracterização das Áreas Alagadas na Área do Estaleiro Nordeste - ENOR". Este documento teve como objetivo atender à recomendação do Parecer 5418/2013 quanto à apresentação de um diagnóstico detalhado da perenidade de alagamento de alguns trechos da área prevista para implantação do empreendimento, com o intuito de



avaliar se esses trechos poderiam ser classificados áreas de afloramento do lençol freático, as quais possuem uma faixa marginal de proteção de 50 m de acordo com a Lei 12.651/2012. Ressalta-se que a primeira parte do referido documento, a qual trata das sondagens realizadas na área prevista para instalação do empreendimento, já havia sido apresentada e analisada por meio do Parecer 3619/2013 e, portanto, não será objeto de análise. A segunda parte do documento trata da "análise temporal" realizada, a partir de imagens do programa Google Earth, com o objetivo de identificar as áreas alagadas/úmidas, bem como a perenidade de alagamento do trecho de interesse. Com base nesse mapeamento, foram identificadas as áreas alagadas, nas condições de alta precipitação (cheia) e de baixa precipitação (seca), para o trecho. O documento indica que foi possível constatar que, na cheia, as áreas alagadas/úmidas ocorrem em maior proporção, concentrando-se, principalmente, na porção central da área prevista para instalação do empreendimento e que na seca as áreas alagadas/úmidas ocorrem em menor proporção. Salienta-se que esse resultado era de se esperar, já que as altas precipitações que ocorrem na região fazem com que haja maior infiltração de água para o subsolo e, conseqüentemente, maior recarga do aquífero, o qual tende a aflorar. No período de seca, o aquífero tende a ser rebaixado. O documento é concluído com a informação de que foi possível identificar e quantificar a existência de áreas alagadas/úmidas permanentes e intermitentes indicando que as áreas permanentemente alagadas/úmidas configuram-se APPs e "serão discutidas em capítulo específico sobre APPs". Entretanto a quantificação dessas APPs não foi apresentada e, tampouco, foi apresentado um "capítulo específico sobre APPs".

Deverá ser apresentada quantificação das APPs e o detalhamento das tipologias das APPs presentes na área do empreendimento. Conforme já mencionado anteriormente, deverá ser apresentado arquivo digital *shapefile* contendo a delimitação das APPs contidas na poligonal referente às áreas terrestres nas quais estão previstas intervenções para implantação do empreendimento e mapa contendo a projeção desse polígono sobre carta-imagem da área.

Conclusão

A partir da análise do Inventário Florestal e Fitossociológico da Área do ENOR apresentado com o intuito de embasar a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV necessária para implantação do empreendimento, concluiu-se que as informações apresentadas são insuficientes para a emissão da ASV.

O diagnóstico da ADA com a quantificação das áreas nas quais estão previstas intervenções e o detalhamento das fitofisionomias ou classes de ocupação do solo que estão presentes nessas áreas deverão ser revisados e rerepresentados conforme orientações expostas na presente análise. Deverá ser apresentada a quantificação das APPs e o detalhamento das tipologias das APPs presentes na ADA do empreendimento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Deverão ser apresentados arquivos digitais *shapefile* contendo: (i) poligonal referente às áreas terrestres nas quais estão previstas intervenções para implantação do empreendimento ("poligonal de intervenção terrestre"); (ii) classificação das fitofisionomias ou classes de uso e ocupação do solo presentes na "poligonal de intervenção terrestre"; e (iii) delimitação das APPs contidas na "poligonal de intervenção terrestre". Também deverão ser apresentados mapas contendo a projeção dos polígonos anteriormente solicitados sobre carta-imagem da área em escala compatível com as dimensões do empreendimento e tabela com as coordenadas projetadas dos vértices que definem a "poligonal de intervenção terrestre" do empreendimento".

O diagnóstico da ADA a ser reapresentado deverá ser objetivo e preciso em relação à quantificação de área ocupadas por formações florestais nativas em estágio médio e em relação à quantificação de APPs previstas para sofrerem intervenções, visando embasar a quantificação das compensações previstas legalmente. Tal quantificação deverá integrar o Programa de Compensação Florestal do empreendimento, o qual deverá ser apresentado como parte integrante do PBA, contendo o detalhamento das compensações do empreendimento e proposta para a execução de tais compensações.

Em relação à previsão de supressão de 63 indivíduos da espécie ameaçada braúna (*Melanoxylon brauna*), deverá ser apresentada proposta com as medidas de transplante desses indivíduos ou compensação pela supressão deles sugeridas e detalhadas na presente análise, as quais deverão integrar as medidas de resgate de flora no âmbito do "Programa de Acompanhamento da Supressão da Vegetação" do empreendimento.

Considerando a previsão de supressão de florestas secundárias em estágio médio de regeneração e de APPs, é necessária a apresentação da declaração de utilidade pública do empreendimento conforme previsão das Leis 11.428/2005 e 12.651/2012. Destaca-se que a declaração de utilidade pública do empreendimento deverá ser emitida conforme indica a Lei 12.651/2012.

Item 2.5. Apresentar detalhamento do canteiro de obras e o projeto executivo do empreendimento com memorial descritivo;

Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.

No Anexo 2 do Relatório Informativo, foram apresentados um relatório, desenhos técnicos e cronograma de construção referentes ao Projeto Básico do Estaleiro Nordeste, contemplando as obras marítimas, a dragagem, as obras em terra e o canteiro de obras, entre outras informações de projeto.

Inicialmente, deve-se salientar que foi apresentado o projeto básico, não o



projeto executivo com memorial descritivo, conforme requerido na LP. Em termos de detalhamento, as informações são suficientes para a avaliação ambiental referente à instalação do empreendimento, porém objetivo do projeto básico é orientar a elaboração do projeto executivo, documento em que se estabelecem definitivamente os detalhes para a execução das obras. Dessa forma, quando se elaborar o projeto executivo, em tese, pode ainda haver pequenas adequações no projeto.

É válido salientar que, ao longo do relatório, foram observadas algumas expressões e termos que sugerem uma tradução descuidada do documento, cuja redação original provavelmente ocorreu em espanhol. Na seção que tratou do canteiro de obras também se encontram diversos exemplos, como: "estacionamientos", "se cubrem", "tipo de obra a ser ejecutada". Em outros trechos do relatório, ainda que estejam traduzidos integralmente para o português, a redação é de difícil compreensão, como em: "Este volume adicional não será preciso trazer de pedreira, pois com as habituais tolerâncias na dragagem será subministrado".

Outro ponto que merece crítica é que, a cada item das estruturas do empreendimento era dada uma referência, por exemplo "11.2.2.2 GALPÕES DO APOIO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO (REF. LAYOUT 14)" (página 133), a qual não correspondia à referência dada nos desenhos constantes dos anexos, o que impossibilitou uma leitura do relatório e a observação consecutiva do desenho de projeto anexo.

A seguir, com base nas informações do relatório, foram editados alguns tópicos considerados de interesse para avaliação do atendimento da presente condicionante.

1. Características Gerais do Projeto

A partir do que se verificou do projeto básico, não houve alterações na localização, no *layout* e nas estruturas do empreendimento em comparação ao apresentado antes da emissão da Licença Prévia. No desenho G-00 do Projeto Básico, apresenta-se a Planta Geral do estaleiro, onde é possível visualizar todas as estruturas e intervenções terrestres e aquáticas. E o desenho G-02 apresenta o *layout* do empreendimento, com a legenda das estruturas previstas para a área terrestre.

Segundo os usos que se desenvolvem na área do empreendimento, é possível distinguir 3 grandes áreas: industrial (2.110.000 m²), administrativa (87.000 m²) e área social (408.000 m²), totalizando uma ocupação de cerca de 260 ha. Essa área social é dividida segundo o Projeto Básico ainda em três zonas: zona residencial, zona de lazer e esportes e uma zona educacional.

Sobre as características do terreno, é importante fazer duas observações: (i) a presença de um poço de petróleo existente na parte Sudoeste implicou em que as imediações sejam mantidas sem edificação e (ii) o forte desnível, de cerca de 30 m,



constitui uma barreira natural à comunicação entre a área industrial e a área administrativo-social.

Houve também um detalhamento de como será o acesso rodoviário ao estaleiro e das vias internas para circulação de maquinário, bem como de pedestres e de veículos leves. Destaca-se que está previsto o desvio da rodovia AL-101 em dois pontos, antes e depois do lote, sendo que o trecho que se situa propriamente dentro do lote será utilizado para tráfego interno.

2. Projeto Básico - Intervenções Marítimas

Conforme o **Relatório Projeto Básico Estaleiro Nordeste** de dezembro de 2013, o canal de acesso terá 9334 m de comprimento (9753,73 m no anexo II), 200 m de largura, 7 m de profundidade e taludes de 6H/1V (no PBA é citado um talude de 1:4) O canal será protegido por dois diques, o dique norte construído em caixões e coroado a uma cota de +4,00 m e o dique sul em talude e coroado a uma cota de +4,50 m. O píer foi projetado com um comprimento de 1370 m em estacas-prancha ancoradas.

O volume total estimado para dragagem foi de 1.756.188,98 m³, sendo que 801.355,68 m³, referentes à bacia de evolução, 875.981,20 m³ para as valas dos caixões e 78.852,10 m³ do canal de acesso. Ainda de acordo com o estudo será necessário um volume adicional para preenchimento do aterro hidráulico da ordem de 242.840 m³, uma vez que o volume de preenchimento foi estimado em 1.999.028,46 m³, porém o documento afirma que com as tolerâncias de dragagem o volume será suficiente para o preenchimento do aterro.

Como as dragagens são licenciadas com base nos volumes é importante e as estimativas do volume a ser licenciado sejam conservadoras e contemplem os volumes a mais derivados de sobredragagens, escorregamentos e estabilização de taludes, entre outros. Os dados de inclinação dos taludes devem ser revistos e o volume material a ser dragado deve ser recalculado.

Segundo o estudo, o projeto prevê a utilização de draga de sucção para a fundação dos caixões do dique norte, da bacia de evolução e do canal de acesso. Porém, nas ilustrações pode-se verificar que se trata de uma draga autotransportadora *hopper* e não uma draga de sucção e recalque. Além deste termo mal empregado, encontram-se, entre muitas outras, a palavra "arenas" ao invés de areias e "sedimentário" quando no Brasil usamos sedimentar.

Como citado anteriormente o material dragado será utilizado para o preenchimento do aterro hidráulico ("zona ganha do mar" no estudo) e dos caixões de concreto. Neste ponto foi destacado que o aterro será fechado antes do preenchimento para evitar a volta de material ao mar. São descritas outras medidas para evitar o retorno de materiais finos como a utilização de barreiras de manta geotêxtil e o uso de caixões



reguláveis, denominados habitualmente *water box*, que permitem eliminar a água durante o preenchimento, e deve ser impermeabilizada para evitar a saída de finos. Segundo o relatório "A água de saída é totalmente limpa, isenta de finos."

Durante a dragagem de instalação o material dragado será destinado, em sua totalidade, para a preenchimento do aterro hidráulico e dos caixões de concreto. As medidas construtivas propostas para a redução do retorno de sedimentos finos para o mar foram o preenchimento após a construção do fechamento da área a ser aterrada, a utilização de barreiras de manta geotêxtil e de caixões reguláveis.

O projeto prevê a utilização de área de disposição oceânica para dragagens de manutenção "quando não seja necessário por falta de erosão recuperar zonas ao sul do porto" acrescenta-se que o material oriundo de dragagens de manutenção pode ser incompatível para a recuperação de praias e tenha que ser disposto em área de disposição oceânica, independente da necessidade ou não de recuperar a praia.

Quanto a localização da área de disposição pretendida o estudo aponta que existem áreas propícias a cerca de 32,5 km da costa que apresentam profundidades em torno dos 200 m. Porém não são apresentados estudos de alternativas locais para tal finalidade. É importante citar que o licenciamento de áreas de disposição de material dragado envolve estudos específicos, e deverão ser objeto de licenciamento ambiental.

Clima marítimo e propagações

Segundo o Projeto Básico, o estudo do clima marítimo de ondas foi feito utilizando-se o *hindcast* GROW, um modelo global de retroanálise para geração de ondas em água profunda, com base em dados históricos de vento. Os dados utilizados foram para a posição do nó 76374 (Lat. 10°S, Long. 35.5° W), próximos a frente de Coruripe, em uma série temporal que vai de 1979 a 2011, aproximadamente 30 anos. Esta análise foi conduzida com a preocupação principal de apontar a configuração mais eficiente para a operação do estaleiro em relação ao tamanho das ondas incidentes para o ponto em questão. As ondas de maior frequência de ocorrência são provenientes de E, ESE e SE, com 15%, 60% e 20%, respectivamente, que junto com as ondas de SSE (2%), representam os setores mais energéticos para o ponto, com ondas de até 4.5m de altura.

A simulação das ondas na posição da entrada do estaleiro foi feita através do modelo OLUCA-SP, da Universidade da Cantábria, com os dados de água profunda, extraídos do GROW. O modelo simula os efeitos que ocorrem sobre as ondas ao atingirem águas rasas. Rodou-se cenários para as principais direções de incidência, nos tamanhos de onda de 1 m, 2 m e 3 m. A análise comenta que devido à presença do arrecife paralelo a costa, é provável que as ondas de maior tamanho arrebentem antes de chegar a entrada do porto, destacando a importância de se checar a propagação para diferentes alturas de ondas, e não apenas para a altura média. Os dados de batimetria foram extraídos da base



da GBECO (*General Bathymetric Chart of the Oceans*), para informação mais distante da costa e de batimetria de detalhe realizada. Para a modelagem de cada setor foram utilizadas três malhas aninhadas: uma de grandes dimensões, com células quadradas de 150 m; uma intermediária, com células de 50 m; e uma de detalhe, com células de 25 m.

Para analisar a agitação no interior do futuro empreendimento, utilizaram uma linha de base em frente a entrada do estaleiro, estudando a altura das ondas incidentes ao longo desta. Isto foi feito para a altura média e para a altura extrema das ondas provenientes das diferentes direções, a partir da base GROW. O modelo de propagação da série de água profunda até a linha de base foi o MOPLA/OLUCA-SP, da Universidade da Cantábria.

Estudo de Agitação

Este estudo apresenta a análise da agitação interna do porto, de modo que possa se garantir as condições ideais de operatividade. Os dados de ondas utilizados foi a série de ondas do GROW propagados pelo OLUCA-SP até o alinhamento de controle na entrada do estaleiro. Dai em direção ao interior do porto, a propagação das ondas foi feita através do "*Modelo Avançado No Linear de Ondas - MANOLO*", o qual considera o efeito de reflexão das ondas nas estruturas de proteção. Foram considerados três configurações diferentes para o desenho dos molhes. A Alternativa 3 foi considerada como a melhor opção para a operação, a qual de acordo com a modelagem, resguardará o interior do estaleiro, dando-lhe a condição desejada de operação. Com isso, foi alterada novamente a configuração do estaleiro. O projeto também não apresenta informações sobre o comprimento redefinido para os molhes, assim como não discute as consequências desta mudança para a dinâmica do transporte de sedimentos, tendo focado-se principalmente nas questões referentes ao ótimo para a operação. A modelagem apresentada em junho de 2013 (Anexo 14, do Estudo Complementar), como resposta ao parecer técnico N° 3619/2013- Processo N° 02001.003707/2011-54, contendo a análise referente ao transporte de sedimentos, não parece mais ser totalmente válida visto que a configuração do estaleiro apresentada no projeto básico não é mais a que foi utilizada pela modelagem em questão. Assim, o estudo deve esclarecer a interferência do novo formato do estaleiro em relação aos resultados das modelagens anteriores a que faz referência, apontando se houve mudanças para a atual configuração da obra, ou então rerepresentar as mesmas análises já realizadas anteriormente para a atual configuração da obra. É ainda comentado que o transporte de sedimentos foi analisado de forma mais precisa através do uso de um modelo 2D, para a situação atual e para as diferentes configurações do estaleiro. Entende-se que este estudo dedica-se a esclarecer as possíveis alterações devido a nova mudança na configuração dos molhes. Isto, entretanto, em momento algum foi apresentado, e como já comentado acima, esta questão necessita ser esclarecida pelo empreendedor para a configuração definitiva do estaleiro.

[Handwritten signatures and initials]



Dinâmica do Litoral

Para a análise do movimento de sedimentos na praia o estudo apresentou oito pontos de controle, em profundidade em torno de 6 m. Os pontos A1 a A4 ficam a leste do estaleiro; A5 e A6 sobre o braço leste e oeste, respectivamente; e A7 e A8, a oeste da obra. O estudo aponta que o fluxo potencial de sedimento do ponto A5 para A6 é de 75.000 m³ por ano. Com a construção da obra haverá a interrupção do suposto fluxo. Como mitigação, o estudo se propõe a executar esta correção por meio de dragagens, transferindo o sedimento de um lado para o outro da obra, de modo a manter o equilíbrio sedimentar da praia, evitando assim que ocorra erosão a oeste do quebra-mar.

Anteriormente, já foi apresentada uma estimativa para o transporte de sedimentos pela deriva litorânea, simulação rodada no modelo UNIBEST CL, a qual diverge quanto ao potencial volume de sedimento a ser transposto quando comparado aos resultados da atual metodologia executada no Projeto Básico. Naquela se previu a transposição de 44.000 m³ enquanto neste último o volume apontado foi de 75.000 m³. Esta diferença deve ser esclarecida, pois será de fundamental importância para a execução do Programa de Gestão da Linha de Costa e Monitoramento Praial.

Com relação a análise da profundidade de fechamento, a qual é entendida como aquela em que não há mais o transporte de sedimentos, acontece o mesmo, tendo sido apresentado os valores de 4 e 3,1 m conforme calculado pelas fórmulas de Birkemeier e de Hallermeier, respectivamente. Esta diferença, de aproximadamente um metro, deve ser esclarecida, pois dependendo do declive da plataforma interna, há uma distância horizontal significativa quanto ao limite da atuação do transporte de sedimentos pela deriva litorânea. A acurácia desta análise é de fundamental importância para aspectos do planejamento do Programa de Gestão da Linha de Costa e Monitoramento Praial, visto que os pontos de redistribuição dos sedimentos provenientes do transpasse necessitam de informações como estas para serem planejados.

3. Projeto Básico - Intervenções Terrestres

Como dito anteriormente, para a parte terrestre, não foram observadas alterações significativas entre o projeto conceitual apresentado nos Estudos Complementares e o Projeto Básico apresentado.

Segundo o Projeto Básico, a área do Estaleiro Nordeste avança sobre o mar em uma superfície de 26,5278 ha, a qual será nivelada com aterro até a cota +4,00 (altura do cais). Com esse acréscimo, a área do empreendimento chega a 260 ha.

Na descrição das intervenções terrestres, foi realizada uma descrição extensa sobre todas as edificações e estruturas do empreendimento, tanto da área administrativa e social, quanto do pátio industrial. Da mesma maneira, há o detalhamento das instalações de apoio, do projeto de drenagem, das redes hidráulicas e da gestão de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

resíduos. Para cada estrutura e cada um desses subprojetos, foram apresentados os respectivos desenhos técnicos. Os desenhos A-01 a A-34 representam edificações, os desenhos D-01 a D08 são relacionados às redes hidráulica e de saneamento, desenhos I-01 a I-03 representam as instalações e os desenhos U-01 a U-07 referem-se às vias interiores.

As informações trazidas nesse detalhamento são especialmente importantes para a fase de operação, pois estão relacionadas à demanda de água do empreendimento, ao armazenamento, circulação interna e manipulação de gases e outros produtos químicos, ao gerenciamento de efluentes e de resíduos sólidos, entre outras características da operação que devem ser objeto de controle ambiental específico.

Sobre a demanda de água, por exemplo, para o operação do empreendimento, prevê-se a necessidade de um volume de 44.550 m³ por mês, considerando o uso doméstico e o uso industrial. Em relação a saneamento, cabe salientar que se prevê sistema de captação de água da chuva, estação de tratamento de esgoto e emissário submarino.

A partir do exposto no Projeto Básico, é importante que todas as características do projeto sejam consideradas no delineamento dos programas ambientais da fase de instalação e, em especial, da fase de operação. Os programas devem considerar o uso industrial e o uso administrativo-residencial da área do empreendimento.

Adicionalmente, a respeito das instalações de gases, vale destacar que não fica claro se o dimensionamento do sistema já foi feito ou se ainda será realizado.

4. Canteiro de Obras

Prevê-se que o canteiro de obras ocupará uma área de 620.000 m² e estará dividido em 18 setores (representados no desenho técnico C01 anexo ao relatório), a saber:

- A - Entrada \ Recepção \ Segurança;
- B - Desembarque de Funcionários;
- C - Estacionamento;
- D - Área de Vestiários;
- E - Escritórios;
- F - Refeitórios;
- G - Ferramentaria;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



- H - Estacionamento de Transporte Interno;
- I - Área de Abastecimento de Veículos;
- J - Usina de Concreto;
- L - Área de Segregação de Resíduos;
- M - Posto Avançado 1 (Escritórios, Banheiros e Paiol);
- N - Posto Avançado 2 (Escritórios, Banheiros, Paiol e Refeitórios);
- O - Paiol Central;
- P - Estação de tratamento de esgoto;
- Q - Alojamentos Provisórios;
- R - Brigada de Incêndio.
- S - Zona de expansão.

Os setores estão representados sobre o *layout* do empreendimento no desenho C01, que compõe o Projeto Básico, o que permite verificar a localização de cada um desses setores. Também foi apresentado detalhamento do setor J, onde se prevê a usina de concreto.

Segundo o relatório do Projeto Básico, algumas das estruturas citadas acima para o canteiro de obras também se encontram em parte ou na sua totalidade no *layout* definitivo do estaleiro. São elas: A - Entrada \ Recepção \ Segurança; B - Desembarque de Funcionários; C - Estacionamento; H - Estacionamento de Transporte Interno; I - Área de Abastecimento de Veículos; L - Área de Segregação de Resíduos; P - Estação de tratamento de esgoto; R - Brigada de Incêndio; e Q - Alojamentos Provisórios. Deve ser especificado quando as estruturas provisórias do canteiro de obras serão substituídas por estruturas permanentes, ou se em alguns casos já serão construídas na forma definitiva.

As estruturas dos canteiros que não possuem correspondência com o *layout* definitivo ficariam, de acordo com o relatório, localizados nas áreas do estaleiro que não possuíram edificações, como estacionamento e áreas livres, ou nos galpões do estaleiro.

Na descrição da tipologia, o empreendedor apresentou duas opções para construção do canteiro: em madeira e modular (em PVC). Descreveu detalhes das alternativas, identificando vantagens das alternativas, porém não especificou qual será efetivamente utilizada. Ficou claro que se tratará de estrutura provisória.

[Handwritten signatures and initials]
B. [signature] [signature] [signature]
[signature] [signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Foi feito ainda um levantamento das "necessidades dos canteiros para execução das obras" para as diferentes etapas da instalação, chamadas de "pacotes", item em que basicamente se descreve a estrutura (incluindo maquinário) e o quantitativo de pessoal necessário para cada fase da obra.

Por último, foi apresentada uma tabela com o resumo dos insumos necessários para a instalação; porém, o conforme transcrito a seguir:

- Aço - 175.100,00 t;
- Concreto - 1.220.800,00 m³;
- Cimento - 427.280.000,00 kg;
- Água - 468.756.000,00 l;
- Material pétreo - 3.682.440,00 m³;
- Água potável - 10.800.000,00 l;
- Eletricidade - 22.524.181,82 kva;
- Diesel - 38.800.000,00 l;
- Alimentação - 2.764.800,00 kg;
- Papel - 75.600,00 kg.

Duas observações importantes sobre os insumos foram feitas no relatório e merecem ser aqui destacadas. Primeiramente, informou que os consumos são estimados e o projeto executivo dará uma visão mais concreta dos consumos reais. Isso reforça que o projeto executivo é o documento que dá a conhecer as características definitivas do empreendimento, tanto da execução de obras quanto do projeto final do estaleiro.

A segunda observação é de que, na estimativa de água contou-se com o uso de água do mar para tarefas de compactação e trabalhos em terra. Nesse contexto, é importante reiterar que é necessária a outorga de recursos hídricos para a captação de água superficial e subterrânea demandada para a fase de instalação.

Sobre os materiais necessários, recomenda-se que o empreendedor esclareça definitivamente a origem do material terroso que, ao partir do que consta no relatório, será proveniente integralmente da dragagem. E ainda se recomenda que o empreendedor esclareça a origem do material rochoso (3.682.440 m³) a ser empregado, lembrando que ele deve ter origem de jazida licenciada.



Item 2.6. Detalhar, no âmbito do Plano Básico Ambiental - PBA, de acordo com as recomendações dos Pareceres nº 3619/2013 e nº 5418/2013, incluindo todas as medidas mitigadoras e compensatórias aprovadas, os seguintes programas: (...)

Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.

O Plano Básico Ambiental apresentado pelo empreendedor seguiu a lista de programas prevista na LP nº 465/2013, acrescentando-se na sua estrutura item de identificação do empreendedor e de apresentação. A seguir, é feita a avaliação de acordo com os itens do PBA apresentado pelo empreendedor.

1. Identificação do Empreendedor e da Empresa de Consultoria Ambiental

O empreendedor é o Estaleiro Nordeste S. A. (ENOR), destaca-se que a razão social deste empreendimento foi alterada de "Estaleiro EISA Alagoas S. A." para "ENOR - Estaleiro Nordeste S. A." (Ofício nº 010/2013 - ENOR protocolo 02001.023512/2013-92 - 03/12/2013).

A empresa de consultoria que elaborou a proposta de PBA é a mesma que elaborou o Estudo de Impacto Ambiental, a ACQUAPLAN Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda.

Com relação ao Cadastro Técnico Federal (CTF) não foram identificadas pendências. Ressaltamos a necessidade de manutenção do registro do CTF e sua atualização, uma vez que a existência de pendências no CTF sujeita o empreendedor e seus parceiros às sanções administrativas.

2. Apresentação

Na apresentação, o empreendedor apresenta os objetivos do PBA e reproduz a lista de programas prevista na LP nº 465/2013.

Sobre o objetivo do PBA, cabe a ressalva de que os programas servem, primordialmente, para a mitigação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento, seja na fase de instalação, seja na fase de operação, e que o monitoramento é instrumento para avaliação dos impactos efetivamente gerados, não mais apenas previstos, como se dá na fase de estudo ambiental.

3. Programa de Gestão Ambiental

Proposto para ser executado nas fases de instalação e de operação do empreendimento, o programa de gestão ambiental apresentado foi avaliado positivamente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

O objetivo delineado adequadamente: "dotar o empreendimento de estrutura eficiente e capaz de garantir o controle das ações planejadas nos vários programas que compõe o PBA". Adicionalmente, o PGA deve possibilitar que as medidas de controle previstas nos programas ambientais, se verificadas inefetivas para a mitigação dos impactos, possam ser revistas.

A proposição metodológica demonstrou-se interessante, aplicando a ferramenta de gestão consagrada, conhecida como ciclo PDCA (sigla para *plan, do, check and act* - em português, planejar, executar, verificar e agir). Em referência à tabela 1 (página 19 do PBA), destaca-se que a fase "A" (agir) também deve incluir claramente a revisão e melhoria das medidas de controle ambiental. Da mesma forma, o fluxograma das etapas do PGA, deve incluir, além da proposição e implantação de ações corretivas, as revisões das medidas de controle ambiental, permitindo um ciclo de melhoria contínua.

Os cargos e funções envolvidos no PGA seriam: Gerência Ambiental, Supervisor Ambiental, Inspetores Ambientais e Setores de Apoio (Gerência da Obra, Gerência Administrativa, Gerência de Engenharia, Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, e Assessoria Ambiental - Consultoria Ambiental). Foram definidos claramente níveis de responsabilidade e as atribuições, com matriz de responsabilidade (excluindo gerência de obra), descrição das atribuições e organograma desses atores.

Em síntese, na avaliação do PGA proposta, ressalva-se apenas a necessidade de se prever a revisão e melhoria das medidas propostas, não apenas o controle e acompanhamento de atividades. É comum observar relatórios de execução de PGAs de outros empreendimentos apenas os resultados de inspeções e o relato de não conformidades, sem que isso se reflita em ações corretivas ou em revisões para que as medidas de controle ambiental inicialmente propostas nos programas ambientais sejam efetivas.

Portanto, os relatórios devem refletir criticamente sobre os programas ambientais em execução, não apenas resumir as atividades de acompanhamentos e inspeções ou resumir as atividades dos programas executados. Nesse sentido, seria interessante o estabelecimento de indicadores de qualidade ambiental ou, no mínimo, que os relatórios de gestão ambiental apresentassem uma avaliação qualitativa dos programas ambientais para efetividade na mitigação dos impactos.

4. Programa Ambiental da Construção

4.1. Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresenta as práticas e procedimentos a serem adotados no âmbito do Programa de Controle Ambiental da Construção com vistas à gestão dos resíduos sólidos, como forma de atendimento aos requisitos legais e normativas vigentes. De acordo com o PBA, esse subprograma tem



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



como objetivo garantir o manejo e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos sólidos gerados durante a instalação do estaleiro, incluindo tanto os oriundos da atividade construtiva, quanto aqueles oriundos dos refeitórios, sanitários, áreas de vivência e ambulatórios.

Conforme consta no PBA, a gestão dos resíduos no canteiro de obra será realizada considerando as seguintes etapas: (i) acondicionamento inicial, o qual ocorrerá o mais próximo possível dos locais de geração; (ii) transporte interno; (iii) acondicionamento final, que deve considerar o volume, características físicas e classes dos resíduos e (iv) reutilização ou reciclagem, poderá ocorrer no próprio canteiro de obra. Ainda conforme o PBA, toda a movimentação de resíduos gerados deverá ser registrada no instrumento de controle e medição denominado de Inventário de Resíduos Sólidos (IRS). Este instrumento, na verdade, se constitui numa planilha, onde, de acordo com o PBA, deverá ser colocado o tipo de resíduo, classe, origem, tipo de acondicionamento, quantidade de resíduos gerados, empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final.

Em relação à destinação final dos resíduos oriundo da construção civil, foi informado que essa será realizada conforme a resolução CONAMA nº 307/2002 e possíveis legislações de nível municipal e que deverá ser levada em consideração a proximidade dos destinatários para minimizar custos de deslocamento, bem como conveniência do uso de áreas especializadas para a concentração de pequenos volumes de resíduos mais problemáticos, visando à maior eficiência na destinação. Em relação aos demais resíduos não foi informado como será feita essa destinação.

Cabe ressaltar que a coleta, transporte e destinação final de todos os resíduos, produzidos no âmbito da instalação do empreendimento (incluindo as atividades de dragagem), só poderão ser realizadas por empresas licenciadas para tais atividades e que essas licenças devem ser encaminhadas a este Instituto quando do envio dos relatórios de monitoramento.

Em relação à gestão dos resíduos produzidos a bordo da draga e decorrentes da atividade de dragagem, a qual também ocorrerá no âmbito desse subprograma, foi informado que haverá um "observador de bordo" que será responsável pela supervisão, quantificação, classificação e procedimentos de descarga/transbordo, transporte terrestre e destinação até os locais de armazenamento desses resíduos. Não ficou claro se o "observador de bordo" será coordenador das atividades ou se ele será responsável também pela execução das atividades. Lembra-se que, na prática, dificilmente uma única pessoa será responsável por todas essas atividades, em especial se considerarmos as atividades de descarga e transbordo, de modo que deve ser definido quem serão os envolvidos nessas atividades. A destinação final também deve ser indicada.

Este subprograma foi previsto para ser implementado concomitante ao início das obras de instalação do empreendimento, com duração por todo o período das obras.



Conforme proposição apresentada, a frequência amostral será diária. É importante destacar que os resultados oriundos do monitoramento deverão ser consolidados em relatórios anuais. Esses relatórios deverão ser encaminhados a este Instituto para avaliação.

4.2. Subprograma de Gerenciamento de Efluentes

Este subprograma integra o Programa Ambiental da Construção e foi apresentado no PBA com o objetivo de gerir, em conformidade com a legislação ambiental, os efluentes (esgoto sanitário, águas de lavagem, águas pluviais poluídas) produzidos em função da instalação do empreendimento Estaleiro ENOR. Além disso, objetiva monitorar a qualidade ambiental da área de influência dos emissários submarinos (constituídos por dois tubos de Polietileno de Alta Densidade), onde tais efluentes, depois de tratados, serão despejados. Conforme consta no PBA, esses efluentes estão previstos para serem tratados em uma Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, por meio de um sistema de depuração por aeração prolongada.

Este subprograma será implementado utilizando-se como premissa o monitoramento físico-químico dos efluentes. Assim, foram apresentadas malha e metodologias de amostragens, além dos parâmetros (estabelecidos pelas Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011) a serem analisados. A malha amostral é composta de quatro pontos, sendo um localizado na entrada do efluente bruto, um na saída do efluente tratado na ETE e os outros dois na área marinha, na saída de cada emissário submarino (#01N e #01S). Os dois últimos pontos integram a malha amostral dos Programas de Monitoramento da Qualidade das Águas, Sedimentos e Biota Aquática, e foram propostos com o objetivo de monitorar a qualidade ambiental da área de despejo dos efluentes.

Quanto à periodicidade do monitoramento, foram propostas coletas bimensais para a área de influência dos emissários submarinos e mensais para os pontos localizados na entrada e saída da ETE, durante a instalação do empreendimento. Conforme proposta, para efeito de comparação será realizada, ainda, uma coleta antes do início das obras de instalação do estaleiro. Segundo o PBA, concomitante à coleta das amostras serão realizadas anotações sobre as condições ambientais e medições de parâmetros físico-químicos com o intuito de, posteriormente, realizar análise de correlação entre os parâmetros nos diferentes pontos amostrados. Recomenda-se que essa correlação seja estendida aos resultados obtidos no âmbito dos Programas de Monitoramento da Qualidade das Águas, Sedimentos e Biota Aquática. Conforme consta no PBA, as amostras coletadas serão encaminhadas aos laboratórios credenciados para análise, sendo que para cada ponto amostral deverão ser determinadas as concentrações dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, apontando eventuais alterações na eficiência do tratamento. Considerando esta proposta de monitoramento, recomenda-se que os resultados obtidos sejam organizados em tabelas, gráficos, mapas, entre outros. Ademais, esses resultados deverão ser consolidados em relatórios anuais a serem



encaminhados ao Ibama.

4.3. Subprograma de Monitoramento e Controle da Qualidade do Ar

Conforme consta no PBA este subprograma objetiva avaliar e monitorar, em atenção à Resolução CONAMA nº 03/1990, a qualidade do ar na área prevista para a instalação do empreendimento e em seu entorno. Ainda segundo PBA, busca-se a geração de dados basais antes e durante a implantação do empreendimento que possibilitem ações efetivas de controle e mitigação dos níveis de emissão gasosa. Para tanto, foi proposta uma malha amostral de cinco pontos de monitoramento, os quais foram distribuídos pela área de influência direta do empreendimento, considerando a direção dos ventos predominantes.

Foi informado que as amostragens do ar serão realizadas por meio de amostradores de gases (modelo Ambiotec RJ) associado a um sistema de frascos para captura de gases e para coleta do material particulado será utilizado um amostrador de poeira (modelo Gilair-5 Gilian - EUA), com adaptação da metodologia da ABNT. Serão colhidas, ainda, informações de estações meteorológicas da área, com o intuito de correlacionar os resultados das amostragens realizadas com dados de velocidade e direção dos ventos, temperatura, umidade do ar e volume de chuvas acumulado nas 24 horas anteriores à execução das amostragens. As concentrações dos poluentes (NO₂, SO₂, CO, O₃ e Material Particulado em Suspensão) serão determinadas e quantificadas em laboratório, considerando as normas da ABNT. Ressalta-se que em relação a essas quantificações é importante observar a vigência da norma a ser utilizada, visto que algumas das que foram propostas para serem utilizadas não se encontram mais vigente. Por fim, foi informado que serão realizadas avaliações nas máquinas, equipamentos e nos veículos utilizados na obra, com o emprego de cartão para índice de fumaça do tipo *Ringelmann*, como medida de controle. De acordo com o PBA, as avaliações nos veículos ocorrerão a cada semana, onde serão realizadas medições com registro, em planilha, dos índices observados, bem como das características do veículo (tipo, modelo, entre outras informações). Ainda de acordo com o PBA, aqueles veículos que apresentarem índices fora dos padrões ABNT deverão ter seu sistema de controle de emissões devidamente revisado e adequado. Esta equipe técnica recomenda que, além das medidas propostas, as vias a serem utilizadas também recebam ações desse subprograma, no sentido de amenizar os possíveis efeitos de geração de material particulados em suspensão.

Conforme consta no PBA, este subprograma será implementado um mês antes do início das obras, sendo mantido por todo período de instalação do empreendimento. Para a realização do monitoramento foi proposta uma frequência amostral bimestral para gases e material particulado e quinzenal com a Escala *Ringelmann*.

Tendo em vista a proposta de monitoramento aqui apresentada,



recomenda-se que os resultados obtidos sejam organizados em tabelas, gráficos e mapas. Esses resultados deverão ser consolidados em relatórios anuais a serem encaminhados ao Ibama.

4.4. Subprograma de Monitoramento e Controle de Pressão Sonora e Vibrações

Este subprograma integra o Programa Ambiental da Construção e foi apresentado no PBA com o objetivo de monitorar e controlar os níveis de pressão sonora, bem como das vibrações na área do empreendimento e em seu entorno. Conforme PBA, tal monitoramento visa proporcionar conforto para a comunidade vizinha ao empreendimento.

De acordo com o PBA, nesta fase será realizada a caracterização e o monitoramento do Nível de Pressão Sonora Equivalente (Leq dB[A]) por meio de medições dos Níveis de Pressão Sonora Instantânea (Li's). Para realização dessas medições foi proposta uma malha amostral de 17 pontos (os mesmos utilizados no diagnóstico ambiental), os quais foram distribuídos na parte continental da área de influência do empreendimento. Foi informado que essas medições deverão ocorrer durante cinco minutos, entre a faixa horária classificada como diurna (8h às 22h), com uma periodicidade quinzenal. Considerando a existência de impactos relacionados ao aumento do nível de ruídos no ambiente marinho durante as obras essa equipe considera relevante a inclusão de medição dos níveis de ruídos subaquáticos, assim, o empreendedor deve propor pontos e metodologia para tal monitoramento.

Em relação às vibrações, cujo monitoramento e controle objetivam avaliar a incômodo e os possíveis danos estruturais a serem gerados pela energia vibratória induzida pelas obras, as medições serão realizadas de acordo com os padrões normativos vigentes (DIN 4150-3, 1999; ISO 4866, 1990). Segundo PBA serão instalados acelerômetros de alta sensibilidade (em torno de 1 V/g), os quais serão conectados a um equipamento de aquisição de dados. Os valores máximos de velocidade de partícula (PPV) determinados serão comparados com os respectivos valores limites admitidos pelas normas vigentes. Ainda segundo o PBA, será realizado um inventário, com base em vistorias técnicas nas edificações situadas no entorno da obra (num raio de 2 km), com registros fotográficos e anotações técnicas da integridade das estruturas. Essas vistorias ocorrerão antes, durante e após o início das obras de instalação do estaleiro, tendo como finalidade o registro das mudanças estéticas e/ou estruturais de tais edificações, bem como seu monitoramento.

Em relação aos impactos decorrentes do tráfego de caminhões e equipamentos pesados nas vias de acesso ao empreendimento, deverão ser avaliadas as condições de trafegabilidade das mesmas, principalmente aquelas que são utilizadas pela população em geral. Deverão ser previstas ações de monitoramento e controle (do tráfego), objetivando a segurança das comunidades lindeiras a essas vias, bem como



previsão de danos estruturais nas estradas e edificações.

Por fim, cabe ressaltar que foi informado que o principal controle a ser adotado no canteiro de obras será a redução dos níveis de ruídos e vibrações na fonte geradora. Entretanto, não foram informadas quais medidas ou ações serão adotadas para tal redução. Como já salientado no Parecer 5418/2013 o monitoramento deve ser refletido em medidas que busquem amenizar os impactos decorrentes de pressão sonora e vibrações.

5. Programa de Controle Ambiental da Operação

5.1. Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado no âmbito do Programa de Controle Ambiental da Operação foi previsto com o intuito de estabelecer os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos sólidos gerados na fase de operação, de forma a atender aos requisitos legais e normativas vigentes.

Foi apresentada uma estimativa do quantitativo anual de resíduos a serem gerados em cada etapa produtiva da operação do estaleiro. Esses resíduos, conforme consta no PBA, serão segregados e armazenados temporariamente nas proximidades da fonte geradora, de acordo com sua classificação em perigosos ou não perigosos. Posteriormente, serão encaminhados a uma Central de Resíduos Sólidos onde serão armazenados em contêineres identificados com cores, conforme estabelecido na Resolução CONAMA n° 275/2001, até serem conduzidos à disposição final ou tratamento adequado. Os resíduos que forem passíveis de reciclagem serão encaminhados para reciclagem/reutilização interna ou externa, segundo a necessidade. Toda a movimentação de resíduos gerados no âmbito da operação do estaleiro, assim como no caso do Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado no âmbito da instalação, deverá ser inventariada e registrada no instrumento de controle e medição chamado de Inventário de Resíduos Sólidos (IRS).

De acordo com o PBA, o transporte e destinação final dos resíduos sólidos serão realizados por empresas terceirizadas, contratadas para tais atividades. Cabe ressaltar, entretanto, que a coleta, transporte e destinação final desses resíduos só poderão ser realizados por empresas licenciadas para realização dessas atividades. Essas licenças deverão ser apresentadas a este Instituto quando da apresentação dos relatórios de monitoramento. Quanto aos resíduos pastosos/efluentes gerados no processo de decapagem do estaleiro, foi informado que sua destinação final e tratamento serão realizados pela Central de Tratamento de Resíduos de Pilar da empresa Alagoas Ambiental S/A.

Este subprograma foi previsto para ser implementado concomitantemente ao



início da operação do estaleiro, com caráter permanente durante toda a operação do empreendimento e com uma frequência amostral diária. Salienta-se que os resultados oriundos do monitoramento deverão ser consolidados em relatórios anuais, os quais deverão ser encaminhados a este Instituto para avaliação.

5.2. Subprograma de Gerenciamento de Efluentes

Este subprograma integra o Programa Ambiental da Operação e foi apresentado no PBA com o objetivo de monitorar os efluentes gerados durante a operação do estaleiro. Como já ressaltado, está prevista a construção de uma ETE na área do empreendimento para tratamento dos efluentes, produzidos na fase de instalação e operação, antes de sua disposição no corpo receptor. De acordo com o PBA, a metodologia de monitoramento a ser utilizada nesta fase será a mesma a ser utilizada na fase de instalação. Assim como no caso dos resultados obtidos para o Subprograma de Gerenciamento de Efluentes da fase de instalação, os resultados desta fase também deverão ser correlacionados e organizados em tabelas, gráficos, mapas e deverão ser consolidados em relatórios anuais a serem encaminhados ao Ibama.

5.3. Subprograma de Monitoramento e Controle da Qualidade do Ar

Conforme consta no PBA, este subprograma tem como objetivo monitorar a qualidade do ar na área de influência direta das atividades de operação do estaleiro e, assim, gerar dados que possibilitem ações efetivas de controle e/ou mitigação dos possíveis impactos que o empreendimento possa gerar sobre a qualidade do ar nas proximidades do empreendimento. Foi informado que tal monitoramento deverá ser realizado utilizando a mesma metodologia e malha amostral a ser utilizada no Subprograma de Monitoramento da Qualidade do Ar da fase de instalação do empreendimento.

No PBA foi salientado que, caso sejam identificados parâmetros que esteja em desacordo com o determinado pela Resolução CONAMA nº 03/1990, deverão ser adotadas medidas mitigadoras, a fim de que os níveis de emissão gasosa não impliquem em danos a saúde ou até mesmo em desconforto a população do entorno e aos trabalhadores envolvidos na operação do empreendimento. Esta equipe entende, entretanto, que as medidas mitigadoras devam ser implementadas, preferencialmente, antes da possível ocorrência do impacto ambiental.

Quanto à periodicidade, foi proposto que este subprograma seja realizado por um período de até dois anos do início da operação caso não sejam detectados níveis de poluição acima do estabelecido pela legislação, devendo ser prolongado caso necessário. A frequência amostral será trimestral para gases e material particulado e mensal com a Escala *Ringelmann*.

Considerando esta proposta de monitoramento, recomenda-se que os



resultados obtidos sejam organizados em tabelas, gráficos e mapas e que esses resultados sejam consolidados em relatórios anuais que devem ser encaminhados ao Ibama.

5.4. Subprograma de Monitoramento e Controle de Pressão Sonora e Vibrações

Este subprograma integra o Programa Ambiental da Operação e também foi apresentado no PBA com o objetivo de monitorar e controlar por meio de medições os níveis de pressão sonora e vibrações na área do empreendimento e em seu entorno. Objetiva, ainda, avaliar a incomodidade e os possíveis danos estruturais a serem gerados pela energia vibratória pelas atividades operacionais do estaleiro em edificações das comunidades próximas ao empreendimento.

A malha amostral, bem como a metodologia de amostragem deverá ser a mesma a ser utilizada no Subprograma de Monitoramento e Controle de Pressão Sonora e Vibrações proposto para a fase de instalação, já descrita. Foi proposta uma frequência amostral trimestral para este subprograma, devendo os níveis de pressão sonora ser monitorado e controlado por toda a vida útil do empreendimento. Para as vibrações, o monitoramento foi proposto para ocorrer apenas nos dois primeiros anos de operação do empreendimento, com o intuito de verificar se as atividades operacionais do estaleiro não ocasionam vibrações no solo capazes de afetar as estruturas das edificações existentes na comunidade lindeira. A princípio, esta equipe não se opõe à periodicidade proposta para o monitoramento das vibrações. Entretanto, ressalta que, a depender dos resultados, havendo necessidade esse monitoramento deverá ocorrer, também, por toda a vida útil do empreendimento.

Do mesmo modo que o exposto para o monitoramento de pressão sonora e vibrações durante as obras de instalação do empreendimento e, considerando que os impactos relacionados ao aumento do nível de ruídos no ambiente marinho também podem ocorrer durante a operação, principalmente pelo aumento no fluxo de embarcações, essa equipe também considera relevante a inclusão de medição dos níveis de ruídos subaquáticos para a etapa de operação, devendo o empreendedor propor pontos e metodologia para tal monitoramento. Além disso, deverão ser realizadas, no que couber, ações de monitoramento e controle (do tráfego), objetivando a segurança das comunidades lindeiras a essas vias, bem como previsão de danos estruturais nas estradas e edificações.

6. Programa de Monitoramento e Controle da Qualidade das Águas Costeiras

De acordo com o PBA este programa objetiva monitorar a variação dos parâmetros físico-químicos das águas costeiras, na área de influência direta do empreendimento com o intuito de avaliar a existência de comprometimento da qualidade das águas decorrentes das atividades de instalação e operação do empreendimento. Para este monitoramento foi proposta uma malha amostral de dez pontos de coletas,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

distribuídos na área costeira adjacente ao empreendimento, com frequência de amostragem bimestral durante a fase de implantação e trimestral na sua fase de operação. Ainda de acordo com o PBA, as amostras serão coletadas com garrafa amostradora do tipo *van Dorn*, sendo posteriormente transferidas para frascos de vidro de 1000 ml, as coletas das amostras ocorrerão em superfície e fundo para posterior análise química dos parâmetros, considerando o estabelecido na resolução CONAMA 357/2005. Conforme PBA, também serão determinados, *in situ*, com utilização de sonda multiparâmetros os seguintes parâmetros: pH, condutividade, turbidez, OD, temperatura, profundidade, salinidade, sólidos totais dissolvidos e potencial de oxirredução. Além disso, no momento da coleta serão verificadas as condições climáticas, regime de maré, entre outras condições ambientais.

Em relação ao monitoramento e controle da qualidade das águas, tendo em vista os objetivos, o Parecer 5418/2013 recomendou que houvesse integração entre os Programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas, de Escoamento Superficial, das Águas de Retorno e de Águas Subterrâneas propostos. Entretanto, considerando a malha amostral do programa aqui apresentado, observa-se que essa recomendação de integração não foi considerada, visto que não houve proposição de amostragem na área continental do empreendimento para monitoramento das águas continentais. Considerando os impactos previstos no estudo, entende-se como necessário o monitoramento e controle da qualidade das águas nessa área. Assim, recomenda-se que seja proposta e apresentada malha amostral na parte continental afetada pelo empreendimento para monitoramento e controle da qualidade das águas continentais, bem como metodologia de amostragem. Adicionalmente, recomenda-se que os pontos amostrais #7B e #8B sejam realocados para coincidir com os pontos amostrais propostos no Programa de Monitoramento dos Efluentes (emissários submarinos). Todos os pontos de monitoramento propostos deverão ser apresentados em mapas. É importante salientar que as coletas das amostras para o monitoramento da qualidade das águas e dos efluentes devam ocorrer concomitantemente e com a mesma periodicidade.

Quanto à periodicidade, o programa foi previsto para ocorrer durante toda a fase de instalação e, no mínimo 36 meses após o início da operação. No entanto, esta equipe técnica entende que o monitoramento deva ser perpetuado por toda a vida útil do empreendimento. Assim, recomenda que a periodicidade do programa seja prevista para ocorrer por toda a fase de operação do empreendimento. É importante observar que, conforme recomendado no Parecer 5418/2013, previamente a qualquer intervenção pretendida deverão ser realizadas coletas, em caráter sazonal, com o objetivo de se caracterizar os padrões de referência para a ADA e AID da nova alternativa locacional, visto que os pontos amostrais apresentados no Estudo não são viáveis em termos comparativos temporais, ou seja, não servem para o acompanhamento e observação de eventuais alterações na qualidade ambiental em função da implantação do empreendimento. No que se refere aos parâmetros de monitoramento, também como recomendado no Parecer 5418/2013, deverão ser propostos valores de turbidez e



concentração de sólidos em suspensão para a água de retorno do aterro.

Considerando o exposto, esta equipe entende que o programa deva ser reapresentado de forma a incluir as recomendações aqui destacadas.

7. Programa de Monitoramento de Sedimentos Marinhos

O Programa de Monitoramento de Sedimentos Marinhos propõe a utilização das mesmas 10 estações amostrais propostas para o programa de monitoramento e controle das águas, com a obtenção de amostras superficiais para as análises laboratoriais. Os parâmetros a serem analisados são os constantes na Resolução CONAMA 454/2012. O início do programa está previsto para ocorrer antes do início das obras, com frequência bimestral durante a fase de instalação e trimestral na operação, permanecendo por 36 meses após o início da operação. Tratando-se de qualidade de sedimentos entendemos que a frequência pode ser espaçada para quadrimestral durante a instalação e semestral para a operação.

8. Programa de Controle Ambiental da Atividade de Dragagem

O Programa de Controle Ambiental da Atividade de Dragagem se baseia na supervisão ambiental de um observador de bordo, que será responsável pelas seguintes ações:

1. monitoramento visual de impactos sobre a fauna;
2. controle da geração e gestão dos resíduos gerados a bordo da draga;
3. monitoramento das áreas dragadas e áreas de disposição de material dragado;
4. evitar que a pluma de turbidez do material dragado e descartado possa atingir as áreas de arrecifes;
5. monitorar o tráfego de embarcações registrando possíveis conflitos entre as navegações de embarcações locais e a draga; e
6. emitir boletins semanais de acompanhamento sobre os aspectos e parâmetros ambientais da obra de dragagem.

Embora o texto indique que o observador de bordo terá a "responsabilidade de tomada de decisão de cessar a operação da draga caso verificado a proximidade de cetáceos num raio de aproximadamente 500 metros", ressaltamos que a Portaria IBAMA n° 116/97, alterada pela Portaria n° 24/ 2002, dispõe no Art. 2°:

"É vedado a embarcações que operem em águas jurisdicionais brasileiras: *pl*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

a) aproximar-se de qualquer espécie de baleia (cetáceos da Ordem Mysticeti; cachalote *Physeter macrocephalus*, e orca *Orcinus orca*) com motor engrenado a menos de 100m (cem metros) de distância do animal mais próximo, devendo o motor ser obrigatoriamente mantido em neutro, quando se tratar de baleia jubarte *Megaptera novaeangliae*, e desligado ou mantido em neutro, para as demais espécies;

g) despejar qualquer tipo de detrito, substância ou material a menos de 500m (quinhentos metros) de qualquer cetáceo, observadas as demais proibições de despejos de poluentes previstas em Lei;"

O observador de bordo consolidará os registros de resíduos gerados e os registros e licenças ambientais dos coletores e destinos empregados. Destaca-se que devem ser esclarecidas as funções do observador de bordo, tendo esse assunto sido tratado também no Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (fase de instalação).

8.1. Subprograma de Acompanhamento do Volume Dragado e da Batimetria das Áreas Dragadas

O PBA propõe um subprograma de acompanhamento do volume dragado e da batimetria das áreas dragadas prevê a realização de levantamentos batimétricos mensais durante as obras de dragagem, começando um mês antes e encerrando um mês após o término da dragagem. Este acompanhamento será utilizado como subsídio para mitigar eventuais impactos ou adoção de medidas corretivas. Deve-se manter o acompanhamento batimétrico após o período previsto, inicialmente com frequência mensal. Esta necessidade surge como medida complementar ao monitoramento de praias de forma a monitorar a evolução das alterações geomorfológicas causadas pelo empreendimento também na porção submersa dos perfis praias.

9. Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos

O programa para o monitoramento da pluma de sedimentos ocorrerá concomitante a atividade de dragagem das áreas de interesse do empreendimento, com previsão de iniciar um mês antes da obra e ser finalizado um mês após o término da dragagem. Segundo o texto, este será constituído do monitoramento através de parâmetros físicos (turbidez e vento) dos locais de dragagem e seus entornos. Também há a previsão de acompanhamento dos padrões de ondas, marés e ventos através do Programa de Monitoramento dos Parâmetros Oceanográficos, sob condições normais e extremas. No intuito de se monitorar o comportamento da pluma de sedimento em condições climáticas distintas propõem realizar levantamentos de campo mensais para averiguar e definir os padrões de comportamento da dispersão da pluma de sedimentos dragados. Condições climáticas diferenciadas possuem potencial de gerar cenários não previstos pelas simulações matemáticas, sendo importante que haja um maior detalhamento de quando e como isto será executado



A metodologia estipula que acompanhará a dispersão da pluma de sedimentos através do monitoramento da turbidez da água nos momentos de dragagem e esvaziamento da cisterna. O sedimento proveniente da fase de instalação será utilizado para aterro terrestre, enquanto que o gerado na manutenção da bacia de evolução e do canal de acesso do ENOR será descartado em área de bota-fora, na quebra da plataforma. Também comentam que acompanharão a dispersão da pluma de sedimentos em momentos extremos da ação de forçantes naturais, como ventos, correntes e maré em momentos de dragagem e descarte para o reconhecimento de momentos limitantes da operação de dragagem. Apesar dos prognósticos gerados pela modelagem não preverem tal cenário, entende-se este momento como aquele onde há a possibilidade da pluma atingir os arrecifes.

Após serem identificados os padrões de dispersão da pluma de sedimentos nas diferentes situações hidrodinâmicas e meteorológicas/climáticas, naturais e extremas, será feito o acompanhamento visual, por um monitor ambiental treinado, para tomada de decisão quanto a dar continuidade ou parar a operação de dragagem. A medição do material particulado em suspensão será realizada através de um turbidímetro, nos momentos de dragagem e de descarte dos sedimentos dragados para o estabelecimento dos momentos críticos, ou seja, de parada da operação de dragagem.

Do modo exposto aqui o programa não está executivo e necessita ser aprofundado. Para isto deve apresentar uma proposta de monitoramento com conduta detalhada, evidenciando uma malha de pontos representativos para a amostragem da turbidez, incluindo pontos fixos situados entre as áreas de dragagem e a barreira de recifal. Pode haver uma combinação entre pontos fixos e pontos situados a distâncias pré-determinadas em relação à posição da draga. Considerando que a pluma nem sempre é visível, pois boa parte do material em suspensão geralmente desloca-se submerso, junto ao fundo e ao longo da coluna de água, ainda mais na ausência de *overflow* (condição não prevista no projeto), o monitoramento deve ser feito com base em medições de sólidos em suspensão e de turbidez, em diferentes níveis de profundidade, em maré enchente e vazante, e não apenas por observação visual na superfície. Deve-se considerar frequência semanal para as amostragens das primeiras dragagens, até que se compreenda melhor o deslocamento da pluma. Se depois de um tempo de monitoramento (alguns anos) não se houver detectado a possibilidade da pluma alcançar os arrecifes, o programa pode vir a ser mais simplificado.

Deve ser apresentado o detalhamento dos critérios que serão levados em conta pelo observador de bordo no processo de tomada de decisão ao conduzir o controle da operação de dragagem, caso necessite fazer a interrupção da atividade. Em áreas com presença de corais é necessário a instalação de fundeios oceanográficos com medições de sólidos em suspensão e/ou turbidez e estabelecimento de escala de risco, de modo a embasar a decisão de interromper a atividade de dragagem com critérios objetivos. Afirmam no programa que o monitoramento da distribuição da turbidez e dos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

padrões de dispersão espacial dos sedimentos deverá adotar estratégias amostrais compatíveis com as escalas de tempo em que tais processos ocorrem. Esta conduta amostral deve ser melhor detalhada ainda nesta fase do programa.

Considerando que o Programa de Monitoramento dos Parâmetros Oceanográficos estabelece os períodos de permanência dos ADCPs, e que o Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos está atrelado àquele, caso a atividade de dragagem venha a ocorrer em período de ausência deste equipamento, seja na fase de instalação da obra ou em momento posterior para a manutenção do canal, fundeios independentes de ADCPs devem ser realizados para o acompanhamento das condições oceanográficas e a observação da escala de risco, evitando que a pluma de sólidos em suspensão venha atingir ambientes de importância ecológica.

10. Programa de Monitoramento dos Parâmetros Oceanográficos

Para o monitoramento das condições do oceano, o PBA prevê a instalação de dois ADCPs, (perfilador acústico de correntes) um fundeado entre a área da obra e os arrecifes, e o outro após os arrecifes. Pretendem com isso acompanhar as possíveis modificações na circulação marinha local, assim como os possíveis impactos das instalações físicas das obras de mar. Os parâmetros a serem gerados são: ondas (altura significativa, altura máxima, período de pico, direção média e direção associada ao período de pico); correntes (intensidade e direção); vento (intensidade e direção); e altura da maré. De acordo com o programa, o período de monitoramento inicialmente proposto é de vinte e quatro meses. Após isto, nas fases de instalação e operação, este passará a ser feito a cada seis meses, através de fundeios com duração de um mês, na intenção de obter dados sazonais. Está prevista a aquisição de uma estação meteorológica a ser instalada em posição sobre a formação barreiras, a 40 m acima do nível do mar.

Ressalta-se que para a melhor compreensão de aspectos como os propostos, deve-se garantir que o programa não se limitará simplesmente a tomar medidas, mas que esteja prevista a análise e integração dos dados meteorológicos e oceanográficos gerados pela estação meteorológica e pelos ADCPs, que poderão dar suporte a demandas e atividades futuras. Quanto ao aspecto da periodicidade, deve ser melhor especificado os meses em que se pretende fazer o monitoramento, evidenciando que o período escolhido é adequado e capaz de representar as principais variações oceanográficas da região. Deve ser especificado ainda quanto tempo antes das obras o programa terá início.

11. Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praia

Para a análise do Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praia é necessário resgatar os itens solicitados pelo Ibama no Parecer 005418/2013 para que fossem contemplados neste programa. Na sequência são apresentados tais itens, analisando se foram adequadamente abordados no programa.



- metodologia para o monitoramento contínuo de perfis praias em toda a extensão de praia sujeita aos impactos erosivos e acrescionais provocados pelos quebra-mares:

O programa apresentou a metodologia para o monitoramento dos perfis praias visando monitorar um trecho de praia de 4.800 metros ao norte do estaleiro e 7.000 metros ao sul. Dentro da distância de 3.000 metros ao norte e ao sul do estaleiro serão medidos perfis perpendiculares à linha de costa, a cada 100 metros, com periodicidade mensal. Além dos 3.000 metros serão medidos perfis a cada 300 metros. Os perfis serão medidos com uma estação total. A metodologia proposta está adequada e permitirá acompanhar a morfologia praias e as respostas erosivas e acrescionais devido ao empreendimento.

- metodologia para o monitoramento contínuo do transporte de sedimentos pela deriva litorânea no trecho de praia afetado pelo empreendimento, de forma a aferir o valor estimado pela modelagem:

Segundo exposto no programa, o monitoramento do transporte de sedimentos será realizado pela variação de volume e largura dos perfis praias entre levantamentos topográficos consecutivos. Para uma melhor compreensão deste transporte, é necessário que tais dados sejam correlacionados com as medições de ondas realizadas pelos fundeios dos ADCPs.

- determinação do limite máximo de erosão a ser aceito que definirá as ações de controle, embasado em critérios objetivos, devendo ser considerados aspectos como a perda de ecossistemas, perda de faixa de praia e perda de propriedades e construções:

O programa simplesmente estabelece um limite de 10 metros de retração da linha de costa como aceitável. Quando atingido este limite seria dado início ao processo de transferência de sedimento para a recomposição praias. Não há, no texto do programa, uma discussão sobre os critérios considerados para o estabelecimento deste limite, nem sobre o método de cálculo a ser utilizado para decidir que o limite foi atingido. Não há qualquer consideração sobre os impactos de uma erosão de 10 metros sobre os ecossistemas, sobre a faixa de praia e sobre as propriedades e construções. Uma análise por meio de imagens de satélite do Google Earth indica que para alguns trechos da costa, uma erosão de 10 metros pode ser suficiente para suprimir a faixa atual de praia e afetar propriedades, o que indica que tamanha erosão não pode ser aceitável.

- definição das técnicas de transferência de areia a serem adotadas para que não seja ultrapassado o limite máximo de erosão, levando em conta a granulometria mínima de areia que pode ser utilizada para o preenchimento da praia. Estas técnicas devem ser pensadas e estar contempladas no projeto executivo do empreendimento, especialmente caso haja a necessidade de fixação de tubulações para a transferência do sedimento:

A única informação contida no programa sobre as técnicas a serem utilizadas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

para a transferência de areia consiste na informação genérica de que o sedimento será dragado da área de acumulação, transportado através de uma barça e depositado no local onde estiverem sendo observados os processos erosivos. Não foi informado que tipo de draga seria utilizada, qual sua capacidade de sucção, qual o tipo e a capacidade da barça, nem como seria realizada a transferência do sedimento da barça para a praia. Também não foi abordado em que região da praia o sedimento seria disposto (fície praial ou pós praia), nem como seria espalhado ao longo da praia. Devido à ausência de informações contida no programa, não é possível avaliar se o método proposto será capaz de transpor a quantidade de areia necessária para mitigar de forma apropriada o impacto esperado de erosão. O programa deveria ter discutido diferentes técnicas para a transferência de areia, apontando os prós e os contras de cada uma e selecionando a técnica mais adequada em função das características locais e dos volumes de sedimento estimados para serem transferidos. Esta equipe técnica entende haver vantagens na instalação de um sistema permanente para o transpasse de sedimentos do norte para o sul do estaleiro, estrutura que deveria estar contemplada no projeto executivo do empreendimento e permaneceria disponível para uso a qualquer momento. Além do exposto, o uso de dragas para a transferência da areia apresenta diversas fragilidades, tais como: (a) possível dificuldade para o início do serviço, uma vez que depende das condições do mar e da disponibilidade da draga, (b) a própria operação da draga/barça que afeta a circulação de outras embarcações e talvez a própria operação do estaleiro, (c) permanência dos impactos de erosivos e deposicionais e seus riscos associados, como ressacas, (d) aumento do assoreamento no empreendimento, e (e) concentração dos impactos de dragagem e disposição de sedimentos em eventos pontuais, tais como supressão e soterramento das comunidades bentônicas e dispersão de sólidos em suspensão.

A metodologia apresentada para o transpasse de sedimentos não oferece segurança contra o risco de vir a ocorrer impactos nas casas devido a erosão. Além disso, este método provavelmente trará impactos sob a biota visto que prevê liberar o sedimento em volumes concentrados em eventos únicos. De modo mais harmônico, um programa com essa finalidade deve buscar respeitar as condições mais naturais possíveis do fluxo de sedimento e do regime energético da praia. Os exemplos mais atuais envolvendo o transpasse de sedimentos tem optado por soluções completas e permanentes através da instalação de sistemas fixos ou semi-fixos de bombeamento, onde o sedimento é liberado de modo contínuo e gradual, evitando que a praia venha a ser impactada devido as oscilações entre a retração pela erosão e os pulsos abruptos de acreção de sedimento.

- definição dos critérios a serem adotados para estabelecer o início de uma operação de transferência de areia, bem como sua periodicidade, determinação e mapeamento dos locais de remoção e deposição e volumes a serem transferidos:

O programa estabelece como único critério para o início de uma operação de transferência de areia o alcance do limite de erosão de 10 metros. Como citado



anteriormente, este limite foi estabelecido sem critérios claros e não é aceitável. Em relação à periodicidade, o programa informa que será, minimamente, trimestral. Não houve qualquer discussão sobre os volumes a serem transferidos, nem um mapeamento preliminar dos melhores locais para a remoção e para a disposição dos sedimentos. Ressalta-se que já foram realizados ao menos dois estudos para a estimativa de transporte sedimentar ao longo da costa na região, o primeiro com o modelo UNIBEST e o segundo por meio da formulação do *Coastal Engineering Research Center* (CERC), gerando resultados de transporte em direção ao sul de 44.000 m³ e 75.000 m³, respectivamente. Em momento algum estes valores foram utilizados no Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial, nem foi realizada uma discussão sobre o porquê da diferença de volume encontrada entre os dois métodos de cálculo.

- identificação e proposta de equacionamento dos potenciais conflitos gerados pela operação de transferência de areia em diferentes épocas do ano, como os relacionados ao turismo, à reprodução de grupos bióticos, entre outros:

Esta solicitação não foi abordada.

Embora o Parecer 005418/2013 tenha solicitado que o programa fosse elaborado prevendo uma duração equivalente à vida do estaleiro, isto não foi contemplado na proposta apresentada ao Ibama, que apenas prevê que o programa tenha uma duração mínima de três anos.

O Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial contido no PBA apresenta uma série de deficiências e falta de detalhamento das ações, de modo que não se encontra em caráter executivo e não atende minimamente aos itens solicitados pelo Ibama. O programa deve ser reapresentado considerando as observações deste parecer.

12. Programa de Acompanhamento da Supressão da Vegetação (incluindo as medidas referentes ao salvamento e destinação de fauna terrestre)

Foi apresentado como objetivo do programa a definição de procedimentos para o afugentamento e resgate de espécimes da fauna silvestre. Tal objetivo restringe o programa ao resgate de fauna silvestre. Apesar da omissão de outros objetivos como o resgate de flora e orientações necessárias para minimizar os impactos dos trabalhos de corte da vegetação, estas ações foram indicadas ao longo do programa. Os objetivos específicos do programa também foram descritos de maneira superficial e sem contemplar todas ações que integram o programa.

O programa apresentado relata que com o início da supressão da vegetação haverá orientação dos funcionários envolvidos nas atividades de corte da vegetação quanto à forma e as áreas a serem suprimidas em função de processos erosivos e para direcionar a fuga da fauna. Também foi relatada a orientação desses funcionários quanto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

a necessidade e importância do uso dos EPIs, além de especificações de conduta no caso de encontro de alguma espécie da fauna silvestre.

Foi indicado que as atividades de supressão serão realizadas com o acompanhamento de profissional de nível superior junto a equipe de resgate. Todas as atividades serão registradas em fotografia para a confecção de relatórios diários os quais serão consolidados num relatório final com todos os dados coletados. Para o resgate de fauna, o acompanhamento das atividades de supressão pela equipe de profissionais de resgate permitirá a retirada de ninhos de pássaros, facilitará a fuga de mamíferos, répteis e anfíbios de maior porte para áreas adjacentes.

Foram indicados como procedimentos de conduta do resgate de fauna o "salvamento brando" e o "salvamento eventual", caracterizados, respectivamente, pela orientação e dispersão das espécies para as áreas de remanescentes florestais na área e entorno e pela captura e contenção dos animais com o uso de equipamentos de segurança adequados, tais como luvas de couro, puçás, caixas de contenção, gancho herpetológico e todo equipamento de proteção individual necessário. Foi informado que o "salvamento eventual" somente será utilizado quando esse procedimento for necessário para garantir a integridade física e o bem estar dos espécimes. O resgate da fauna se dará, principalmente, através do "salvamento brando" e , buscando exercer a menor interferência sobre os comportamentos dos animais.

De acordo com o programa apresentado, os indivíduos, quando resgatados, serão reintroduzidos em ambiente compatível com seu habitat natural. Sobre essas áreas de destino, foi indicado que serão previamente estudadas pelos profissionais do resgate, em remanescentes florestais ao entorno da área de supressão, onde os espécimes serão translocados conforme a capacidade de suporte de cada área. Esta equipe técnica entende que as áreas de destino já deveriam ter sido avaliadas e indicadas no programa apresentado, no entanto, tais as áreas de destino dos espécimes resgatados deverão ser apresentadas no relatório conclusivo do programa.

O programa ressalta que algumas espécies, sobretudo de filhotes de pássaros, necessitarão de cuidados especiais até atingirem um estágio de desenvolvimento que permita a sua reintrodução no ambiente natural, por esse motivo é indicada a necessidade de uma estrutura física de acondicionamento desses animais. Além disso, é indicada a necessidade de instalação de um Centro Ambulatorial de Triagem apropriado para acomodação dos animais resgatados, assim como para realização de exames clínicos de avaliação das condições físicas desses animais e tratamento, em caso de necessidade. Sobre este Centro Ambulatorial de Triagem, o Parecer nº 5418/2013 destacou que "não foi informado se esse centro já existe ou deverá se viabilizado para o empreendimento". Essa dúvida permanece e deve ser esclarecida na solicitação para autorização de coleta captura e transporte de material biológico necessária para realização dos trabalhos de resgate de fauna.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



É indicado no programa que a preocupação de salvamento de fauna diz respeito principalmente a: aves não voadoras; aves relutantes em voar; aves em período reprodutivo (ninhos com ovos ou filhotes); aves feridas; e aves mortas.

Foram indicados no programa procedimentos a serem adotados pela equipe de desmatamento e pela equipe de salvamento no caso de encontro de animais, procedimentos e equipamentos a serem adotados nas translocações dos animais.

Destaca-se que as medidas relacionadas ao resgate de fauna necessitam de obtenção prévia de autorização do Ibama para a coleta e transporte de material biológico sendo que junto à solicitação desta autorização deverá ser encaminhado termos de compromisso das instituições receptoras do material biológico. Assim a supressão da vegetação só poderá ter início mediante o atendimento desta demanda.

Em relação ao resgate flora, o programa indica que algumas espécies vegetais de grande interesse ecológico e paisagístico existentes na área de estudo deverão ser transplantadas e realocadas para as áreas verdes remanescentes pré-determinadas por especialistas botânicos. Esta equipe técnica entende que as áreas de destino já deveriam ter sido avaliadas e indicadas no programa apresentado, no entanto, tais áreas de destino dos espécimes resgatados deverão ser apresentadas no relatório conclusivo do programa.

É previsto que todo o procedimento de resgate da flora será feito com acompanhamento técnico especializado e dos funcionários e/ou empresa contratada para a execução dos trabalhos de supressão da vegetação.

Foram indicadas no programa apenas as medidas referentes ao resgate de epífitas por meio da realocação dos espécimes encontrados na área de supressão em áreas de vegetação preservadas mais próximas do local onde foram encontradas.

O programa indica que a determinação dos espécimes a serem resgatadas será baseada na importância das espécies descritas no levantamento florístico, mas serão principalmente as espécies epífitas, das famílias Orchidaceae, Cactaceae e Bromeliaceae. É indicado que, após o resgate, as plantas serão identificadas, quantificadas e destinadas ao transplante, tomando-se o cuidado para selecionar locais que apresentem as mesmas características do ambiente de origem. É indicada ainda a utilização de barbante biodegradável para os transplantes dos espécimes epífitos. Esta equipe técnica ressalta que os locais de transplante dos indivíduos devem ser registrados no GPS para viabilizar o acompanhamento dos mesmos, devendo constar estes registros no relatório conclusivo do programa.

Destaca-se que, considerando a previsão de supressão de 63 indivíduos da espécie braúna (*Melanoxylon brauna*) estimados para a área total de supressão no Inventário Florestal, deverão integrar o resgate de flora do presente programa as medidas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

de transplante ou compensação desses indivíduos. No caso de medidas de compensação, sugere-se a adoção da razão de 1:20, ou seja, para cada indivíduo suprimido, devem ser plantadas 25 mudas da mesma espécie. Para o caso de transplante dos indivíduos jovens e/ou adultos desta espécie, deverão ser apresentadas as localizações de origem e de destino, além do detalhamento da metodologia (retirada, beneficiamento, controle fitossanitário, tratamentos culturais, etc). Deverá ser apresentada a previsão de monitoramento previsto dos transplantes ou das mudas a serem plantadas.

Além do resgate de epífitas e das medidas de transplante ou compensação pela supressão dos indivíduos da espécie braúna, sugere-se que as medidas de resgate de flora do presente programa contemplem também o resgate de espécies com de interesse econômico, conservacionista e etnobotânico, além de outras espécies que podem ser utilizadas no projeto de plantio compensatório que será exigido no âmbito da compensação pela supressão de formações florestais em estágio médio de regeneração e APPs.

Deverá ser avaliada a instalação de um viveiro para recebimento dos indivíduos, plântulas e sementes resgatados e, caso não seja necessária, deverá ser indicada a destinação do material do material resgatado (doação à viveiros comerciais, instituições de pesquisa, redes de sementes, etc).

É indicado que o início do programa será com, no mínimo, 30 dias antes do início das atividades de supressão da vegetação e terá duração mínima de todo período de supressão de vegetação. Esta equipe sugere que o resgate de fauna e de flora seja iniciado com a máxima antecedência possível em relação às atividades de supressão.

Conclusivamente, o programa apresentado pode ser considerado aprovado para execução, entretanto as considerações expostas ao longo da presente análise devem ser consideradas e evidenciadas no relatório conclusivo do presente programa, o qual deverá ser apresentado após a conclusão dos trabalhos de supressão contendo o detalhamento e o registro fotográfico de todas as etapas das atividades desenvolvidas no âmbito do programa, assim como detalhamento dos resgates realizados.

13. Programa de Monitoramento de Fauna

Primeiramente cabe destacar que, antecedendo qualquer atividade que contemple coleta de material biológico, como por exemplo monitoramentos, o empreendedor deve solicitar Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, a qual é emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama (consoante Portaria Ibama nº 12/2011). O empreendedor é responsável pela obtenção da mencionada autorização, a qual deve ser solicitada conforme procedimentos do Ibama (anexo 1), com a antecedência necessária a fim de evitar transtornos durante o processo de licenciamento (sujeito à adoção das medidas legais cabíveis).



De um modo geral os dados obtidos nos monitoramento devem ser comparados aos dados da série temporal, com representação gráfica e em tabelas dos dados e resultados obtidos, e a discussão dos resultados deve estar fundamentada na literatura e sempre que possível deve-se correlacionar os dado biótico e abióticos.

Ressalta-se que caso sejam detectadas espécies exóticas invasoras ou potencialmente invasoras, o fato deve ser imediatamente reportado ao Ibama e o empreendedor deverá apresentar plano de manejo específico para essas espécies.

13.1. Subprograma de Monitoramento da Fauna Terrestre

Foi proposto o monitoramento da fauna terrestre visando "inventariar e monitorar a fauna presente na Área de Influência Direta do Estaleiro Nordeste, criando ainda um banco de dados que permita o manejo das atividades ligadas à obra, e posteriormente à operação do empreendimento, de forma a minimizar os impactos negativos sobre as espécies presentes nas áreas de influência direta, especialmente as espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção". Os grupos monitorados serão herpetofauna, avifauna e mastofauna (incluindo mamíferos de pequeno, médio e grande porte e quirópteros).

Para todos os grupos está previsto a realização de uma campanha de cinco dias a cada três meses (frequência trimestral), sendo que o início está previsto para ser "30 dias antes do início das obras para instalação do empreendimento" e a duração será de no mínimo até "24 meses após o início da fase de operação do empreendimento". Ressalta-se no entanto que, como exposto no documento "Resposta ao Parecer Técnico nº 3619/2013" e conforme destacado no Parecer 5418/2014 - COPAH/DILIC/IBAMA, uma campanha amostral deve ocorrer no período chuvoso, independente de ser ou não "30 dias antes do início das obras para instalação do empreendimento".

Ademais, o Parecer 5418/2013 informava que a área a ser monitorada não havia sido indicada, já a atual proposta traz a indicação com as respectivas coordenadas, entretanto ressalta-se que nos relatórios que por ventura venham a ser entregues, junto dos resultados levantados, deve ser apresentada uma caracterização do ambiente onde as amostras serão levantadas (fitofisionomia).

Foi informado que para a caracterização da comunidade de fauna terrestre serão realizados cálculos de Constância, Frequências Relativas, Índices Pontuais de Abundância (IPA) e Índices de Diversidade. E para se verificar a suficiência amostral nas áreas analisadas, será aplicada a análise estatística de "Curva de Rarefação Individual".

Herpetofauna

A exemplo do que foi realizado no EIA, são propostos três métodos de amostragem para esse grupo: Busca Ativa, armadilha tipo *Pitfalls* e Registro Ocasional.

gpb *BMC* *clw* *pl*
MR



A **Busca Ativa** se dará pelo procura aleatório de indivíduos através de trilhas pré-existentes. A proposta informa que serão percorridos "quatro transectos durante os cinco dias de amostragem durante 1 hora no período matutino e 1 hora no período vespertino, totalizando 40 horas de transectos por campanha trimestral". Ressalta-se que os transectos propostos não são coincidentes com os realizados na etapa de diagnóstico. Essa equipe não considera isso como um problema, entretanto cabe destacar que, como a própria proposta indica que se pretende balizar as informações do diagnóstico (EIA e estudos complementares) com os do monitoramento, isso poderá ser prejudicado por essa não coincidência dos locais:

"O levantamento do número de espécies ao longo do estudo, associados aos dados gerados quando da elaboração do diagnóstico ambiental da área, possibilita a elaboração de uma lista mais precisa das espécies do local, sugerindo categorias e status de conservação. Tais informações obtidas quando da geração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA do empreendimento, juntamente com os dados gerados nos estudos complementares, são de grande importância para balizar sobre os dados a serem disponibilizados no presente programa de monitoramento."

As armadilhas tipo **Pitfalls** consistem em baldes (60 litros) enterrados no solo, distantes cinco metros e interligados por lonas (guia) que induzem os animais a caírem nos baldes. Foi informado que serão alocadas quatro baterias de baldes na área de influência do empreendimento. Os locais onde serão colocados as armadilhas *pitfalls* são coincidentes com os transectos propostos, sendo assim, do mesmo modo não são coincidentes com o realizado no diagnóstico.

O **Registro Ocasional** consistirá em registrar (visual ou por vocalização) todas as espécies encontradas nos intervalos entre as demais metodologias.

Foi informado que todas as formas de observação serão registrados o nome popular e científico da espécie, número de indivíduos e método de observação.

Avifauna

Foi informado que para a amostragem qualitativa serão realizadas observações por **Busca Ativa** na área de estudo, durante cinco dias em campanhas trimestrais. A Busca Ativa terá início ao amanhecer (05:30 às 10:30 horas) e será encerrada ao anoitecer (14 a 19 horas). Assim, todas as espécies ativas que forem avistadas e/ou escutadas serão identificadas no nível de espécie. Não foi informado onde será realizada a busca ativa no caso da avifauna, mas acredita-se que seja utilizada os mesmos transectos propostos para a herpetofauna.

Já para obtenção de dados quantitativos foi proposto o método de **Pontos de Contagem com Raio Fixo** (Fixed-Radius Point Counts). Foi informado que o raio fixo padrão e recomendado nessa metodologia é de 25 m de distância do ponto central onde se



localiza o observador, sendo que o observador permanecerá em cada raio fixo por 10 min. Serão realizados 15 pontos de amostragem em raios fixos na área de influência do estaleiro. Destaca-se que conforme apresentado na figura 60 do PBA, serão 3 pontos fixos em cada um dos transectos previstos para a herpetofauna e mais 3, aparentemente em região de praia.

Devido a provável dinâmica de erosão e progradação de praia verificada na modelagem, considera-se necessário o monitoramento desses duas áreas (ao norte e a sul do empreendimento) para se verificar se essa dinâmica alterara o comportamento da avifauna no local. Assim, esta equipe solicita que a distribuição da malha amostral contemple a região a montante e a jusante da dragagem, bem como se estende ao norte e ao sul da praia impactada a fim de também contemplar as áreas de progradação e retração. Ademais, tendo em vista que esse parecer solicita o uso de dragagem contínua, a periodicidade do monitoramento deverá ser mensal.

Mamíferos de Médio a Grande Porte

A mastofauna será identificada por observação direta ou de seus vestígios percorrendo transectos lineares, realizados em trilhas, estradas pré-existentes ou locais onde se possam encontrar a mastofauna. Assim, foi informado que serão percorridos dois transectos de 1 km, no período matutino (a partir das 8 horas) onde será verificada a ocorrência das espécies apenas quanto à presença/ausência. Do mesmo modo os transectos propostos são coincidentes com os da herpetofauna, mas não com os realizados no diagnóstico.

Além disso, foi informado que 4 armadilhas fotográficas serão instaladas na área de influência direta, e que permanecerão nos pontos amostrais escolhidos durante 05 dias (uma em cada transecto). O esforço amostral empregado em cada campanha trimestral está estimado em 480 horas. Para atrair os indivíduos de diferentes espécies da mastofauna serão utilizadas diferentes iscas (sardinha, sal, abacaxi, banana, milho e bacon).

Pequenos Mamíferos Não Voadores

Foi relatado que essas são espécies de difícil observação na natureza, tornando necessário o emprego de técnicas de captura, assim foram propostos dois métodos: transectos de armadilhas *Live Traps* e armadilhas *Pitfall*.

Nos transectos de armadilhas - *Live Traps*, em cada área amostral três armadilhas serão dispostas a uma distância de 10 metros, totalizando 30 armadilhas por transecto. Foi informado que em cada um desses grupos serão dispostas intercaladamente, duas do modelo Tomahawk® de arame galvanizado, em dois tamanhos (30 x 17,5 x 15,5 cm e 50 x 22,5 x 20,5cm), e uma do modelo Sherman® de alumínio (tamanho 30 x 8 x 9 cm). A isca utilizada será uma mistura de pasta de amendoim, fubá de milho e banana. O



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

esforço amostra previsto é de 375 horas, equivalente as 15 armadilhas instaladas em cada um dos 4 transectos de armadilhas.

Já as armadilhas do tipo interceptação e queda (Pitfall), conforme na amostragem da herpetofauna, serão utilizadas como metodologia complementar.

Pequenos mamíferos voadores (quirópteros)

Foi informado que também será utilizado método que captura os animais vivos. Assim, as Redes de Neblina serão armadas ao final da tarde em locais propícios à presença destes animais, como corredores de voo (trilhas, clareiras, cursos d'água) ou próximas a fontes de recurso alimentar (pomares ou plantas nativas com flores ou frutos utilizados pelos morcegos) e abrigos (casas abandonadas, grutas). As redes serão revisadas em intervalos de 30 minutos, durante um período de 3 horas. Cada Rede de Neblina ficará aberta por uma noite em cada ponto amostral determinando totalizando 15 horas de amostragem por campanha trimestral.

As Redes de Neblina utilizadas possuem tamanho de 17 mm com dimensões de 3m X 12m. Os espécimes de morcegos serão retirados das redes, triadas, fotografadas e identificadas in loco através de bibliografia específica. Os animais serão soltos próximos ao local de captura. Ressalta-se que essa recomendação, de soltar os animais após identificação e análises necessárias, deve ser seguida para todos os monitoramentos.

13.2. Subprograma de Monitoramento de Mamíferos e Quelônios Marinhos

Para avaliar se as atividades de instalação e de operação do estaleiro, terão efeitos na distribuição desses animais na área adjacente ao empreendimento foram propostos três métodos de levantamento da ocorrência e distribuição: Monitoramento a Partir de Pontos Fixos, Monitoramento Embarcado e Monitoramento de Encalhes na Linha de Costa.

Para o monitoramento por **ponto fixo** foi proposto a realização dos registros da ocorrência dos animais a partir de dois pontos fixos na área de influência direta do empreendimento, entre a região do Pontal do Coruripe e a praia de Miaí de Baixo (um no Farol do Pontal do Coruripe e outro na extremidade sul da área prevista para a instalação do empreendimento). As observações ocorrerão durante cinco dias, bimestralmente. Foi informado que as atividades de campo serão desenvolvidas somente nos momentos em que existir visibilidade superior a 1000m, para que se tenha "uma margem de segurança na identificação das espécies e composição do grupo, assim como para se ter a garantia de uma varredura adequada da área de estudo". A varredura será feita com o auxílio de binóculos 7x50 reticulados com bússola e um *rangefinder* a laser e serão registrados dados referentes à espécie avistada, descrição da composição do grupo por espécie, número de indivíduos no grupo, presença de filhotes, estado e eventos comportamentais, presença de aves, localização do animal, condições do tempo e do mar (de acordo com a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



Escala de *Beaufort*), e número e tipo de embarcações presentes na área.

Foi informado que esse método também será utilizado para sirênios e tartarugas marinhas, sendo destacado as "dificuldades de observações de tartarugas marinhas no mar". No caso específico das tartarugas marinhas foi relatado que a metodologia aplicada será o acompanhamento de cada espécime observado "sem tempo pré-determinado e preocupação em repetir o animal", sendo anotado o tempo total do mergulho, o tempo de cada comportamento feito pela tartaruga e qualquer outra observação que o animal faça de diferente.

Outro método proposto, indicado como sendo complementar ao de ponto fixo, é o **monitoramento embarcado** da área marítima entre a porção sul da comunidade da Lagoa do Pau e a porção sul da comunidade de Miaí de Baixo. Cada campanha bimestral terá a duração de um dia, onde serão percorridos transectos lineares (paralelos à linha de costa e espaçamentos de aproximadamente 1000m entre o ponto médio de cada transecto) registrando-se a presença dos animais e suas distâncias da rota da embarcação. Foi informado que "através da modelagem matemática das probabilidades de avistagens em diferentes distâncias é possível estimar o tamanho da população na área, mesmo que não tenham sido avistados todos os animais". As observações serão feitas por dois observadores utilizando de binóculos reticulados 7x50 para fazer a contagem dos grupos e confirmação da identidade das espécies quando um grupo era avistado. Foi informado que serão registrados dados referentes à data, hora, coordenadas geográficas (com auxílio de GPS), espécie avistada, composição do grupo por espécie, número de indivíduos no grupo, presença de filhotes, presença de aves e/ou peixes, ângulo de avistagem (obtido com o *angle board*, medido em relação à proa da embarcação) e distância radial do grupo em relação à embarcação, condições meteorológicas (direção e intensidade do vento, condições do mar seguindo a escala *Beaufort*).

Um outro método apresentado para o monitoramento desses animais é o **monitoramento de encalhes na linha de costa**. Foi informado que esse método é utilizado "devido às grandes dificuldades em se observar quelônios no seu habitat natural", sendo a linha de costa percorrida em busca de animais encalhados, vivos ou mortos. Assim, segundo a proposta, a cada dois meses uma extensão de praia (praias entre Pontal do Coruripe e Miaí de Baixo) será percorrida com uma motocicleta durante cinco dias sempre nas primeiras horas do dia, em busca de animais encalhados e de sinais de desovas. Quando for encontrado algum animal, será identificada a espécie por meio da carapaça. Foi informado também que a biometria será desenvolvida conforme o método adotado pelo TAMAR, de modo a gerar dados comparáveis com os registros de outras localidades do País. Assim, serão analisados o comprimento e largura curvilíneos da carapaça (CCC e LCC, respectivamente). Adicionalmente, foi informado que será verificado também o encalhe de cetáceos e/ou sirênios, neste caso, além da identificação quanto a espécies, também serão coletados os dados morfométricos dos animais, conforme o Plano de Ação de mamíferos Aquáticos do Brasil. Foi indicado que após as



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

identificações dos animais encontrados, serão feitas fotografias “destacando as características morfológicas utilizadas na identificação da espécie e da possível causa mortis, como marcas de redes, cortes de facas, mutilações causadas por hélices de embarcações ou ferimentos causados por predadores”.

Sobre esse subprograma e seus métodos propostos, cabe algumas colocações. Primeiramente, como a própria proposta indica, com relação aos métodos ponto fixo e monitoramento embarcado não são muito indicados para o grupo das tartarugas marinhas. O Parecer 3619/2013 já apontava as limitações desse métodos para o registro de ocorrência de tartarugas marinhas. Assim, o Parecer 5418/2013 indicava que:

“no caso de tartarugas marinhas, esta equipe técnica entende que o monitoramento das áreas de alimentação, como é o caso, é mais eficiente se objetivar acompanhar a qualidade dos recursos alimentares disponíveis para as tartarugas marinhas, avaliando indiretamente as alterações na ocorrência das espécies na área. Esse monitoramento pode-se dar em duas etapas, sendo a primeira voltada a confirmação das possíveis áreas de alimentação das tartarugas marinhas, e a segunda visando o monitoramento concentrado nas áreas confirmadas.”

Essa recomendação não foi considerada, entretanto, a princípio, a proposta de monitoramento de encalhes na linha de costa pode suprir essa deficiência para o monitoramento das tartarugas marinhas, mediante uma série de ajustes que devem ser seguidos. Assim, essa equipe técnica considera que para um efetivo avistamentos de alterações na praia é fundamental o emprego de esforço **diário e contínuo** para a amostragem de encalhes de animais. Animais encalhados podem ser deslocados de um dia para outro, devido ao regime de maré, além disso análises feitas durante a necrópsia são mais efetivas em animais recém-mortos. Assim, o monitoramento ao longo da praia deverá ser diário. Com relação a extensão de praia a ser percorrida, não foi informado o trecho exato, somente que será nas “praias entre Pontal do Coruripe e Miaí de Baixo”. A princípio esse trecho é satisfatório, entretanto, pode ser melhor refinado quando da elaboração das simulações de hipotéticos derramamentos de óleo combustível, pois a área a ser monitorada pode ser limitada à região que tem até 20% de probabilidade de chance de ser atingida pelo pior cenário observado, por exemplo.

Outro ponto a ser destacado é com relação a destinação dos animais encontrados, vivos, debilitados, ou mortos. A proposta não informa nenhuma destinação, entretanto, deve-se prever isso. Assim, instituições habilitadas para receber esse material devem ser contatadas pelo empreendedor e essa informação deve constar na proposta. Cabe ressaltar que essa atividade também necessita de obtenção das licenças necessárias para a coleta e transporte de material biológico sendo que junta à solicitação de autorização deverá ser encaminhado termos de compromisso das instituições receptoras do material biológico.

MM *BRM* *CAF* *AR* *MR* *CPB*



13.3. Subprograma de Monitoramento do Ecossistema de Arrecifes

Conforme o Plano Básico Ambiental - PBA, datado de dezembro de 2013, o presente subprograma tem por objetivo monitorar possíveis alterações na cobertura biótica e abiótica do substrato nos arrecifes (beach rocks) localizados na área de influência das obras de instalação e operação do empreendimento, bem como ampliar o conhecimento sobre as comunidades vegetais e animais vinculadas a estes sistemas na região do litoral de Coruripe.

O PBA propõe um delineamento amostral com coleta em três áreas: 1) em frente à área do futuro empreendimento; 2) ao sul do empreendimento, próximo da região da comunidade de Miaí de Baixo; e 3) ao norte do empreendimento, próximo da comunidade de Pontal de Coruripe. O mapa com a distribuição dos pontos amostrais e a tabela com as coordenadas geográficas foram devidamente apresentadas (Figura 74 e Tabela 36 do PBA, respectivamente, pgs. 197/198). De maneira geral, a malha amostral proposta está pertinente com relação a área do empreendimento e as amostragens realizadas no EIA/Estudos Complementares, todavia, a fim de tornar a amostragem comparável com a série temporal deverão ser realizadas amostragens nos habitats platô e borda. Solicita-se também que sejam incluídos mais dois pontos na área amostral 3 - ao norte do empreendimento - especificamente na face interna da porção norte do recife Baixo Seco. Cabe ressaltar que, em termos de dados temporais, o arrecife ao sul do empreendimento não foi amostrado no EIA/Estudos Complementares, logo, faz-se imprescindível que sejam realizadas amostragens prévias no período de um ano antes do início de qualquer tipo de obra.

Estão previstas coletas de dados por meio de mergulho livre e autônomo a fim de amostrar os seguintes grupos biológicos: macrofauna bentônica associada ao substrato consolidado; ictiofauna recifal; megafauna bentônica, principalmente corais. Para cada grupo biológico serão adotados métodos amostrais pertinentes.

Para a amostragem da macrofauna bentônica estão previstas coletas com três réplicas em cada um dos 12 pontos amostrais. O material será coletado por meio de raspagem em uma área de 100 cm². O acondicionamento do material será em saco de tela com abertura de malha de 0,5 mm, e o armazenamento em bombonas contendo solução salina de formol 4%. Em laboratório as amostras serão lavadas em peneira com malha de 0,5 mm, os organismos triados e identificados até o menor nível taxonômico possível.

A megafauna bentônica e a ictiofauna recifal serão amostradas utilizando o mesmo método amostral, qual seja: contagem visual ao longo de dois transectos lineares de 25 metros por 2 metros de largura, em cada ponto amostral. Além disso, conforme o PBA, serão feitas fotografias e filmagens para facilitar a posterior identificação dos organismos. Vale lembrar que no EIA/Estudos Complementares os transectos lineares possuíam largura de 4 metros, por conseguinte essa metragem deve ser mantida a fim de



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

preserva a compatibilidade da série temporal.

Como não foi apresentado no PBA como será a triagem dos dados obtidos por meio do censo visual, solicita-se que a identificação busque chegar ao menor nível taxonômico possível. Considerando que a dinâmica recifal é fortemente influenciada pelas interações tróficas, deve ser feita a classificação em grupos tróficos dos organismos (especialmente os identificados em gênero e espécie) da ictiofauna, macro e megafauna bentônica recifal. É importante salientar que a informação proveniente da classificação trófica não deve ser tratada como meramente mais um dado a ser apresentado, e sim uma informação que subsidie a discussão quanto a dinâmica do ecossistema monitorado. Ademais, com relação aos corais, deve ser observada a existência de mortalidade tecidual, e nos casos positivos o percentual morto deverá ser quantificado, bem como avaliadas as possíveis causas da mortalidade.

Embora não conste no PBA, esta equipe considera pertinente que seja realizado o monitoramento da cobertura do substrato bentônico dos habitat platô e borda dos arrecifes. Seguindo o apresentado no EIA/Estudos Complementares o método deve consistir de amostragem visual do substrato utilizando, como unidade amostral, quadrats de 0,25 m², estando cada quadrat subdividido em 25 subáreas de 100 cm². A composição do substrato se dará com base no percentual de cobertura de cada categoria observada. A categorização e classificação da cobertura biótica e abiótica deve seguir a apresentada no EIA. Em cada ponto amostral a amostragem por quadrats aleatórios deve ser repetida no mínimo 68 vezes, considerando o tamanho do arrecife a ser amostrado. Destaca-se que para cada ponto amostral deverão ser realizadas amostragens no platô e borda. A análise da cobertura do substrato deverá ser apresentada separadamente para cada arrecife amostrado, comparando os dados da série temporal, com representação gráfica e em tabelas dos dados e resultados obtidos, e a discussão dos resultados deve estar fundamentada na literatura.

Solicita-se que sejam indicadas as espécies endêmicas, sobre-explotadas, ameaçadas de extinção, ameaçadas de sobre-exploração, que possuam função ecológica-chave, bem como taxa bioindicadores.

Para a análise de dados da amostragem da macro e megafauna bentônica foi proposta a elaboração de planilha de abundância e/ou presença e ausência de espécies, por ponto amostral, para cada grupo faunístico objeto do subprograma. Prevê-se que a estrutura das comunidades/populações seja avaliada com base na densidade total e nos índices ecológicos de riqueza de espécies, Equitabilidade de Pielou e Diversidade de Shannon-Weaver. Considerando que os índices ecológicos tendem a ponderar de maneira diferenciada a riqueza de espécies e equitabilidade, não fornecendo conclusões muito claras e objetivas do que se quer medir, ou seja, a diversidade, esta equipe solicita que a riqueza e equitabilidade das comunidades sejam apresentadas por meio de Diagramas de Whittaker. Prevê-se a aplicação de análise de variância (ANOVA) considerando os fatores:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



tempo (antes, durante e depois; fixo e ortogonal), áreas (área 01 localizada em frente ao empreendimento, área 02 localizada ao sul do empreendimento e área 03 localizada ao norte do empreendimento; aleatório e ortogonal) e pontos amostrais (4 pontos amostrais, sendo 2 na face protegida e 2 na face exposta; fixo e hierárquico). Solicita-se que a ANOVA tenha como variável dependente a densidade dos organismos e não os índices ecológicos, conforme proposto pelo empreendedor. As premissas de normalidade e homogeneidade das variâncias serão verificada por meio dos testes de Kolmogorov-Smirnov e Bartlett, respectivamente, para um $p > 0,05$. Se não for detectada homogeneidade, os dados serão transformados para raiz quadrada. O mesmo desenho analítico será adotado para a análise hierárquica multivariada permutacional não paramétrica (PERMANOVA), para a qual será utilizado o coeficiente de similaridade de Bray-Curtis transformado para $\log(X+1)$. A mesma matriz de similaridade será utilizada na análise de escala multidimensional não paramétrica (nMDS). Conforme explicado no PBA, a nMDS terá por objetivo auxiliar na interpretação dos resultados evidenciados pela PERMANOVA. A fim de minimizar erro devido ao excesso de zeros ou presença de espécies dominantes, uma variável dummy será inserida na análise. Será também realizada uma análise de contribuição do percentual de similaridade (SIMPER) para identificar os grupos taxonômicos com maior percentual de contribuição para a formação de cada grupo. Além do proposto pelo PBA em termos estatísticos, solicita-se que os dados obtidos durante os programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos Marinhos sejam incluídos nas análises multivariadas a fim de compreender as variáveis ambientais que influenciam a comunidade dos arrecifes. Ademais deve-se manter permanente vigilância quanto ao uso de substâncias poluentes, como os organoestânicos, que podem provocar o imposex nas espécies de gastrópodes e conseqüente desequilíbrio nos processos ecológicos dos recifes, conforme destacado no diagnóstico do EIA e salientado por esta equipe no Parecer Técnico 003619/2013.

O empreendedor propôs que o monitoramento comece 1 mês antes do início das obras, tenha duração mínima de até 36 meses após a conclusão das obras de operação do empreendimento, e frequência amostral semestral. Tendo em vista o caráter migratório da ictiofauna recifal e a dinâmica dos recifes, o monitoramento deve ter frequência trimestral, com campanhas que contemplem o período seco (outubro a dezembro), período chuvoso (maio a julho), e o período entre dezembro a março - pois segundo o EIA é a época de maior índice de visibilidade subaquática. Cabe ressaltar que o arrecife ao sul do empreendimento não foi amostrado no EIA/Estudos Complementares, sendo imprescindível que sejam realizadas amostragens prévias nos períodos seco, chuvoso e de maior visibilidade subaquática, antes do início de qualquer tipo de obra. Dessa maneira, a sugestão do empreendedor de começar o monitoramento 1 mês antes do início das obras não é pertinente. Ademais, devido a sensibilidade do ambiente, esta equipe considera pertinente a intensificação da periodicidade amostral durante a dragagem, ou seja, logo após cada evento de dragagem devem ser realizados todos monitoramentos previstos no Subprograma de Monitoramento do Ecossistema de Arrecifes.

[Handwritten signatures and initials]



Adicionalmente, com o objetivo de contribuir para o monitoramento das possíveis alterações desse ambiente sensível, julga-se importante acompanhar as taxas de sedimentação, visando verificar se a pluma de sedimento proveniente das atividades em mar realmente não estão alcançando esse ambiente. Assim, deve-se prever um monitoramento por meio de armadilhas de sedimento que serão vistoriadas periodicamente.

13.4. Subprograma de Monitoramento da Biota Aquática Marinha

Conforme o Plano Básico Ambiental - PBA, datado de dezembro de 2013, o presente subprograma tem por objetivo monitorar a biota aquática na área de influência direta do estaleiro a fim de verificar e dimensionar possíveis alterações ambientais sobre a biota que possam ser gerados ao longo da implantação e operação do empreendimento, no intuito de eliminar e/ou mitigar os impactos negativos detectados. Será utilizado como marco inicial da qualidade ambiental as campanhas realizadas para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA do empreendimento, bem como dados sobre a região de estudo. Muito embora conste no objetivo que o monitoramento será da biota aquática da área de influência direta, esta equipe ressalta que toda a área de influência deve ser considerada, ou seja, área de influência direta, indireta e diretamente afetada. Salienta-se que no EIA e nos estudos complementares o ictioplâncton foi considerado como componente do zooplâncton e a identificação foi ontogenética, assim, tendo em vista a superficialidade dos dados deve-se considerar a fragilidade do marco inicial para a mencionada comunidade.

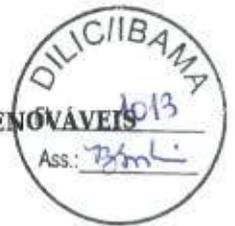
Apesar de o PBA ter apresentado uma divisão para o Subprograma de Monitoramento da Biota Aquática Marinha, sugere-se a seguinte subdivisão, a fim de diferenciar o monitoramento da macrofauna bentônica de fundo inconsolidado marinho em relação ao de praia arenosa:

- i. Fitoplâncton;
- ii. Zooplâncton;
- iii. Ictioplâncton;
- iv. Ictiofauna e Carcinofauna;
- v. Macrofauna bentônica de praia arenosa
- vi. Macrofauna bentônica de fundo inconsolidado marinho

Os monitoramentos i), ii), iii) e iv) contarão com o mesmo delineamento amostral adotado nos programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos Marinhos. Os pontos propostos no PBA são



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



próximos aos pontos amostrais do EIA/Estudos Complementares, portanto esta equipe os considerou condizentes. Todavia cabe ressalva com relação aos pontos #05 e #06 da amostragem da comunidade planctônica (apresentados dos Estudos Complementares), pois esses pontos não têm relação com a malha amostral proposta no PBA, logo não poderão ser considerados em futuras análises de série histórica. Ademais, quanto a malha amostral dos monitoramentos da comunidade planctônica, ictio e carcinofauna, sugere-se que seja incluso no delineamento um ponto amostral ao sul do arrecife Baixo Seco, uma vez que a área está sob influência do empreendimento, todavia encontra-se subamostrada.

Devido a congruência entre o delineamento amostral do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e os monitoramentos das comunidades planctônicas, ictio e carcinofauna, o cronograma de coletas será o mesmo para os mencionados monitoramentos. O PBA propõe que os programas comecem antes do início das obras, tenha duração até 36 meses após o início da fase de operação (no mínimo), e periodicidade bimestral durante a fase de implantação e trimestral na fase de operação. O cronograma proposto está de acordo, sendo contudo necessária a seguinte ressalva: antes do início das obras devem ser realizadas campanhas no período seco (outubro a dezembro) e chuvoso (maio a julho). Cabe destacar que o cronograma foi apresentado nos programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos Marinhos, mas não foi apresentado no contexto dos monitoramentos da biota aquática, solicita-se que em documentos futuros todos os monitoramentos venham acompanhados pelo cronograma mesmo que isso signifique repetir o mesmo cronograma várias vezes no documento.

Segundo o PBA, concomitante à coleta de material biológico serão coletadas informações sobre os parâmetros ambientais temperatura, salinidade, turbidez e pH, no intuito de realizar a posteriori uma análise de correlação entre os parâmetros bióticos e abióticos. Cabe destacar que, além dos parâmetros ambientais coletados durante o monitoramento do meio biótico, a mencionada correlação deve se estender aos dados obtidos durante os programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos Marinhos.

Para a macrofauna bentônica de praia arenosa foi apresentado delineamento amostral contando com quatro pontos ao longo da praia adjacente ao empreendimento (Figura 75, pg. 202 do PBA de dezembro/2013). Esta equipe detectou incompatibilidade entre a malha amostral proposta e os impactos previstos para a área praial, assim a questão do delineamento amostral será melhor discutida no item que trata, especificamente, do monitoramento da macrofauna bentônica de praia arenosa.

Para os monitoramentos de i) à v) foram apresentados os mapas e as coordenadas geográficas dos pontos amostrais. Não foi apresentada, tampouco mencionada a malha amostral do monitoramento da macrofauna bentônica de fundo inconsolidado marinho. Solicita-se ao empreendedor que o citado monitoramento seja



incluído na malha amostral já definida para o Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos Marinhos.

A análise laboratorial visará a utilização de procedimentos de identificação e classificação adequados. Ressalta-se que deverão ser indicadas as espécies endêmicas e ameaçadas, bem como identificar taxa bioindicadores.

O PBA propõe que a análise estatística será realizada por meio de aplicação dos índices ecológicos Riqueza de Margalef, Diversidade de Shannon-Weaner, Diversidade de Simpson, Diversidade de Hill e Equitabilidade de Pielou. Esta equipe considera que a apresentação de tantos índices ecológicos tende a ter como consequências discussões confusas e superficiais, pois estão sendo comparados resultados de análises que pesam de maneira diferenciada a riqueza de espécies e equitabilidade. Assim se solicita que a riqueza de espécies e equitabilidade das comunidades sejam apresentadas por meio de Diagramas de Whittaker. Vale destacar que para cada monitoramento deve ser apresentado a curva do coletor. Salienta-se que, visando a correlação entre as variáveis bióticas e abióticas, bem como para um melhor entendimento da estrutura e distribuição das comunidades/populações solicita-se a realização de análises multivariadas, sendo dada especial atenção as análises de agrupamento e ordenação. A escolha da análise ou programa fica a critério do empreendedor, contudo deve ter relação com a comunidade/população alvo e sempre primar pela simplicidade e objetividade.

Solicita-se que os resultados e análises sejam apresentados na forma de gráficos e tabelas. Dados com caráter pontual (por exemplo, análises espaciais) devem ser apresentados em gráficos de colunas, já dados com caráter de continuidade (por exemplo, análises temporais) devem ser apresentados em gráficos de linhas. Caso sejam utilizados gráficos coloridos deve-se primar por cores que não mascarem ou impeçam o entendimento ou diferenciação dos dados. Tabelas com valores médios devem vir acompanhados dos valores de desvio padrão. Cabe ressaltar que é imprescindível a discussão fundamentada de qualquer resultado apresentado.

Ressalta-se que para todos os monitoramentos deve ser apresentada lista taxonômica dos organismos encontrados, bem como tabelas de dados brutos com os valores de densidade (também número de indivíduos no caso da ictio e carcinofauna), riqueza de espécies, frequência de ocorrência e abundância relativa. E gráficos de densidade e abundância relativa. Tanto nas tabelas quanto nos gráficos os dados devem ser apresentados por ponto e campanha amostral.

i. Fitoplâncton

O monitoramento objetiva caracterizar a estrutura da comunidade fitoplanctônica na área de influência do estaleiro a fim de verificar e dimensionar alterações na comunidade que possam vir a ser geradas ao longo da implantação e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



operação do empreendimento, no intuito de eliminar e/ou mitigar impactos negativos detectados

O monitoramento do fitoplâncton contará com o mesmo delineamento amostral adotado nos programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos Marinhos.

A amostragem qualitativa da comunidade ocorrerá por meio de arrastos horizontais subsuperficiais com velocidade de 2 nós e duração mínima de 3 minutos. Será utilizada rede de plâncton cônica com malha de 20 μm e 0,30 m de diâmetro de boca. As amostras serão armazenadas em frascos de polietileno âmbar e fixado com solução formol 4%.

Para análise quantitativa serão coletadas amostras em duplicata na região de subsuperfície (~0,30 m) utilizando garrafa amostradora do tipo *Van Dorn*. As amostras serão acondicionadas em frascos de vidro âmbar de 1.000 ml e fixadas com solução Lugol. É importante destacar que no EIA/Estudos Complementares a amostragem quantitativa foi realizada com a garrafa do próprio armazenamento e não com garrafa amostradora do tipo *Van Dorn*, assim esse fato deve ser considerado quando for feita análise de série histórica.

Para análise qualitativa será realizada a identificação dos taxa utilizando bibliografia pertinente. O empreendedor salienta que, por tratar-se de fitoplâncton, serão avaliadas eventuais florações a fim de identificar os potenciais fatores desencadeantes. Os taxa potencialmente tóxicos e/ou exóticos serão discriminados, caso ocorram. No contexto da análise qualitativa, essa equipe ressalta que a identificação taxonômica deve primar pela determinação do nível mais específico possível.

A análise quantitativa será realizada em microscópio estereoscópico com contraste de fase utilizando câmara de Sedgewick-Rafter. A densidade será calculada em cél./L.

Os métodos de amostragem e análise laboratorial propostos no PBA estão de acordo com o padrão utilizado. Ademais, cabe salientar que o empreendedor deverá atender todas as orientações deste parecer dando especial atenção a apresentação gráfica dos resultados e análises estatísticas, bem como a imprescindibilidade de correlacionar os dados bióticos, inclusive dos outros componente da biota aquática, como por exemplo da zooplâncton, com os parâmetros ambientais - temperatura, salinidade, turbidez, pH, assim como aqueles coletados durante os programas de os programas de monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e dos Sedimentos Marinhos - utilizando análises estatísticas uni e multivariadas.

ii. Zooplâncton

[Handwritten signatures and initials: R, MR, MR, C, J]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

O monitoramento objetiva caracterizar a estrutura da comunidade zooplânctônica na área de influência direta do estaleiro a fim de verificar e dimensionar alterações na comunidade que possam vir a ser geradas ao longo da implantação e operação do empreendimento, no intuito de eliminar e/ou mitigar impactos negativos detectados

O monitoramento do zooplâncton contará com o mesmo delineamento amostral adotado nos programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos Marinhos.

A amostragem proposta pelo PBA será realizada por meio de arrastos oblíquos utilizando-se uma rede tipo WP-2 cilindro-cônica com abertura de 0,30 m de diâmetro, malha de 200µm e equipada com fluxômetro. O arrasto acontecerá em velocidade de 2 nós durante um tempo mínimo de 3 minutos. As amostras serão imediatamente fixadas em solução de formaldeído a 4%. Tendo em vista que o zooplâncton - especialmente as larvas de Decapoda - apresenta comportamento de migração horizontal, o qual está ligado a dinâmica do ciclo de vida larval, esta equipe considera indispensável que sejam realizadas coletas durante as marés enchente e vazante, no mesmo dia. Portanto essa ressalva deve ser inserida no planejamento amostral.

Em laboratório, a amostra total será fracionada em alíquotas de 5 a 10% e triadas em câmaras do tipo Bogorov sob microscópio estereoscópico. No EIA a amostra total foi fracionada em alíquotas de 2 à 100% com o objetivo de alcançar no mínimo 100 organismos, assim parece ser mais plausível, para futuras comparações temporais, manter o fracionamento adotado no EIA. A identificação será até o menor nível taxonômico possível com auxílio de literatura pertinente. Cabe ressaltar que a identificação, especialmente dos taxa Copepoda e Decapoda, deverá ser feita até no mínimo família, primando pela identificação até espécie ou gênero. Não será aceita classificação ontogenética (zoea, protozoea, megalopa, náuplio, copepodito, etc) de nenhum organismo. O EIA/Estudos Complementares apontaram abundância de diversas espécies das famílias Portunidae, Penaeidae, Palaemonidae, Hippolytidae e Palinuridae, as quais incluem espécies comerciais e exóticas (siri invasor *Charibides hellerii*). Nesse contexto, solicita-se que as larvas das mencionadas famílias sejam identificadas até, no mínimo, nível de gênero a fim de gerar subsídios para uma posterior análise da estrutura e dinâmica das populações dessas famílias.

Os métodos de amostragem e análise laboratorial propostos no PBA estão de acordo com o padrão utilizado. Ademais, cabe salientar que o empreendedor deverá atender todas as orientações deste parecer dando especial atenção a apresentação gráfica dos resultados e análises estatísticas, bem como a imprescindibilidade de correlacionar os dados bióticos, inclusive dos outros componente da biota aquática, com os parâmetros ambientais - temperatura, salinidade, turbidez, pH, assim como aqueles coletados durante



os programas de os programas de monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e dos Sedimentos Marinhos - utilizando análises estatísticas uni e multivariadas.

iii. Ictioplâncton

O monitoramento objetiva caracterizar a estrutura da comunidade ictioplanctônica na área de influência direta do estaleiro a fim de verificar e dimensionar alterações na comunidade que possam vir a ser geradas ao longo da implantação e operação do empreendimento, no intuito de eliminar e/ou mitigar impactos negativos detectados.

O monitoramento do ictioplâncton contará com o mesmo delineamento amostral adotado nos programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos Marinhos.

A amostragem será por meio de arrastos oblíquos com velocidade de 2 nós e duração mínima de 3 minutos. Será utilizada rede tipo WP-2 (cilindro-cônica), com abertura de 0,3 m de diâmetro, malha de 200 µm e equipada com fluxômetro. As amostras coletas serão acondicionadas em garrafas de polietileno com capacidade de um litro e fixadas em solução de formol a 4%. De maneira geral o método amostral proposto está apropriado, todavia cabe ressaltar que a rede de arrasto com malha de 200 µm não é apropriada para coleta de ictioplâncton em estuário, pois nesses ambientes a malha com metragem pequena comumente entope, devido a quantidade de detrito e material em suspensão, o que danifica os organismos inviabilizando uma amostragem de qualidade. Assim, solicita-se que seja utilizada rede com malha de 300 µm, a qual é mais apropriada para coleta do ictioplâncton estuarino. Ademais, tendo em vista que o ictioplâncton apresenta comportamento de migração horizontal, esta equipe considera indispensável que sejam realizadas coletas durante as marés enchente e vazante, no mesmo dia. Portanto essa ressalva deve ser inserida no planejamento amostral.

Em laboratório serão triados e separados ovos e larvas de peixes em câmaras de Bogorov com auxílio de microscópio estereoscópico binocular. O PBA declara que a identificação será realizada em nível de família ou até o menor táxon possível, e quando a identificação não for possível, os ovos e larvas de peixes serão categorizados como "não identificados". Esta equipe ressalta que, muito embora nem sempre seja possível, qualquer identificação deve primar por alcançar o nível taxonômico mais específico, especialmente nos casos de organismos com relevância ambiental e econômica e que tenham larvas e adultos sendo objeto de programa de monitoramento, como é o caso dos peixes. Por conseguinte é imperioso que a identificação dos ovos e larvas do ictioplâncton amostrado objetive alcançar o nível taxonômico mais específico, a fim de gerar dados robustos que propiciem o entendimento da dinâmica larval dos peixes que utilizam a área de influência do empreendimento.

[Handwritten signatures and initials: MR, MR, MR, MR, MR]



Os métodos de amostragem e análise laboratorial propostos no PBA estão, de maneira geral, de acordo com o padrão utilizado. Ademais, cabe salientar que o empreendedor deverá atender todas as orientações deste parecer dando especial atenção a apresentação gráfica dos resultados e análises estatísticas, bem como a imprescindibilidade de correlacionar os dados bióticos, inclusive dos outros componente da biota aquática, com os parâmetros ambientais - temperatura, salinidade, turbidez, pH, assim como aqueles coletados durante os programas de os programas de monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e dos Sedimentos Marinhos - utilizando análises estatísticas uni e multivariadas.

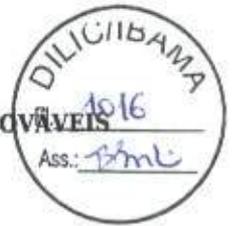
iv. Ictiofauna e Carcinofauna

O monitoramento objetiva caracterizar a estrutura da ictio e carcinofauna na área de influência do estaleiro a fim de verificar e dimensionar possíveis alterações populacionais que possam vir a ser geradas ao longo da implantação e operação do empreendimento, no intuito de eliminar e/ou mitigar impactos negativos detectados.

O monitoramento da ictio e carcinofauna contará com o mesmo delineamento amostral adotado nos programas de Monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos Marinhos.

O delineamento amostral prevê amostragens utilizando embarcação motorizada, tipo baleeira. A popa da embarcação conta com uma rede de arrasto para camarão com portas de 25 kg, abertura de boca de 5 m, corpo com 14 m de comprimento e malha entre nós opostos de 50 mm, e ensacador com malha de 30 mm entre nós opostos. O esforço de pesca previsto é de arrastos com duração de 10 minutos, com embarcação em velocidade média de 2 nós. Cabe enfatizar que a rede de arrasto utilizada nas coletas de 2012 - que embasaram o Estudo Complementar, datado de outubro de 2012 - possuía malha de 28 mm entre nós opostos, ou seja, uma metragem muito diferente da proposta na PBA, logo qualquer análise temporal não poderá considerar as campanhas de 2012, tendo em vista o caráter seletivo do petrecho utilizado. Ainda quanto ao delineamento amostral, não foi proposta metodologia de coleta para a ictiofauna pelágica, tampouco para a captura do siri invasor *Charybdis hellerii*. A fim de possibilitar a comparação temporal, esta equipe recomenda que se mantenha o método de coleta utilizado no EIA/Estudos Complementares, qual seja: três conjuntos de rede de emalhe com 30 metros de comprimento, 1,5 metros de altura e abertura de malhas de 40 mm, 70 mm e 100 mm entre nós opostos. O esforço amostral deverá ser de 12 horas (instalação no final da tarde e recolhimento ao amanhecer) com vistoria a cada 6 horas. No que tange a captura do siri invasor *C. hellerii*, solicita-se que o empreendedor apresente proposta de métodos amostrais, bem como plano de manejo. Recomenda-se buscar informações tanto na literatura quanto entre os pescadores da região.

As amostras obtidas serão separadas e acondicionadas em sacos plásticos



etiquetados, mantidas refrigeradas no transporte até o laboratório, onde permaneceram congeladas em freezer até o início da análise laboratorial. Tendo em vista que serão tomadas as medidas biométricas dos organismos coletados no monitoramento da ictio e carcinofauna, é essencial que o acondicionamento e conservação seja realizado com precaução a fim de evitar contaminação das amostras com substância como álcool ou formol. Para cada ponto amostral, o PBA prevê o registro da data e hora de início e término da amostragem, condições de maré e outros parâmetros ambientais considerados relevantes (por exemplo, ventos, presença de manchas de óleo no local, eventos de florações, etc).

Como a análise laboratorial está diretamente relacionada a biologia do organismo alvo, o PBA trouxe propostas de processamento em laboratório específicas para ictiofauna e carcinofauna.

A análise laboratorial da ictiofauna prevê identificação taxonômica com auxílio de bibliografia pertinente; mensuração do comprimento total, peso e estabelecimento de estágio de maturação, por exemplar. Os resultados serão apresentados de forma discretizada listando os taxa identificados por petrecho de captura, por ponto amostral. Os dados serão correlacionados com fatores como origem da espécie (marinha, estuarina, dulcícola), estágio de vida (juvenil, adulto, fase reprodutiva) e parâmetros ambientais. Ressalta-se que a correlação com os parâmetros ambientais deve ser realizada utilizando análises estatísticas uni e multivariadas, e considerar, indispensavelmente, os dados dos programas de monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e dos Sedimentos Marinhos. Ademais, qualquer resultado apresentado deve vir acompanhado de discussão fundamentada.

A análise laboratorial da carcinofauna prevê a classificação dos exemplares quanto ao sexo (machos, fêmeas não ovíferas e fêmeas ovíferas) e estágio de vida (jovens e adultos). Solicita-se que os organismos sejam classificados também quanto a maturidade sexual. Serão mensurados a largura cefalotorácica e peso úmido total. A identificação será realizada com auxílio de bibliografia pertinente, e a resolução taxonômica deve a mais específica possível. Os resultados obtidos serão apresentados por ponto amostral, e na discussão serão considerados fatores como, por exemplo, sexo, estágio de vida (juvenil, adulto, fase reprodutiva, etc.) e estágio de maturação. É indispensável que sejam feitas correlações entre os dados bióticos e os parâmetros ambientais - especialmente aqueles provenientes dos programas de monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e dos Sedimentos Marinhos - utilizando análises estatísticas uni e multivariadas.

Os métodos de amostragem e análise laboratorial propostos no PBA estão, de maneira geral, de acordo com o padrão utilizado. Ademais, cabe salientar que o empreendedor deverá atender todas as orientações deste parecer dando especial atenção a apresentação gráfica dos resultados e análises estatísticas.

Handwritten signatures and initials: BML, MR, and others.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Com o objetivo de elucidar a dinâmica das populações de peixes e crustáceos decápodes da área sob influência do empreendimento, os dados de distribuição temporal e espacial provenientes do monitoramento da ictio e carcinofauna deverão ser correlacionados - por meio de uma análise integrada - às informações da estrutura e distribuição das larvas de Decapoda e de peixes provenientes dos monitoramentos do zooplâncton e ictioplâncton, respectivamente.

v. Macrofauna bentônica de fundo marinho

O monitoramento objetiva identificar a estrutura da comunidade bentônica de fundo inconsolidado marinho da área de influência do estaleiro, e avaliar o potencial da comunidade como bioindicador de possíveis alterações que possam vir a ser geradas ao longo da implantação e operação do empreendimento, no intuito de eliminar e/ou mitigar impactos negativos detectados.

Como já explicado, muito embora no PBA o monitoramento seja denominado "Monitoramento da Macrofauna Bentônica", esta equipe avaliou que, tendo em vista as diferenças sedimentológicas entre o fundo marinho e a área praial, deverá ser realizado um monitoramento para a macrofauna bentônica de fundo marinho e outro para a macrofauna bentônica de praias arenosas.

Não foi apresentada malha amostral para o monitoramento da macrofauna bentônica de fundo inconsolidado marinho, item fundamental em qualquer programa de monitoramento. Ressalta-se que, desde o Parecer Técnico nº 50/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, esta equipe solicita a apresentação das coordenadas geográficas dos pontos amostrados no EIA. E em decorrência da modificação locacional, faz-se inviável a manutenção dos pontos amostrais definidos no EIA. Assim esta equipe considera pertinente que para o monitoramento da macrofauna bentônica de fundo inconsolidado marinho sejam utilizados os mesmos pontos de coleta do Programa Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos Marinhos. Ademais, embora o PBA proponha um cronograma específico para o monitoramento da macrofauna bentônica de fundo inconsolidado marinho, considera-se mais parcimonioso que seja adotado o mesmo cronograma do Programa Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos Marinhos, qual seja: campanhas no período seco (outubro a dezembro) e chuvoso (maio a julho) antes do início das obras, duração mínima de até 36 meses após o início da fase de operação, e periodicidade bimestral durante a fase de implantação e trimestral na fase de operação. Vale salientar que, os pontos amostrais do EIA não são viáveis em termos comparativos temporais, por conseguinte é imprescindível um ciclo anual de amostragem antecedente ao início de qualquer atividade relacionada ao empreendimento. Corroborando a imprescindibilidade da amostragem prévia, o Parecer Técnico nº 003619/2013 COPAH/CGTMO/DILIC já havia recomendado que o fundo marinho que sofrerá intervenção direta com as obras do empreendimento seja previamente caracterizado no intuito de obter o quadro anterior à instalação, tornando possível avaliar possíveis impactos sobre a



comunidade local, e subsidiar medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas.

Consoante proposta da PBA, a macrofauna bentônica do fundo marinho será amostrada em triplicada utilizando draga busca fundo do tipo *Van Veen*. O PBA descreve que as amostras serão devidamente etiquetadas (identificando as trélicas com as letras "A", "B" e "C") e acondicionadas em sacos plásticos, todavia o texto faz referência à Figura 83 (pg. 216 do PBA de dezembro/2013) na qual aparece o acondicionamento da amostra em saco de tela. Tendo em vista a incongruência das informações, é importante que o empreendedor defina como será o acondicionamento das amostras. Para a fixação das amostras será utilizada solução formalina 10%. Posteriormente as amostras serão lavadas em jogo de peneiras com malha de 1 mm e 0,5 mm, e o material retido na peneira será acondicionado em frascos plásticos etiquetados e conservado em álcool 70%. Em laboratório, as amostras serão triadas sob microscópio estereoscópico, identificada até o menor nível taxonômico possível e quantificada. Os métodos de amostragem e análise laboratorial propostos no PBA estão, de maneira geral, de acordo com o padrão utilizado. Ademais, cabe salientar que o empreendedor deverá atender todas as orientações deste parecer dando especial atenção a apresentação gráfica dos resultados e análises estatísticas.

Para a análise dos dados foram sugeridos métodos estatísticos uni e multivariados. A análise univariada será por meio de análises de variância (ANOVA) utilizando os dados de número de espécies (ou taxa) e densidade, tendo como fatores os pontos amostrais. Os métodos multivariados propostos são análise de ordenação ("Multidimensional Scaling Ordination" utilizando matrizes de similaridade obtidas pelo índice de Bray-Curtis) e de similaridade (ANOSIM). Para ambas as análises serão testadas as diferenças na estrutura da fauna entre os pontos. Ressalta-se que para as análises multivariadas devem ser considerados os dados coletados durante os programas de monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e dos Sedimentos Marinho.

vi. Macrofauna bentônica de praia arenosa

O monitoramento objetiva identificar a estrutura da comunidade bentônica de praia arenosa da área de influência do estaleiro, e avaliar o potencial da comunidade como bioindicador de possíveis alterações que possam vir a ser geradas ao longo da implantação e operação do empreendimento, no intuito de eliminar e/ou mitigar impactos negativos detectados.

Para a macrofauna bentônica de praia arenosa foi apresentado delineamento amostral contando com quatro pontos ao longo da praia adjacente ao empreendimento (Figura 75, pg. 202 do PBA de dezembro/2013). Tendo em vista os impactos previstos para a área praial - processos de retração e progradação acelerados pela presença do empreendimento, e atividade de transposição de sedimento para mitigar retração de costa - esta equipe considerou incompatível a malha amostral proposta em relação aos impactos



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

que serão gerados. Dessa maneira, é imprescindível a reapresentação do delineamento amostral considerando-se o impacto causado pelo tipo de equipamento para passagem de areia. Esta equipe solicita que a distribuição da malha amostral contemple a região a montante e a jusante da dragagem, bem como se estende ao norte e ao sul da praia impactada a fim de também contemplar as áreas de progradação e retração. Ademais, tendo em vista que esse parecer solicita o uso de dragagem contínua, a periodicidade do monitoramento deverá ser mensal.

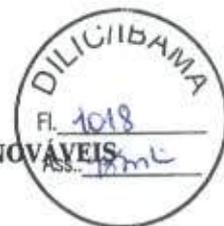
Conforme o PBA, a macrofauna bentônica de praia arenosa será amostrada em triplicata nas zonas supralitoral, mesolitoral e infralitoral. A amostragem será realizada com amostrador do tipo PVC de 15 cm de diâmetro e 10 cm de profundidade (área de 0,017 m²). As amostras serão peneiradas em campo em sacos de tela com malha de 0,5 mm, fixadas em solução salina de formol 10% e armazenadas em bombonas plásticas. Os métodos de amostragem e análise laboratorial propostos no PBA estão, de maneira geral, de acordo com o padrão utilizado. Ademais, cabe salientar que o empreendedor deverá atender todas as orientações deste parecer dando especial atenção a apresentação gráfica dos resultados e análises estatísticas.

Para a análise dos dados foram sugeridos métodos estatísticos uni e multivariados. A análise univariada será por meio de análises de variância (ANOVA) utilizando os dados de número de espécies (ou taxa) e densidade, tendo como fatores os pontos amostrais. Os métodos multivariados propostos são análise de ordenação ("Multidimensional Scaling Ordination" utilizando matrizes de similaridade obtidas pelo índice de Bray-Curtis) e de similaridade (ANOSIM). Para ambas as análises serão testadas as diferenças na estrutura da fauna entre os pontos. Ressalta-se que para as análises multivariadas devem ser considerados dados abióticos coletados durante as amostragens, tais como temperatura, granulometria, umidade e a declividade praial, dentre outros que se mostrarem relevantes.

14. Programa de Acompanhamento da Pesca Artesanal

Este Programa apresenta o propósito de realizar o monitoramento do desembarque pesqueiro na área de influência direta do Estaleiro Nordeste (Município de Coruripe), levantando informações acerca das espécies capturadas, as artes de pesca, embarcações, produção, dentre outras. Pretende-se, neste município, identificar pontos de desembarque pesqueiro nas comunidades de Miaí de Cima, Barreiras e Pontal do Coruripe. Estas localidades foram identificadas, preliminarmente, como sendo os principais pontos de desembarque pesqueiro do município (EIA/RIMA do Estaleiro EISA-Alagoas e Estudos Complementares).

A metodologia a ser adotada, consiste de um levantamento preliminar das atividades de pesca no município, balizadas pelo conhecimento técnico já existente. Deverão ser identificados os pontos de desembarque que deverão ser monitorados



diariamente e iniciado o processo de seleção dos coletores de dados. O documento em análise informa que este processo deverá contar com o apoio das entidades de classe locais (Colônia de Pescadores e Associação de Pescadores), o que consideramos pertinente. Pretende-se que o trabalho dos coletores tenha início um mês antes da implantação do empreendimento e que continue por 24 meses após o início da operação.

Pretende-se elaborar um roteiro que viabilize a realização de diagnóstico rápido e participativo a partir da identificação e mapeamento das comunidades pesqueiras do Município de Coruripe, dos locais de desembarque, levantamento do número de pescadores de cada comunidade, dos tipos de embarcações, das áreas preferenciais de pesca, dos petrechos utilizados, de projetos voltados a esses grupos sociais em curso na região, percepção em relação ao estaleiro e infraestrutura comunitária.

O documento faz, ainda, menção ao cadastramento de novas embarcações que ocorrerá ao longo dos monitoramentos. Além disso deverão ser coletadas informações sobre os preços de primeira comercialização por espécie e adotado o Sistema Gerenciador de Banco de Dados *Microsoft Access* para armazenar, integrar e confrontar as informações relativas ao cadastro das embarcações e ao registros de desembarque.

Considera-se que o presente Programa encontra-se adequadamente estruturado em relação ao objetivo de proceder ao monitoramento do desembarque pesqueiro na região conforme explicitado em sua apresentação. Da mesma maneira, considera-se que a metodologia proposta é condizente com este propósito. Entretanto, tendo em vista a necessidade de melhor avaliar os impactos do empreendimento sobre a comunidade de pesca, principalmente, sobre aqueles grupos mais vulneráveis do ponto de vista socioambiental, esta equipe demanda que, nos levantamentos iniciais, sejam identificadas as relações de trabalho existentes na cadeia de pesca, com o detalhamento de questões relacionadas à propriedade das embarcações e dos petrechos, das formas de partilha do pescado e/ou da renda obtida com sua venda, bem como das relações (in)formais de emprego. Devem, ainda, ser levantadas informações referentes ao recebimento de seguro defeso e/ou outros benefícios ligados a Políticas Públicas. As informações coletadas deverão subsidiar a proposição de ações a serem implementadas, seja no contexto do presente Programa, seja no de Educação Ambiental, com foco nos problemas/conflitos vivenciados por estes grupos sociais. As demais ações previstas no contexto deste Programa deverão ser implementadas conforme proposto, com o encaminhamento a este Instituto, de relatórios anuais consolidados. Devem ainda, ser previstos, no escopo do Programa, mecanismos de avaliação durante e ao final do Programa. Quanto à duração do programa, prevista para 24 meses, avalia-se que esta questão deverá ser avaliada mais à frente, a partir de seus resultados.

15. Programa de Formação, Capacitação e Qualificação da Mão de Obra

Este Programa objetiva capacitar trabalhadores para atuarem nas etapas de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

implantação e operação do empreendimento, a partir de parceria entre o Governo do Estado de Alagoas e com a rede do sistema S (SESC, SENAI, SESI), com o Serviço Nacional de Apoio à Micro Empresa - SEBRAE-AL e a Federação das Industrias do Estado de Alagoas. Prevê-se ainda a instalação de uma escola de formação dentro da unidade produtiva onde serão ministrados cursos de formação, capacitação e reciclagem de trabalhadores.

Ao relacionar as principais ações a serem implementadas, o Programa explicita, dentre outros pontos, a prioridade na contratação de mão de obra local, a realização de atividades de seleção, formação e capacitação profissional através da divulgação das oportunidades de trabalho, treinamentos e cursos especializados, além da elaboração de um diagnóstico local "com dados socioeconômicos sobre graus de instrução e capacitação da população das áreas de influência do empreendimento, além de dados sobre condições e porte do mercado de trabalho local, a fim de viabilizar ações efetivas para a absorção de mão de obra, gerando empregos diretos, indiretos e renda de maneira contínua". Esta equipe entende que este diagnóstico deve ser o ponto inicial de qualquer proposta de capacitação, uma vez que, com o diagnóstico, será possível conhecer o perfil da mão de obra local (quantitativa e qualitativamente) e, conseqüentemente, as demandas por formação e capacitação para atender às necessidades do estaleiro. O mesmo se aplica aos empregos indiretos que poderão ser criados em função do mesmo.

Da mesma maneira, deve-se supor que, caso não seja possível o aproveitamento massivo da mão de obra local, parte desta será recrutada em outras localidades, acarretando impactos indesejáveis relacionados á movimentação de trabalhadores para a região. Neste sentido, um diagnóstico bem-feito, poderá auxiliar, também, na prevenção a possíveis impactos oriundos desses movimentos.

Quanto aos mecanismos de avaliação, o Programa aponta para um indicador que seria "o número de pessoas capacitadas, que receberam Certificados de Aproveitamento, por nível e função". O Programa faz, ainda, menção à "qualidade dos resultados obtidos" mas não aponta para indicadores qualitativos. Neste sentido, avalia-se que devem ser previstos instrumentos de avaliação que considerem os aspectos qualitativos. Sugere-se, ainda, que seja considerada a possibilidade de acompanhamento dos egressos dos cursos de capacitação, principalmente daqueles que vierem a ser contratados em função dos cursos e treinamentos ofertados. O quantitativo de egressos aproveitados deverá ser informado. Os demais itens apresentados, referentes ao monitoramento da evolução do Programa deverão ser mantidos.

Finalmente, deverão ser previstas e implementadas ações preparatórias para as etapas de desmobilização da mão de obra, uma vez que este processo se constitui, também, em impacto ao meio social.

Conclusivamente, avalia-se que este programa necessita ser reformulado,



com a elaboração de um diagnóstico que justifique e fundamente a proposição das ações de capacitação. O programa a ser apresentado deverá considerar as observações presentes neste Parecer.

16. Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante

Este Programa apresenta uma finalidade bastante ambiciosa: "integrar plenamente a população migrante que poderá se deslocar à área do estaleiro Nordeste e arredores, vislumbrando oportunidade de trabalho no empreendimento." Apresenta como objetivo, o de viabilizar o estabelecimento de um Centro de Atendimento e Apoio ao Migrante que realizará o cadastramento de migrantes e possíveis trabalhadores do Estaleiro Nordeste. O Documento apresenta os seguintes objetivos específicos:

- i) orientar sobre as efetivas possibilidades de emprego e qualificações requeridas;
- ii) identificar migrantes em situação de vulnerabilidade socioambiental e encaminhá-los à Assistência Social;
- iii) monitorar o afluxo populacional dos municípios da área de influência;
- iv) monitorar a sobrecarga de serviços públicos para orientar atividades de planejamento dos municípios;
- v) subsidiar um eventual estudo para incentivar a redução do fluxo migratório espontâneo;
- vi) monitorar a adaptação do migrante à região.

Como metodologia, o documento aponta para a implantação de um Centro de Atendimento e Apoio ao Migrante com a responsabilidade de cadastrar o migrante e monitorar sua inserção e adaptação à comunidade e o impacto sobre os serviços públicos locais. Aponta também para a implantação de Balcões de Atendimento que terão a responsabilidade de preencher a ficha cadastral do migrante. A ficha cadastral levantará informações pessoais como: faixa etária, estado civil, composição familiar, condições de habitação, endereço para contato, escolaridade, experiência profissional e outros subsídios para averiguação da empregabilidade e encaminhamento aos cursos de capacitação. Estas fichas subsidiarão também, a avaliação do incremento populacional, com a finalidade de subsidiar as políticas públicas.

O monitoramento do migrante será feito a partir das informações levantadas na ficha cadastral. Caso se verifique "que ele não tem perspectiva de acomodação, baixo grau de instrução e tendência à drogatização os mesmos deverão ser encaminhados à Assistência Social do município a fim de evitar que ele seja marginalizado". Deverá ser



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

realizado um acompanhamento mensal do migrante através de amostras aleatórias. Pretende-se com este trabalho, verificar se o mesmo ainda se encontra na cidade, se está empregado, se os filhos frequentam escolas, etc. Essas informações subsidiarão ajustes neste e em outros Programas, caso se considere necessário.

Em nossa avaliação, a implantação de um Centro de Atendimento ao Migrante, ainda que de extrema importância, não será suficiente para conter o movimento de pessoas em busca de trabalho e renda. No caso da migração, seja ela oriunda da área rural, seja de áreas urbanas, é lícito supor que nem todos terão o perfil e os requisitos necessários ao seu aproveitamento, seja nas obras, seja nos quadros do estaleiro em sua fase de operação, apesar das capacitações. Nesse sentido, o presente Programa deverá articular-se com outros programas, como o de Formação, Capacitação e Qualificação de Mão de Obra (diagnóstico), como sugerido em sua análise, e com o de Comunicação Social.

Deverão ser publicizadas, antecipadamente, informações as mais realistas possíveis, acerca das demandas por mão de obra, do perfil requerido, das exigências mínimas para participação nos cursos de capacitação, etc, de forma a não iludir grupos e pessoas, colocando-as em movimento, buscando postos de trabalhos que nem sempre serão alcançados. Esta questão deve ser trabalhada no Programa de Comunicação Social. Da mesma maneira, deve-se cuidar para que a criação do Centro de Triagem e o cadastramento que se propõe não se configurem como mais um mote para a movimentação de pessoas e sim, como um serviço ofertado àqueles que, ainda assim, vierem a buscar trabalho na região.

O Programa apresenta, ainda outros objetivos específicos que, aparentemente, terão como base, as informações levantadas nos Balcões de Atendimento e no Centro de Apoio ao Migrante. São proposições de monitoramento do volume de migrantes aos municípios da área de influência do empreendimento, da sobrecarga nos serviços públicos, e o acompanhamento da situação dos migrantes. Tais monitoramentos são importantes e demandarão ações concretas para o equacionamento de eventuais problemas/impactos identificados. Estas ações devem estar previstas no escopo do Programa. Concretamente, que ações serão implementadas, caso se confirme a previsão de impacto sobre os serviços públicos locais? Que ações serão de responsabilidade do empreendedor e quais serão encaminhadas para equacionamento pelo Poder Público local? Que articulações serão necessárias para que a comunidade local não seja prejudicada pelo incremento da demanda por serviços públicos já habitualmente precários? Tais preocupações já foram explicitadas em outros momentos, sendo objeto de discussão em Oficinas que originaram o Relatório de Ações Socioambientais que ainda deverá ser avaliado. Ainda assim, esta equipe avalia ser necessário o registro das dúvidas suscitadas na presente análise e, ainda, a articulação das ações previstas neste Programa com aquelas que, espera-se, estão previstas no documento ainda por analisar.

Observar também a observação presente na avaliação do Programa de



Capacitação da Mão de Obra relativa a desmobilização da mão de obra.

Reapresentar o Programa, considerando as orientações acima.

17. Programa de Comunicação Social

Em sua introdução/justificativa, o Programa de Comunicação Social explicita algumas dos pressupostos que orientaram sua formulação e aponta para a importância de elaboração de mecanismos de divulgação das ações do empreendimento em suas diferentes fases (instalação e operação), bem como, da *"discussão e avaliação dos impactos sociais e econômicos gerados, de maneira a permitir um canal de interlocução entre o empreendedor e a sociedade."* Dentre os pressupostos colocados, explicita-se o entendimento de que a *"comunicação não pode ser encarada apenas como uma ferramenta que leva informação de um emissor e atinge um receptor passivo."* O documento reforça, ainda, a importância da escolha do meio e do conteúdo para que a comunicação se estabeleça de maneira dialógica e expressa o entendimento de que um processo de comunicação eficiente interliga os seguintes elementos: o emissor, a mensagem, a linguagem o meio e o receptor.

O principal objetivo a ser alcançado é o de estabelecer uma via de comunicação entre o empreendedor e os diversos atores sociais envolvidos, buscando *"manter as comunidades locais informadas sobre a implantação do projeto e suas possíveis interferências que podem gerar transtornos para a comunidade."*

A metodologia proposta envolve estratégias de ação que considerem o conhecimento dos públicos-alvo, de suas expectativas e a organização, características culturais a fim de se avaliar a melhor forma de comunicação. Envolve também, táticas de relacionamento (construção de identidades visuais), monitoramento e avaliação.

Preliminarmente, o programa sugere algumas ações e instrumentos de comunicação: elaboração de instrumentos de comunicação (cartilhas, panfletos, folders, banners) com informações sobre o empreendimento, meios de comunicação (home page, 0800...); palestras de gestão ambiental; Página eletrônica com informações sobre o empreendimento, etapas da obra, oportunidades de trabalho, programas de monitoramento...); *releases* para imprensa; Oficinas de Integração; Contatos com população afetada; Informativos periódicos sobre o status da obra e Programas e Visitas a obras e canteiros.

Esta equipe avalia que este Programa apresenta objetivo compatível com o esperado em um Programa de comunicação Social no contexto do Licenciamento. Também a metodologia proposta está adequada. Alerta-se, no entanto para a necessidade de se manter o caráter meramente informativo do presente Programa, não sendo aceitável, sob nenhuma hipótese, que os conteúdos (mensagens) veiculados se constituam em *marketing* do empreendimento. Assim, as ações do PCS no contexto do licenciamento



ambiental deverão ser diferenciadas das ações de comunicação social da empresa.

18. Programa de Educação Ambiental

O Programa de Educação Ambiental - PEA proposto apresenta-se estruturado em dois subprogramas: O primeiro deles, voltado aos trabalhadores do empreendimento (PEAT), e o segundo está voltado à população em geral conforme previsto na IN 01/2012 do IBAMA (componentes II e I, respectivamente).

18.1. Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores

O PEAT conforme explicitado no documento em análise, visa *"construir o conhecimento acerca dos aspectos ambientais genéricos e específicos da obra, os ecossistemas e sociedade do entorno, tornando os trabalhadores da obra mais conscientes das suas responsabilidades e competências..."*. São apresentados três objetivos: realizar campanhas de sensibilização, viabilizar informações contextualizando o meio socioambiental no qual os trabalhadores estão inseridos e viabilizar a compreensão dos potenciais impactos e ações preventivas e mitigadoras.

Estão propostas como a realização de campanhas em datas comemorativas com produção de materiais de comunicação visual específicos, palestras de curta duração e diálogos ambientais concomitantes aos diários de segurança, realização de parcerias com Secretaria de Saúde para campanhas voltadas à educação sexual e saúde e realização de concursos internos com premiações, com temas socioambientais.

Ao tratar do Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores, a IN 02/2012 do IBAMA coloca, claramente, o objetivo de *"(...) desenvolver capacidades para que os trabalhadores avaliem as implicações dos danos e riscos socioambientais decorrentes do empreendimento nos meios físico-natural e social em sua área de influência"* (Art. 4º). Considerando tal objetivo, avaliamos que as ações previstas no presente programa aparentam ser insuficientes para o desenvolvimento de capacidades como proposto na IN 02/2012. Apesar de se fazer menção ao Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSAP, realizado durante a elaboração das complementações ao EIA e apresentar alguns indicadores de avaliação, não se apresenta, claramente, a metodologia que será adotada no PEAT. A metodologia é aqui considerada como **modo de conceber e organizar as ações necessárias para se atingir os objetivos**. Nesta concepção, avalia-se que a simples menção às ações que serão implementadas não diz muito da metodologia que será utilizada.

Recordamos, ainda, que a IN 02/2012 traz, em seu anexo, diretrizes claras que devem pautar a formulação do PEA e do PEAT. Neste sentido, recomendamos que, em sua reformulação, sejam consideradas as orientações expressas no item 5.2 do documento anexo à IN 02/2012.



18.2. Programa de Educação Ambiental para a Comunidade do Entorno

Este Programa, em sua formulação, partiu das informações levantadas no Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSAP, as quais resume em uma tabela que resume os principais impactos identificados, as alternativas de equacionamento apontadas pelos entrevistados e os sujeitos prioritários da ação educativa. Aponta para a formulação de subprojetos de mitigação e de compensação.

Conforme colocado na tabela, foram identificados impactos relacionados à: i) alterações bruscas nas atividades econômicas e o despreparo da população local para o acesso aos empregos no estaleiro; ii) empregos distantes da cultura e das habilidades das populações mais vulneráveis; iii) criação de áreas de exclusão de pesca e inadaptabilidade de pescadores para prática de outras atividades e, iv) aumento da pressão sobre os serviços de infraestrutura pública. Para cada um desses impactos foram propostos subprojetos e identificados os sujeitos prioritários da ação educativa. Nossa análise se fará, portanto, sobre cada um dos subprojetos propostos.

Subprojeto **Capacitação Profissional com Foco na Economia Criativa** - Este subprojeto se coloca como sendo uma medida compensatória às alterações econômicas e sociais que ocorrerão com a implantação do estaleiro. Para sua implementação, propõe-se uma parceria com a Agência de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Coruripe - ADELISCO, que *"possui experiências na formação de associações no município e na administração de projetos socioambientais."* Propõe-se a realização de cursos profissionalizantes voltados ao empreendedorismo local, voltados aos empregos indiretos que, supõe-se, serão gerados, mantendo-se afinidades com a cultura local.

Estão propostos os seguintes objetivos:

- Desenvolver as potencialidades do saber fazer local, mediante cursos de capacitação;
- Desenvolver novas alternativas de ganhos econômicos à população impactada.

São apresentados os seguintes indicadores de avaliação:

- Quantidade de cursos oferecidos;
- Quantidade de alunos capacitados;
- Novas iniciativas de negócios locais, calcadas nos aprendizados adquiridos nos cursos;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

- Diminuição do número de empregados;
- Mudanças de comportamento para a melhoria da qualidade ambiental e redução dos impactos ambientais.

Preliminarmente estão sugeridos cursos de capacitação nas áreas de turismo, hotelaria, corte e costura, comércio, gastronomia, línguas, informática, jardinagem, limpeza e serviços gerais e reciclagem profissional.

Segundo se informa, a metodologia adotada nos cursos será ser adequada à *"situação em que a população se encontra, desmotivada para formação escolar e profissional"*, sendo que todos os cursos terão seus conteúdos específicos permeados por outros assuntos relacionados a temas ambientais, de higiene pessoal e de cidadania. O público-alvo deste subprojeto será composto pelos moradores de Miaí de Cima, Miaí de Baixo, Barreiras e da sede municipal de Coruripe.

O presente subprograma está sendo proposto com o objetivo de atender àquela parcela da população local que, por razões diversas, não terão acesso aos postos de trabalho do estaleiro. Desta forma, seus objetivos apresentam-se, de um modo geral, adequados do ponto de vista do que se imagina, é o perfil do público a que se destina. Por outro lado, avalia-se que o programa carece de um diagnóstico mais detalhado acerca dos grupos sociais que, potencialmente serão atendidos com o subprograma - aponta-se, como público-alvo, os moradores das localidades afetadas, sem outras referências sobre as características dos grupos sociais, condições sociais, nível de organização, etc, questões estas, fundamentais para a definição dos métodos de abordagem, dos conteúdos e, até mesmo dos cursos que serão oferecidos. A referência à "moradores" não diz muito sobre o público a que se destina o Programa. Por outro lado, também em relação aos indicadores de avaliação se observa a falta de diagnóstico inicial que sirva de base para as avaliações posteriores. Considera-se que alguns deles, para ter efetividade, necessitariam estar vinculados a outros processos que deveriam estar detalhados no âmbito do presente subprograma: a quantidade de alunos capacitados, por exemplo, é um dado quantitativo que, isoladamente, não nos ajuda a avaliar a efetividade do subprograma no cumprimento dos objetivos explicitados. Para tanto, o subprograma deveria também proceder a um acompanhamento dos egressos dos cursos para se verificar se os mesmos se inseriram no mercado de trabalho. O mesmo se aplica às novas iniciativas de negócios.

Ainda que se coloque como um programa compensatório aos impactos, ainda assim, deverá considerar as orientações da IN 02/2012 que, em seu Art. 3º trata da definição dos sujeitos da ação educativa, do diagnóstico socioambiental, da metodologia a ser adotada etc. Sobre esta última questão, avalia-se que, apesar da menção ao DSAP realizado em etapa anterior, a questão metodológica deve constar do escopo do programa, com todos os detalhamentos requeridos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Subprojeto de **Incentivo à Implantação de uma Unidade de Beneficiamento de Coco** - Pretende-se, com o presente subprojeto, incentivar e capacitar os envolvidos para a implantação de uma Cooperativa de Beneficiamento de Coco, como medida compensatória à perda de terrenos cultiváveis de coco. Informa-se que este subprojeto seria "uma expansão" de programa pré-existente "que vem sendo executado na cidade de Coruripe através da Cooperativa Pindorama". Da forma como está colocado, fica a dúvida sobre o objetivo do Subprograma, bem como sobre seus beneficiários: Trata-se da **implantação** de uma cooperativa nova, ou de **expansão ao que já está sendo executado na cidade de Coruripe através da Cooperativa Pindorama**? Esta é uma questão que necessita ser esclarecida, uma vez que para a implantação de uma nova cooperativa, haveria necessidade de se explicitar quem seriam os partícipes dessa nova entidade. Ainda na hipótese de implantação, haveria que se ter claro, se esta foi uma demanda deste grupo de agricultores. Haveria que se observar também se há viabilidade econômica para a implantação de cooperativa atuando na mesma área (processamento de côco) que a Cooperativa Pindorama.

O EIA identificou 14 proprietários na área diretamente afetada pelo empreendimento que seriam desapropriados para implantação do empreendimento. Ao colocar que o presente subprograma seria "uma medida compensatória à perda de terrenos cultiváveis de coco", novamente, sobrevêm a dúvida acerca dos grupos que seriam, então, os beneficiários do subprograma, os proprietários que perderiam terrenos cultiváveis ou os "adultos e jovens moradores da comunidade de Miaí de Cima, principalmente os pescadores mais antigos", conforme apontado no item Público-alvo.

Esta equipe avalia que este subprograma necessita ser reformulado tendo em vista a falta de clareza em relação aos objetivos, à metodologia, aos sujeitos da ação educativa, dentre outras questões. A proposição de ações de mobilização social para a implantação da cooperativa e a capacitação para produção de leite de coco, como colocado da descrição das atividades, deveria ser consequência de uma demanda percebida pelos grupos sociais afetados através de processos participativos. Da mesma maneira que no subprograma anterior, recomenda-se que sejam consideradas as orientações da IN 02/2012.

O Subprojeto de **Ampliação do Cultivo de Tilápias em Tanque-Rede** já foi objeto de avaliação por parte desta equipe através do PAR 05418/2013 que assim se manifestou:

"Sobre a questão do cultivo de tilápias em tanque-rede, ainda que esta atividade já venha ocorrendo na localidade como é informado no Estudo, avalia-se que tal atividade não deve ser fomentada sem o devido licenciamento, uma vez que persistem ainda, inúmeras incertezas acerca dos efeitos de sua introdução em áreas estuarinas. Sobre esta questão, anexamos ao presente Parecer Técnico, cópia do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Relatório de Reunião Técnica sobre o Uso de Tilápias como Isca Viva. Esta reunião ocorreu em abril de 2004 e contou com a presença de pesquisadores do IBAMA, de universidades e também da SEAP/PR e tratou, dentre outros assuntos correlacionados, do Potencial Impactos da Introdução da Tilápia no Ambiente Marinho."

Desta maneira, recomenda-se que sejam avaliadas outras alternativas de mitigação dos impactos sobre este grupo social, alternativas estas que não envolvam a introdução (ou a intensificação da introdução) de espécies exóticas no ecossistema local.

O Programa de Educação Ambiental para a Comunidade do Entorno deve ser reformulado conforme explicitado ao longo de sua análise.

Item 2.7. Contemplar, no âmbito do Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial, pelo menos os seguintes itens:

2.7.1. metodologia para o monitoramento contínuo de perfis praiais em toda a extensão de praia sujeita aos impactos erosivos e acrescionais provocados pelos quebra-mares;

2.7.2. metodologia para o monitoramento contínuo do transporte de sedimentos pela deriva litorânea no trecho de praia afetado pelo empreendimento, de forma a aferir o valor estimado pela modelagem;

2.7.3. determinação do limite máximo de erosão a ser aceito que definirá as ações de controle, embasado em critérios objetivos, devendo ser considerados aspectos como a perda de ecossistemas, perda de faixa de praia e perda de propriedades e construções;

2.7.4. definição das técnicas de transferência de areia a serem adotadas para que não seja ultrapassado o limite máximo de erosão, levando em conta a granulometria mínima de areia que pode ser utilizada para o preenchimento da praia. Estas técnicas devem ser pensadas e estar contempladas no projeto executivo do empreendimento, especialmente caso haja a necessidade de fixação de tubulações para a transferência do sedimento;

2.7.5. definição dos critérios a serem adotados para estabelecer o início de uma operação de transferência de areia, bem como sua periodicidade, determinação e mapeamento dos locais de remoção e deposição e volumes a serem transferidos;

2.7.6. identificação e proposta de equacionamento dos potenciais conflitos gerados pela operação de transferência de areia em diferentes épocas do ano,



como os relacionados ao turismo, à reprodução de grupos bióticos, entre outros.

Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.

A análise destes itens foi relatada na avaliação do Programa.

Item 2.8. Caso haja a intenção de construção do quebra-mar ao leste, entre os recifes, deverão ser realizados estudos adicionais para diagnosticar o tipo de fundo existente na localização, incluindo imageamento (varredura com sonar) e mergulho, de forma a identificar a possível presença de organismos colonizadores de substrato consolidado, além de avaliação de possível restrição de navegabilidade;

Avaliação: Condicionante atendida.

Segundo o estudo não será construído o quebra-mar a leste.

Item 2.9. Apresentar Análise de Risco Ambiental, Programa de Gerenciamento de Risco e Plano de Ação de Emergência específicos para a fase de instalação do empreendimento.

Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.

Para o atendimento dessa condicionante, foram apresentados os seguintes documentos: *Metodologia para Elaboração da Análise Preliminar de Riscos da Instalação do Estaleiro Nordeste, Minuta da Metodologia do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da Instalação do Estaleiro Nordeste e Plano de Ação de Emergência - PAE da Instalação do Estaleiro Nordeste.*

Em comum, os três documentos apresentaram a seguinte frase:

"Este documento, salienta-se, deverá ser detalhado em conjunto com as empreiteiras contratadas para a execução das obras, previamente ao início das obras, isso porque estas empresas deverão ter procedimentos próprios de gerenciamento de riscos e atendimento à emergências no canteiros de obras" (sic).

A esse respeito, entende-se que a Análise de Risco, o Programa de Gerenciamento de Risco e do Plano de Ação de Emergência para a fase de instalação são de responsabilidade do empreendedor, portanto devem estar concluídos e ter condições de executividade (no caso do PGR e do PAE) antes de eventual emissão de licença de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

instalação. As empreiteiras responsabilizar-se-ão pela execução das ações, tal qual ocorre com os diversos programas ambientais para a fase de instalação previstos no PBA. Posteriormente, podem ser feitas revisões com vistas a adequar a condições de instalação que sejam diferentes das previstas inicialmente.

Quanto ao conteúdo, os documentos estão deficientes, pois não se adequam ao Termo de Referência (TR) para elaboração da Análise de Risco Ambiental, Programa de Gerenciamento de Risco e Plano de Ação de Emergência, anexo ao Parecer 5418/2013. Assim, tais documentos devem ser revisados de forma a contemplar os itens do TR, que segue novamente anexo ao presente parecer.

A fim de orientar melhor a revisão dos documentos, seguem ainda considerações sobre o conteúdo do documento apresentado sobre análise de riscos. Nesse sentido, destaca-se que a identificação dos cenários é a base para o delineamento das medidas de gerenciamento de risco, a serem trazidas no PGR, e das medidas de atendimento a emergências, a serem trazidas no PAE. Logo, a análise de riscos deficiente ou genérica prejudica parcial ou integralmente a proposta de PGR e de PAE.

Metodologia para Elaboração da Análise Preliminar de Riscos da Instalação do Estaleiro Nordeste

O documento apresentado, no título, não corresponde ao esperado de acordo com o TR, a exemplo da metodologia, que diferente da apresentada no TR. Apesar do título restritivo, o documento identifica oito perigos na Análise Preliminar de Perigos (APP). Sobre os perigos identificados, é importante que seja feita uma projeção estimada do quantitativo de vazamento de óleo e produtos perigosos, uma vez que, a depender do volume, existem medidas de gerenciamento e de atendimento a emergência diferentes. Isso porque o vazamento de grande volume de óleo exige cuidados diferentes no PGR e atendimento a emergência diferente no PAE em comparação a um pequeno vazamento de óleo. Pelas características da instalação do empreendimento, é provável que não exista, por exemplo, o cenário de grandes vazamentos de óleo ou de produtos químicos. Não se trata de quantificação de risco, mas de uma descrição que permita qualificar a abrangência do risco e, assim, no planejamento de gerenciamento de riscos e do atendimento a emergência, sejam adotados os procedimentos adequados.

Salienta-se novamente que o detalhamento desse documento não pode ser postergado, pois o empreendedor precisa conhecer seus impactos e contratar as empresas para que adotem os cuidados previamente estabelecidos.

Item 2.10. Para cumprimento das obrigações previstas no art. 36 da Lei nº 9985/2000, apresentar o Valor de Referência - VR do empreendimento, com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, dos projetos e programas



para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §§1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006. Para o cálculo do montante devido a título de compensação ambiental será considerado o Valor de Grau do Impacto igual a 0,46%.

Avaliação: Condicionante não atendida.

Foi apresentado no documento "Relatório Informativo de Solicitação da LI do ENOR" que o Valor de Referência - VR total do empreendimento será de cerca de 1,5 bilhões, sendo que na primeira fase de instalação do ENOR o VR será de R\$ 481.744.905,51. Nesse sentido, o VR não foi apresentado com as especificações descritas na condicionante. O VR do empreendimento deve ser apresentado com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, dos projetos e programas para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §§1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006, conforme indicado no texto da condicionante.

4. ANÁLISE REFERENTE A OUTRAS RECOMENDAÇÕES DO PARECER Nº 5418/2013

4.1. Bloqueio de Títulos Minerários

Por meio do Ofício nº 011/2013 de 16/12/2013, o empreendedor solicitou ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) o bloqueio dos títulos minerários existentes, junto ao DNPM, na área que se pretende instalar o Estaleiro Nordeste, sendo eles relativos aos processos nº 844104/2010, nº 844140/2010 e nº 844141/2010, todos da empresa Potássio do Atlântico Ltda. Cabe ressaltar, entretanto, que não foi apresentada manifestação do DNPM quanto a essa solicitação. Portanto, recomenda-se que tal manifestação seja apresentada, a este Instituto, antes de uma possível emissão de Licença de Instalação.

4.2. Consultas Públicas referentes à criação de Unidade de Conservação

O Parecer nº 3619/2013 de 06/03/2013, o qual analisou os "Estudos Complementares para a nova alternativa locacional" apresentados pelo empreendedor, recomendou que o empreendedor discutisse nas oficinas realizadas com o Poder Público a viabilização de uma proposta de criação de uma unidade de conservação que contribuísse para a manutenção do equilíbrio entre os ecossistemas recifais e o manguezal, associação amplamente discutida no Parecer Técnico nº. 50/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA de 15/06/2012, para a conservação das espécies ameaçadas de extinção e para a manutenção do estoque pesqueiro da área de influência direta do empreendimento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Nas complementações apresentadas pelo empreendedor em resposta ao Parecer nº 3619/2013, as quais foram analisadas pelo Parecer nº 5418/2013 de 08/07/2013, o empreendedor manifestou que considerava de grande importância a iniciativa do empreendimento de gestionar ações e, também, realizar estudos no sentido de dar suporte a implantação de uma Unidade de Conservação - UC englobando áreas do sistema manguezal localizado na região da desembocadura do rio Coruripe e o sistema de arrecifes da orla de Coruripe, especialmente a área localizada próxima a comunidade de Pontal do Coruripe. Nesse sentido, o Parecer nº 5418/2013 sugeriu que, em eventual etapa posterior de licenciamento, o empreendimento promovesse a articulação com o poder público local e os estudos iniciais que poderiam subsidiar a elaboração de uma proposta de criação dessa UC.

Diante dessa recomendação, foi apresentado no Anexo 11 do "Relatório Informativo de Solicitação da LI do ENOR" o Ofício nº 0461/2013-GP da Prefeitura Municipal de Coruripe datado de 13/12/2013 direcionado ao representante do empreendimento por meio do qual são relatadas as atividades desenvolvidas para criação da Unidade Municipal de Conservação Ambiental de Coruripe. No Ofício é indicado que o local escolhido para a implantação da UC é o Distrito de Pontal em razão da presença do manguezal e dos recifes de corais e que o primeiro passo para a fundamentação da UC foi a constituição de uma comissão de elaboração da proposta de criação da UC através de Portaria Municipal nº 1.404/2013 de 27/11/2013, a qual foi apresentada em anexo ao Ofício. Também foi relatada a realização de duas consultas públicas nos povoados de Barreiras e Pontal de Coruripe realizadas no dia 12/12/2013, tendo sido apresentados, em anexo ao Ofício da prefeitura, a Portaria nº 1.427 de 06/12/2014 que formalizou a convocação dessas consultas, cópias do Diário Oficial de Alagoas e do Jornal Tribuna Independente do dia 05 de dezembro de 2013 nos quais constam o edital de convocação dessas consultas e listas de presença das consultas realizadas. Ofício indica ainda que a Prefeitura Municipal de Coruripe manteve contato e apresentou a proposta de criação da UC à Superintendência do Ibama de Alagoas e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, os quais são indicados como parceiros da Gestão Municipal nos cuidados e assistência às ações ambientais dentro da UC. Por fim, o Ofício destaca que o setor jurídico da prefeitura está elaborando o projeto de Lei que será enviado ao Poder Legislativo Municipal para criação da Unidade de Conservação Municipal de Coruripe.

Solicita-se que o empreendimento mantenha o Ibama informado sobre o avanço nas tratativas para consolidação da Unidade de Conservação Municipal de Coruripe.

4.3. Medidas Antecipatórias

Essas questões serão objeto de análise posterior.

Handwritten signatures and initials: MR, B, MR, C, Y, #



5. CONCLUSÕES

A partir da análise do atendimento das condicionantes da LP nº 465/2013, verificou-se que, das dez condicionantes específicas, apenas as de número 2.2 e 2.8 foram consideradas atendidas. Não foram atendidas as condicionantes 2.1, 2.3, e 2.10, bem como existem recomendações para o atendimento das condicionantes 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.9, as quais foram consideradas parcialmente atendidas.

Em relação ao atendimento parcial de condicionantes, relatado no corpo do parecer, cabe destacar:

- Condicionante 2.4 - A análise da respectiva condicionante detalhou as informações que devem ser revisadas ou apresentadas em complementação para viabilizar a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação para instalação do empreendimento.

- Condicionante 2.5 - Sobre o projeto executivo e o canteiro de obras, devem ser feitos esclarecimentos adicionais e revisões de acordo com a análise da condicionante. As estimativas de volumes a serem dragados devem ser revistas e a eventual utilização de área de disposição oceânica deve ser objeto de licenciamento específico. Também deve ser especificada a origem do material rochoso a ser utilizado na construção.

- Condicionante 2.6 - O Plano Básico Ambiental deverá ser reapresentado, com a revisão dos programas conforme as orientações contidas na análise de cada programa.

- Condicionante 2.7 - Quanto ao Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial, o empreendedor deve esclarecer a validade da modelagem já realizada, revisando os volumes de transporte de sedimentos pela deriva litorânea e a profundidade de fechamento, ou remodelar para a atual configuração da obra. Deve ser estudada a alternativa de instalação de um sistema de transpasse de areia contínuo.

- Condicionante 2.9 - Devem ser reapresentados os documentos de Análise de Risco Ambiental, Programa de Gerenciamento de Risco e Plano de Ação de Emergência de forma a abranger o conteúdo estabelecido em Termo de Referência específico, bem como as considerações sobre o conteúdo dos documentos técnicos apresentados pelo empreendedor.

A apresentação de documentação do SPU (condicionante 2.1), de outorga de uso de recursos hídricos (condicionante 2.3) e do valor de referência do empreendimento (condicionante 2.10) são fundamentais para a fase de instalação do empreendimento.

Além do atendimento às condicionantes, o empreendedor deve apresentar a manifestação do DNPM quanto à solicitação de bloqueio dos títulos minerários existentes.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Conforme solicitado na análise da condicionante 2.2, deverá ser apresentada planilha e *shapefile* referentes às propriedades a serem desapropriadas.

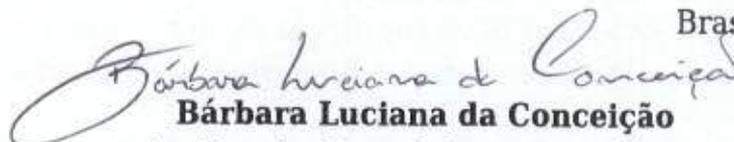
Deve-se salientar, ainda, que nas conclusões do Parecer nº 5418/2013 foi recomendado que o empreendedor apresentasse uma versão consolidada do Estudo de Impacto Ambiental, contemplando as alterações de projeto e complementações em relação ao EIA inicialmente apresentado, para disponibilização de versão final. Tal recomendação deve ser atendida.

Diante do exposto, a documentação apresentada não atende as condições legais e técnicas para a emissão da licença de instalação.

6. HORAS DE ANÁLISE

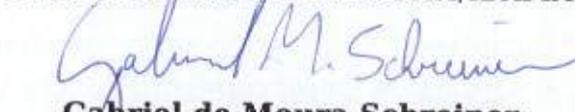
Número de analistas envolvidos na análise	Total de Horas para Análise do Parecer por Técnico
8	90

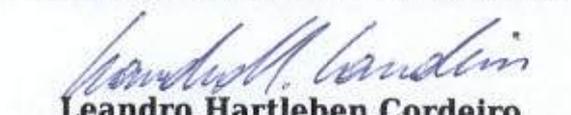
Brasília, 14 de maio de 2014

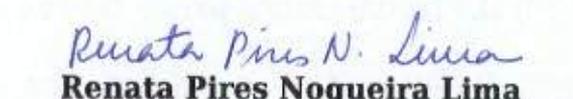

Bárbara Luciana da Conceição
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Beatriz Magno Moreira
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Elizabeth Eriko Uema
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Gabriel de Moura Schreiner
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Leandro Hartleben Cordeiro
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Renata Pires Nogueira Lima
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



[Handwritten signature]

Thiago Ayres Lazzarotti Abreu
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

Verônica Moreira Ramos
Verônica Moreira Ramos

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

De acordo,
15/05/14

Fabíola Derossi

Fabíola Derossi
Coordenadora de Portos,
Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC
Matrícula: 1712580

[Faint stamp]

BmC
[Handwritten initials]



Handwritten text, possibly a signature or name, located in the middle left area of the page. The text is very faint and difficult to decipher.

Printed text, possibly a stamp or header, located below the handwritten text. The text is mirrored and illegible.

EM BRANCO

ANÁLISE DE RISCO AMBIENTAL – FASE DE INSTALAÇÃO

O objetivo da Análise de Risco Ambiental é a identificação dos principais cenários acidentais envolvendo impactos ao meio ambiente e à comunidade externa que podem ocorrer durante a instalação do empreendimento.

A Análise de Risco Ambiental deverá incluir as seguintes etapas:

1. Apresentar em mapa com resolução e escala adequadas a localização do empreendimento, canteiro de obras e os seus respectivos acessos.
2. Apresentar descrição sucinta e objetiva da área de influência direta, destacando: (i) dados meteoceanográficos, (ii) corpos hídricos, (iii) áreas povoadas no entorno do empreendimento, (iv) áreas ambientalmente sensíveis ou protegidas, (v) atividades econômicas e/ou extrativistas, entre outras que possam ser afetadas em caso de acidente do empreendimento.
3. Descrever as atividades envolvendo manipulação de produtos perigosos, como por exemplo: armazenamento de óleo, abastecimento de maquinários, abastecimento de embarcações, retirada de resíduos oleosos, entre outros, correlacionando com as áreas indicadas no layout.
4. Listar os produtos perigosos manipulados e sua respectiva classificação ONU. A listagem deve incluir, dentre outros, combustíveis, mercadorias e resíduos, quando pertinentes. As Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQs dos produtos perigosos identificados devem ser encaminhadas em anexo à Análise de Risco Ambiental apenas em meio digital.
5. Apresentar layout do canteiro de obras destacando sistema de drenagem, sistemas de contenção e tratamento de efluentes e os respectivos pontos de lançamento no mar.
6. Apresentar Análise Preliminar de Perigos (APP), no formato de planilha, abrangendo tanto as falhas intrínsecas de equipamentos, de instrumentos e de materiais, como erros operacionais, que possam provocar acidentes ambientais. Na APP devem ser identificados os perigos, as causas e os efeitos (consequências). Como exemplo, deverão ser avaliados os perigos relacionados à (ao):
 - Movimentação e armazenamento de cargas perigosas;
 - Transbordamento/funcionamento inadequado do separador água e óleo;
 - Armazenamento de óleo diesel em tanques;
 - Abastecimento de maquinários e veículos;
 - Manobra de atracação, desatracação e docagem, carga, descarga e colisão entre embarcações, incluindo aquelas destinadas ao transporte de material para construção do quebra-mar, caso pertinente;
 - Abastecimento de embarcações;
 - Retirada de resíduos oleosos de embarcações;
 - Explosão e/ou incêndio;

RA MML BML MR
Lyu EML
H



- Queda de contêiner, máquina ou veículo no mar;
- Operação de equipamentos (válvulas, mangotes, braço de descarga, dutos - linhas internas, empilhadeiras, guindastes, entre outros).

7. Classificar cada perigo em categorias de frequência e severidade conforme modelo a seguir.

Categorias de frequência de ocorrência dos perigos identificados

Categoria	Denominação	Frequência anual	Descrição
A	Remota	$f < 10^{-3}$	Não é esperado ocorrer durante a instalação do empreendimento.
B	Improvável	$10^{-3} < f < 10^{-2}$	Esperado ocorrer até uma vez durante a instalação do empreendimento.
C	Provável	$10^{-2} < f < 10^{-1}$	Esperado ocorrer algumas durante a instalação do empreendimento.
D	Frequente	$f > 10^{-1}$	Esperado ocorrer várias vezes durante a instalação do empreendimento.

Categorias de severidade dos perigos identificados

Categoria	Denominação	Descrição
A	Baixa	Contaminação junto à fonte do vazamento, restrito ou nas imediações da instalação (raio de 50 m), volume inferior a 200 litros (um tambor), degradação natural ou limpeza manual local de substrato (material absorvente). É esperada, no máximo, a ocorrência de pequenos acidentes que resultem em atendimento de primeiros socorros em funcionários, prestadores de serviço ou membros da comunidade externa.
B	Média	Contaminação se espalha mas permanece no interior da instalação ou nas suas imediações (raio de 100 a 1000 m), volume de 200 a 1000 litros, degradação natural ou limpeza manual local (material absorvente). Lesões leves e/ou incômodo respiratório em funcionários, prestadores de serviço ou em membros da comunidade externa.
C	Alta	Contaminação espalha-se afastando-se da fonte do vazamento, atingindo áreas externas à instalação e/ou raio maior a 1000 m, volumes de mil a 8 mil litros, necessidade de realizar operação de contenção e recolhimento mecânico e manual e limpeza das áreas

8
opis
re M. eul
MR.
MR.
MR.

		afetadas. Lesões de gravidade moderada em funcionários, prestadores de serviço ou em membros da comunidade; Exige ações corretivas imediatas para evitar seu desdobramento em catástrofe.
D	Catastrófica	Contaminação espalha-se afastando-se da fonte do vazamento, atingindo áreas externas à instalação e/ou raio maior a 1000 m, volumes acima de 8 mil litros, necessidade de realizar operação de contenção e recolhimento mecânico e manual e limpeza das áreas afetadas. Provoca mortes ou lesões graves em funcionários, prestadores de serviços ou em membros da comunidade.

8. Elaborar matriz estabelecendo a relação entre a frequência e a severidade, com o objetivo de identificar o nível de risco, conforme modelo abaixo.

~~14~~ *UM* *MR* *ph* *B* *BMC* *CMF*
CMF



		Frequência			
		A	B	C	D
Severidade	D	3	4	5	6
	C	2	3	4	5
	B	1	2	3	4
	A	1	1	2	3

Severidade	Frequência	Risco
A - Baixa	A - Remota	1 - Baixo
B - Média	B - Improvável	2 - Moderado
C - Alta	C - Provável	3 - Sério
D - Catastrófica	D - Frequente	4 - Crítico

9. Apresentar planilha contendo os cenários acidentais identificados, sua classificação quanto à frequência, consequência e nível do risco, bem como as ações preventivas e/ou mitigadoras, as quais deverão estar detalhadas no Programa de Gerenciamento de Riscos.
10. Apresentar conclusão considerando a tolerabilidade dos riscos detectados em função da sensibilidade socioambiental da área do empreendimento.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – FASE DE INSTALAÇÃO

O objetivo do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR é estabelecer orientações e procedimentos de gestão com vistas à prevenção de acidentes, sempre levando em consideração os riscos levantados na Análise de Risco Ambiental.

O PGR deverá incluir as seguintes etapas:

1. Descrever os procedimentos operacionais, destacando as medidas preventivas e equipamentos de segurança disponíveis para evitar cada risco identificado.
2. Informar a periodicidade e descrever as situações em que será necessária a revisão da Análise de Risco Ambiental e do PGR. Ressalta-se que o PGR deverá ser revisto, no mínimo, quando da renovação da licença ambiental ou quando uma modificação do sistema alterar os riscos do empreendimento.
3. Descrever os procedimentos de manutenção para garantir a integridade dos locais e equipamentos envolvidos com os riscos identificados.
4. Apresentar diretrizes e critérios para registro e investigação de incidentes, contemplando: (i) natureza do incidente, (ii) causas básicas e fatores contribuintes, e (iii) ações corretivas e recomendações identificadas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MR' and 'M'.



PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA – FASE DE INSTALAÇÃO

O objetivo dos planos de emergência é descrever as ações de resposta que serão adotadas com a mobilização de recursos materiais e humanos em cada um dos cenários acidentais identificadas, possibilitando a contenção do vazamento junto à fonte, recolhimento do produto e, por consequência, a minimização dos impactos ambientais.

O Plano de Ação de Emergência deverá incluir as seguintes etapas:

- Apresentar os cenários acidentais identificados na Análise de Risco Ambiental.
- Apresentar fluxograma de comunicação, desde a constatação do incidente até o acionamento da equipe responsável pela resposta ao incidente. Apresentar formas de contato entre os diversos participantes indicados acima, incluindo conforme o caso, número de telefone, fax, e/ou frequência de rádio. Apresentar lista de organizações e instituições oficiais que devem ser comunicadas no caso de um acidente ambiental, incluindo os contatos da Capitania dos Portos, Órgão Ambiental (estadual e federal), Agência Nacional do Petróleo, Defesa Civil, Prefeitura Municipal/Secretaria de Meio Ambiente, e comunidade externa (associação de pescadores, representantes de comunidades, entre outros). A lista deverá conter, além dos nomes, todos os meios de contato previstos, incluindo, conforme o caso, número de telefone, fax, e/ou frequência de rádio.
- Descrever a estrutura organizacional de resposta, incluindo: (i) funções dos envolvidos, (ii) atribuições e responsabilidades durante a emergência, (iii) tempo estimado para mobilização do pessoal, e (iv) qualificação técnica dos integrantes para desempenho da função prevista. A estrutura organizacional de resposta deverá estar representada em um organograma que demonstre as relações entre seus elementos constitutivos, identificando o coordenador das ações de resposta e seu substituto eventual.
- Apresentar os equipamentos e materiais de resposta, informando: (i) nome, tipo e características operacionais, (ii) quantidade disponível, (iii) localização, (iv) tempo máximo estimado de deslocamento para o local de utilização, (v) limitações para o uso dos equipamentos e materiais, (vi) indicação da titularidade – própria ou de terceiros. A relação deverá conter tanto os equipamentos e materiais pertencentes à administração portuária quanto aqueles contratados de terceiros; nesse último caso deverão ser anexados contratos ou outros documentos legais que comprovem a disponibilidade e tempo de mobilização dos equipamentos e materiais relacionados.
- Apresentar ações detalhadas de resposta em função de cada um dos cenários acidentais, incluindo: (i) interrupção e controle da emergência, (ii) contenção do produto junto à fonte, (iii) recolhimento ou dispersão do produto, (iv) resgate ou atendimento a vítimas, (v) evacuação, (vi) proteção da comunidade externa e das áreas ambientalmente sensíveis.
- Para os cursos e treinamentos, os quais devem estar relacionados aos cenários acidentais, apresentar frequência de aplicação, público-alvo (de acordo com as atribuições e funções), temas abordados e formas de registros.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "CPS", "M", "PA", "GMP", "BMC", and "MUR".



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC



PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. Esse documento visa orientar os procedimentos necessários para a emissão de autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico no âmbito do processo de licenciamento ambiental, que devem ser autorizadas pelo IBAMA. O empreendedor deverá solicitar a Autorização de Captura, Coleta e Transporte para as atividades de levantamento/diagnóstico, monitoramento, e resgate/salvamento de fauna terrestre e biota aquática, conforme o caso, nas diferentes fases do processo.

PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS:

2. No momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Abertura de Processo-FAP, na página do SISLIC, ou da Ficha de Caracterização da Atividade, para os empreendimentos licenciados na Coordenação Geral de Petróleo e Gás, o empreendedor será orientado quanto aos procedimentos a serem tomados para obtenção das Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico.

3. Nos casos em que não couber o preenchimento do FAP ou FCA, tais como a complementação de estudos ambientais, regularização de empreendimentos e demais situações, o empreendedor não está dispensado de solicitar a referida autorização.

4. O IBAMA encaminhará ao empreendedor Minuta de Termo de Referência, indicando a necessidade de apresentação de Plano de Trabalho de Levantamento/Diagnóstico da Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática. Caso necessário, poderá ser realizada reunião para discussão sobre a elaboração do mesmo.

5. O empreendedor deverá encaminhar à DILIC-IBAMA o Plano de Trabalho.

6. Após aprovação do referido Plano pela equipe técnica, será encaminhado o Termo de Referência Definitivo, juntamente com a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico.

7. Na solicitação da autorização deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.1 Carta do empreendedor informando:

- a. O nome do empreendimento e sua localização geral;
- b. Nome do empreendedor com CNPJ e Cadastro Técnico Federal (CTF) atualizado;
- c. Identificação da empresa de consultoria contratada para realizar os estudos e o tempo de vigência do respectivo contrato;
- d. O nome e os contatos (endereços, telefones, fax e e-mail) dos representantes legais do empreendedor e da empresa de consultoria responsáveis pelo acompanhamento do processo junto ao IBAMA.

Obs: Os itens **b**, **c** e **d** devem ser apresentados conforme Tabela 1, indicada no Anexo I:

7.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador geral e/ou coordenador de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

área do Plano de Trabalho, quando couber.

7.3 Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo *link* do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I;

7.4 Carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico (s) que poderá(ao) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação de forma a garantir a viabilidade e utilização do material coletado;

7.5 Anuência(s) do(s) responsável(eis) pela administração da(s) Unidade(s) de Conservação (federais, estaduais ou municipais), Terra(s) Indígena(s) e/ou Quilombola(s), caso a captura, coleta e/ou transporte do material biológico estejam previstos para serem realizados dentro dos limites de qualquer uma deles;

7.6 Plano de Trabalho de Levantamento/Diagnóstico da Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática, impresso e em formato digital.

8. O Plano de Trabalho de Levantamento/Diagnóstico da Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.1 Grupos bióticos a serem amostrados e respectivos períodos de amostragem, justificando a sua escolha.

8.2 Caracterização e descrição dos sítios de amostragem, incluindo o preenchimento das informações da Tabela 3, indicada no anexo I.

8.3 Dados pluviométricos da região, quando couber;

8.4 Dados meteoceanográficos, quando couber;

8.5 Lista das espécies com provável ocorrência para a região, destacando as espécies ameaçadas, raras e endêmicas e respectiva bibliografia consultada;

8.6 Plotagem dos pontos de amostragem em imagem de alta resolução compatível com a visualização dos diversos atributos naturais e antrópicos da paisagem analisada (quando couber os dados deverão ser apresentados de forma individualizada para cada sítio);

8.7 Mapa de uso e cobertura do solo para área de estudo constando a poligonal das áreas prioritárias para conservação indicadas pelo MMA, unidades de conservação e demais áreas especialmente protegidas, considerando as distâncias aproximadas existentes entre as mesmas e o empreendedor, e discriminando as fitofisionomias para as áreas de vegetação natural, quando couber;

8.8 Descrever detalhadamente, para cada grupo taxonômico a ser avaliado, a metodologia que será utilizada no levantamento de fauna terrestre e/ou biota aquática pretendido. A metodologia deverá contemplar, por grupo taxonômico a ser levantado, no mínimo, as seguintes informações:

8.8.1 Descrição detalhada dos equipamentos, materiais e petrechos que serão utilizados no levantamento, informando as quantidades, os tipos, os formatos, tamanhos, volumes e malhas, conforme o caso e demais características relevantes;

8.8.2 Detalhar o delineamento amostral de todos os métodos de amostragem previstos,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

incluindo a representação gráfica do mesmo. O detalhamento deverá conter, no mínimo: os métodos e horários de captura e coleta, o posicionamento das armadilhas ou redes, a composição das iscas, a periodicidade de revisão das armadilhas e/ou redes, a velocidade da embarcação/caminhamento, a profundidade das coletas, a maré vigente, conforme o caso, e outras informações pertinentes;

8.8.3 Esforço e eficiência amostral efetivos, de cada método, por sítio e por campanha para cada grupo taxonômico (armadilhas-noite, h-m², etc), incluindo a memória de cálculo. Entende-se como efetivos os períodos utilizados na amostragem, excluídos aqueles utilizados na montagem, deslocamento e preparação dos equipamentos, materiais e petrechos utilizados no levantamento, quando couber;

8.8.4 Descrição dos procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando os critérios de identificação individual, registro e biometria, os métodos de marcação e eutanásia. Das técnicas de marcação propostas deverão ser excluídas quaisquer tipos de amputação, incluindo digital.

8.8.5 A inclusão de indivíduos em coleções somente será permitida mediante comprovação de esgotamento das demais alternativas de manutenção dos mesmos em seu ambiente de origem;

8.8.6 Cronograma de execução do levantamento contendo quantidade de campanhas e periodicidade, tempo de duração de cada campanha de levantamento, informando a quantidade de dias efetivos no campo, por metodologia, os horários previstos de campo e o número de profissionais envolvidos em cada campanha;

OBS: A proposta de amostragem de fauna terrestre deverá ser subsidiada pela validação *in loco*, ou seja, reconhecimento em campo da viabilidade da aplicação das metodologias escolhidas, acesso às áreas e propriedades particulares, bem como da adequabilidade e possibilidade de execução de tais metodologias nos locais selecionados.

9. A validade da autorização para a elaboração dos estudos ambientais estará vinculada ao cronograma apresentado e aprovado no Plano de Trabalho de Levantamento/Diagnóstico da Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática.

PARA A EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL:

1. O programa de monitoramento de fauna terrestre e/ou biota aquática deverá ser aprovado pelo IBAMA no andamento do processo de licenciamento. Quando estiver prevista qualquer ação de coleta, captura, transporte ou manejo de organismos terrestres e/ou aquáticos, deverá ser solicitada Autorização de Captura, Coleta e Transporte, no ato da apresentação do referido programa.

2. O Programa de Monitoramento deverá ser apresentado com caráter executivo, indicando esforço amostral, caracterização dos sítios amostrais, cronograma de atividades e descrição da metodologia a ser utilizada no monitoramento e marcação de cada grupo taxonômico, quando couber. Deverá também ser apresentado mapa com a indicação do empreendimento, dos sítios amostrais, das áreas de influência, poligonal das áreas especialmente protegidas, identificação e delimitação das fitofisionomias e das áreas antropizadas, quando couber.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

3. Quando da solicitação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte deverão ser apresentados, no âmbito do programa de monitoramento, os seguintes documentos:
 - 3.1 Identificação dos dados do empreendedor e da empresa de consultoria, conforme indicado na Tabela 1, constante no Anexo I.
 - 3.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador geral e/ou coordenador de área do Programa de Monitoramento, quando couber.
 - 3.3 Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo *link* do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I;
 - 3.4 Carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico (s) que poderá(ao) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação de forma a garantir a viabilidade e utilização do material coletado;
 - 3.5 Anuência(s) do(s) responsável(eis) pela administração da(s) Unidade(s) de Conservação (federais, estaduais ou municipais), Terra(s) Indígena(s) e/ou Quilombola(s), caso a captura, coleta e/ou transporte do material biológico estejam previstos para serem realizados dentro dos limites de qualquer um deles;
4. Como anexo dos relatórios de monitoramento do empreendimento deverá(ão) ser apresentada(s) carta(s) da(s) instituição(ões) receptora(s) atestando o recebimento de material biológico proveniente da etapa de monitoramento, indicando a espécie, a quantidade por espécie, número de tombo e a data de recebimento.
5. O empreendedor deverá apresentar as informações conforme Tabela 5, Anexo I, com vistas a alimentar o banco de dados do IBAMA.
6. Esta Autorização estará vinculada à aprovação dos Programas de Monitoramento de Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática e ao envio da documentação listada acima, tendo sua validade vinculada ao cronograma apresentado e aprovado.
7. Para os programas de monitoramento que incluam recolhimento de animais combatidos encaixados vivos deverão estar previstas as localidades de centros habilitados para recebimento e tratamento adequado aos distintos grupos taxonômicos previstos.
8. A exigência para emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte contempla também os casos de manuseio e transporte de carcaças, fragmentos ou partes de animais.

PARA RESGATE E SALVAMENTO DE FAUNA:

1. As ações de coleta, captura e transporte de fauna terrestre e/ou biota aquática no âmbito do Programa de Resgate e Salvamento, necessitarão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte. Esta autorização abrangerá tanto o manejo de fauna, nos casos em que couber, quanto os casos de acidentes relativos às etapas de instalação e operação do empreendimento. Sendo assim, essa autorização deverá ser solicitada no ato da apresentação do referido programa.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

- 1.1 As entidades designadas à prestação de serviços de apoio ao resgate de fauna em casos de acidentes, indicadas no âmbito do Plano de Emergência Individual (PEI), deverão passar por vistoria e aprovação para emissão de autorização de fauna de resgate e salvamento específica aos casos que envolvam acidentes;
- 1.2 A emissão de autorização a que se refere o item anterior não se aplica aos casos de acidentes nucleares, a serem tratados separadamente em documento orientador específico;
2. Quando da solicitação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte, deverão ser apresentados, no âmbito do programa de Resgate e Salvamento de fauna terrestre e/ou biota aquática, os seguintes documentos:
 - 2.1 Identificação dos dados do empreendedor e da empresa de consultoria, conforme indicado na Tabela 1, constante no Anexo I.
 - 2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador geral e/ou coordenador de área do Programa de Resgate e Salvamento, quando couber.
 - 2.3 Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo *link* do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I;
 - 2.4 Carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico (s) que poderá(ao) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação de forma a garantir a viabilidade e utilização do material coletado;
 - 2.5 Anuência(s) do(s) responsável(eis) pela administração da(s) Unidade(s) de Conservação (federais, estaduais ou municipais), Terra(s) Indígena(s) e/ou Quilombola(s), caso a captura, coleta e/ou transporte do material biológico estejam previstos para serem realizados dentro dos limites de qualquer um deles;
3. Como anexo dos relatórios do referido programa deverá(ão) ser apresentada(s) carta(s) da(s) instituição(ões) receptora(s) atestando o recebimento de material biológico proveniente da etapa de resgate e salvamento, indicando a espécie, a quantidade por espécie, número de tombo e a data de recebimento.
4. O empreendedor deverá apresentar as informações conforme Tabela 5, Anexo I, com vistas a alimentar o banco de dados do IBAMA.
5. Esta Autorização estará vinculada à aprovação dos Programas de Resgate e Salvamento de Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática e ao envio da documentação listada acima, tendo sua validade vinculada ao cronograma apresentado e aprovado.
6. O Programa de Resgate e Salvamento deverá ser apresentado com caráter executivo, indicando metodologia a ser empregada, identificação das áreas alvo e das áreas de soltura, incluindo localização em mapa e cronograma de atividades.
7. No âmbito do Programa de Resgate e Salvamento deverá ser proposto um Centro de Triagem apto a receber animais vivos provenientes dessa fase. Quando couber, o Centro de Triagem poderá ser substituído pela indicação de uma clínica veterinária situada próxima à área de ocorrência da obra, que esteja apta a tratar de animais silvestres provenientes da etapa de salvamento. Neste caso, deverá ser encaminhado documento comprobatório da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

disponibilidade e aptidão desta clínica no manejo e tratamento de animais silvestres, juntamente com a apresentação do programa.

8. Nos casos de animais resgatados destinados aos Centros de Triagem e que não estejam aptos a soltura, o empreendedor deverá obter autorização específica para destinação final nas Superintendências estaduais do IBAMA.

9. O empreendedor ou seus representantes deverão portar as Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, no âmbito do resgate e salvamento de fauna e/ou biota aquática, durante todas as etapas de instalação e operação do empreendimento, afim de resguardá-lo em casos de acidentes.

10. Na etapa de Resgate/salvamento, a documentação referente ao processo de Autorização para Captura, Coleta e Transporte deverá ser protocolada em momento anterior à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), com antecedência suficiente para permitir a devida análise a ser realizada para fins de emissão daquela Autorização.

Orientações gerais

1. Qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria deverá ser previamente comunicada ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs e *links* para os currículos *lattes*;
2. Qualquer alteração na metodologia de levantamento proposta deverá ser previamente comunicada ao IBAMA para fins de análise e aprovação;
3. Na equipe técnica deverá constar ao menos um profissional responsável por cada grupo taxonômico, com experiência comprovada em currículo;
4. O material cartográfico deverá ser impresso buscando facilitar ao máximo a visualização das informações, dispondo de legendas legíveis especificando todas as fontes consultadas e dispondo de formatos que otimizem sua utilização.
5. É importante ressaltar que todo material cartográfico confeccionado deverá observar o Decreto-Lei nº 243/1967, o Decreto nº 6.666/2008 e as normas e resoluções da CONCAR. Os mesmos devem ser disponibilizados de forma compatível com a área de estudo, sendo que, nenhum elemento poderá ser representado em escala com menos de 0.2 mm.
6. Os dados geográficos utilizados deverão estar georreferenciados no *datum* WGS84 ou SAD69 com formato de coordenadas planas ou geográficas de acordo com o nível de abrangência. Os mesmos serão entregues como anexo do estudo ambiental em formato digital com extensões compatíveis com os padrões OpenGis ou em formato DWG ou SHP (para dados vetoriais) e TIFF ou GRD (para o caso de imagens orbitais, processamentos e fotos aéreas).
7. Em princípio, deverão ser realizadas, no mínimo, duas campanhas de levantamento, de modo a contemplar a sazonalidade existente na região a ser estudada. A dispensa do atendimento à sazonalidade somente poderá ser concedida mediante a apresentação de justificativa técnica pertinente, a ser avaliada pela equipe técnica.
8. Todas as tabelas deverão ser apresentadas em formato digital editável.
9. As autorizações para pesquisa do SISBIO não substituem a necessidade de emissão das Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no âmbito do processo de licenciamento ambiental.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

10. As equipes em campo deverão estar de posse das autorizações **válidas** durante a execução das atividades previstas nas etapas de levantamento, monitoramento e/ou resgate e salvamento que envolvam ações de captura, coleta e transporte de fauna terrestre e/ou biota aquática. Durante as atividades, a equipe em campo deverá ser composta por no mínimo 1 (uma) pessoa constante nominalmente na respectiva autorização;

11. Para as atividades de levantamento e monitoramento de fauna terrestre e/ou biota aquática deverão ser consideradas alternativas de destino, quando cabível, seguindo as normas da IUCN e o Decreto Federal nº 6.514/08 (com sua redação dada pelo Decreto nº 6.686/08), Art. 107, Inciso I, que preconizam a soltura como primeira opção e o § 5º que determina que esta deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade ambiental competente. Não sendo possível a soltura imediata, devem-se esgotar possibilidades de reabilitação do animal para, somente então e em casos severos (animais irremediavelmente mutilados ou altamente amansados), considerá-los inaptos ao retorno à vida livre e destiná-los ao cativeiro, sendo que a última alternativa deverá ser o depósito em coleções.

12. Profissionais estrangeiros precisam de autorização do Ministério da Ciência e Tecnologia para realização de estudos de fauna (de acordo Decreto 98.830 de 15 de janeiro de 1990 que dispõe sobre a coleta, por estrangeiros, de dados e materiais científicos no Brasil, e dá outras providências).



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Anexo I – TABELAS DE APRESENTAÇÃO DE DADOS

Tabela 1 – Informações gerais sobre o empreendedor e a empresa de consultoria.

	Nome Responsável	CNPJ	CTF ¹	Telefones			Email	Endereço para contato	Tempo de vigência do contrato
				Empresa	Fax	Celular			
Empreendedor									
Consultoria									

1 CTF – Cadastro Técnico Federal

Tabela 2 – Informações sobre os coordenadores e a equipe técnica responsáveis pela consultoria.

Profissional	Formação	Função	CPF	CTF	Link CL ¹	Nº do Registro CC ²	E-mail

1 Link CL – link para o Currículo Lattes.

2 Nº do Registro CC – Nº do registro no respectivo conselho de classe, quando couber.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Tabela 3 – Informações sobre os sítios amostrais ou pontos de captura/coleta.

Sítio amostral/ Ponto de captura	Fitofisionomia/ Corpo hídrico/ Batimetria	Coordenadas geográficas	Táxon a amostrar	Método	Esforço amostral

Tabela 4 – Lista das espécies e informações pertinentes.

Espécie	Nome popular	Sítio amostral	Forma de registro*	Categoria**	Situação Especial***

* **Forma de registro** – informar a forma de registro do animal, p. ex: captura, avistamento, armadilha fotográfica, etc.

** **Categoria** – informar a categoria de espécie ameaçada, utilizando como referências os anexos da CITES (Decreto nº 3.607, de 21/09/2000, e Instrução Normativa MMA nº 1, de 09/12/2010), a União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN, o Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008, a Instrução Normativa do MMA nº 3, de 26/05/2003, as Instruções Normativas do Ibama, nº 5, de 21/05/2004, e nº 52, 08/11/2005, além de listas oficiais estaduais de espécies ameaçadas, quando existentes

*** **Situação especial** – informar se se trata de espécie nativa ou exótica, bem como se é endêmica, rara, não descrita previamente para a área ou pela ciência, indicadora de qualidade ambiental, de importância econômica, cinegética, invasora, de risco epidemiológico, migratória, reofílica, sobreexplorada ou ameaçada de sobreexploração.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Tabela 5 – Lista dos indivíduos coletados.

ID campo	Espécie	Situação do indivíduo	Sítio amostral	Campanha	Coordenadas geográficas		Nº da Autorização	Instituição de tombamento	Número de tombamento	Data de coleta
					Latitude	Longitude				

Metadados:

1. **ID campo** – identificação do indivíduo registrado/capturado/coletado em campo.
2. **Espécie** – nome científico do espécime registrado/capturado/coletado.
3. **Situação do indivíduo** – informar se o indivíduo estava **vivo ou morto** no momento da captura/coleta.
4. **Sítio amostral** – identificação do local do registro/captura/coleta do indivíduo. A numeração deve fazer referência aos níveis hierárquicos adotados, por exemplo: transecto, parcela e subparcela em que o indivíduo foi registrado/capturado/coletado. Deste modo, novas colunas devem ser inseridas se um sistema de amostragem hierárquico for adotado, uma coluna para cada nível, utilizando numeração própria e seqüencial, fazendo sempre referência ao nível abaixo.
5. **Campanha** – identificar o número da campanha na qual foi coletado o indivíduo.
6. **Coordenadas geográficas** – informar as coordenadas geográficas (latitude e longitude) do local de registro/captura/coleta do indivíduo, utilizando para tanto sistema de coordenadas geográficas em grau decimal e datum horizontal SAD-69. Para os dados de longitude e para as latitudes situadas no hemisfério Sul, utilizar o sinal de menos (-) antes do número.
7. **Nº da autorização** – identificar o número da Autorização que permitiu a coleta do material biológico.
8. **Instituição de tombamento** – informar o nome da instituição que recebeu o indivíduo coletado.
9. **Número de tombamento** – informar o número de tombamento conferido pela Instituição receptora ao indivíduo coletado.
10. **Data de coleta** – informar a data (ano/mês/dia – Ex. 2011/10/17) em que o material biológico coletado foi recebido pela instituição de tombamento



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC



Anexo II

Modelos de planilha de dados brutos

Modelo 1 – Fauna

ID	Sítio amostral	Espécie	Gênero	Família	Ordem	Sexo	Estágio de desenvolvimento	Estágio reprodutivo	Categoria	Situação especial	Bioma	Classe fisiológica	Fitofisionomia	Estrato fisiológico

Bacia hidrográfica	Estação do ano	Ano	Mês	Dia	Período de registro	Classif. climática de Köppen	Condições meteorológicas		Coordenadas geográficas		Método de amostragem	Apetrecho
							Temperatura	Tempo	Latitude	Longitude		

Tipo	Marcação	Instituição de tombamento	Número de tombamento
	Numeração		



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC



Modelo 2 – Biotas aquática

ID	Sítio amostral	Espécie	Nome Popular	Gênero	Família	Ordem	Peso	Comprimento	Estágio de maturação gonadal	Estágio de desenvolvimento	Categoria	Situação especial

Bacia hidrográfica	Corpo hídrico	Estação do ano	Ano	Mês	Dia	Período de registro	Coordenadas Geográficas		Método de amostragem	Apetrecho	Marcação	
							Latitude	Longitude			Tipo	Numeração

Instituição de tombamento	Número de tombamento



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Metadados:

1. **ID** – identificação do indivíduo registrado/capturado/coletado em campo.
2. **Sítio amostral** – identificação do local do registro/captura/coleta do indivíduo. A numeração deve fazer referência aos níveis hierárquicos adotados, por exemplo: transecto, parcela e subparcela em que o indivíduo foi registrado/capturado/coletado. Desse modo, novas colunas devem ser inseridas se um sistema de amostragem hierárquico for adotado, uma coluna para cada nível, utilizando numeração própria e seqüencial, fazendo sempre referência ao nível abaixo.
3. **Espécie** – nome científico do espécime registrado/capturado/coletado.
4. **Gênero** – gênero ao qual pertence o indivíduo.
5. **Família** – família à qual pertence o indivíduo.
6. **Ordem** – ordem à qual pertence o indivíduo.
7. **Sexo** – identificação do sexo do indivíduo: macho ou fêmea.
8. **Estágio de desenvolvimento** – informação sobre a fase de desenvolvimento do indivíduo: p.ex – filhote, jovem ou adulto.
9. **Estágio reprodutivo** – informar se o indivíduo registrado/capturado/coletado encontra-se em estágio reprodutivo (em condições de acasalamento).
10. **Categoria** – indicação da categoria de espécie ameaçada da espécie, utilizando como referências os anexos da CITES (Decreto nº 3.607, de 21/09/2000, e Instrução Normativa MMA nº 1, de 09/12/2010), a União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN, o Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008, a Instrução Normativa do MMA nº 3, de 26/05/2003, as Instruções Normativas do Ibama, nº 5, de 21/05/2004, e nº 52, 08/11/2005, além de listas oficiais estaduais de espécies ameaçadas, quando existentes.
11. **Situação especial** – situação da espécie: endêmica, rara, não descrita previamente para a área ou pela ciência, indicadora de qualidade ambiental, de importância econômica, cinegética, invasora, de risco epidemiológico, migratória, reofílica, sobreexplorada ou ameaçada de sobreexploração.
12. **Bioma** – bioma no local de registro/captura/coleta do indivíduo, utilizando como referência a classificação constante no Relatório Final do Grupo de Trabalho para Integração de Sistemas de Informação em Biodiversidade – GTSIB, de março de 2009 (Anexo I).
13. **Classe fisionômica** – classe fisionômica no local de registro/captura/coleta do indivíduo, utilizando como referência a classificação constante no Relatório Final do Grupo de Trabalho para Integração de Sistemas de Informação em Biodiversidade – GTSIB, de março de 2009 (Anexo I).
14. **Fitofisionomia** – fitofisionomia no local de registro/captura/coleta do indivíduo, utilizando como referência a classificação constante no Relatório Final do Grupo de Trabalho para Integração de Sistemas de Informação em Biodiversidade – GTSIB, de março de 2009 (Anexo I).
15. **Estrato fisionômico** – estrato vertical onde o indivíduo foi encontrado, considerando a vegetação predominante no local de registro/captura/coleta. Considerar os estratos herbáceo, arbustivo e arbóreo.
16. **Bacia hidrográfica** – informar o nome da bacia hidrográfica na qual foi registrado/capturado/coletado o indivíduo.
17. **Estação do ano** – informar a estação do ano – verão, inverno, outono ou verão – em que foi realizado o registro/captura/coleta do indivíduo.
18. **Ano** – ano em que foi realizado o registro/captura/coleta do indivíduo.
19. **Mês** – mês em que foi realizado o registro/captura/coleta do indivíduo.
20. **Dia** – dia em que foi realizado o registro/captura/coleta do indivíduo.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

21. **Período de registro** – indicar o período do dia – manhã, tarde, noite, madrugada – em que foi realizado o registro/captura/coleta do indivíduo. Considerar os seguintes horários para cada período:
- Manhã – 06h00 às 11h59;
 - Tarde – 12h00 às 17h59;
 - Noite – 18h00 às 23h59;
 - Madrugada – 00h00 às 05h59.
22. **Classificação climática de Köppen** – classificação climática de Köppen da região da região de registro/captura/coleta do indivíduo.
23. **Condições meteorológicas** – informar as condições meteorológicas do local no momento do registro/captura/coleta do indivíduo, em termos de temperatura (em graus celsius) e tempo (ensolarado, nublado, chuvoso).
24. **Coordenadas geográficas** – informar as coordenadas geográficas (latitude e longitude) do local de registro/captura/coleta do indivíduo, utilizando para tanto sistema de coordenadas geográficas em grau decimal e datum horizontal SAD-69.
25. **Método de amostragem** – indicar qual o método utilizado na amostragem do indivíduo.
26. **Apetrecho** – indicar o apetrecho utilizado para o registro/captura/coleta do indivíduo.
27. **Marcação** – identificar o tipo (ex.: anilha, colar, chip) e a numeração da marcação eventualmente utilizada no indivíduo capturado.
28. **Instituição de tombamento** – informar o nome da instituição que recebeu o indivíduo coletado.
29. **Número de tombamento** – informar o número de tombamento conferido pela Instituição receptora ao indivíduo coletado.
30. **Nome popular** – nome popular do indivíduo coletado (somente para biota aquática).
31. **Peso** – informar o peso (em gramas) do indivíduo de ictiofauna coletado.
32. **Comprimento** – informar o comprimento (em centímetros) do indivíduo de ictiofauna coletado.
33. **Estágio de maturação gonadal** – informar as condições reprodutivas do indivíduo de ictiofauna coletado.
34. **Corpo hídrico** – informar o nome do corpo hídrico no qual foi coletado o indivíduo.

DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

02001.009082/2014-87
19.05.14
PR/AL - 000.5053/2014.



Ofício nº 079/2014/PR/AL- 9º OFÍCIO

Maceió/AL, 13 de maio de 2014.

A Vossa Senhoria, a Senhora
Gisela Damm Foratinni
Diretora de Licenciamento Ambiental - dilic
SCEN – trecho 02 Ed. Sede IBAMA/DF
70818-900 – BRASÍLIA/DF

Ref.: ICP 1.11.000.000628/2012-18

Senhora Superintendente,

De ordem da Excelentíssima Procuradora da República Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, encaminho a Vossa Senhoria a Recomendação nº 01/2014/PR/AL-9º OFÍCIO, que trata da regularidade do empreendimento Estaleiro EISA Alagoas, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

LÍCIA VASCONCELOS TORRES
Técnica Administrativa
MPF/PR/AL-9º OFÍCIO

Anexo: Recomendação nº 01/2014/PR/AL-9º OFÍCIO; Pareceres nº 047/2014 e 091/2014-4ª CCR (fls. 152/155 e 157/157v).

- URGENTE -

Para a CGTMO

1. Para as providências que o caso requer;
2. Atentar ao prazo (29/05/14).

21/05/2014



Paulo Grieger
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA

À COPAH

PARA ANÁLISE E DEMAIS
PROVIDÊNCIAS.

AA 
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA
22
05
2014

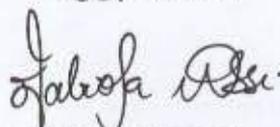
Aos analistas

Thiago

Beatriz

Para elaboração de resposta (solicitar prazo adicional se necessário).

23/05/14



Fabíola Derossi
Coordenadora de Portos,
Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC
Matrícula: 1712580



Inquérito Civil nº 1.11.000.000628/2012-18.

Objeto: Apuração da regularidade do licenciamento ambiental do empreendimento denominado "Estaleiro EISA Alagoas", de responsabilidade da empresa Estaleiro "EISA Alagoas S.A", a ser instalado na localidade de Miaí de Cima, no município de Coruripe-AL.

RECOMENDAÇÃO n.º 01/2014/PR/AL-9º OFÍCIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 129, II e III da Constituição Federal e em consonância com o disposto no art. 127, *caput*, da vigente Carta da República c/c os arts. 1º, 2º, 5º, I, "h", II, "d", III, "d" da Lei Complementar n.º 75/93, bem como nos artigos da Lei Federal n.º 7.347/1985, **CONSIDERANDO QUE:**

1. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;
2. A Lei complementar n.º 75/1993, em seu art. 5º, inciso II, "d", e inciso III, "b", dispõe ser função institucional do Órgão Ministerial da União zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos ao meio ambiente, bem como promover sua defesa;
3. O art. 23 da Constituição Federal determina que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, gerando, para tais entes, um verdadeiro "dever-poder", sendo que eventual omissão, total ou parcial, do cumprimento desta obrigação pode acarretar a responsabilização não só da administração pública direta ou indireta destes

EM BRANCO



entes, como também dos seus respectivos administradores;

4. O art. 255, *caput*, da Constituição Federal, dispõe que *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*;

5. O §3º, do art. 225 da Constituição, dispõe que *"as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados"*;

E, AINDA, CONSIDERANDO

6. Que tramita na Procuradoria da República em Alagoas o Inquérito Civil nº 1.11.000.000628/2012-18, instaurado a partir de notícia de implantação do empreendimento denominado Estaleiro EISA Alagoas, no município de Coruripe/AL, cujos projetos de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental ao Meio Ambiente -RIMA foram apresentados pela empresa "Acquaplan" ao IBAMA (fl. 3);

7. Que o IBAMA Nacional, por meio do Parecer Técnico nº 50/2012 - COPAH/CGTMO/DILIX/IBAMA (fls. 44/93), entendeu ser inviável a implantação do empreendimento na alternativa locacional inicialmente proposta, área 5-A, no Pontal de Coruripe, município de Coruripe-AL, destacando que poderia existir, no estado de Alagoas e no município de Coruripe, alternativa menos impactante do ponto de vista ambiental;

8. Que a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, por meio de parecer técnico inserto no Inquérito Civil em epígrafe (fls. 4/5), concluiu que a área 5-D seria a melhor alternativa técnica e ambiental para instalação do empreendimento (fl. 98), posto que a escolha da área 5-A tornaria o empreendimento ambientalmente inviável em virtude da supressão de dezenas de hectares de manguezais (fl. 38);

J



EM BRANCO



9. Que o IBAMA Nacional emitiu Parecer Técnico nº 3619/2013 favorável à instalação do Estaleiro EISA Alagoas S.A, na área 5-D, localizada entre os povoados de Barreiras e Miaí de Cima (fls. 102/104);

10. Que o Ofício nº 02001.008938/2013-16/DILIC/IBAMA, emitido em 26.6.2013, tratou de informar que “faltavam informações para a avaliação conclusiva sobre a viabilidade técnica ambiental do empreendimento na nova localização proposta”, qual seja, alternativa 5-D (fl. 102);

11. Que, em 23.7.2013, o IBAMA Nacional, baseando-se nos Pareceres nº 3619/2013 e nº 5418/2013/DILIC/IBAMA, emitiu Licença Prévia nº 465/2013 (fl. 109), referente à instalação do empreendimento EISA Alagoas S/A na localidade de Miaí de Cima, Município de Coruripe-AL;

12. Por fim, que, a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, diante das informações constantes nos autos em epígrafe, inclusive dos pareceres exarados pelo IBAMA Nacional, emitiu os pareceres nº 047/2014 e 091/2014-4ª CCR (fl.152/155, 157/157v), indicando ausência de detalhamentos indispensáveis à análise da viabilidade do empreendimento em comento e sugerindo providências;

RESOLVE

expedir, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, RECOMENDAÇÃO ao IBAMA Nacional para que este requisite ao empreendedor do EISA Alagoas S/A, à título de complementação do EIA:

i) caracterização detalhada das áreas úmidas presentes no terreno do empreendimento, incluindo estudos hidrogeológicos suficientes para elucidar a perenidade e a origem dessas áreas;

ii) a depender dos resultados dos estudos citados no item “i”, a reavaliação dos



EM BRANCO



impactos correspondentes previstos no EIA;

iii) reavaliação dos impactos sobre as tartarugas marinhas, considerando os ruídos subaquáticos gerados pelas atividades de navegação da draga e de embarcações de apoio e considerando possibilidade de colisões desses animais com as embarcações durante a operação do estaleiro;

iv) avaliação dos impactos do descarte do material oriundo das dragagens de manutenção em área oceânica;

v) realização de novas modelagens da dispersão de sedimentos que considerem as áreas sujeitas à extração de sedimentos para utilização na recomposição praial;

vi) nova delimitação das áreas de influência, visto que estas áreas não foram reconsideradas após complementação feitas ao EIA/RIMA relativas à definição da estrutura de contenção para proteção costeira e à elaboração das simulações hidrodinâmicas da evolução da linha da costa, bem como não foram consideradas, na delimitação da área, os locais de descarte de material das dragagens de manutenção.

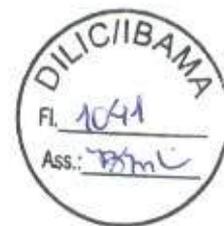
Com a presente Recomendação deve seguir cópia dos pareceres nº 047/2014 e 091/2014-4ª CCR (fls. 152/155, 157/157v).

A presente Recomendação dá ciência dos fatos ao destinatário e o constitui em mora em caso de omissão nos deveres legais que lhe cabem, conforme explanado nos fundamentos desta Recomendação. Frise-se que o descumprimento desta poderá gerar responsabilidade e ensejar a propositura da pertinente ação civil pública.

RESSALTA-SE, por fim, que o destinatário dispõe do prazo de **10 (dez) DIAS** para informar formalmente ao Ministério Público Federal se cumprirá a Recomendação, bem como as providências que estão sendo adotadas para atendimento da mesma, juntando documentos que comprovem tais medidas, nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar



EM BRANCO



nº 75, de 1993. Outrossim, saliente-se que a ausência de resposta será interpretada como recusa de atendimento a esta Recomendação.

Publique-se a presente Recomendação no portal eletrônico do Ministério Público Federal, nos termos do que dispõe o art. 23, da Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 06 de abril de 2010.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação à 4ª CCR para os devidos fins.

Maceió/AL, 12 de maio de 2014.

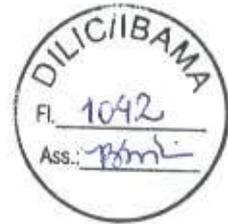
Atenciosamente,

RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES
Procuradora da República

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



PARECER TÉCNICO Nº 047/2014-4ªCCR

REFERÊNCIA	P.A 1.00.000.014468/2013-59 ICP 1.11.000.000628/2012-18
UNIDADE SOLICITANTE	PR/AL
EMENTA	Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental. Plantas Industriais. Estaleiro EISA Alagoas. Coruripe/AL. Análise documental.

1 INTRODUÇÃO

Por meio do Ofício nº 260/2013/PR/AL – 9º Ofício, de 30 de setembro de 2013, a Procuradora da República em Alagoas Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues solicitou análise da Licença Prévia nº 465/2013 do Ibama referente ao empreendimento Estaleiro EISA Alagoas S.A, na localidade Miaí de Cima, situada no município de Coruripe/AL.

Para análise foram encaminhadas cópias da licença prévia nº 465/2013 emitida pelo Ibama e do Parecer Técnico nº 5.418/2013 que embasou o órgão ambiental na concessão da citada licença. Outros documentos do licenciamento, tais como o EIA/Rima do empreendimento, relatórios complementares e outros pareceres emitidos pelo Ibama, foram obtidos no sítio eletrônico do órgão ambiental.

Tendo em vista a disponibilidade dos peritos lotados nesta 4ª CCR, a análise do licenciamento do estaleiro abordou sobretudo as questões afetas ao meio biótico. Em relação ao meio físico, foram feitas considerações em relação às atividades de transposição de sedimentos.

2 GENERALIDADES SOBRE O EMPREENDIMENTO

Segundo o EIA¹, o Estaleiro EISA deverá atuar no setor de construção de navios de grande porte, com destaque a navios da classe Suezmax², mas atuando também na produção de outros tipos de embarcações e equipamentos navais: mercantes, *offshore*, portuárias, militares e de apoio.

O projeto descrito no EIA estava previsto para ser instalado em área estuarina do rio Coruripe, no município de Coruripe, litoral sul do Estado de Alagoas. O Ibama, entretanto, considerou que a área pleiteada não era ambientalmente viável para a instalação do estaleiro e indeferiu o pedido de licença prévia. De acordo como o órgão ambiental, a instalação do

¹O EIA, datado de fevereiro de 2012, foi elaborado pela empresa de consultoria ambiental ACQUAPLAN.

²Suezmax é um termo da arquitetura naval para as maiores medidas de navios capazes de transitar pelo Canal de Suez, em uma condição carregada.

11/12/14

empreendimento no local proposto demandaria a supressão de 74,43 ha de vegetação de mangue em bom estado de conservação e provocaria desestruturação do equilíbrio existente entre os ecossistemas recifais, estuarinos e praias, resultando em impactos de difícil mensuração, mitigação e valoração.

Por meio do documento “Estudos complementares para a nova alternativa locacional do Estaleiro EISA Alagoas” o empreendedor apresentou outra proposta de localização para o empreendimento. De acordo com os estudos, a nova alternativa locacional encontra-se inserida na planície costeira de Coruripe, a aproximadamente 4,5 quilômetros ao sul da área proposta originalmente. A nova localização não requer a supressão de vegetação de mangue, mas exige obras complementares de proteção costeira para viabilizar tecnicamente a instalação e a operação do empreendimento.

De acordo com os estudos complementares, a área terrestre prevista para instalação tem 233,70 ha, dos quais:

- 1,14 ha correspondem a áreas alagadas;
- 5,07 ha correspondem a restinga herbácea;
- 8,02 ha correspondem a restinga arbórea;
- 10,34 ha correspondem a floresta ombrófila aberta e
- 209,13 ha correspondem a agricultura e pastagens.

Está previsto também o aterro de 26,53 ha de área de mar e a intervenção em 231,1 ha de área aquática para o estabelecimento do cais, do canal de navegação e da bacia de evolução.

3 BREVE HISTÓRICO DO PROCESSO DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

Conforme comentado no item 2 deste parecer, o Ibama indeferiu a licença prévia para a alternativa locacional proposta no EIA e, em outubro de 2012, o empreendedor apresentou nova proposta de localização para o empreendimento por meio do documento “Estudos complementares para a nova alternativa locacional”.

Em 6 de março de 2013, o Ibama emitiu o Parecer Técnico nº 3.619/2013 pelo qual apresentou a análise técnica dos citados estudos. No referido parecer, o Ibama concluiu que a nova alternativa locacional apresenta vantagens socioambientais em relação à anterior. Entretanto o órgão ambiental informou que o conhecimento obtido e apresentado até então não era suficiente para uma tomada de decisão segura em relação à viabilidade ambiental do empreendimento e recomendou a apresentação de esclarecimentos adicionais.

De forma a atender o Parecer Técnico nº 3.619/2013, o empreendedor apresentou, em maio de 2013, o documento “Respostas ao Parecer Técnico nº 3.619/2013”, o qual contém 18 anexos. Entre os anexos apresentados, destaca-se o Estudo de Modelagem Numérica da

Evolução da Linha de Costa de Longo Período em Resposta à Instalação do Estaleiro EISA Alagoas. Nesse documento o empreendedor detalhou que projeto do estaleiro prevê a instalação de estruturas de mar (quebra-mares e cais de atracação) que podem acarretar grandes alterações na morfodinâmica praial.

Em 8 de julho de 2013, o Ibama emitiu o Parecer Técnico nº 5.418/2013, que analisou as respostas do empreendedor ao Parecer Técnico nº 3.619/2013. O parecer concluiu pela viabilidade ambiental do Estaleiro EISA Alagoas, desde que garantidas as medidas mitigadoras de impacto, em especial as relativas ao transporte de sedimentos e aos impactos socioeconômicos.

A Licença Prévia nº 465/2013 foi emitida em 23 de julho de 2013 com base no Parecer Técnico Ibama nº 5.418/2013.

4 ANÁLISE DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

4.1 Área de Influência

A figura 1 ilustra a área diretamente afetada (ADA) e a área de influência direta (AID) do Estaleiro EISA Alagoas definidas para os meios físico e biótico.

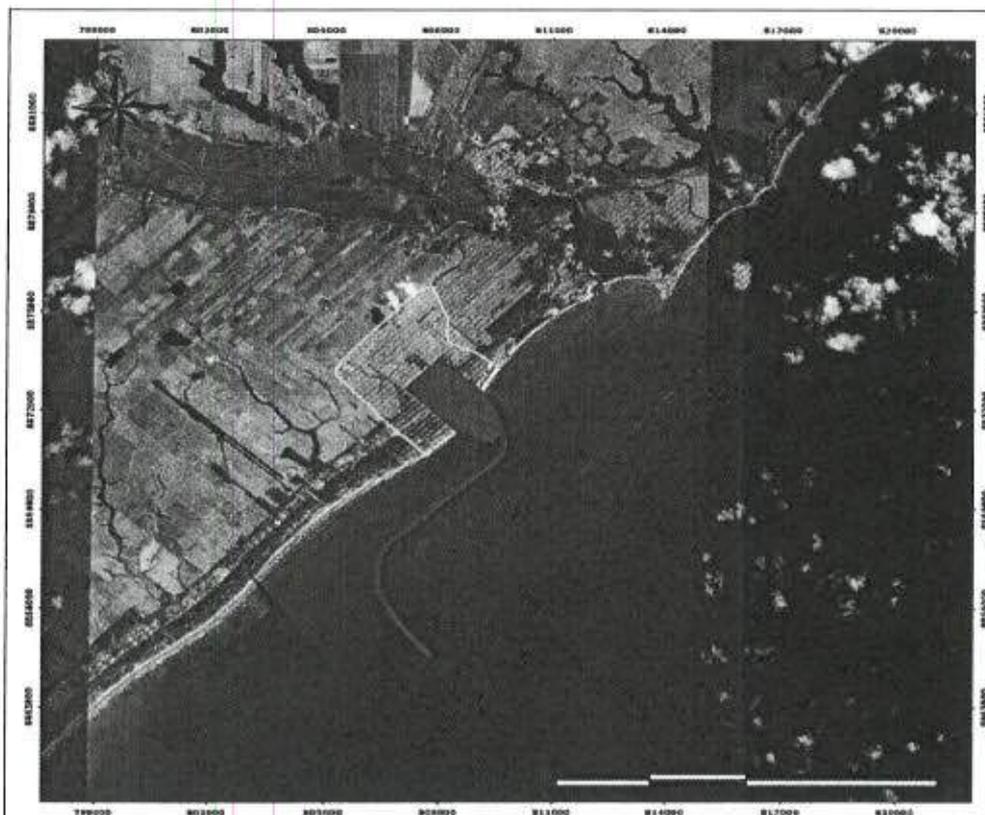


FIG.1 - Imagem de satélite do programa do *Google Earth* onde são ilustradas as áreas de influência do empreendimento. Em vermelho, a área diretamente afetada; em rosa, a área de influência direta para os meios físico e biótico e, em amarelo, a área de influência direta complementar para os meios físicos e biótico.

[assinatura]



A ADA do empreendimento foi definida nos “Estudos complementares para a nova alternativa locacional” e inclui:

a região terrestre a ser incorporada ao empreendimento em fase de instalação, tendo esta 233,7 hectares, bem como, a área aquática onde será instalado o empreendimento, que ocupará uma área de 26,5 ha de lâmina de água, e também, a área aquática onde será estabelecido o cais, o canal de navegação e a bacia de evolução, com cerca de 231,1 ha, configurando uma área total de 491,3 ha

Para a delimitação da AID foi considerada a AID definida no EIA³, que compreende o entorno do empreendimento, acrescida de uma área complementar no entorno da ADA terrestre, definida nos estudos complementares.

Deve-se atentar para o fato de que a ADA e a AID foram definidas antes da definição das estruturas de contenção para proteção costeira e da elaboração das simulações hidrodinâmicas da evolução da linha de costa. A ADA e a AID não foram reconsideradas e/ou extrapoladas para se adaptar às complementações. Ressalta-se que o alcance das simulações hidrodinâmicas foi limitado às áreas de influência previamente definidas. Em uma sequência correta, as áreas de influência deveriam ter sido definidas em função dos resultados das simulações, de forma a abranger os impactos decorrentes do transporte de sedimentos e das atividades de transposição previstas para minimizar tais impactos.

Deve-se mencionar ainda que, erroneamente, a área oceânica prevista para o descarte dos sedimentos das dragagens de manutenção também não foi considerada como área de influência do estaleiro.

Nesse sentido, verifica-se que tanto a AID definida no EIA como a AID definida nos estudos complementares não refletem os possíveis impactos do estaleiro e têm como abrangência o “entorno” da área do empreendimento, o que é tecnicamente impreciso e, portanto, inadequado. Essa definição está em desacordo com a Resolução Conama nº 01/1986, que define a área de influência como sendo aquela a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos do empreendimento.

4.2 Meio biótico

O Parecer Técnico nº 3.619/2013 fez diversas considerações sobre os Estudos Complementares para a Nova Alternativa Locacional do Estaleiro EISA Alagoas. Em relação ao meio biótico, foi apontado, entre outros, a necessidade de:

- avaliação de impactos sobre as tartarugas marinhas e proposição de medidas mitigadoras;
- melhor abordagem das áreas úmidas, tendo em vista uma possível subestimação na quantificação dessas áreas em razão da sazonalidade do regime de inundação e da presença de canais artificiais de drenagem;

³A AID definida no EIA refere-se à alternativa locacional original, indeferida pelo Ibama.



- consideração das áreas de preservação permanente (APP) das áreas úmidas;
- conservação dos remanescentes florestais;
- consideração da influência do aumento da turbidez da água, decorrente das atividades de preparação do terreno e terraplanagem, sobre a biota aquática;
- conclusão da modelagem da pluma de sedimentos em decorrência das dragagens e apresentação de maiores informações sobre a tecnologia proposta para a execução do aterro hidráulico, tendo em vista os impactos “desequilíbrio da biota aquática” e “comprometimento do sistema costeiro de arrecifes”;
- indicação da periodicidade e do volume das dragagens de manutenção;
- elaboração de uma medida compensatória que contribua para a manutenção do equilíbrio entre os ecossistemas recifais e o manguezal.

O documento “Respostas ao Parecer Técnico nº 3.619/2013” atendeu, em parte, as considerações do referido parecer do Ibama: (i) foi assegurada a preservação dos remanescentes florestais, (ii) foi considerada a influência do aumento da turbidez sobre a biota aquática, (iii) foi informado que os resultados da modelagem de dispersão da pluma de sedimentos poderá atingir a distância máxima de 360 metros a partir da área de manobra e 400 metros a partir do canal de acesso, de forma que não atingirá a região dos recifes e (iv) foi discutida e considerada como de grande importância a proposta de implantação de uma Unidade de Conservação englobando áreas do sistema manguezal localizado na região da foz do rio Coruripe.

Verifica-se que algumas questões, entretanto, ainda necessitam de esclarecimentos.

Em relação às áreas úmidas presentes no terreno do empreendimento, o empreendedor não apresentou complementações e não considerou como APP sua faixa marginal de 50 metros. Respondeu que, caso concedida a viabilidade ambiental do empreendimento, deverão ser realizados estudos de detalhamento para delimitação e caracterização dessas áreas. Além disso, indicou que as áreas úmidas não são elencadas como APPs na Lei Federal nº 12.651/2012.

No Parecer Técnico nº 5.418/2013, o Ibama ressaltou que as áreas alagadas presentes no terreno do empreendimento podem vir a ser consideradas como afloramento do lençol freático, conceituado como olho d’água no artigo 3º, inciso XVIII, da Lei 12.651/2012. Conforme inciso IV do artigo 4º da referida lei, as áreas no entorno dos olhos d’água perenes, no raio mínimo de 50 metros, são consideradas como áreas de preservação permanente. Ainda no Parecer Técnico nº 5.418/2013, o Ibama sugere, em eventual etapa posterior de licenciamento, a elaboração de um diagnóstico mais detalhado da perenidade do alagamento dessas áreas.

Importa destacar que a exigência desses estudos detalhados não consta, de maneira explícita, nas condicionantes da LP, que apenas exige, para fins de autorização de supressão de vegetação, relatório técnico de caracterização da vegetação a ser suprimida com detalhamento para as áreas de preservação permanente. Além disso, entende-se que tais estudos não deveriam ser postergados para fases posteriores do licenciamento, tendo em vista as implicações legais da ocupação das áreas de preservação permanente. Caberia ao estudo prévio de impacto ambiental ter apresentado os estudos hidrogeológicos suficientes para elucidar a perenidade e a origem dessas águas.

Sobre as tartarugas marinhas, o empreendedor passou a considerar, tal como sugerido no Parecer Técnico nº 3.619/2013, as medidas propostas no diagnóstico de cetáceos e quelônios⁴ e foi recomendada a adoção de medidas mitigadoras adicionais para o impacto do ruído e das vibrações subaquáticas decorrentes da instalação das estruturas no mar.

Entretanto, o Parecer Técnico nº 5.418/2013 ressaltou que a resposta do empreendedor não considerou que os ruídos subaquáticos gerados pelas atividades de navegação da draga e de embarcações de apoio podem impactar as tartarugas marinhas. Além disso, ao abordar os impactos da operação do estaleiro, também não foi considerada a possibilidade de colisões desses animais com as embarcações.

Em relação às dragagens de manutenção, o empreendedor informou que, para o canal de acesso, estima-se uma taxa de dragagem de manutenção de 41.000 m³ para o primeiro ano. Para a bacia de evolução, estima-se uma taxa de 50.000 m³ por ano. Entretanto, o Ibama ressaltou no Parecer Técnico nº 5.418/2013 que o empreendedor não previu os impactos do descarte do material dragado em área oceânica. Ressalta-se, conforme comentado no item 4.2, que as áreas de descarte do material das dragagens de manutenção não foram nem mesmo consideradas como área de influência do empreendimento.

4.3 Transposição de sedimentos

Os resultados da modelagem realizada pelo empreendedor mostraram uma zona de erosão ao sul do empreendimento, ao longo de 1.600 metros de praia, e duas zonas de progradação⁵, uma ao norte do empreendimento, em uma extensão de praia de aproximadamente 2.300 metros e outra ao sul da zona de erosão, estendendo-se por 3.500

⁴As medidas propostas no diagnóstico de quelônios e cetáceos foram: (i) registro de encalhes de animais vivos ou mortos e da desova de tartarugas marinhas durante caminhamentos realizados para o Programa de Monitoramento de Mamíferos Marinhos e Quelônios, bem como no âmbito de outros programas onde serão realizados caminhamentos na linha de praia; e (ii) adoção de estratégias informativas no âmbito do Programa de Comunicação Social com a população local e pescadores artesanais, tendo como enfoque a questão dos cetáceos e quelônios

⁵Progradação: mecanismo de avanço da linha costeira, mar adentro, normalmente relacionado à sedimentação por processos marinhos litorâneos.

SUGUIO, K. Dicionário de Geologia Sedimentar e áreas afins. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.1.222p.



metros. As taxas de erosão e progradação máximas previstas foram, respectivamente, -7,42 m/ano e 3,14 m/ano.

Para minimizar o impacto negativo de aumento do transporte de sedimentos, identificado nas simulações realizadas, foi prevista pelo empreendedor a transposição de sedimentos. De acordo com o Parecer Técnico nº 5.418/2013, para a manutenção da praia e da integridade das propriedades à beira-mar ao sul do estaleiro, as medidas de transposição/repreenchimento precisarão ser mantidas por toda a vida do estaleiro ou enquanto existirem os quebra-mares.

A metodologia para a transposição de sedimentos, entretanto, não foi especificada nos estudos apresentados pelo empreendedor e também não foram previstos os impactos decorrentes dessa logística da extração e deposição de sedimentos. Os impactos potenciais de projetos de transposição de sedimentos variam de acordo com diversos fatores tais como: momento da atividade, métodos utilizados, compatibilidade entre sedimentos e medidas de mitigação utilizadas. Segundo Nordstrom (2010)⁶, as operações de engordamento de praia podem ocasionar diversos impactos negativos, entre eles:

- físico-químicos: a mudança na morfodinâmica da praia e o aumento da turbidez;
- geológicos: a alteração nas características dos sedimentos, o potencial para formação de escarpas praias e a alteração da granulometria e mineralogia dos sedimentos;
- biológicos: a remoção da fauna bentônica, os efeitos sobre os organismos filtradores, e sobre a comunidade planctônica da zona costeira.

O Ibama, no Parecer Técnico nº 5.418/2013, apontou a necessidade de detalhamento técnico para a transposição de sedimentos e exigiu a apresentação desse detalhamento como condicionante da Licença Prévia. Essa licença, por sua vez, estabeleceu seis subitens, transcritos a seguir, a serem contemplados no âmbito do Programa de Gestão de Linha de Costa e Monitoramento Praia:

- metodologia para o monitoramento contínuo de perfis praias em toda a extensão de praia sujeita aos impactos erosivos e acrescionais provocados pelos quebra-mares;
- metodologia para o monitoramento contínuo do transporte de sedimentos pela deriva litorânea no trecho de praia afetado pelo empreendimento, de forma a aferir o valor estimado pela modelagem;
- determinação do limite máximo de erosão a ser aceito, que definirá as ações de controle, embasado em critérios objetivos, devendo ser considerados aspectos como a perda de ecossistemas, perda de faixa de praia e perda de propriedades e construções;
- definição das técnicas de transferência de areia a serem adotadas para que não seja ultrapassado o limite máximo de erosão, levando em conta a granulometria mínima de areia que pode ser utilizada para o preenchimento da praia. Estas técnicas devem ser

⁶NORDSTROM, K.F. Recuperação de Praias e Dunas. São Paulo: Oficina de Textos, 2010. 263p.

pensadas e estar contempladas no projeto executivo do empreendimento, especialmente caso haja a necessidade de fixação de tubulações para a transferência do sedimento;

- definição dos critérios a serem adotados para estabelecer o início de uma operação de transferência de areia, bem como sua periodicidade, determinação e mapeamento dos locais de remoção e deposição e volumes a serem transferidos;
- identificação e proposta de equacionamento dos potenciais conflitos gerados pela operação de transferência de areia em diferentes épocas do ano, como os relacionados ao turismo, à reprodução de grupos bióticos, entre outros.

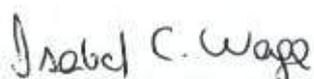
Todavia, entende-se que os estudos ambientais prévios deveriam ter trazido ao menos informações ambientais básicas para atestar a viabilidade da atividade de transposição pretendida. Ressalta-se que para a transposição de sedimentos é necessária a utilização de material com granulometria apropriada, que poderá ser obtido das áreas de progradação na linha de praia ou através de dragagens em áreas profundas (fora da zona de surfe⁷). Nesse último caso, deve-se observar que as áreas mais profundas da localidade indicada na FIG. 1 abrangem os recifes de arenito, os quais encontram-se 7 km da linha de praia. Assim, caso seja realizada a dragagem em áreas profundas para a transposição de sedimentos, novos levantamentos hidrodinâmicos e morfodinâmicos devem ser realizados como forma de se verificar a viabilidade e os impactos dessa atividade.

5 CONCLUSÃO

De modo geral, em relação ao meio biótico, as complementações apresentadas pelo empreendedor atenderam as exigências feitas nos pareceres do Ibama. Todavia, em relação à delimitação da área de influência, à caracterização das áreas úmidas, à caracterização dos impactos sobre as tartarugas marinhas e em relação aos impactos do descarte do material das dragagens de manutenção, entende-se que há questões que não foram suficientemente detalhadas e que eram indispensáveis à análise da viabilidade do projeto, antes da emissão da licença prévia.

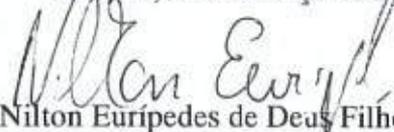
Em relação às atividades de transposição de sedimentos, o Ibama formulou condicionantes correspondentes na licença prévia, as quais resultarão em complementações indispensáveis ao estudo. Entretanto, tendo em vista a possível ocorrência de impactos ambientais significativos decorrentes da transposição, tais complementações também deveriam ter sido providenciadas anteriormente à emissão da licença prévia.

É o Parecer.



Isabel Cavalcante Waga
Analista do MPU/Perícia/Biologia

Brasília, 06 de março de 2014.



Nilton Eurípedes de Deus Filho
Analista do MPU/Perícia/Oceanografia

⁷Zona de surfe: área situada entre o limite externo da arrebentação e o limite de espraiamento das ondas. SUGUIO, K. Dicionário de Geologia Sedimentar e áreas afins. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.1.222p.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



PARECER TÉCNICO Nº 091/2014-4ªCCR

REFERÊNCIA	P.A 1.00.000.014468/2013-59 ICP 1.11.000.000628/2012-18
UNIDADE SOLICITANTE	PR/AL
EMENTA	Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental. Plantas Industriais. Estaleiro EISA Alagoas. Coruripe/AL. Sugestão de condicionantes para o licenciamento.

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista as considerações apresentadas no Parecer Técnico nº 047/2014, que trata do licenciamento do Estaleiro EISA Alagoas S.A., a Procuradora da República em Alagoas Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues enviou *e-mail* aos peritos subscritores (anexo 1) apontando a intenção de elaborar recomendação ao Ibama “a fim de que só autorizem as próximas licenças, caso sejam cumpridas algumas condicionantes”. Tendo em vista a elaboração de tal instrumento extrajudicial, solicitou que, com base nas considerações feitas no Parecer Técnico nº 047/2014, os peritos elencassem sugestões de itens que devem ser exigidos pelo Ibama.

2 SUGESTÕES DE ITENS A SEREM EXIGIDOS PELO IBAMA

Conforme exposto no Parecer Técnico nº 047/2014, o Ibama emitiu a licença prévia na ausência de detalhamentos que eram indispensáveis à análise da viabilidade do projeto.

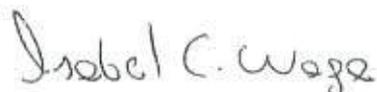
Dessa forma, sugere-se que o Ibama exija do empreendedor, a título de complementação do EIA:

- (i) caracterização detalhada das áreas úmidas presentes no terreno do empreendimento, incluindo estudos hidrogeológicos suficientes para elucidar a perenidade e a origem dessas áreas;
- (ii) a depender dos resultados dos estudos citados no item (i), a reavaliação dos impactos correspondentes previstos no EIA;
- (iii) reavaliação dos impactos sobre as tartarugas marinhas, considerando os ruídos subaquáticos gerados pelas atividades de navegação da draga e de embarcações de apoio e considerando possibilidade de colisões desses animais com as embarcações durante a operação do estaleiro;
- (iv) avaliação dos impactos do descarte do material oriundo das dragagens de manutenção em área oceânica;

[Assinatura manuscrita]

- (v) realização de novas modelagens da dispersão de sedimentos que considerem as áreas sujeitas à extração de sedimentos para utilização na recomposição praial;
- (vi) nova delimitação das áreas de influência, considerando que:
 - as áreas de influência não foram reconsideradas após complementações feitas ao EIA/RIMA relativas à definição da estrutura de contenção para proteção costeira e à elaboração das simulações hidrodinâmicas da evolução da linha de costa;
 - não foram consideradas na delimitação as áreas de descarte do material das dragagens de manutenção.

Brasília, 1º de abril de 2014.



Isabel Cavalcante Waga
Analista do MPU/Perícia/Biologia



Nilton Euripedes de Deus Filho
Analista do MPU/Perícia/Oceanografia



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1282/1745 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

A Reunião tratou da emissão de parecer que analisou o PBA do Estaleiro Onor e solicitou complementações.

Foram discutidas questões quanto à necessidade de documentação (SPU, DUP, etc) e quanto às questões técnicas, como a necessidade de campanha de fauna para a área dos arcos, a consolidação dos dados do EIA para armazenamento e publicação, a necessidade de apresentação mínima de diretrizes para análise de risco (a ser integralmente avaliada e atualizada periodicamente às obras em si), dentre outras.

Ficou observada a necessidade de manter diálogo entre IBAMA, Governo de Alagoas e SEP para discutir questões referentes à DUP.

A data prevista para resposta às questões técnicas e documentais apontadas pelo IBAMA é 30/06/14.

Também ficou previamente acordado o agendamento de reuniões com técnicos do MMA/SC na semana de 9-13/06 para tratar questões relacionadas a técnicas de manutenção da estabilidade da linha de costa.

[Handwritten signatures and initials]



EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
 Coordenação Geral de Transportes Mineralização e Obras Civis - CGTMO
 SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316 -1293 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

Assunto:	NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE	DATA:	E-MAIL
Estaleiro Gner				23/05/14	
Fabiola Candido Drossi	DILIC/IBAMA	(61) 3316-1392	FABIOLA.DROSSI@IBAMA.GOV.BR		
Felipe Drossi	ACQUISICAO	(47) 88054611	fdrossi@terra.com.br		
Abner Toledo de Costa	SEPLAN/GOVERNO	BR 88098011	ATF@GOV.BR		
Pablo Murray	ENOR/SYNERGY	(61) 21967730	escritorio.brasiliao@synergy.com.br		
MAX SANTON	ENOR	(61) 24688002	maxwelben@isa.com.br		
Thomaz Toledo	IBAMA	(61) 3316-1292	THOMAZ.TOLEDO@IBAMA.GOV.BR		
Eugenio Pao Costa	ISAMA/CGTMO	(61) 3316-1282	EUGENIO.COSTA@ISAMA.GOV.BR		





EM BRANCO

[Faint, illegible handwritten text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.002935/2014-50 DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de março de 2014.

Ao Senhor
MAX WELBER PEREIRA DOS SANTOS
Diretor do ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A.
RUA GUIOMAR OMENA, S/N - SALA 01 - PETROPOLIS
MACEIO - ALAGOAS
CEP.: 57.062-570

Assunto: **Pendências referentes à solicitação de Licença de Instalação**

Senhor Diretor,

1. Em relação ao requerimento de licença feita por meio do Ofício nº 0212/2013 (registro no Ibama nº 02001.023986/2013-34), informo que a solicitação de Licença de Instalação deve ser feita junto ao Sistema de Licenciamento (SISLIC), conforme estabelece o art. 27 da IN nº 184/2008, e que o requerimento deve ser publicado de acordo com o art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/1981 e com os modelos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 006/86.
2. Na oportunidade, solicito que o "Relatório Informativo para a Solicitação de Licença de Instalação do ENOR - Estaleiro Nordeste S/A", encaminhado pelo Ofício nº 0212/2013, seja apresentado também em formato digital, assim como todos os documentos técnicos futuramente encaminhados. Informo ainda que no "Anexo 4. Plano Básico Ambiental da instalação e operação do Estaleiro Nordeste", integrante do referido relatório, foi apresentado apenas CD em branco.
3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



DESPACHO 02001.023485/2014-39 COPAH/IBAMA

Brasília, 08 de setembro de 2014

À Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Assunto: **Anexação de documento ao Processo nº 02001.003707/2011-54**

Foi anexado ao presente processo, fora da ordem cronológica, o seguinte documento: Ofício 02001.002935/2014-50 DILIC/IBAMA, uma vez que esse documento foi localizado após a numeração de documentos de data posterior, sendo contraproducente a renumeração do processo para inserção desse documento na ordem cronológica dos fatos.

Beatriz Magno Moreira
BEATRIZ MAGNO MOREIRA
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.003376/2014-03 DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de abril de 2014.

Ao Senhor
MAX WELBER PEREIRA DOS SANTOS
Diretor do ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A.
RUA GUIOMAR OMENA, S/N - SALA 01 - PETROPOLIS
MACEIO - ALAGOAS
CEP.: 57.062-570

Assunto: **Agendamento de reunião**

Senhor Diretor,

1. Venho solicitar a presença de Vossa Senhoria para reunião a se realizar no dia 15/04/2014, às 14:30, no Ibama-Sede, com o objetivo de discutir questões relativas ao processo de licenciamento ambiental do Estaleiro Nordeste - ENOR.
2. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.005192/2014-70 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de maio de 2014.

Ao Senhor
MAX WELBER PEREIRA DOS SANTOS
Diretor do ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A.
RUA GUIOMAR OMENA, S/N - SALA 01 - PETRÓPOLIS
MACEIO - ALAGOAS
CEP.: 57.062-570

Assunto: **Solicitação de Licença de Instalação**

Senhor Diretor,

1. Em atenção à solicitação de licença de instalação (LI) para o Estaleiro Nordeste - ENOR, venho informar que foi emitido o Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA. Após a análise do atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 465/2013 e documentos relacionados à solicitação de LI, concluiu-se que a documentação apresentada ao órgão ambiental não atende as condições legais e técnicas para a emissão da LI, devendo ser atendidas as recomendações do parecer com vistas à continuidade do processo de licenciamento ambiental.

2. O referido parecer encontra-se disponível para consulta por meio do endereço eletrônico: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento> → consulta → empreendimentos → processo nº 02001.003707/2011-54 → documentos do processo.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.005371/2014-15 DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de maio de 2014.

À Senhora
Raquel Teixeira Maciel Rodrigues
Procuradora da República da Procuradoria da República em Alagoas
Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro
MACEIO - ALAGOAS
CEP.: 57.045-365

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 79/2014/PR/AL-9º OFÍCIO da Procuradoria da República em Alagoas (ICP 1.11.000.000628/2012-18), no âmbito do licenciamento ambiental do Estaleiro EISA Alagoas (Processo nº 02001.003707/2011-54).**

Senhora Procuradora da República,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção ao ofício em epígrafe, no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento Estaleiro Nordeste - ENOR, anteriormente denominado "Estaleiro EISA Alagoas", informo que a maior parte das informações solicitadas (itens *i*, *iv* e *v*) consta no Parecer nº 1929/2014 de 14 maio de 2014 que analisou o atendimento de condicionantes da Licença Prévia nº 465/2013 e de demais documentos relacionados à solicitação de Licença de Instalação do empreendimento ENOR.

Com relação às solicitações de reavaliação dos impactos ambientais (itens *ii* e *iii*), informo que o mesmo Parecer nº 1929/2014 analisou os programas ambientais considerados necessários para monitoramento dos impactos já identificados e analisados nos demais Pareceres do Ibama que embasaram a emissão da LP nº 465/2013.

Em relação ao item *vi*, informo que as considerações referentes (i) à definição da estrutura de contenção para proteção costeira, (ii) à modelagem hidrodinâmica da evolução da linha de costa e (iii) a locais de descarte da dragagem também foram abordadas no referido documento.

Oportunamente, este e outros documentos do processo de licenciamento do empreendimento encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Ibama pelo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

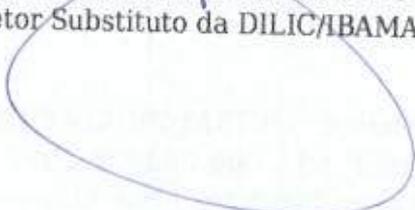
seguinte caminho: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento/> - consulta - empreendimentos
- processo nº 02001.003707/2011-54- Estaleiro Nordeste - ENOR - documentos do
processo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais
esclarecimentos.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

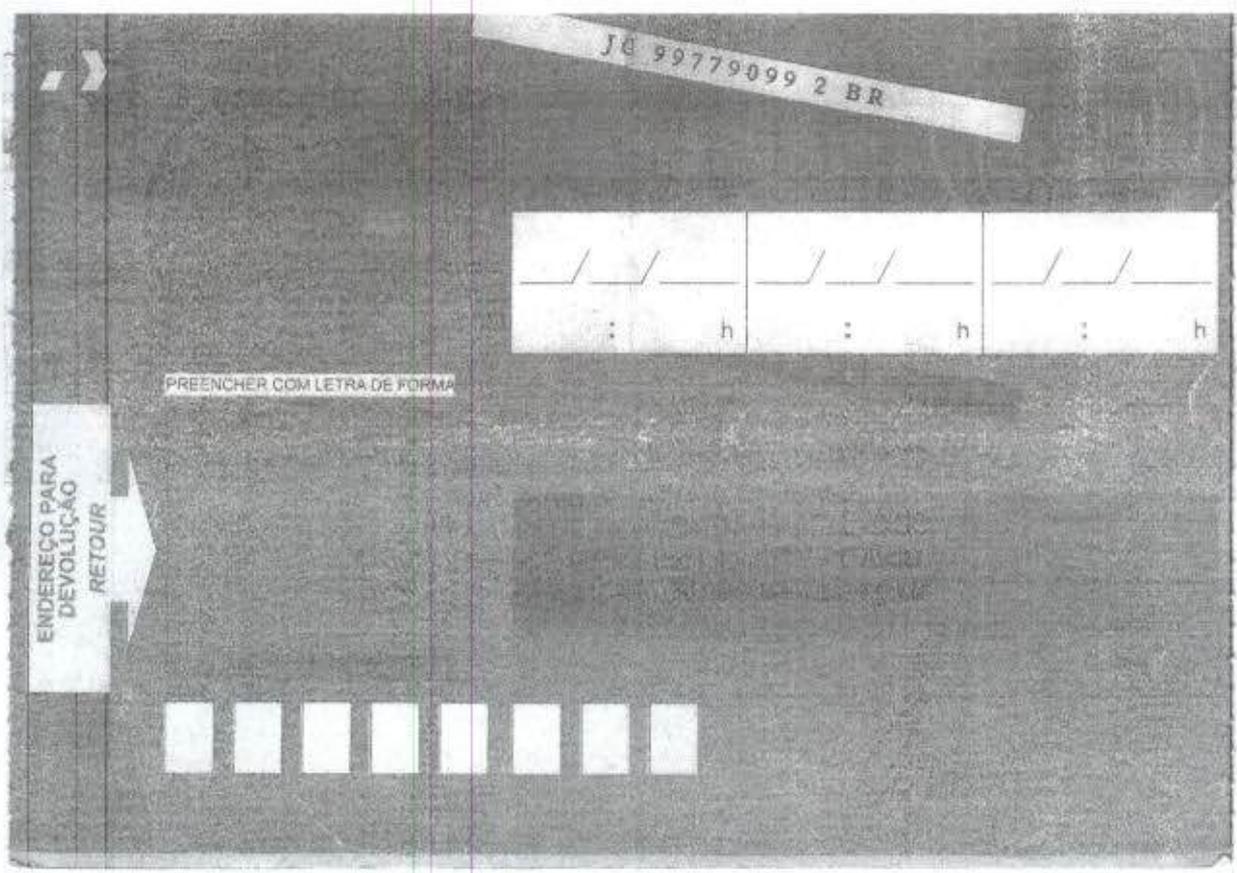


Brasília, 27 de maio de 2014

A Senhora
Raquel Teixeira Maciel Rodrigues
Procuradora da República da Procuradoria da República em Alagoas
Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro
MACEIO - ALAGOAS
CEP.: 57.045-365



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Letícia Soares Ferreira</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <i>04/06/14</i>	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE <i>Wagner Fíglio da Silva</i> Mat. 9.024.028-9 Agente de Correios	



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

OF 02001.005371/2014-15 DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de maio de 2014

À Senhora
 Raquel Teixeira Maciel Rodrigues
 Procuradora da República da Procuradoria da República em Alagoas
 Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro
 MACEIO - ALAGOAS
 CEP.: 57.045-365



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Letícia Soares Ferreira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/06/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DA EMPRESA
SIGNATURE DE L'ENTREPRISE

Wagner Higino da Silva
 Mat. 8.028.026-9
 Agente de Correios
 Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



PAR. 002462/2014 COPAH/IBAMA

Assunto: Ações Socioambientais visando a Instalação do Estaleiro Nordeste (ENOR) - Medidas Antecipatórias

Origem: Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ementa: Análise do Relatório intitulado "Ações Socioambientais visando a Instalação do Estaleiro Nordeste - ENOR: Medidas Antecipatórias", apresentado pelo Governo do Estado de Alagoas, relacionado ao licenciamento ambiental do referido estaleiro, sob responsabilidade da empresa Estaleiro Nordeste S. A. Processo nº 02001.003707/2011-54.

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer analisa o documento *Relatório das Ações Socioambientais visando a Instalação do ENOR - Estaleiro Nordeste - Medidas antecipatórias*, encaminhado a este IBAMA através do Ofício OG nº 29/14.01.1 (protocolo IBAMA nº 02001.003261/2014-19, de 19/02/2014). O Relatório consolida as discussões realizadas durante as oficinas de planejamento propostas pelo Ibama para discussão dos potenciais impactos da implantação do Estaleiro sobre os equipamentos públicos de sua área de influência. Apresenta, também, o planejamento das ações que, depreende-se, deverão ser implementadas na hipótese da instalação do Estaleiro.

Ressalte-se que a demanda pela realização das Oficinas de Planejamento decorreu, sobretudo, da constatação da precariedade dos serviços públicos existentes na área de influência do empreendimento e da possibilidade de agravamento desta situação em função de processos migratórios decorrentes da oferta de empregos no estaleiro. Assim, mesmo entendendo ser, a oferta de tais serviços, responsabilidade do Poder Público em suas diferentes esferas, considerou-se que a responsabilidade pelo equacionamento de tais problemas deve ser compartilhada entre os diferentes entes envolvidos, inclusive com o empreendimento, devido ao incremento na procura de tais serviços que advirão de sua implantação. Foi, portanto, considerando tal possibilidade e a necessidade de se minimizar os impactos sobre a já deficiente oferta de serviços públicos é que foram demandadas e realizadas as Oficinas de Planejamento que reuniram técnicos e dirigentes estaduais e municipais das diferentes áreas públicas com o empreendedor, para definição de medidas preparatórias à implantação do empreendimento, caso concedida a Licença de Instalação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

O Relatório que aqui se analisa contém diagnósticos, propostas e metas para as áreas de energia, habitação, saneamento básico, estradas, transporte, segurança pública, saúde, meio ambiente, educação e capacitação profissional e assistência social das áreas de influência do empreendimento, principalmente do município de Coruripe. Tais temas serão tratados separadamente a seguir.

2. AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

Energia

Segundo o EIA, o município de Coruripe tem o abastecimento de energia comprometido pelo fato de situar-se no final do percurso da Linha de Transmissão - LT que vai de Penedo a Peri-Peri. O documento em análise informa que nas condições atuais, não haveria como se atender à demanda do estaleiro. Para o estaleiro, será necessário construir uma nova subestação - Coruripe II, a Linha de Distribuição 69 KV Coruripe I/Coruripe II e a LD 69 KV Coruripe II/Peri-Peri. O mesmo documento informa acerca de um financiamento da Eletrobrás Distribuição Alagoas através do qual se buscará atender a esta demanda, uma vez que Coruripe deverá ser contemplada. Caso o aporte de recursos por parte da União se mantenha, o sistema de abastecimento deverá ser estruturado até março de 2016. Caso contrário, o Estado deverá buscar novas fontes de recursos. A estimativa de custo para essas obras é de R\$ 15,4 milhões sendo que parte deverá ficar sob a responsabilidade da ENOR (R\$ 6,6 milhões).

Conforme se verifica, não há certeza quanto ao aporte de recursos públicos para a estruturação do sistema de abastecimento de energia elétrica. Por outro lado, avalia-se ainda que se reconheçam benefícios para o município de Coruripe, a construção da subestação pelo empreendedor não é originalmente uma medida mitigadora, pois sua construção é condição *sine qua non* para a operação do estaleiro e compõe o leque de investimentos que o empreendedor terá de realizar para a viabilização do estaleiro.

Habitação

Neste quesito, o documento somente indica as diretrizes presentes no Plano Diretor de Coruripe, descreve as estratégias de ação da Secretaria Municipal de Habitação do Município de Coruripe, metas e objetivos que pretendem ser alcançados com o Plano Diretor do Município. É apresentada uma tabela com as ações empreendidas pela Secretaria de habitação do Município desde a sua criação em 1997 e um resumo de seu Plano Diretor. Não é feita, no entanto, nenhuma menção aos possíveis impactos do empreendimento sobre esta área (possível aumento da demanda por habitações decorrentes da atração de mão de obra) e, conseqüentemente, sobre mecanismos de mitigação.

pmc *cc*



Saneamento Básico

Como já avaliado no EIA, a água que abastece o município de Coruripe é captado, majoritariamente, em poços profundos, passando por um processo de desinfecção e distribuído à população. Segundo o Plano Diretor de Coruripe, o sistema de abastecimento de água do município já apresenta problemas em relação à sua manutenção. O documento informa sobre a necessidade urgente de implantação de programas de medição (a maioria das residências não tem hidrômetro) para subsidiar a decisão sobre novos investimentos, entretanto, informa, não há previsão de projeto ou programa para este fim.

Quanto à questão da coleta e tratamento de esgotos, informa-se que o sistema de esgotamento sanitário da cidade está sendo implantado com recursos federais. Entretanto, segundo se informa, a estação de tratamento não está funcionando adequadamente e foi constatada, ainda durante os levantamentos para elaboração do EIA, a presença de esgotamento sanitário a céu aberto, detritos no Rio Coruripe e depósitos de lixo em manguezais. Segundo o documento, Coruripe está elaborando seu Plano Municipal de Saneamento Básico.

Sobre a destinação dos resíduos sólidos, consta a mesma informação do EIA: são encaminhados para dois depósitos a céu aberto. Foi autorizada a contratação de empresa para elaborar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Sul. Informa-se que após conclusão do Plano, haverá a reestruturação do sistema de saneamento básico de Coruripe.

Estradas

A Lei Municipal 1276/2014, que institui o Plano Diretor de Coruripe, prevê ações específicas nas vias de acesso a Coruripe. O documento apresenta a parte do Plano Municipal de Mobilidade que trata, principalmente de suas diretrizes. Também é feita menção à necessidade de alteração do traçado da rodovia AL-101 Sul e se informa que o DER/AL elaborou minuta de Termo de Referência para a elaboração dos estudos e projetos para implantar e pavimentar o contorno do ENOR.

Transporte

O documento traz um diagnóstico sobre o sistema intermunicipal de transportes apontando para a existência de dois tipos de serviços: complementar, operado por micro-ônibus, e convencional, operado por ônibus. Informa que, em âmbito municipal, este serviço funciona a partir de vans e uma linha dispõe de ônibus.

Segundo a Diretoria Especial de Transporte do Estado de Alagoas, o Plano Diretor de Alagoas utilizou a taxa de ocupação de 60% de ocupação da capacidade dos veículos, restando uma oferta de 40% para atender à demanda estimada com a implantação do ENOR. Esta avaliação tomou como base, a projeção de aumento populacional constante do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

EIA, bem como a projeção de empregos que deverão ser gerados, direta e indiretamente. Estas projeções apontam para um aumento mais acentuado da demanda nos dois primeiros anos de implantação do estaleiro, o que demandará a abertura de novas licitações.

Segurança Pública

O documento procede, inicialmente, a um diagnóstico da segurança pública no Estado de Alagoas. Conforme já visualizado no EIA, Alagoas apresentava um dos piores índices de violência do País. Em 2010, era o 1º colocado nacional em termos de homicídios. Já Coruripe era apontado como o 18º município mais perigoso de Alagoas. Frente a essa realidade, a Secretaria Estadual de Defesa Social vem, segundo o texto apresentado, estabelecendo estratégias de combate à violência que passam pela reorganização das informações, a implantação da gestão por resultados, o fortalecimento da política de prevenção, o fortalecimento da política de repressão qualificada e modernização da defesa social.

Frente ao cenário de instalação do ENOR e a previsão de adensamento populacional, foi reestruturada a área de segurança, com a implantação de projetos-piloto de 5 Áreas Integradas de Segurança Pública - AISPs, sendo duas delas, no sul do Estado: Penedo e Coruripe. Foram garantidos recursos para a construção e aparelhamento do projeto-piloto. O documento em análise traz uma tabela na qual se apresenta a programação das AISPs, sendo que, conforme a previsão, estes equipamentos deverão estar prontos em meados de 2014.

Saúde

Informa-se que em outubro de 2013 foi instituído um Grupo de Trabalho - GT, para aprofundar o diagnóstico da situação do Sistema Municipal de Saúde de Coruripe com o objetivo de implementar cooperação técnica entre a Secretaria de Saúde de Alagoas - SESAU/AL e o município em função do ENOR. A SESAU/AL realizou um diagnóstico do Sistema Municipal de Saúde e acompanhou a elaboração e apresentação de projetos necessários à reestruturação da rede de serviços de saúde junto ao Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde - FNS/MS.

O documento apresenta o resultado do diagnóstico elaborado, o qual aponta para a existência, em Coruripe, de 16 Unidades Básicas de Saúde (Programa Saúde da família), 1 Núcleo de Apoio a Saúde da Família (em nível de atenção básica à saúde); Unidades de Saúde (Centro de Diagnóstico, Laboratório de Patologia, Unidade Mista Pindorama, Hospital Carvalho Beltrão). O município conta, ainda com outras estruturas de assistência à saúde, como a base do SAMU, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA etc.

Apesar de apresentar as informações acerca da estrutura de atendimento à saúde existente no município, o diagnóstico não apresenta uma análise comparativa desta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

estrutura com as atuais demandas por atendimento, o que daria uma ideia do déficit atualmente existente. Da mesma maneira, a previsão de incremento populacional decorrente da instalação do estaleiro poderia dar uma ideia da interferência deste no sistema de saúde. Para conhecer e avaliar o fluxo migratório que poderá ocorrer em função do estaleiro, a Prefeitura propôs a criação de um centro de controle desse fluxo que, através de um cadastro dos migrantes, subsidiará as secretarias municipais para o planejamento de suas ações. A proposição deste centro, ainda que relevante do ponto de vista das informações necessárias à atuação das diferentes secretarias municipais bem como das orientações que poderão ser dadas aos migrantes, não pode ser considerada uma medida preventiva (antecipatória) ao problema da migração, pois esta já terá ocorrido.

O documento apresenta, também, propostas para a expansão da capacidade de atendimento do sistema de saúde municipal, entretanto, muitas das ações dependem ainda de recursos financeiros para sua implementação, não se tendo clareza sobre sua factibilidade ou mesmo sobre o espaço de tempo necessário a sua implantação. Outra questão diz respeito à falta de clareza quanto à propriedade dos equipamentos sociais que são listados no documento. Aparentemente, muitos desses equipamentos não são públicos e, ainda que atendam também à clientela do Sistema Único de Saúde, não perdem seu caráter privado, pois são remunerados para isso. Nesse sentido, o documento falha, ao não separar quais são os equipamentos públicos e quais são os privados. Ressalte-se que a preocupação do IBAMA, ao propor a realização dessas Oficinas, vinculava-se aos potenciais impactos da instalação do ENOR sobre a já deficiente estrutura de **serviços públicos** da área de influência do empreendimento. Da mesma maneira, entendendo serem, tais serviços, de responsabilidade do poder público e, ao mesmo tempo, reconhecendo a possibilidade de incremento da demanda em função do empreendimento, o IBAMA solicitou a realização das oficinas para planejamento e pactuação de ações entre os diferentes entes envolvidos.

Meio Ambiente

Conforme a Secretaria Municipal de meio Ambiente pretende-se implementar melhorias em Coruripe, tais como: maior fiscalização, melhor gestão dos resíduos sólidos, implantação do fundo municipal do meio ambiente e do Conselho Municipal do Meio Ambiente, dentre outras. O documento traz um quadro com a definição de metas a serem alcançadas, no entanto, não estão explicitados os meios através dos quais estes se concretizarão.

Educação e Capacitação Profissional

As informações sobre a área de educação, repetem, de certa maneira os dados que foram apresentados no EIA. O documento traz alguns indicadores através dos quais se busca apresentar programas que vêm sendo implementados na perspectiva de melhoria dos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

índices educacionais do município de Coruripe. Em relação à educação profissional, são relacionadas ações que vêm sendo desenvolvidas pelo SENAI, SEBRAE e outras instituições. Informa-se que devera ser construído, em terreno cedido pela Prefeitura, o Instituto Técnico federal de Alagoas - IFAL. Dentre as propostas de ação, constantes do documento, estão a construção de unidades escolares para diversos níveis de ensino. Não há menção, no entanto, à contratação de professores e/ou à promoção de concursos públicos para tal, uma vez que a ampliação da rede física escolar necessitaria ser acompanhada da equivalente ampliação do quadro de docentes e administrativos.

Assistência Social

O documento informa sobre os Programas que vêm sendo desenvolvidos no âmbito das políticas de assistência social no município de Coruripe. São feitas referências aos programas de Garantia de Renda, Bolsa Família, Acompanhamento de Condicionalidades e PRONATEC. Com a implantação do estaleiro, o documento estima que deverão ser expandidos e diversificados os equipamentos e serviços socioassistenciais hoje existentes.

3. CONCLUSÃO

O documento em análise apresenta o esforço realizado pelo poder público estadual e municipal no sentido de diagnosticar a situação das políticas públicas existentes na área de influência do empreendimento ENOR. Informa também sobre algumas das ações que vêm sendo empreendidas pelo poder público local na perspectiva de receber o empreendimento. Entretanto, a maior parte das ações informadas não guarda relação direta com a instalação do empreendimento, a exemplo das ações do SUS, da construção do IFAL, dos Programas de Garantia de Renda, Bolsa Família, PRONATEC, as quais, em sua maioria, dependem de recursos da União. Nesse sentido, não se observou concretamente como esses programas se organizaram ou foram incrementados em função do estaleiro.

Em nossa avaliação, apesar do diagnóstico realizado e das proposições colocadas, o documento resente-se da falta de uma discussão mais aprofundada acerca dos impactos potenciais do empreendimento sobre os equipamentos sociais existentes e sobre mecanismos de compensação/mitigação que devem ser implementados na perspectiva de se minimizar a pressão sobre a já precária estrutura de serviços públicos. Da mesma maneira, não se observa como se dará a divisão de responsabilidades entre empreendedor e poder público no equacionamento da sobrecarga sobre os equipamentos públicos referenciados, uma vez que se considera que a comunidade local, ao receber o empreendimento, não poderá ter seu atendimento prejudicado em função do mesmo. Por outro lado, é entendimento dessa equipe que o empreendimento coloca-se como uma oportunidade para a discussão e o aperfeiçoamento desses serviços. *BM* *ELM*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



Por fim, esta equipe considera ser de grande importância a realização destas oficinas, as quais viabilizaram a discussão acerca de questões relevantes do ponto de vista socioambiental. No entanto, ao mesmo tempo em que considera como avanço sua realização, avalia como necessária a continuidade e aprofundamento deste diálogo nas etapas subsequentes, com o detalhamento de proposições e a indicação de mecanismos concretos de resolução dos problemas diagnosticados relacionados ao estaleiro.

Brasília, 18 de junho de 2014

Beatriz Magno Moreira
Beatriz Magno Moreira

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

Elizabeth Eriko Uema
Elizabeth Eriko Uema

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

De acordo
24/06/14

Fabiola Derossi

Fabiola Derossi
Coordenadora de Portos,
Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC
Matrícula: 1712580



EM BRANCO

INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2014.

Ofício nº 019/2014

Elmo. Sr.
Thomaz Miazak de Toledo
DD. Diretor Substituto
DILIC - IBAMA
Brasília - DF
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA
CEP 70818-900

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>98</i>
Nº. Nº. 02001.0131	<i>98</i> / 2014- <i>52</i>
Recebido em:	17/07/2014
<i>[assinatura]</i>	
Assinatura	

Assunto: Informações relativas à solicitação de Licença de Instalação. Processo Nº 02001.003707/2011-54.

Prezado Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar documento contendo informações de resposta ao Parecer Nº 1.929/2014 emitido pela COPAH em atendimento da Licença Prévia Nº 465/2013 e de demais documentos relacionados à solicitação de Licença de Instalação - LI do ENOR - Estaleiro Nordeste S.A.

Neste momento encaminhamos em anexo o projeto executivo do referido empreendimento e o Plano Básico Ambiental, atualizados em atenção ao Parecer Nº 1.929/2014, bem como demais documento condicionantes para emissão da Licença de Instalação.

Sendo o que se apresentava, e na certeza de contar com a pronta atenção desta Diretoria de Licenciamento, despeço-me,

Atenciosamente,

[assinatura]
Max Welber P. dos Santos
Diretor de Investimentos

DIGITALIZADO NO IBAMA

As analistas

Beatriz
Gabriel S.

Isandro

Beth

Renata

Barbara

Para análise.

24/07/14



Fabíola Verossi
Coordenadora de Portos,
Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC
Matricula: 1712580



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br



DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento: 02001.012462/2014-07 - Ofício 117/2014

Origem: Estado de Alagoas - Gabinete do Governador

Assunto: Encaminha ratificação do Compromisso assumido pelo Estado de Alagoas sobre a viabilização e transferência da área onde será implantado o empreendimento Estaleiro do Nordeste S.A

Destinatário: DILIC

Data: 09/07/14

1º Despacho: Para conhecimento e demais encaminhamentos.

Gustavo Muller de Paula
Chefe de Gabinete
IBAMA

Destinatário:

Data:

2º Despacho: A COPAH,

2/ANEXOS E MANIFESTAÇÃO
EM 10.7.2014

Destinatário:

Data:

3º Despacho:

A Analista Beatriz,
para providências 12.08.14

Vinicius L. C. de Melo
Coordenador Geral Transportes
e Obras Cíveis - Substituto
TMO/DILIC/IBAMA

Gabriel Angotti Magnino
Analista Ambiental
COPAH/CGTMO/DILIC
Matrícula: 1863067

Destinatário:

Data:

4º Despacho:

Destinatário:

Data:

5º Despacho:

Destinatário:

Data:

6º Despacho:



Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
EM BRANCO		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
EM BRANCO		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
EM BRANCO		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
EM BRANCO		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
EM BRANCO		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		
EM BRANCO		
Destinatário:	Data:	
<u>13º Despacho:</u>		
EM BRANCO		

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOROG nº. *117* /14.01.1

Maceió/AL, 7 de julho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

VOLNEY ZARNADI JÚNIORPresidente do Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Brasília-DF

Assunto: Ratificação do Compromisso assumido pelo Estado de Alagoas sobre a viabilização e transferência da área onde será implantado o empreendimento do **Estaleiro do Nordeste S.A.**, por meio de incentivo locacional, para fins de obtenção de Licenciamento Ambiental.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e para fins de instrução do processo administrativo em tramitação junto ao IBAMA, visando obtenção da Licença Ambiental de Implantação do **Estaleiro do Nordeste S/A**, manifesto expressamente o compromisso assumido pelo Estado de Alagoas para com o Estaleiro do Nordeste S/A, no sentido de, na forma da legislação pertinente, viabilizar a aquisição da área onde será implantado o empreendimento em nosso Estado, especificamente no Município de Coruripe, no povoado de Miai de Cima, no Litoral Sul alagoano, que contará com uma área total de cerca de 229 ha.

Tal compromisso decorre de um trabalho que vem sendo desenvolvido entre o **Estado de Alagoas** e o **Estaleiro do Nordeste S/A**, há cerca de 5 (cinco) anos, oportunidade em que se iniciaram as tratativas visando trazer para Alagoas a implantação de tal empreendimento, prioritário para o nosso Estado, haja vista possuir uma previsão de investimento na ordem de R\$ 2,2 bilhões de reais, gerando cerca de 10 (dez) mil empregos diretos.

Durante todo esse período, na busca da viabilização da aquisição da área onde será implantado o referido empreendimento, o **Estaleiro do Nordeste S/A** já pleiteou e teve como deferidos incentivos fiscais, creditícios e locacionais pelo Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas – PRODESIN, por força da Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social – CONEDES, de nº. 20, de 30 de dezembro de 2009, e do Decreto Concessivo de nº. 4.284, de 11 de janeiro de 2010.

55



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNADOR



00 114011

1954/01/11

VOLSEY LAMARCA JUNIOR

Assessoria de Planejamento e Estatística - Alagoas

Assessoria de Planejamento e Estatística - Alagoas

EM BRANCO

Assessoria de Planejamento e Estatística - Alagoas

Assessoria de Planejamento e Estatística - Alagoas

Assessoria de Planejamento e Estatística - Alagoas

11



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR



Em paralelo, diversas foram as ações realizadas pelo Estado de Alagoas buscando o mesmo objetivo, uma vez que a supracitada área já foi declarada como de utilidade pública, para fins de desapropriação, conforme Decreto Estadual nº. 29.566, de 16 de dezembro de 2013 (anexo), bem como já foi devidamente avaliada pelo SERVEAL - Serviços de Engenharia de Alagoas S/A, por meio do Processo Administrativo nº. 5502-419/2013, e já se encontram assegurados os recursos oriundos do tesouro estadual necessários à indenização dos proprietários.

No entanto, mesmo empenhado na finalização desse processo, por se tratar de um empreendimento prioritário para o desenvolvimento do Estado, como alhures afirmado, o Estado de Alagoas viu-se obrigado a suspender o andamento de suas ações, pois estima-se que a necessária desapropriação irá custar cerca de R\$ 12 milhões aos cofres públicos, e prosseguir antes da expedição da citada Licença Ambiental de Implantação do **Estaleiro do Nordeste S/A**, a cargo do IBAMA - poderia deixar a atual administração estadual a mercê de interpretações equivocadas e até mesmo de eventuais ações de improbidade administrativa por uso indevido dos recursos públicos.

Assim sendo, sirvo-me do presente para mais uma vez **RATIFICAR** o compromisso do Estado de Alagoas de, logo após a expedição da Licença Ambiental de Implantação por esse órgão federal, adotar os procedimentos administrativos cabíveis visando à efetivação da desapropriação da área onde será procedida a implantação do empreendimento e, posteriormente, proceder à operacionalização do incentivo locacional anteriormente deferido, com a alienação da área em questão, por meio de compra e venda subsidiada, para o **Estaleiro do Nordeste S/A**, na forma estabelecida na Lei Estadual nº. 5.671/1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 38.394/2000, e nas demais normas correlatas.

Atenciosamente,

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador do Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO DO ESTADO

Alagoas, 15 de maio de 1964. O Sr. Governador do Estado de Alagoas, Sr. ...

Em cumprimento do disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 1.200, de 1963, ...

EM BRANCO

Assim sendo, fica o Sr. Governador do Estado de Alagoas autorizado a ...

[Handwritten signature]
TEOTONIO VILTA FILHO



Diário Oficial



1964

Publicado em 1964

1964

1964

Poder Executivo

Decreto nº 10.000, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.001, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.002, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.003, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.004, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.005, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.006, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.007, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.008, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.009, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.010, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.011, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.012, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.013, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.014, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.015, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.016, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.017, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.018, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.019, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.020, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.021, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.022, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.023, de 1964, que institui o Plano de Organização do Poder Executivo Federal.

EM BRANCO



DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas Incentivas Governamentais à empresa ESTALEIRO IBSA ALAGOAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.126.669/0001-22, com registro no CACEAL sob o nº 262.19395-1, estabelecida no Rua Glicerio Omena, s/n, sala 01, no bairro de Jardim Petrópolis, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, conforme o disposto na RESOLUÇÃO CONDEDES nº 20/2009.

Art. 2º A empresa poderá usufruir dos benefícios concedidos neste Decreto caso venha a cumprir as normas estabelecidas na legislação que vigorar a seguir.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC e a Secretaria de Estado da Fazenda - REFAZ aderirão ao procedimento operacional necessário à execução deste Decreto, conforme determina a Lei do Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.285, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

CONCEDE INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS À SURFACES INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, obedecendo ao disposto na Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e sua alteração na Lei nº 5.961, de 2 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1600-565/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas Incentivas Governamentais à empresa SURFACES INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.762.752/0001-26, com registro no CACEAL sob o nº 242.7002-5, estabelecida na Rua Cid Seala, nº 86-D, no bairro do Poco, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, conforme o disposto na RESOLUÇÃO CONDEDES nº 18/2009.

Art. 2º A empresa poderá usufruir dos benefícios concedidos neste Decreto caso venha a cumprir as normas estabelecidas na legislação que vigorar a seguir.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC e a Secretaria de Estado da Fazenda - REFAZ aderirão ao procedimento operacional necessário à execução deste Decreto, conforme determina a Lei do Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESI.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.286, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 7 de 18 de julho de 1991 - LEI ORGÂNICA DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, e o que mais consta dos Processos Administrativos nºs 1204-7354/2009 e 1101-1236/2009, RESOLVE promover, em caráter precário, por força de decisão judicial, pelo critério de ANTIQUIDADE, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2009, LUCIO FLAVIO DE OLIVEIRA GOMES, Procurador de Estado, da 1ª para a 2ª Classe da Carreira de Procurador de Estado.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.287, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 7 de 18 de julho de 1991 - LEI ORGÂNICA DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, e o que mais consta dos Processos Administrativos nºs 1204-7354/2009 e 1101-1236/2009, RESOLVE promover, em caráter precário, por força de decisão judicial, pelo critério de MERECIMENTO, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2009, NADIA MARIA BARBOSA, Procuradora de Estado, da 1ª para a 2ª Classe da Carreira de Procurador de Estado.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.288, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 7 de 18 de julho de 1991 - LEI ORGÂNICA DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, e o que mais consta dos Processos Administrativos nºs 1204-7354/2009 e 1101-1236/2009, RESOLVE promover, em caráter precário, por força de decisão judicial, pelo critério de ANTIQUIDADE, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2009, ANA CAROLINA MENEZES CALHEIROS, Procuradora de Estado, da 1ª para a 2ª Classe da Carreira de Procurador de Estado.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.289, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 7 de 18 de julho de 1991 - LEI ORGÂNICA DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, e o que mais consta dos Processos Administrativos nºs 1204-7354/2009 e 1101-1236/2009, RESOLVE promover, em caráter precário, por força de decisão judicial, pelo critério de ANTIQUIDADE, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2009, RYDINALDO JOSÉ DA SILVA, Procurador de Estado, da 2ª para a 3ª Classe da Carreira de Procurador de Estado.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.290, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 7 de 18 de julho de 1991 - LEI ORGÂNICA DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, e o que mais consta dos Processos Administrativos nºs 1204-7354/2009 e 1101-1236/2009, RESOLVE promover, em caráter precário, por força de decisão judicial, pelo critério de MERECIMENTO, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2009, GERMANA MARIA LEAL DE OLIVEIRA MENDONÇA, Procuradora de Estado, da 2ª para a 3ª Classe da Carreira de Procurador de Estado.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.291, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1101-086/2010, RESOLVE designar a servidora GRIZA ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, do Gabinete do Governador, para, no período compreendido entre 11 a 29 de janeiro de 2010, responder, intersetivamente, pelo Chefe de Gabinete, devendo o órgão, enquanto perdurar o afastamento do Titular, por motivo de férias, não lhe ser atribuída qualquer responsabilidade pelo exercício, de forma ínterna, do referido cargo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.292, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1101-086/2010, RESOLVE designar a servidora GRIZA ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, do Gabinete do Governador, para, no período compreendido entre 11 a 29 de janeiro de 2010, responder, intersetivamente, pelo Chefe de Gabinete, devendo o órgão, enquanto perdurar o afastamento do Titular, por motivo de férias, não lhe ser atribuída qualquer responsabilidade pelo exercício, de forma ínterna, do referido cargo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.293, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder concessão a EDIVALDO BRANDÃO LEITE, portador do CPF nº 288.399.624-00, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Nível GTR-7, da Gerência de Gerenciamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNICISA, Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.294, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE promover TUI MACHADO BARBOSA DE LIMA, portador do CPF nº 208.638.704-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Nível GTR-7, da Gerência de Gerenciamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNICISA, Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Edelvaldo Brandão Leite.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.295, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE cancelar concessão a TELMO EDENARQUE BARBOSA DE LIMA, portador do CPF nº 208.638.704-06, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-1, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNICISA, Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 4.296, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FERNANDA KELLY SILVA DE FARIAS, portadora do CPF nº 064.578.454-62, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-1, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNICISA, Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Tábata Henrique Barbosa de Lencastre.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 11 de janeiro de 2010, 194ª da Emancipação Política e 122ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TEOTONIO VILELA FILHO, DIGNÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 11 DE JANEIRO DE 2010, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.110-3740/09 do GC - De Acordo. Lavrou-se o Decreto. Sem agenda, remetendo-se ao atual Gabinete Civil para as providências de estilo.

PROC.4108-1587/09 da UNICISA - Com fundamento no Parecer PGE/LIC nº 2187/2009, aprovado pelo Despacho PGE/LIC-CD nº 2873/2009, de fls. 197/209, da Procuradoria Geral do Estado, e após a realização da licitação realizada em modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2009 - T3 - CPLA, e posterior adjudicação, ambos os atos realizados pelo Secretário de Estado de Licitação, conforme art. 16 do Decreto nº 27.994, de 28/01/1999, à empresa CONARQ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.907.040/0001-41, cujo objeto é executar as obras e serviços de recuperação da cobertura do prédio sede da UNICISA, de que trata o Processo administrativo nº 41018-1587/2009. Autoriza o Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas a celebrar o Contrato. Deve a UNICISA, antes da celebração da avença, juntar aos autos os documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada, devidamente atualizados, bem como atualizar a detenção operacional conferida a LOA 2010. Publique-se. Em seguida, remetam-se os autos à UNICISA para as providências cabíveis.

PROC.1808-4496/09 da SEE - Com fundamento no Parecer PGE/LIC nº 2.344/2009, aprovado pelo Despacho PGE/LIC-CD nº 3.038/2009, de fls. 409, ambas da Procuradoria Geral do Estado, homologo o procedimento licitatório realizado em modalidade Pregão Eletrônico nº SEE-02/2009, cujo respectivo objeto (contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo destinado à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte), foi devidamente adjudicado em favor da empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.174.662/0001-08, para o lote 01, item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14 e para o lote 02, item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, de que trata o Processo Administrativo nº 1800-4496/2009. Deve a SEE, antes da celebração do contrato, juntar aos autos os documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada, devidamente atualizados, bem como atualizar a detenção operacional conferida a LOA 2010. Autoriza o Secretário de Estado da Educação e do Esporte a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato. Publique-se. Em seguida, remetam-se os autos à SEE para as providências de estilo.

PROC.4105-21426/09 da AMGESP - Com fundamento no Despacho PGE/LIC nº 567/2009, aprovado pelo Despacho PGE/LIC-CD nº 2.836/2009 e PGE/GAB nº 4.135/2009, de fls. 496/702, todos da Procuradoria Geral do Estado, homologo o procedimento licitatório realizado em modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 157/2009, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos excepcionais, que obtiverem como vencedora a empresa PRO MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.771.418/0001-28, para o item 01, EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.234.797/0001-78, para o item 02, NOVARTIN BIOTECNICA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.994.502/0001-30, para os itens 03, 04 e 05, NORPROD DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.803.384/0001-20, para o item 06, BLAUSINGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.430.828/0001-60, para o item 07, MARZIL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.481.928/0001-08, para o item



1. Name of the individual or organization...

2. Address of the individual or organization...

3. Date of the report...

4. Title of the report...

5. Summary of the report...

6. Description of the subject...

7. Details of the investigation...

8. Conclusions and recommendations...

9. Name of the reporting officer...

10. Signature of the reporting officer...

11. Date of the report...

12. Title of the report...

13. Summary of the report...

14. Description of the subject...

15. Details of the investigation...

16. Conclusions and recommendations...

17. Name of the reporting officer...

18. Signature of the reporting officer...

19. Date of the report...

20. Title of the report...

21. Summary of the report...

22. Description of the subject...

23. Details of the investigation...

24. Conclusions and recommendations...

25. Name of the reporting officer...

26. Signature of the reporting officer...

27. Date of the report...

28. Title of the report...

EMERGENCY



realizado após a confirmação por escrito do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC.

O que a administração do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, de qualquer forma ou finalidade não se responsabiliza em qualquer hipótese quanto a qualquer prazo, das atividades descritas e finalidades;

20) Obrigação da Empresa Contratada em manter, em todo o tempo, em vigor o estabelecimento, sua placa identificativa, de reconhecimento com o modelo fornecido pelo Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, da qual constar a verificação de conformidade com o modelo de PRODESEN;

21) Os benefícios governamentais concedidos poderão a qualquer tempo ser transferidos para o Estado de Alagoas, através do órgão do CONDEDES, mediante consulta e parecer técnico da SEDEC e SEFAZ.

22) A parte em suspensão dos benefícios será imediatamente suscitada no caso da empresa deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 20.394, de 24 de maio de 2009 e alterações, as que integram o empreendimento beneficiado.

23) Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do decreto convocatório dos incentivos, a implementação do projeto submetido ao CONDEDES, conforme disposto no art. 14, inciso XIV do Decreto nº 20.394 de 24 de maio de 2009.

24) Deverá a empresa beneficiada atender as obrigações previstas e necessárias previstas na legislação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Alagoas - PRODESEN, de acordo com o seu planejamento.

25) As empresas beneficiadas, desde o início de criação dos incentivos convocados, deverão se adequar aos procedimentos exigidos pela legislação ambiental sob pena de perda do benefício dos incentivos supra mencionados.

SALE O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONDEDES, em Maceió/AL, 10 de dezembro de 2009.

LEUZOVANO GOMES
Presidente

RESOLUÇÃO CONTERS Nº 21/2009
CONFIRMAÇÃO E CANCELAMENTO DOS INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS ANTERIORMENTE DEFERIDOS A DURO PLÁSTICOS LTDA, E ÀS OUTRAS EMPRESAS.
GOVERNO ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONDEDES, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.000.09762/2009, no uso da atribuição que lhe outorga o art. 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995, e o Decreto 20.394, de 24 de maio de 2009 e suas posteriores alterações, e em face das Provas aprovadas no Processo de Seleção do CONDEDES realizada no dia 10 de dezembro de 2009, RESOLVE:

RESOLVE aplicar o Edital de Realização do processo para Duro Plásticos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.426.978/0001-31, sediada na Avenida Tanzius com Guaranás, Quadra 07, Lote 02A, Jardim Eldorado, DEMAG na cidade de Açacema do Estado de Goiás, para aceitar o disposto na Resolução CONDEDES nº 03/2009, a qual determinou a cancelamento das incentivos governamentais anteriormente deferidos pelo Conselho CONDEDES nº 27/2007.

SALE O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONDEDES, em Maceió/AL, 10 de dezembro de 2009.

LEUZOVANO GOMES
Presidente

Administração Indireta

Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGEZSP

CONVOCADO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 001/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 002/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 003/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 004/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 005/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 006/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 007/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 008/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 009/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 010/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 011/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 012/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 013/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 014/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 015/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 016/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 017/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 018/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 019/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 020/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 021/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 022/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 023/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 024/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 025/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 026/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 027/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 028/09

PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 029/09
PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE DE ADM. Nº 030/09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/09
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEEST
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEESP
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESUP
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR - SEDCON
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

PORTARIAS Nº 832/2009-GDP
O Diretor Presidente do DETRAN/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 4.306, de 04 de abril de 2000, RESOLVE:
Aplicar a possibilidade de suspensão do direito de dirigir de infratores atípicos, pelo prazo máximo, a contar da data de entrega do CNH, no Condicionatário de Controle de Infração/CCF.
— ALEXSANDRO CAVALCANTE TENÓRIO, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 04 (quatro) meses, em termos da Lei 105 e 178, de 06 de maio de 2006, em face da Resolução 02/2005 do CONTRAN, em face da Portaria de Portaria Administrativa nº 5101-520-05.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 26 de dezembro de 2009.

ANTÔNIO RAFAEL CARDOSO
Diretor Presidente

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ITEC Nº 001/2008 PARA LICENÇA DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC E A EMPRESA SOFTWARE AG BRASIL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.
Processo Administrativo: 41506-7402/09
Processo Licitatório: 1º Termo Aditivo
Termo nº 001/2009

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS-ITEC, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.100.031/0001-38, com sede na Dr. Cassiano Pinheiro, nº 501, Centro, CEP: 57.000-470, estado de Alagoas, inscrita no Registro Estadual nº 22.551, Maceió Trade Center, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo/CEP: 04.578-063, inscrita no CNPJ sob o nº 07.594.863/0001-39.
Objeto do Termo Aditivo: prorrogação de vigência do contrato original assinado e vigorar de 23 de dezembro de 2009 até 22 de dezembro de 2010.

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 50.642,22 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), e valor global de R\$ 697.706,64 (seiscentos e noventa e sete mil e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 24 de dezembro de 2009
Duração Organizatória: Programa de trabalho 04/12/2009 a 22/12/2009, PRTRES 250004, PI 000223, Elemento de Orçamento 33.90.39, Custo 06/ Programa de Trabalho 04/12/2009 a 12/2009, PRTRES 250004, PI 000223, Elemento de Orçamento 33.90.39, Fonte de Recursos 0291 de orçamento vigente.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 20/06/93, publicada no D.O.U. de 23/06/93, republicada em 06/07/94 com redação da Lei nº 8.833/94, de 06/06/94, publicada no D.O.U. de 09/06/94, Processo Administrativo nº 67520-763/2009, Processo PÚBLIC nº 2720/2009, datado de 15/12/2009/Despacho PGE/AC/CDCA nº 2977/2009, datado de 17/12/2009.

LEUZOVANO DE CASTRO BARROCA
Diretor Presidente do ITEC

Maceió, 26 de dezembro de 2009

ESTADO DE ALAGOAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC - RESOLUÇÃO Nº 001/2009

RESOLUÇÃO Nº 001/2009



Text block in the upper left section of the page.

Text block in the middle left section of the page.

Text block in the lower middle left section of the page.

Text block at the bottom left of the page.

Text block in the upper middle section of the page.

Text block in the lower middle section of the page.

Text block at the bottom middle of the page.

Section header in the upper right section of the page.

Text block in the middle right section of the page.

Text block in the lower middle right section of the page.

Text block at the bottom right of the page.

Text block in the upper right section of the page.

Text block in the middle right section of the page.

Text block in the lower middle right section of the page.

Text block at the bottom right of the page.

EM BRANCO



I - INCENTIVO LOCACIONAL

11 - Incentivo Locacional em terreno situado dentro do município em Vila Militar/Alameda Gov. Lúcio Cavalcanti, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, por preço equivalente a percentual de 7% do valor de avaliação.

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIÁRIA

17 - Os incentivos governamentais ora aprovados condicionam-se ao cumprimento integral do disposto na Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e suas alterações e no disposto no Decreto 38.394 de 24 de maio de 2000 e na legislação estadual genericamente aplicável.

18 - Fica a empresa beneficiada obrigada a elaborar um local viável de um estabelecimento físico identificável, em conformidade com o modelo fornecido pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, do qual constam as condições impostas em seu rubrica de PROCEDEIN, durante toda o prazo de vigência das incentivos.

19 - Devem ser observadas, bem como constar no texto do contrato pública de compra e venda, considerando que a venda submetida a este processo compete ao setor público e finalidade e interesse público e o desenvolvimento econômico e social do Estado de Alagoas, as seguintes exigências e obrigações:

a) Que o imóvel industrial objeto de compra e venda somente poderá ser utilizado para a implantação de unidade industrial determinada no projeto técnico econômico-financeiro aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDEDES, sendo absolutamente vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo previa e expressa autorização do referido Conselho ou de delegatidade pelo mesmo para tanto;

b) Que a Outorgada Compravenda somente poderá, após total implantação do projeto aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDEDES, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto ou do prévio e escrito consentimento do referido Conselho ou de delegatidade para tanto;

c) Que a Outorgada Compravenda obriga-se, a qualquer tempo, a obedecer fielmente as disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos de uso e controle de poluição vigentes ou que venham a vigorar acerca da área do local do qual o imóvel aqui vendido é parte integrante, e ainda as normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelas órgãos competentes, em especial ambientais;

d) Que, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e autorizadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDEDES, a Outorgada Compravenda se obriga a substituir em sua vida útil o imóvel industrial objeto de compra e venda com o mesmo valor de avaliação aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido;

e) Que no Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, fica regulamentado o direito de, a qualquer tempo, entrar a mais ampla e livremente fiscalização técnica sua dependência industrial da Outorgada Compravenda, visando o controle e a fiscalização das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;

f) Que a Outorgada Compravenda, após o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDEDES, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuita, ceder a posse ou propriedade da área industrial aqui vendida, em parte dele, sem o prévio e escrito consentimento do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC;

g) Que no hipótese de onerosidade de caso da área industrial aqui vendida em beneficiária, em parte dele, só terá eficácia a transação com a intervenção do Estado de Alagoas no instrumento público que constitui o ato de aquisição e registro no depósito de imóveis públicos aqui emitido;

h) Que na hipótese de entrega da Outorgada Compravenda, alienação da finalidade estabelecida no presente contrato e/ou de não cumprimento no prazo do imóvel e manutenção de área, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e obrigações do presente instrumento, o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Econômico, Energia e Logística - SEDEC, ou assim for do seu sucessor, poderá resgatar o objeto desta venda, pagando pelo imóvel o valor da presente transação, ajustado pelo INPC/IBGE, ou, na hipótese de entrega desta, por qualquer outro índice que venha oficialmente a substituí-lo;

i) Que na hipótese de descumprimento por parte da Outorgada Compravenda de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, autorizada, por escrito, pelo fiscal para que a Outorgada Compravenda seja feita cessar a indenviduação, sendo o qual, caso a Outorgada Compravenda não cumpre as exigências aqui consignadas, responderá o d. de pleno direito a presente venda, tornando-se imóvel a propriedade do Estado de Alagoas;

j) Que ocorreu a hipótese de que trata o item anterior, a Outorgada Compravenda pagará ao Estado de Alagoas uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referente, em valor vigente no Estado de Alagoas, em qualquer outro valor que venha a substituir em sua vida útil, que será devido desde a notificação por escrito da indenviduação até a cessação ou cessação desta, independentemente da possibilidade de restituição em definitivo;

k) Que mesmo que o imóvel em questão esteja a indenviduação a Outorgada Compravenda, esta responderá e será responsabilizada por qualquer dano ambiental ou ambiental causado no imóvel, mediante comprovação por escrito do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC;

l) Que a alienação do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, de qualquer direito ou facilidade assegurada neste instrumento, em indenviduação com o ato de compra e venda da Outorgada Compravenda, não implicará em restrição ou cessação parcial ou total, não afetando o exercício, a qualquer tempo, das referidas cláusulas e obrigações;

m) Obrigação da Outorgada Compravenda a transferir, em local viável de um estabelecimento físico identificável, de acordo com o modelo fornecido pelo Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, do qual constam as condições de implantação de empreendimentos industriais no PROCEDEIN;

20 - Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da Empresa sem autorização prévia do CONDEDES e mediante consulta e pareceres técnicos da SEDEC e SIFAZ.

21 - A perda ou onerosidade dos benefícios ora concedidos ocorrerão no caso de empresa transferir sem hipótese prevista no Capítulo VIII, artigo 16 do Decreto nº 38.394, de 24 de maio de 2000 e alterações, no que compete ao empreendimento beneficiado;

22 - Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados do decreto sobre o valor das incentivos, a implantação do projeto submetido ao CONDEDES, conforme disposto no art. 34, inciso XIV do Decreto 38.394 de 24 de maio de 2000;

23 - Deverá a empresa beneficiada atender as obrigações previstas e acessórias previstas na legislação da Programa do Desenvolvimento Integrado do Alagoas - PROCEDEIN, disposto no seu texto regulamentar;

24 - As empresas beneficiárias, pelo o início da implantação de incentivos concedidos, deverão adotar as melhores práticas e acessórias previstas na legislação de proteção e vigilância pela legislação ambiental sob pena de perda do conteúdo dos incentivos proporcionados;

SALA 16 - COMISSÃO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONDEDES, em Maceió/AL, 10 de dezembro de 2009.

LUIZ DAVI GOMES
Presidente

RESOLUÇÃO CONDEDES Nº 28/2009
CONDICIONAIS INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS À ESTALERO EISA ALAGOAS S/A, E À OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONDEDES, sendo um órgão de consulta ao Poder Executivo nº 1.000-00733/2009, no uso de atribuições que lhe outorga o art. 4º, inciso V, da Lei Estadual nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995, e o Decreto 38.394, de 24 de maio de 2000 e suas posteriores alterações, e, em

nome dos Poderes aprovados no Relatório Ordinário do CONDEDES realizado no dia 10 de dezembro de 2009, RESOLVE aprovar e deferir a concessão de incentivos governamentais a ESTALERO EISA ALAGOAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.908.000/01-72, com registro no CACEAL sob o nº 242.18095-1, estabelecido no Rua Glauco Chaves, s/nº, sala 03, no bairro de Jardim Paraíso, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, conforme segue:

J - INCENTIVOS FISCAIS

1.1 - Diferimento do ICMS, incidente sobre os bens adquiridos no país com o objetivo de destinação ao ativo fixo da empresa no prazo previsto na Lei 5.671/1995 e suas alterações, e art. 16 do Decreto 38.394/2000 e suas alterações;

1.2 - Diferimento do ICMS incidente sobre a primeira parcela adaptada no país em seu exterior ao prazo previsto na Lei 5.671/1995 e suas alterações e no art. 19 do Decreto 38.394/2000 e suas alterações;

1.3 - Crédito presumido de 30% (trinta por cento) do ICMS incidente nos produtos da empresa beneficiária, bem como do imposto relativo às prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal no interior previsto na Lei 5.671/1995 e suas alterações, e no art. 21 e 22 do Decreto 38.394/2000 e suas alterações;

1.4 - Diferimento para 300 (trezentos e sessenta) dias do ICMS a ser recolhido pelo empreendimento beneficiado no prazo previsto na Lei 5.671/1995 e suas alterações e no art. 23 do Decreto 38.394/2000;

II - INCENTIVOS CREDITÍCIOS

21.1 - Financiamento de parte do ICMS devido (a receber) ao Estado (debitar - Crédito presumido - crédito das empresas) em até 24 (vinte e quatro) parcelas sem taxa e capitalização, nos percentuais previstos no Decreto 38.394/2000, a partir do mês subsequente à publicação do decreto concessivo, considerando o prazo de inatividade atualizado de uma cobrança de 24 (vinte e quatro) meses pelo pagamento da primeira parcela;

III - INCENTIVO LOCACIONAL

31.1 - Incentivo Locacional em terreno situado dentro do município em Vila Militar/Alameda Gov. Lúcio Cavalcanti, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, por preço equivalente a percentual de 7% do valor de avaliação;

Os Incentivos Governamentais ora aprovados condicionam-se ao cumprimento integral do disposto na Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e suas alterações e no disposto no Decreto 38.394 de 24 de maio de 2000 e na legislação estadual genericamente aplicável;

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIÁRIA

25 - Os incentivos governamentais ora aprovados condicionam-se ao cumprimento integral do disposto na Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e suas alterações e no disposto no Decreto 38.394 de 24 de maio de 2000 e na legislação estadual genericamente aplicável;

26 - A Outorgada Compravenda obriga-se a elaborar um local viável de um estabelecimento físico identificável, em conformidade com o modelo fornecido pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, do qual constam as condições impostas em seu rubrica de PROCEDEIN, durante toda o prazo de vigência das incentivos;

27 - Fica a empresa beneficiada obrigada a elaborar um local viável de um estabelecimento físico identificável, em conformidade com o modelo fornecido pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, autorizada, por escrito, pelo fiscal para que a Outorgada Compravenda seja feita cessar a indenviduação, sendo o qual, caso a Outorgada Compravenda não cumpre as exigências aqui consignadas, responderá o d. de pleno direito a presente venda, tornando-se imóvel a propriedade do Estado de Alagoas;

28 - Devem ser observadas, bem como constar no texto do contrato pública de compra e venda, considerando que a venda submetida a este processo compete ao setor público e finalidade e interesse público e o desenvolvimento econômico e social do Estado de Alagoas, as seguintes exigências e obrigações:

a) Que o imóvel industrial objeto de compra e venda somente poderá ser utilizado para a implantação de unidade industrial determinada no projeto técnico econômico-financeiro aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDEDES, sendo absolutamente vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo previa e expressa autorização do referido Conselho ou de delegatidade pelo mesmo para tanto;

b) Que a Outorgada Compravenda somente poderá, após total implantação do projeto aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDEDES, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto ou do prévio e escrito consentimento do referido Conselho ou de delegatidade para tanto;

c) Que a Outorgada Compravenda obriga-se, a qualquer tempo, a obedecer fielmente as disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos de uso e controle de poluição vigentes ou que venham a vigorar acerca da área do local do qual o imóvel aqui vendido é parte integrante, e ainda as normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelas órgãos competentes, em especial ambientais;

d) Que, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e autorizadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDEDES, a Outorgada Compravenda se obriga a substituir em sua vida útil o imóvel industrial objeto de compra e venda com o mesmo valor de avaliação aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido;

e) Que no Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, fica regulamentado o direito de, a qualquer tempo, entrar a mais ampla e livremente fiscalização técnica sua dependência industrial da Outorgada Compravenda, visando o controle e a fiscalização das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;

f) Que a Outorgada Compravenda, após o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDEDES, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuita, ceder a posse ou propriedade da área industrial aqui vendida, em parte dele, sem o prévio e escrito consentimento do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC;

g) Que no hipótese de onerosidade de caso da área industrial aqui vendida em beneficiária, em parte dele, só terá eficácia a transação com a intervenção do Estado de Alagoas no instrumento público que constitui o ato de aquisição e registro no depósito de imóveis públicos aqui emitido;

h) Que na hipótese de entrega da Outorgada Compravenda, alienação da finalidade estabelecida no presente contrato e/ou de não cumprimento no prazo do imóvel e manutenção de área, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e obrigações do presente instrumento, o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, ou assim for do seu sucessor, poderá resgatar o objeto desta venda, pagando pelo imóvel o valor da presente transação, ajustado pelo INPC/IBGE, ou, na hipótese de entrega desta, por qualquer outro índice que venha oficialmente a substituí-lo;

i) Que na hipótese de descumprimento por parte da Outorgada Compravenda de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, autorizada, por escrito, pelo fiscal para que a Outorgada Compravenda seja feita cessar a indenviduação, sendo o qual, caso a Outorgada Compravenda não cumpre as exigências aqui consignadas, responderá o d. de pleno direito a presente venda, tornando-se imóvel a propriedade do Estado de Alagoas;

j) Que ocorreu a hipótese de que trata o item anterior, a Outorgada Compravenda pagará ao Estado de Alagoas uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referente, em valor vigente no Estado de Alagoas, em qualquer outro valor que venha a substituir em sua vida útil, que será devido desde a notificação por escrito da indenviduação até a cessação ou cessação desta, independentemente da possibilidade de restituição em definitivo;

k) Que mesmo que o imóvel em questão esteja a indenviduação a Outorgada Compravenda, esta responderá e será responsabilizada por qualquer dano ambiental ou ambiental causado no imóvel, mediante comprovação por escrito do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento



Faint, illegible text in the left column, appearing as bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text in the middle column, appearing as bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text in the right column, appearing as bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text in the far right column, appearing as bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO



Excelentíssima Senhora
Deputada FLÁVIA CAVALCANTE
Presidente, em exercício, da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° 7013

FICAM RECONHECIDOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, OS PROGRAMAS SOCIAIS DE EXECUÇÃO CONTINUADA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do Estado de Alagoas, os Programas Sociais de execução continuada constantes no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

- 1) Programa de Alimentação Complementar de Gestantes em Situação de Vulnerabilidade Social e Insegurança Alimentar:
OBJETIVO: Reduzir a prevalência de desnutrição no período gestacional, por meio de complementação alimentar e de doação de cestas nutricionais alimentícias não perecíveis.
- 2) Programa de Construção de Complexos Nutricionais:
OBJETIVO: Implantação de Complexos Nutricionais nos municípios, visando à superação da renda familiar, por intermédio da geração de renda e melhoria das condições nutricionais, da qualidade de vida, estimulando e incentivando a prática da agricultura familiar, firmando parcerias com as famílias beneficiadas.
- 3) Programa de Segurança Alimentar e Nutricional para Comunidades em insegurança Alimentar e Nutricional - SOPA:
OBJETIVO: Reduzir a prevalência de insegurança alimentar por meio de complementação nutricional.
- 4) Programa Acolhe Alagoas:
OBJETIVO: Acolhimento voluntário em regime de residência a adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social decorrente do uso de drogas nos municípios do Estado de Alagoas.
- 5) Programa de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais de Alagoas - PAPL:
OBJETIVO: Fortalecer as pequenas iniciativas produtivas do Estado, adensar os aglomerados econômicos existentes, promover a articulação dos pequenos com os médios e grandes empreendimentos, promovendo a inclusão produtiva com equidade social e respeito ao meio ambiente.
- 6) Programa de Qualificação Profissional:
OBJETIVO: Promover a inclusão econômica da população desfavorecida e em cumprimento de medidas sócioeducativas de Alagoas pela oferta de Qualificação Profissional.
- 7) Programa Alagoas Mais Irrigação:
OBJETIVOS: Incentivar e apoiar o uso de técnicas de irrigação no Estado de Alagoas, utilizando os recursos hídricos disponíveis por intermédio de canais, adutores, barragens, cisternas, margens de rios, entre outros, possibilitando um aumento do potencial produtivo de agricultores e pecuaristas e uma consequente melhoria de renda e qualidade de vida.
- 8) Programa Alagoas Mais Leite:
OBJETIVOS: Reestruturar a cadeia produtiva do Leite no âmbito da Agricultura Familiar, de modo a melhorar a organização da produção, da produtividade e da comercialização.
- 9) Programa Alagoas Mais Ovinos:
OBJETIVOS: Priorizar os micros e pequenos produtores rurais do Sertão e Agreste Alagoano, assegurando uma efetiva evolução da capacidade de gerar renda e segurança alimentar das famílias, e o melhoramento genético. Tal atividade é de suma importância social para as populações de baixa renda, uma vez que podem ser explorados a pele, a carne e o leite in natura para o beneficiamento. Nesse contexto,

a inclusão socioproductiva e a capacitação de pessoas para a inserção no mercado de trabalho tornar-se-ão alternativas para o atendimento da carência de mão de obra qualificada, permitindo a criação de novos postos de trabalho.

10) Programa de Avicultura Familiar:

OBJETIVOS: Estimular a criação de galinhas caipiras no campo, por meio de atividade econômica familiar, para oportunizar a criação de pequenas cooperativas e a verticalização industrial, além de diminuir o êxodo rural e aproveitar a mão de obra familiar, principalmente a feminina.

11) Programa de Ações Integradas nas Comunidades Quilombolas de Alagoas:

OBJETIVOS: Implementar ações afirmativas, a fim de garantir à comunidade quilombola de Alagoas a efetivação da igualdade de oportunidades e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância racial.

12) Programa Alagoas Mais Peixe:

OBJETIVOS: Promover o emprego e renda das famílias beneficiadas, por meio do desenvolvimento sustentável do cultivo da Tilápia e Pirarucu, incentivando novas técnicas do cultivo no Estado.

DECRETO N° 29.566, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECLARA PARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea i, § 1º, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo n° 1101-3575/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a gleba representada pela faixa de terra referida neste Decreto, localizada no Município de Coruripe – Estado de Alagoas.

Art. 2º A faixa de terreno de que trata o artigo anterior, corresponde a uma área total de 233,7724 ha, com a seguinte descrição:

1 – Inicia-se a descrição do perímetro no vértice denominado P.1, coordenadas E=808.045,883 e N=8.873.690,033; daí segue, limitando-se com propriedade do Sr. Edineilson, com Azimute 133°40'26" e distância de 520,89m, até P.1A, de coordenadas E=808.422,630 e N=8.873.330,331; daí segue, atravessando a Rodovia AL-101 Sul, com Azimute 133°40'26" e distância de 30,40m, até P.1B, de coordenadas E=808.444,622 e N=8.873.309,335; daí segue, limitando-se com propriedade remanescente de Sandy Lane Investimentos Imobiliários LTDA, com Azimute 133°40'26" e distância de 953,05m, até P.1D, E=809.133,956 e N=8.872.651,191; daí segue, limitando-se com o Oceano Atlântico, com Azimute 207°14'10" e distância de 1.398,14m, até P.02A, de coordenadas E=808.494,085 e N=8.871.408,061; daí segue, limitando-se com o Oceano Atlântico, com Azimute 223°40'26" e distância de 29,00m, até P.03, de coordenadas E=808.474,058 e N=8.871.387,085; daí segue, limitando-se com as propriedades: Remanescente do Sr. Cristiano; Sr. Alexandre Toledo; Sandy Lane Investimentos Imobiliários LTDA, com Azimute 313°40'26" e distância de 1.650,32m, até P.3C, de coordenadas E=807.280,412 e N=8.872.526,721, daí segue, atravessando a Rodovia AL-101 Sul, com Azimute 313°40'26" e distância de 47,80m, até P.3D, de coordenadas E=807.245,840 e N=8.872.559,726; daí segue, limitando-se com a área remanescente de Proprietário não Identificado, com Azimute 313°40'26" e distância de 201,88m,



1988-1989
ANNUAL REPORT

1988-1989
ANNUAL REPORT

5

The Board of Directors has the honor to acknowledge the support and cooperation of the various departments and agencies of the Government of the Philippines in the implementation of the various projects and programs of the Commission on the Philippines. The Commission is grateful to the various departments and agencies for their kind cooperation and assistance in the implementation of the various projects and programs of the Commission. The Commission is also grateful to the various departments and agencies for their kind cooperation and assistance in the implementation of the various projects and programs of the Commission.

The Commission is grateful to the various departments and agencies of the Government of the Philippines for their kind cooperation and assistance in the implementation of the various projects and programs of the Commission. The Commission is also grateful to the various departments and agencies for their kind cooperation and assistance in the implementation of the various projects and programs of the Commission.

EM BRANCO

The Commission is grateful to the various departments and agencies of the Government of the Philippines for their kind cooperation and assistance in the implementation of the various projects and programs of the Commission. The Commission is also grateful to the various departments and agencies for their kind cooperation and assistance in the implementation of the various projects and programs of the Commission.

The Commission is grateful to the various departments and agencies of the Government of the Philippines for their kind cooperation and assistance in the implementation of the various projects and programs of the Commission. The Commission is also grateful to the various departments and agencies for their kind cooperation and assistance in the implementation of the various projects and programs of the Commission.



C

1998-1999

1998-1999

Faint text in the top left column, possibly a header or introductory paragraph.

Faint text in the middle left column.

Faint text in the bottom left column.

Faint text in the middle right column, possibly a list or table.

Faint text in the bottom right column, possibly a footer or concluding text.

Faint text in the top right column, possibly a list or table.

Faint text in the bottom right column, possibly a footer or concluding text.

EM BRANCO

Optimização
de processos
de trabalho

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2014.

Ofício nº 020/2014

Ilma. Sra.
Fabiola Candido Derossi
DD. Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
DILIC - IBAMA
Brasília - DF
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA
CEP 70818-900

Assunto: Despacho do DNPM de bloqueio de área para o ENOR - Estaleiro Nordeste S.A. Processo IBAMA N° 02001.003707/2011-54.

Prezada Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar o despacho proferido pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Minerária – DNPM, bem como sua publicação no Diário Oficial da União, demonstrando o atendimento de tal condicionante junto ao processo de licenciamento neste Instituto.

Sendo o que se apresentava, e na certeza de contar com a pronta atenção desta Coordenação, despeço-me,

Atenciosamente,


Max Welber P. dos Santos
Diretor de Investimentos

A analista
Beatriz

Para providências

12.08.14


Magno
Analista Ambiental
COPAM/CGTMO/DILIC
Matricula: 1863067

~~EM BRANCO~~

13/08/14,
BML

Beatriz Magno Moreira
Analista Ambiental
COPAM/CGTMO/DILIC
Matricula: 1717200

DESPACHO

REFERENTE: Processo nº 48425.944221/2013 - 50

INTERESSADO: ENOR – Estaleiro Nordeste S.A.

ASSUNTO: Bloqueio de área para a implantação do **Projeto do Estaleiro Nordeste**, no município de Coruripe, Estado de Alagoas.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, com base no Decreto, nº 29.566, de 16 de dezembro de 2013, onde declara para utilidade pública, para fins de desapropriação, a gleba representada pela faixa de terra referida neste Decreto, localizada no município de Coruripe, Estado de Alagoas, **DETERMINO**, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes nas referidas áreas, que abrange uma área de aproximadamente **417,55 ha** (quatrocentos e dezessete hectares, cinquenta e cinco ares), no município de Coruripe, Estado de Alagoas, conforme memoriais descritivos e formulário da **folha 85** constante no processo 48425-944221/2013 - 50.

Encaminhe-se o presente processo à DGTM para publicação da decisão com posterior envio a CGTIG Geoprocessamento para o cadastramento da área na base de dados.

Brasília, 16 de julho de 2014.



SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA
Diretor-Geral



EM BRANCO



Processo	Empresa	Valor	Localidade	UF	Data
PR-01016784	AUTO POSTO DOS DIMAS LIDA	11.817,4395901-28	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ	486100355/2014-55
PR-01016742	AUTO POSTO SÃO JOSE DA LATA	55.375,4235691-46	SÃO PAULO	SP	486100290/2014-71
PR-01016992	COMERCIO DE COMBUSTIVEL BOSCHI LIDA - RFP	17.075,4270991-12	DOCTEUR RICARDO	RS	486100565/2014-83
PR-01016901	DETURNO DE PASSO E LOMISTICA LIDA - RFP	87.473,7355994-00	BOI GRANDE	RS	486100777/2014-80
PR-01016982	I J COMBUSTIVEL LIDA	71.061,6305994-20	JANÁRIA	MS	486100542/2014-28
PR-01016780	L.A. VALENTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LIDA	20.031,1210001-50	GUAYRÁ	SP	486100429/2014-71
PR-01016732	PATCO ROSA AUTO POSTO LIDA	19.842,3259001-80	SANTO ANTONIO	SP	486100398/2014-40
PR-01016782	POSTO DOS ARRICHES LIDA - RFP	12.848,7790001-68	SÃO MIGUEL DO ODEOPAGUÉ	SC	486100422/2014-21
PR-01016892	POSTO FERNANDEIRO LIDA	18.634,5730004-31	ITAJAI	SC	486100418/2014-73
PR-01016780	R J AUTO POSTO LIDA	18.713,1620004-75	BIBIENS PRETO	SP	486100090/2014-03
PR-01016453	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LIDA	91.208,3029991-51	PAULISTA	ZC	486100048/2014-90

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

**DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL**

AUTORIZAÇÃO Nº 272, DE 21 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL, DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.011975/2013-34, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Horus Comercializadora de Energias Ltda., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.511.413/0001-69, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP nº 118, de 11 de julho de 2009.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor no data de sua publicação.

JOSE CESARIO CECCHI

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de julho de 2014

Nº 985 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL, DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.001867/2014-34, considerando:

- O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011;

- O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, resolve:

1 Fica a Horus Comercializadora de Energias Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.413/0001-69, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.41.35.19511413.

JOSE CESARIO CECCHI

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de julho de 2014

Nº 985 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.003634/2014-21, torna público o seguinte ato:

Art. 1º CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Catalise - LABCAT, vinculada à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio, localizada no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.555.921/0001-70, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

Art. 2º As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	21/2014		
Unidade de Pesquisa	LABORATÓRIO DE CATALISE - LABCAT		
Instituição Credenciada	PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC-Rio		
Área	Subárea		
BIOCOMBUSTÍVEIS	PRODUTOS	TRANSFORMAÇÃO QUÍMICA DO BIODIESEL	Produção de óleos a partir de suco de cana-de-açúcar
GÁS NATURAL	PRODUÇÃO E PROCESSAMENTO	TRANSFORMAÇÃO QUÍMICA DE GÁS NATURAL	Produção de combustíveis líquidos a partir de gás natural
OUTRAS FONTES DE ENERGIA	HERDENDO	SISTEMAS CATALÍTICOS	Produção de hidrocarbonetos a partir de gás

Art. 3º O Laboratório de Catalise - LABCAT da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ao analista as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 987 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.003634/2014-26, torna público o seguinte ato:

Art. 1º CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Caracterização de Combustíveis - LACCUM, vinculada à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio, localizada no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.555.921/0001-70, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

Art. 2º As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	21/2014		
Unidade de Pesquisa	LABORATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - LACCUM		
Instituição Credenciada	PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC-Rio		
Área	Subárea		
TEMAS TRANSVERSAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, METROLOGIA E SISTEMAS DE CONTROLE DA QUALIDADE	METROLOGIA E SISTEMAS DE CONTROLE DA QUALIDADE	Desenvolvimento de novos métodos para a caracterização de combustíveis e biocombustíveis
TEMAS TRANSVERSAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, METROLOGIA E SISTEMAS DE CONTROLE DA QUALIDADE	METROLOGIA E SISTEMAS DE CONTROLE DA QUALIDADE	Desenvolvimento de técnicas para caracterização de reações em combustíveis e biocombustíveis
TEMAS TRANSVERSAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, METROLOGIA E SISTEMAS DE CONTROLE DA QUALIDADE	METROLOGIA E SISTEMAS DE CONTROLE DA QUALIDADE	Funda da estabilidade de combustíveis e biocombustíveis

Art. 3º O Laboratório de Caracterização de Combustíveis - LACCUM da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ao analista as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

ELIAS RAMOS DE SOUZA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 412/2014**

Processo nº 48425.944/2013-50
INTERESSADO: ENOR - Estaleiro Nordeste S.A.
ASSUNTO: Boleto de área para a implantação do Projeto do Estaleiro Nordeste, no município de Courpes, Estado de Alagoas.

De acordo com o disposto no PARCER/PROGE Nº 200/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-A, com base no Decreto nº 29.566, de 16 de dezembro de 2013, onde declara para utilidade pública, para fins de desapropriação, a gleba representada pela área de terra situada entre Decreto, localizada no município de Courpes, Estado de Alagoas, DEPENDENDO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o Boleto provido para novos requerimentos intertrâneos a suspensão imediata da análise dos processos intertrâneos nas referidas áreas, que abrange uma área aproximadamente de 417,55 ha (quatrocentos e dezesseis hectares, cinquenta e cinco are) no município de Courpes, Estado de Alagoas, conforme memórias descritivas e planta da folha 85 constante no processo 48425.944/2013-50.

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/visualizar/>, pelo código 0001201407220092

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 43/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada (TAH) prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Inacrena Simão Sales de Almeida - 880001/11
Jus Contábil de Área Ltda - 880366/11, 880403/11

RELAÇÃO Nº 44/2014

Fica(m) NOTIFICADO(S) para pagar o parcelar débito(MULTAS) prazo 10(dias) dias (6.62)
Violar Rolcher - 880451/11 - Not.27.2014 - R\$ 2.927,59

FERNANDO LOPES BURGOS

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 115/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Terra sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa (139)
896.498/2012-MORRO DO PELAR MINERAIS S.A., DOU de 11/2/2012 RELAÇÃO Nº 224/2012

RELAÇÃO Nº 118/2014

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que julgou-se improcedente(s) a(s) defesa(s) administrativa(s) interpostas(s); restituído-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recursos relativo a(o)s débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IV, da Lei nº 8.276/94, c/c a Lei nº 7.596/89, nº 8.001/90, art. 6º da Lei nº 9.479/96, Lei nº 9.593/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 15(dias) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e arcaizamento da ação de execução.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE – AL
Gabinete do Prefeito



MMA/IBAMA/COA/AL
OF 02003.000876/2014-65
Origem: Prefeitura Municipal de
Coruripe-AL
Data: 10/07/2014

Ofício N° 0127/2014-GP



Coruripe, 10 de julho 2014

À Sua Excelência o Senhor
Superintendente **VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**
Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
BRASÍLIA – DF

Assunto: Assunto: Relato das atividades desenvolvidas para criação da Unidade de Conservação de Coruripe

Senhor Superintendente,

Considerando que o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA publicou em seu site a confirmação da emissão da Licença Prévia (LP) para o ESTALEIRO NORDESTE – ENOR, no município de Coruripe - LP 465/2013;

Considerando que a Licença Prévia fornecida determinou uma série de medidas que a empresa deve adotar para a instalação do empreendimento;

Considerando a preocupação do município de Coruripe com a proteção de suas áreas consideradas de interesse ambiental, haja vista seu potencial turístico em virtude de suas belezas naturais;

Considerando que o município tem interesse em instalar Zonas de Interesse Ambiental e Unidades de Conservação Ambiental em nível municipal obedecendo à legislação ambiental vigente;

Considerando o que diz a Lei Federal nº. 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando ainda o que diz a Lei Federal nº 6.766/99 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

A Prefeitura de Coruripe vem por meio deste fornecer a vossa senhoria relato sobre os trabalhos já executados para a Criação de Unidades de Conservação – UC no município, que seguem em anexo.

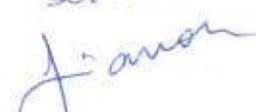
Sem mais para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente,


Joaquim Beltrão Siqueira
Prefeito de Coruripe

A COPAH,
PARA CONHECIMENTO

30/07/14


Moara Menta Giasson
Assessora Técnica
IBAMA



Aos analistas

Beatriz

Elizabeth

Para consideração e
participação aos demais
componentes da equipe.

18/08/14

Fabiola Derossi

Fabiola Derossi
Coordenadora de Portos,
Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC
Matrícula: 1712580

Ciente do documento.

Informo que o teor do
documento não foi
avaliado no parecer
3294/2014, porém não
se trata de assunto
que implique em alte-
rações na avaliação do
atendimento das con-
dicionantes da LP n.^o
465/2013, objeto do re-
ferido parecer.

Em 08/09/14,

Bm

Beatriz Magno Moraes
Analista Ambiental
COPAH/CGTMO/DILIC
Matrícula: 1717200

EM BRANCO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

INTRODUÇÃO

Em 2013 o ESTALEIRO NORDESTE S.A. – ENOR, obteve a Licença Prévia (LP) do IBAMA - LP 465/2013. Em novembro deste mesmo ano, estivemos na sede do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em Brasília, para uma reunião com a Diretoria do Estaleiro Ilha do Governador S/A – EISA, e a gerência responsável pela análise do projeto, onde foram discutidos os prazos para apresentação dos documentos para o pedido da Licença de Instalação – LI do Estaleiro Nordeste – ENOR e as condicionantes previstas na Licença Prévia. Isto ocorreu porque na concessão da Licença Prévia para o empreendimento o IBAMA orientou aos empresários que fosse criada uma Unidade de Conservação na área anteriormente prevista para a instalação do estaleiro, com o propósito de garantir a proteção da área de manguezal existente no município.

Ocorre que na ocasião foi externada a vontade da Prefeitura Municipal de Coruripe na criação de uma unidade de conservação municipal. O município entende que por ser um profundo conhecedor da área, poderia vir a ser seu melhor protetor, além do que o mesmo é responsável pelo ordenamento do uso e ocupação do solo, conforme previsto na Lei Federal nº 6.766/99 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e que poderia realizar um trabalho de fiscalização e manutenção desta unidade com mais eficácia.

A Prefeitura foi orientada a seguir os passos previstos na Lei Federal nº. 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências – Lei do SNUC que prevê entre outros quais são as etapas necessárias para a criação de uma unidade de conservação.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

INTRODUÇÃO

Em 2018, o Conselho Municipal de Educação realizou suas atividades de acordo com o planejamento aprovado em reunião realizada em 2017. O Conselho foi constituído em 2017, sendo formado por representantes da comunidade escolar, da sociedade civil e do Poder Público. O Conselho tem como objetivo principal acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, bem como promover a melhoria da qualidade da educação municipal.

As atividades realizadas durante o ano de 2018 foram pautadas em torno de três eixos principais: a) acompanhamento e avaliação da qualidade da educação; b) promoção de ações de melhoria da qualidade da educação; e c) articulação com os demais órgãos e instituições da comunidade. O Conselho realizou reuniões regulares, bem como participou de eventos e ações promovidas por outros órgãos da administração municipal.

As principais atividades realizadas durante o ano de 2018 foram:

- Realização de reuniões regulares do Conselho Municipal de Educação;
- Participação em eventos e ações promovidos por outros órgãos da administração municipal;
- Articulação com os demais órgãos e instituições da comunidade;
- Monitoramento da qualidade da educação;
- Promção de ações de melhoria da qualidade da educação;

As atividades realizadas durante o ano de 2018 foram pautadas em torno de três eixos principais: a) acompanhamento e avaliação da qualidade da educação; b) promoção de ações de melhoria da qualidade da educação; e c) articulação com os demais órgãos e instituições da comunidade. O Conselho realizou reuniões regulares, bem como participou de eventos e ações promovidas por outros órgãos da administração municipal.

EM BRANCO



PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Após a reunião realizada no IBAMA/DILIC, a equipe da Prefeitura discutiu os pontos principais do projeto e definiu as ações prioritárias. A primeira iniciativa foi à criação de uma comissão composta por cinco membros, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sr. José Edson dos Santos. Esta comissão tinha por objetivo apresentar: a minuta de proposta de criação, o cronograma e as etapas para a criação da referida unidade, bem como o regulamento das audiências públicas a serem realizadas.

A comissão se reuniu em diversas oportunidades, concluiu seus trabalhos e apresentou o passo a passo para a criação da unidade de conservação, qual o tipo de unidade mais adequado para a área, levando-se em conta a proteção da área e a manutenção das atividades de subsistência das comunidades que residem na área.

A segunda etapa foi à realização de duas reuniões públicas para apresentação dos resultados dos trabalhos da comissão e para discutir com as comunidades do Pontal de Coruripe e de Barreiras de Coruripe o tipo de unidade de conservação escolhida, a forma de criação, a extensão da unidade de conservação e principalmente os impactos e as mudanças para os moradores com a criação da referida unidade.

Vencidas estas etapas o próximo passo estabelecido pela comissão foi à realização um diagnóstico ambiental, que foi elaborado por equipe multidisciplinar, pautado por uma metodologia específica para cada estudo, os quais são descritos em suas respectivas seções. O diagnóstico analisou e propôs o enquadramento da área em uma das muitas categorias de Unidades de Conservação da Natureza do SNUC.

É importante frisar que este diagnóstico não tem caráter conclusivo, mas que atende aos requisitos mínimos para compor uma proposta de enquadramento no rol de Unidades de Conservação Brasileiras, e que estudos mais aprimorados poderão ser executados por ocasião da implantação dos Planos de Manejo, caso estas propostas sejam aceitas pela comunidade e Poder Público.

Durante a realização dos estudos observou-se a necessidade de incluir na Unidade de Conservação a área marítima onde se encontram os sistemas de recifes de arenito de praia afogado, que também necessitam de uma maior proteção contra as ações humanas de impacto negativo, pois é uma área sensível do ponto de vista ambiental e precisa de uma proteção efetiva.

Os referidos arrecifes de arenito estão localizados a uma distância de aproximadamente 5,0 Km da região costeira. Por este motivo observou-se a



PROCEDIMENTOS AFASTADOS

Ata e processo relativos ao Edital nº 001/2011, de 12 de maio de 2011, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, em caráter de emergência, para o município de Coruribe, Mato Grosso do Sul.

A comissão julgadora, composta pelos membros Sr. João Carlos de Souza e Sr. Manoel de Jesus, em sessão pública realizada em 12 de maio de 2011, analisou os documentos apresentados pelos interessados e procedeu à classificação dos mesmos.

Após a análise dos documentos apresentados, a comissão julgadora procedeu à classificação dos mesmos, sendo que o Sr. João Carlos de Souza foi o vencedor do certame, com o preço de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

EM BRANCO

Assim sendo, a comissão julgadora procedeu à homologação do Sr. João Carlos de Souza como vencedor do certame, com o preço de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, em caráter de emergência, para o município de Coruribe, Mato Grosso do Sul.

Esta ata e processo foram encaminhados para o Sr. João Carlos de Souza, vencedor do certame, para a assinatura do contrato de prestação de serviços, em caráter de emergência, para o município de Coruribe, Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, a comissão julgadora procedeu à homologação do Sr. João Carlos de Souza como vencedor do certame, com o preço de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, em caráter de emergência, para o município de Coruribe, Mato Grosso do Sul.

De acordo com o art. 1º do Edital nº 001/2011, de 12 de maio de 2011, o Sr. João Carlos de Souza é o vencedor do certame, com o preço de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).



CORURIFE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento



necessidade de consulta ao IBAMA e à Secretaria de Patrimônio da União – SPU para que estas instituições *informem* se é possível o município criar uma unidade de conservação municipal que compreenda a área territorial e a zona costeira do município. E, se ao criar esta unidade em área de marinha, a competência para fiscalização, disciplinamento e manutenção desta ficaria sob a responsabilidade do município?

Este esclarecimento se faz necessário para a conclusão do estudo, pois é com base nesta informação que se irá se definir a extensão territorial da unidade de conservação, o uso e a categoria.

CONCLUSÃO

Entendemos que estamos seguindo o caminho certo para que a unidade de conservação seja criada obedecendo ao disposto na legislação ambiental vigente e corresponda às necessidades de proteção do ecossistema. Mas principalmente, que esta unidade seja adotada pelo povo de Coruripe, de forma que eles sejam os principais fiscais e protetores desta.


Joaquim Beltrão Siqueira
PREFEITO DE CORURIFE


José Edson dos Santos
SEC. MUN. M. AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO.



...deixando de ser o ... a ... de ...

...deixando de ser o ... a ... de ...

CONCLUSÃO

...deixando de ser o ... a ... de ...

EM BRANCO



CORURIFE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 063/2014 - GP

Coruripe, 25 de fevereiro de 2014

À Senhora
Superintendente **SANDRA MENEZES**
Superintendente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis - IBAMA
MACEIÓ-AL

Assunto: Esclarecimento para criação da unidade de conservação no Município de Coruripe-Alagoas.

MMA/IBAMA/COAD/AL
OF 02003.000337/2014
Origem: Prefeitura Mu
Coruripe-Al
Data: 07/03/2014



Senhora Superintendente,

Considerando que o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA publicou em seu site a confirmação da emissão da Licença Prévia (LP) para o ESTALEIRO ENOR, no município de Coruripe - LP 465/2013;

Considerando que a Licença Prévia fornecida determinou uma série de medidas que a empresa deve adotar para a instalação do empreendimento;

Considerando a preocupação do município de Coruripe com a proteção de suas áreas consideradas de interesse ambiental, haja vista seu potencial turístico em virtude de suas belezas naturais;

Considerando que o município tem interesse em instalar Zonas de Interesse Ambiental e Unidades de Conservação Ambiental em nível municipal obedecendo à legislação ambiental vigente;

Considerando que a Constituição Federal estabelece que:

Art. 20. São bens da União:

...

VI - o mar territorial;

VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;

...

Estabelece também que:

Art. 23 É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

III proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



12 de Novembro de 2012

DECRETO Nº 10.801/12

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

Art. 1º - Fica constituído o Comitê de Licitação nº 001/2012, com a seguinte composição:

- Presidente: Sr. ...
- Membros: Sr. ...

Art. 2º - O Comitê de Licitação nº 001/2012 terá como objetivo a realização de licitações para a aquisição de materiais de consumo para o Município de Curitiba.

Art. 3º - O Comitê de Licitação nº 001/2012 será responsável por todas as atividades relacionadas com a realização de licitações, desde a abertura do edital até a homologação do vencedor.

EM BRANCO

Curitiba, 12 de Novembro de 2012.

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Secretário Municipal de Administração

Assinatura do Presidente do Comitê

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Este decreto não produz efeitos retroativos.



CORURIFE
É TEMPO DE AVANÇAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
Gabinete do Prefeito

VI proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII preservar as florestas, a fauna e a flora;

...

E estabelece ainda que:

"Art. 30 Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

...

VIII promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano."

Considerando o que diz a Lei Federal nº. 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando ainda o que diz a Lei Federal nº 6.766/99 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Vem por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria resposta sobre uma dúvida do município em relação a Criação de Unidades de Conservação – UC:

1. Pode o município criar uma unidade de conservação municipal que compreenda a área territorial e a zona costeira do município?
2. Ao criar a esta unidade a competência para fiscalização, disciplinamento e manutenção desta é do município?

O questionamento se deve ao fato do município ter interesse em proteger a área de mangue existente em seu domínio territorial bem como os recifes de coral existente em sua área costeira levando-se em consideração os interesses do povo Coruripense, o respeito à competência da União e à obediência à legislação vigente.

Nestes termos pede deferimento.

Atenciosamente,

Joaquim Beltrão Siqueira
PREFEITO

II - proteger e manter saudável e saudável a
população em qualquer de suas partes

III - promover a saúde, a educação e a

IV - 30 - Conselho Municipal

V - regular todas as atividades de saúde
VI - regulamentar e controlar a prática de
exercício de profissões

VII - promover, no que couber, adequado
ordenamento urbanístico, ambiental, paisagístico e
controle de obras, edificações e de atividades de

UINIBO EM

Constituinte a que dá a Lei nº 002.000 de 1982
Município de Coruipe do Estado de Avare e dá outras providências.
Constituinte ainda a Lei nº 002.000 de 1982 que dá a
Paralela de São João e dá outras providências.
Vest por mais duas, artigos de Vozes e outras providências
município em relação a Coruipe de Avare - ALC

I - Toda a municipalidade tem uma unidade de administração municipal e
competência e área territorial e sua extensão de municipalidade
II - As leis e atos municipais e competências são estabelecidos, de acordo com o

III - O planejamento se deve ao fato de municipalidade ser autarquia em regime de
de direito público em seu domínio econômico para com o resto do país e
em seu âmbito econômico se constitui em entidade de direito público e
regime de administração de direito e legislação própria.

Resolva todos os pontos de direito.

Assinatura


Jorge Roberto Silva
PREFEITO



CORURIFE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 1.427

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

Considerando que o ESTALEIRO NORDESTE S.A. – ENOR, obteve a Licença Prévia (LP) do IBAMA - LP 465/2013;

Considerando os impactos que este tipo de empreendimento pode causar no local de sua instalação e em seu entorno;

Considerando a preocupação do município de Coruripe com a proteção de suas áreas consideradas de interesse ambiental, haja vista seu potencial turístico em virtude de suas belezas naturais.

Considerando que o município tem interesse em instalar Zonas de Interesse Ambiental e Unidades de Conservação Ambiental em nível municipal.

Considerando que as Unidades de Conservação - UC são criadas por ato do poder público (federal, estadual ou municipal) após a realização de estudos técnicos e consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade.

Considerando que a criação da Unidade de Conservação – UC deva ser precedida de consulta pública para que a sociedade participe ativamente do processo, oferecendo subsídios para o aprimoramento da proposta.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os cidadãos do Povoado de Barreiras e Povoado Pontal - Município de Coruripe - para participar da reunião pública para criação da Unidade de Conservação Municipal de Coruripe.

Art. 2º - As reuniões públicas irão ocorrer no dia 12 de Dezembro de 2013, nas dependências da Associação dos Pescadores de Barreiras, às 16h30, e na Colônia dos Pescadores do Pontal, às 19h.

Art. 3º - A SEMAD vai apresentar para a população, de modo claro e em linguagem acessível, as implicações para a população residente no interior e no entorno da unidade proposta.

Art. 4º - A reunião pública tem a finalidade de consultar a população sobre a criação de unidade de conservação e para que esta se manifeste de forma a subsidiar a definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade a ser criada.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE. 06 de Dezembro de 2013.


Gabinete do Prefeito.
Joaquim Beltrão Siqueira
Prefeito de Coruripe

FORÇA Nº 141

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOROESTE, em uso de suas atribuições legais,

decretou o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição:

Presidente: Sr. ...

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

EM BRANCO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 10º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 11º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 12º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 13º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 14º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 15º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 16º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 17º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 18º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:



PORTARIA Nº 1.404/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

Considerando que o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) publicou em seu site a confirmação da emissão da Licença Prévia (LP) para o ESTALEIRO NORDESTE S.A. – ENOR, no Município de Coruripe – LP 465/2013.

Considerando que esta Licença prevê uma série de ações a serem realizadas pelo ESTALEIRO NORDESTE S.A. – ENOR na área territorial do Município de Coruripe.

Considerando a preocupação do Município de Coruripe com a proteção de suas áreas consideradas de interesse ambiental, haja vista seu potencial turístico em virtude de suas belezas naturais.

Considerando que o Município tem interesse em instalar Zonas de Interesse Ambiental e Unidades de Conservação Ambiental em nível Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de elaboração da proposta de criação da unidade de conservação do Município de Coruripe, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Presidente:
José Edson dos Santos

Membros:
- Membro da Secretaria de Meio Ambiente – Inez da Silva Lobo
- Membro da Secretaria de Educação – Patrícia Ramalho da Silva
- Membro da Secretaria de Infraestrutura – Severino Cavalcante M. Júnior
- Membro do Gabinete – Luciano Barbosa Silva

Art. 2º - Determinar que os trabalhos da Comissão, sejam concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais deverá ser apresentada: a minuta de proposta de criação, o cronograma e as etapas para a criação da referida unidade, bem como o regulamento das audiências públicas a serem realizadas.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE, em 27 de novembro de 2013.


Joaquim Beltrão Siqueira
Prefeito

EM BRANCO



Prefeitura de Coruripe

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
RELACÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
O Município de Coruripe, através do Exmo. Prefeito, Sr. Joaquim Beltrão Sacramento, de acordo com o Edital de Licitação nº 014/2013, para contratação de Microempreendedores individuais, vem informar a relação dos respectivos contratos com CNPJ, das empresas selecionadas para o objeto, em conformidade com o Edital, em relação aos seguintes dados: **José Roberto Lourenço dos Santos**-18.679.234/0001-32, **Moisés Luciano da Silva**-18.644.499/0001-35, **Manoel Simeão da Rocha Filho**-19.128.171/0001-29, **Jose Paulo Santos Pereira**-19.128.208/0001-19, **Cláudio Salvador Pereira**-19.128.189/0001-20, **Jose Mirco Silva dos Santos**-19.128.225/0001-37, **Gilson José dos Santos**-19.130.071/0001-37, **Renaldo Apolinário Ferreira**-19.138.503/0001-71, **Jose Jorge da Silva**-19.104.900/0001-14, **Cláudio Alves de Alencar**-19.133.615/0001-14, **Cláudio Pereira Santos**-14.278.385/0001-68, **Cícero Bezerra**-18.853.423/0001-60.
Coruripe, 28 de novembro de 2013.
Joaquim Beltrão Sacramento - Prefeito

Republicado por alteração

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE
CONSULTAS PÚBLICAS
O Município de Coruripe realizará, no período de 12 de dezembro de 2013, duas consultas públicas para as licitações dos Prato de Barro e Prato de Coruripe, a 16h30 e 19h, respectivamente, como parte do processo de criação do Unidade Municipal de Controle Ambiental.
Coruripe, 04 de dezembro de 2013.
Joaquim Beltrão Sacramento - Prefeito

Prefeitura de Feira Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
INSURGIBILIDADE Nº 012/13
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE ARTISTAS REFERENTE A COORDENAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL
Contratante: Município de Feira Grande
Contratada: Jose Lauro de Lemos ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.519.211/0001-35.
Valor do Contrato: 9.000,00 (nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução do 25. III, da Lei 866/93 e suas alterações posteriores.
Signatário: Vendelino Almeida Soares José Lauro de Lemos.
JAMES SUARES RODRIGUES LIRA
Presidente da CPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
INSURGIBILIDADE Nº 010/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE ARTISTAS REFERENTE A COORDENAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL
Contratante: Município de Feira Grande
Contratada: Santiago e Luma Prodiges, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 08.172.237.194/0001-18.
Valor do Contrato: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução do 25. III, da Lei 866/93 e suas alterações posteriores.
Signatário: Vendelino Almeida Soares José Lauro de Lemos.
JAMES SUARES RODRIGUES LIRA
Presidente da CPI.

Prefeitura de Igaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAÇI
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 06/2013-1 e 2ª Chamada - Pregão Presencial Nº 03/2013.
Prefeitura Municipal de Igaci, inscrita no CNPJ sob o nº 12.228.335/0001-92 - Objeto do Registro de Preço: licitação de bens, serviços e obras, mediante Edital nº 014/2013, para o Município de Igaci. Contratada: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 07.047.891.271/0001-57, Lotes 02 - Equipamento de Som - item 01 - R\$ 1.500,00, item 02 - R\$ 2.500,00 - item 03 - R\$ 5.480,00 - item 04 - R\$ 4.300,00 - CONTRATADA: A DE VAS UNICELAS SANTANA - ME, CNPJ nº 15.230.372/0001-04, Lote 03 - Grupo de Cantor - item 01 - R\$ 2.892,86 - CONTRATADA: E MARIB DA SILVA EVENTOS - ME, CNPJ nº 12.469.018/0001-44, Lote 05 - Fôndas - item 01 - R\$ 120,00 e item 02 - R\$ 1.198,50 - CONTRATADA: IVANILDO SILVA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 10.629.900/0001-08, Lote 06 - Música e Alocução - item 01 - R\$ 9,30 - item 02 - R\$ 1,30 - item 03 - R\$ 1,43 - 2ª chamada - CONTRATADA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.047.891.271/0001-57, Lote 01 - Pacote de som - R\$ 1.500,00 - item 02 - R\$ 2.500,00 - item 03 - R\$ 5.480,00 - item 04 - R\$ 4.300,00.

- R\$ 8.000,00 - 2ª Chamada - CONTRATADA: NELSON A. DE SOUZA PRODUÇÕES - ME, CNPJ nº 03.669.371/0001-64, Lote 04 - Bateria - item 05 - R\$ 279,02 - item 06 - R\$ 170,00 - item 07 - R\$ 170,00 - item 08 - R\$ 170,00 - item 09 - R\$ 170,00 - item 10 - R\$ 170,00 - item 11 - R\$ 170,00 - item 12 - R\$ 170,00 - item 13 - R\$ 170,00 - item 14 - R\$ 170,00 - item 15 - R\$ 170,00 - item 16 - R\$ 170,00 - item 17 - R\$ 170,00 - item 18 - R\$ 170,00 - item 19 - R\$ 170,00 - item 20 - R\$ 170,00 - item 21 - R\$ 170,00 - item 22 - R\$ 170,00 - item 23 - R\$ 170,00 - item 24 - R\$ 170,00 - item 25 - R\$ 170,00 - item 26 - R\$ 170,00 - item 27 - R\$ 170,00 - item 28 - R\$ 170,00 - item 29 - R\$ 170,00 - item 30 - R\$ 170,00 - item 31 - R\$ 170,00 - item 32 - R\$ 170,00 - item 33 - R\$ 170,00 - item 34 - R\$ 170,00 - item 35 - R\$ 170,00 - item 36 - R\$ 170,00 - item 37 - R\$ 170,00 - item 38 - R\$ 170,00 - item 39 - R\$ 170,00 - item 40 - R\$ 170,00 - item 41 - R\$ 170,00 - item 42 - R\$ 170,00 - item 43 - R\$ 170,00 - item 44 - R\$ 170,00 - item 45 - R\$ 170,00 - item 46 - R\$ 170,00 - item 47 - R\$ 170,00 - item 48 - R\$ 170,00 - item 49 - R\$ 170,00 - item 50 - R\$ 170,00 - item 51 - R\$ 170,00 - item 52 - R\$ 170,00 - item 53 - R\$ 170,00 - item 54 - R\$ 170,00 - item 55 - R\$ 170,00 - item 56 - R\$ 170,00 - item 57 - R\$ 170,00 - item 58 - R\$ 170,00 - item 59 - R\$ 170,00 - item 60 - R\$ 170,00 - item 61 - R\$ 170,00 - item 62 - R\$ 170,00 - item 63 - R\$ 170,00 - item 64 - R\$ 170,00 - item 65 - R\$ 170,00 - item 66 - R\$ 170,00 - item 67 - R\$ 170,00 - item 68 - R\$ 170,00 - item 69 - R\$ 170,00 - item 70 - R\$ 170,00 - item 71 - R\$ 170,00 - item 72 - R\$ 170,00 - item 73 - R\$ 170,00 - item 74 - R\$ 170,00 - item 75 - R\$ 170,00 - item 76 - R\$ 170,00 - item 77 - R\$ 170,00 - item 78 - R\$ 170,00 - item 79 - R\$ 170,00 - item 80 - R\$ 170,00 - item 81 - R\$ 170,00 - item 82 - R\$ 170,00 - item 83 - R\$ 170,00 - item 84 - R\$ 170,00 - item 85 - R\$ 170,00 - item 86 - R\$ 170,00 - item 87 - R\$ 170,00 - item 88 - R\$ 170,00 - item 89 - R\$ 170,00 - item 90 - R\$ 170,00 - item 91 - R\$ 170,00 - item 92 - R\$ 170,00 - item 93 - R\$ 170,00 - item 94 - R\$ 170,00 - item 95 - R\$ 170,00 - item 96 - R\$ 170,00 - item 97 - R\$ 170,00 - item 98 - R\$ 170,00 - item 99 - R\$ 170,00 - item 100 - R\$ 170,00 - item 101 - R\$ 170,00 - item 102 - R\$ 170,00 - item 103 - R\$ 170,00 - item 104 - R\$ 170,00 - item 105 - R\$ 170,00 - item 106 - R\$ 170,00 - item 107 - R\$ 170,00 - item 108 - R\$ 170,00 - item 109 - R\$ 170,00 - item 110 - R\$ 170,00 - item 111 - R\$ 170,00 - item 112 - R\$ 170,00 - item 113 - R\$ 170,00 - item 114 - R\$ 170,00 - item 115 - R\$ 170,00 - item 116 - R\$ 170,00 - item 117 - R\$ 170,00 - item 118 - R\$ 170,00 - item 119 - R\$ 170,00 - item 120 - R\$ 170,00 - item 121 - R\$ 170,00 - item 122 - R\$ 170,00 - item 123 - R\$ 170,00 - item 124 - R\$ 170,00 - item 125 - R\$ 170,00 - item 126 - R\$ 170,00 - item 127 - R\$ 170,00 - item 128 - R\$ 170,00 - item 129 - R\$ 170,00 - item 130 - R\$ 170,00 - item 131 - R\$ 170,00 - item 132 - R\$ 170,00 - item 133 - R\$ 170,00 - item 134 - R\$ 170,00 - item 135 - R\$ 170,00 - item 136 - R\$ 170,00 - item 137 - R\$ 170,00 - item 138 - R\$ 170,00 - item 139 - R\$ 170,00 - item 140 - R\$ 170,00 - item 141 - R\$ 170,00 - item 142 - R\$ 170,00 - item 143 - R\$ 170,00 - item 144 - R\$ 170,00 - item 145 - R\$ 170,00 - item 146 - R\$ 170,00 - item 147 - R\$ 170,00 - item 148 - R\$ 170,00 - item 149 - R\$ 170,00 - item 150 - R\$ 170,00 - item 151 - R\$ 170,00 - item 152 - R\$ 170,00 - item 153 - R\$ 170,00 - item 154 - R\$ 170,00 - item 155 - R\$ 170,00 - item 156 - R\$ 170,00 - item 157 - R\$ 170,00 - item 158 - R\$ 170,00 - item 159 - R\$ 170,00 - item 160 - R\$ 170,00 - item 161 - R\$ 170,00 - item 162 - R\$ 170,00 - item 163 - R\$ 170,00 - item 164 - R\$ 170,00 - item 165 - R\$ 170,00 - item 166 - R\$ 170,00 - item 167 - R\$ 170,00 - item 168 - R\$ 170,00 - item 169 - R\$ 170,00 - item 170 - R\$ 170,00 - item 171 - R\$ 170,00 - item 172 - R\$ 170,00 - item 173 - R\$ 170,00 - item 174 - R\$ 170,00 - item 175 - R\$ 170,00 - item 176 - R\$ 170,00 - item 177 - R\$ 170,00 - item 178 - R\$ 170,00 - item 179 - R\$ 170,00 - item 180 - R\$ 170,00 - item 181 - R\$ 170,00 - item 182 - R\$ 170,00 - item 183 - R\$ 170,00 - item 184 - R\$ 170,00 - item 185 - R\$ 170,00 - item 186 - R\$ 170,00 - item 187 - R\$ 170,00 - item 188 - R\$ 170,00 - item 189 - R\$ 170,00 - item 190 - R\$ 170,00 - item 191 - R\$ 170,00 - item 192 - R\$ 170,00 - item 193 - R\$ 170,00 - item 194 - R\$ 170,00 - item 195 - R\$ 170,00 - item 196 - R\$ 170,00 - item 197 - R\$ 170,00 - item 198 - R\$ 170,00 - item 199 - R\$ 170,00 - item 200 - R\$ 170,00 - item 201 - R\$ 170,00 - item 202 - R\$ 170,00 - item 203 - R\$ 170,00 - item 204 - R\$ 170,00 - item 205 - R\$ 170,00 - item 206 - R\$ 170,00 - item 207 - R\$ 170,00 - item 208 - R\$ 170,00 - item 209 - R\$ 170,00 - item 210 - R\$ 170,00 - item 211 - R\$ 170,00 - item 212 - R\$ 170,00 - item 213 - R\$ 170,00 - item 214 - R\$ 170,00 - item 215 - R\$ 170,00 - item 216 - R\$ 170,00 - item 217 - R\$ 170,00 - item 218 - R\$ 170,00 - item 219 - R\$ 170,00 - item 220 - R\$ 170,00 - item 221 - R\$ 170,00 - item 222 - R\$ 170,00 - item 223 - R\$ 170,00 - item 224 - R\$ 170,00 - item 225 - R\$ 170,00 - item 226 - R\$ 170,00 - item 227 - R\$ 170,00 - item 228 - R\$ 170,00 - item 229 - R\$ 170,00 - item 230 - R\$ 170,00 - item 231 - R\$ 170,00 - item 232 - R\$ 170,00 - item 233 - R\$ 170,00 - item 234 - R\$ 170,00 - item 235 - R\$ 170,00 - item 236 - R\$ 170,00 - item 237 - R\$ 170,00 - item 238 - R\$ 170,00 - item 239 - R\$ 170,00 - item 240 - R\$ 170,00 - item 241 - R\$ 170,00 - item 242 - R\$ 170,00 - item 243 - R\$ 170,00 - item 244 - R\$ 170,00 - item 245 - R\$ 170,00 - item 246 - R\$ 170,00 - item 247 - R\$ 170,00 - item 248 - R\$ 170,00 - item 249 - R\$ 170,00 - item 250 - R\$ 170,00 - item 251 - R\$ 170,00 - item 252 - R\$ 170,00 - item 253 - R\$ 170,00 - item 254 - R\$ 170,00 - item 255 - R\$ 170,00 - item 256 - R\$ 170,00 - item 257 - R\$ 170,00 - item 258 - R\$ 170,00 - item 259 - R\$ 170,00 - item 260 - R\$ 170,00 - item 261 - R\$ 170,00 - item 262 - R\$ 170,00 - item 263 - R\$ 170,00 - item 264 - R\$ 170,00 - item 265 - R\$ 170,00 - item 266 - R\$ 170,00 - item 267 - R\$ 170,00 - item 268 - R\$ 170,00 - item 269 - R\$ 170,00 - item 270 - R\$ 170,00 - item 271 - R\$ 170,00 - item 272 - R\$ 170,00 - item 273 - R\$ 170,00 - item 274 - R\$ 170,00 - item 275 - R\$ 170,00 - item 276 - R\$ 170,00 - item 277 - R\$ 170,00 - item 278 - R\$ 170,00 - item 279 - R\$ 170,00 - item 280 - R\$ 170,00 - item 281 - R\$ 170,00 - item 282 - R\$ 170,00 - item 283 - R\$ 170,00 - item 284 - R\$ 170,00 - item 285 - R\$ 170,00 - item 286 - R\$ 170,00 - item 287 - R\$ 170,00 - item 288 - R\$ 170,00 - item 289 - R\$ 170,00 - item 290 - R\$ 170,00 - item 291 - R\$ 170,00 - item 292 - R\$ 170,00 - item 293 - R\$ 170,00 - item 294 - R\$ 170,00 - item 295 - R\$ 170,00 - item 296 - R\$ 170,00 - item 297 - R\$ 170,00 - item 298 - R\$ 170,00 - item 299 - R\$ 170,00 - item 300 - R\$ 170,00 - item 301 - R\$ 170,00 - item 302 - R\$ 170,00 - item 303 - R\$ 170,00 - item 304 - R\$ 170,00 - item 305 - R\$ 170,00 - item 306 - R\$ 170,00 - item 307 - R\$ 170,00 - item 308 - R\$ 170,00 - item 309 - R\$ 170,00 - item 310 - R\$ 170,00 - item 311 - R\$ 170,00 - item 312 - R\$ 170,00 - item 313 - R\$ 170,00 - item 314 - R\$ 170,00 - item 315 - R\$ 170,00 - item 316 - R\$ 170,00 - item 317 - R\$ 170,00 - item 318 - R\$ 170,00 - item 319 - R\$ 170,00 - item 320 - R\$ 170,00 - item 321 - R\$ 170,00 - item 322 - R\$ 170,00 - item 323 - R\$ 170,00 - item 324 - R\$ 170,00 - item 325 - R\$ 170,00 - item 326 - R\$ 170,00 - item 327 - R\$ 170,00 - item 328 - R\$ 170,00 - item 329 - R\$ 170,00 - item 330 - R\$ 170,00 - item 331 - R\$ 170,00 - item 332 - R\$ 170,00 - item 333 - R\$ 170,00 - item 334 - R\$ 170,00 - item 335 - R\$ 170,00 - item 336 - R\$ 170,00 - item 337 - R\$ 170,00 - item 338 - R\$ 170,00 - item 339 - R\$ 170,00 - item 340 - R\$ 170,00 - item 341 - R\$ 170,00 - item 342 - R\$ 170,00 - item 343 - R\$ 170,00 - item 344 - R\$ 170,00 - item 345 - R\$ 170,00 - item 346 - R\$ 170,00 - item 347 - R\$ 170,00 - item 348 - R\$ 170,00 - item 349 - R\$ 170,00 - item 350 - R\$ 170,00 - item 351 - R\$ 170,00 - item 352 - R\$ 170,00 - item 353 - R\$ 170,00 - item 354 - R\$ 170,00 - item 355 - R\$ 170,00 - item 356 - R\$ 170,00 - item 357 - R\$ 170,00 - item 358 - R\$ 170,00 - item 359 - R\$ 170,00 - item 360 - R\$ 170,00 - item 361 - R\$ 170,00 - item 362 - R\$ 170,00 - item 363 - R\$ 170,00 - item 364 - R\$ 170,00 - item 365 - R\$ 170,00 - item 366 - R\$ 170,00 - item 367 - R\$ 170,00 - item 368 - R\$ 170,00 - item 369 - R\$ 170,00 - item 370 - R\$ 170,00 - item 371 - R\$ 170,00 - item 372 - R\$ 170,00 - item 373 - R\$ 170,00 - item 374 - R\$ 170,00 - item 375 - R\$ 170,00 - item 376 - R\$ 170,00 - item 377 - R\$ 170,00 - item 378 - R\$ 170,00 - item 379 - R\$ 170,00 - item 380 - R\$ 170,00 - item 381 - R\$ 170,00 - item 382 - R\$ 170,00 - item 383 - R\$ 170,00 - item 384 - R\$ 170,00 - item 385 - R\$ 170,00 - item 386 - R\$ 170,00 - item 387 - R\$ 170,00 - item 388 - R\$ 170,00 - item 389 - R\$ 170,00 - item 390 - R\$ 170,00 - item 391 - R\$ 170,00 - item 392 - R\$ 170,00 - item 393 - R\$ 170,00 - item 394 - R\$ 170,00 - item 395 - R\$ 170,00 - item 396 - R\$ 170,00 - item 397 - R\$ 170,00 - item 398 - R\$ 170,00 - item 399 - R\$ 170,00 - item 400 - R\$ 170,00 - item 401 - R\$ 170,00 - item 402 - R\$ 170,00 - item 403 - R\$ 170,00 - item 404 - R\$ 170,00 - item 405 - R\$ 170,00 - item 406 - R\$ 170,00 - item 407 - R\$ 170,00 - item 408 - R\$ 170,00 - item 409 - R\$ 170,00 - item 410 - R\$ 170,00 - item 411 - R\$ 170,00 - item 412 - R\$ 170,00 - item 413 - R\$ 170,00 - item 414 - R\$ 170,00 - item 415 - R\$ 170,00 - item 416 - R\$ 170,00 - item 417 - R\$ 170,00 - item 418 - R\$ 170,00 - item 419 - R\$ 170,00 - item 420 - R\$ 170,00 - item 421 - R\$ 170,00 - item 422 - R\$ 170,00 - item 423 - R\$ 170,00 - item 424 - R\$ 170,00 - item 425 - R\$ 170,00 - item 426 - R\$ 170,00 - item 427 - R\$ 170,00 - item 428 - R\$ 170,00 - item 429 - R\$ 170,00 - item 430 - R\$ 170,00 - item 431 - R\$ 170,00 - item 432 - R\$ 170,00 - item 433 - R\$ 170,00 - item 434 - R\$ 170,00 - item 435 - R\$ 170,00 - item 436 - R\$ 170,00 - item 437 - R\$ 170,00 - item 438 - R\$ 170,00 - item 439 - R\$ 170,00 - item 440 - R\$ 170,00 - item 441 - R\$ 170,00 - item 442 - R\$ 170,00 - item 443 - R\$ 170,00 - item 444 - R\$ 170,00 - item 445 - R\$ 170,00 - item 446 - R\$ 170,00 - item 447 - R\$ 170,00 - item 448 - R\$ 170,00 - item 449 - R\$ 170,00 - item 450 - R\$ 170,00 - item 451 - R\$ 170,00 - item 452 - R\$ 170,00 - item 453 - R\$ 170,00 - item 454 - R\$ 170,00 - item 455 - R\$ 170,00 - item 456 - R\$ 170,00 - item 457 - R\$ 170,00 - item 458 - R\$ 170,00 - item 459 - R\$ 170,00 - item 460 - R\$ 170,00 - item 461 - R\$ 170,00 - item 462 - R\$ 170,00 - item 463 - R\$ 170,00 - item 464 - R\$ 170,00 - item 465 - R\$ 170,00 - item 466 - R\$ 170,00 - item 467 - R\$ 170,00 - item 468 - R\$ 170,00 - item 469 - R\$ 170,00 - item 470 - R\$ 170,00 - item 471 - R\$ 170,00 - item 472 - R\$ 170,00 - item 473 - R\$ 170,00 - item 474 - R\$ 170,00 - item 475 - R\$ 170,00 - item 476 - R\$ 170,00 - item 477 - R\$ 170,00 - item 478 - R\$ 170,00 - item 479 - R\$ 170,00 - item 480 - R\$ 170,00 - item 481 - R\$ 170,00 - item 482 - R\$ 170,00 - item 483 - R\$ 170,00 - item 484 - R\$ 170,00 - item 485 - R\$ 170,00 - item 486 - R\$ 170,00 - item 487 - R\$ 170,00 - item 488 - R\$ 170,00 - item 489 - R\$ 170,00 - item 490 - R\$ 170,00 - item 491 - R\$ 170,00 - item 492 - R\$ 170,00 - item 493 - R\$ 170,00 - item 494 - R\$ 170,00 - item 495 - R\$ 170,00 - item 496 - R\$ 170,00 - item 497 - R\$ 170,00 - item 498 - R\$ 170,00 - item 499 - R\$ 170,00 - item 500 - R\$ 170,00 - item 501 - R\$ 170,00 - item 502 - R\$ 170,00 - item 503 - R\$ 170,00 - item 504 - R\$ 170,00 - item 505 - R\$ 170,00 - item 506 - R\$ 170,00 - item 507 - R\$ 170,00 - item 508 - R\$ 170,00 - item 509 - R\$ 170,00 - item 510 - R\$ 170,00 - item 511 - R\$ 170,00 - item 512 - R\$ 170,00 - item 513 - R\$ 170,00 - item 514 - R\$ 170,00 - item 515 - R\$ 170,00 - item 516 - R\$ 170,00 - item 517 - R\$ 170,00 - item 518 - R\$ 170,00 - item 519 - R\$ 170,00 - item 520 - R\$ 170,00 - item 521 - R\$ 170,00 - item 522 - R\$ 170,00 - item 523 - R\$ 170,00 - item 524 - R\$ 170,00 - item 525 - R\$ 170,00 - item 526 - R\$ 170,00 - item 527 - R\$ 170,00 - item 528 - R\$ 170,00 - item 529 - R\$ 170,00 - item 530 - R\$ 170,00 - item 531 - R\$ 170,00 - item 532 - R\$ 170,00 - item 533 - R\$ 170,00 - item 534 - R\$ 170,00 - item 535 - R\$ 170,00 - item 536 - R\$ 170,00 - item 537 - R\$ 170,00 - item 538 - R\$ 170,00 - item 539 - R\$ 170,00 - item 540 - R\$ 170,00 - item 541 - R\$ 170,00 - item 542 - R\$ 170,00 - item 543 - R\$ 170,00 - item 544 - R\$ 170,00 - item 545 - R\$ 170,00 - item 546 - R\$ 170,00 - item 547 - R\$ 170,00 - item 548 - R\$ 170,00 - item 549 - R\$ 170,00 - item 550 - R\$ 170,00 - item 551 - R\$ 170,00 - item 552 - R\$ 170,00 - item 553 - R\$ 170,00 - item 554 - R\$ 170,00 - item 555 - R\$ 170,00 - item 556 - R\$ 170,00 - item 557 - R\$ 170,00 - item 558 - R\$ 170,00 - item 559 - R\$ 170,00 - item 560 - R\$ 170,00 - item 561 - R\$ 170,00 - item 562 - R\$ 170,00 - item 563 - R\$ 170,00 - item 564 - R\$ 170,00 - item 565 - R\$ 170,00 - item 566 - R\$ 170,00 - item 567 - R\$ 170,00 - item 568 - R\$ 170,00 - item 569 - R\$ 170,00 - item 570 - R\$ 170,00 - item 571 - R\$ 170,00 - item 572 - R\$ 170,00 - item 573 - R\$ 170,00 - item 574 - R\$ 170,00 - item 575 - R\$ 170,00 - item 576 - R\$ 170,00 - item 577 - R\$ 170,00 - item 578 - R\$ 170,00 - item 579 - R\$ 170,00 - item 580 - R\$ 170,00 - item 581 - R\$ 170,00 - item 582 - R\$ 170,00 - item 583 - R\$ 170,00 - item 584 - R\$ 170,00 - item 585 - R\$ 170,00 - item 586 - R\$ 170,00 - item 587 - R\$ 170,00 - item 588 - R\$ 170,00 - item 589 - R\$ 170,00 - item 590 - R\$ 170,00 - item 591 - R\$ 170,00 - item 592 - R\$ 170,00 - item 593 - R\$ 170,00 - item 594 - R\$ 170,00 - item 595 - R\$ 170,00 - item 596 - R\$ 170,00 - item 597 - R\$ 170,00 - item 598 - R\$ 170,00 - item 599 - R\$ 170,00 - item 600 - R\$ 170,00 - item 601 - R\$ 170,00 - item 602 - R\$ 170,00 - item 603 - R\$ 170,00 - item 604 - R\$ 170,00 - item 605 - R\$ 170,00 - item 606 - R\$ 170,00 - item 607 - R\$ 170,00 - item 608 - R\$ 170,00 - item 609 - R\$ 170,00 - item 610 - R\$ 170,00 - item 611 - R\$ 170,00 - item 612 - R\$ 170,00 - item 613 - R\$ 170,00 - item 614 - R\$ 170,00 - item 615 - R\$ 170,00 - item 616 - R\$ 170,00 - item 617 - R\$ 170,00 - item 618 - R\$ 170,00 - item 619 - R\$ 170,00 - item 620 - R\$ 170,00 - item 621 - R\$ 170,00 - item 622 - R\$ 170,00 - item 623 - R\$ 170,00 - item 624 - R\$ 170,00 - item 625 - R\$ 170,00 - item 626 - R\$ 170,00 - item 627 - R\$ 170,00 - item 628 - R\$ 170,00 - item 629 - R\$ 170,00 - item 630 - R\$ 170,00 - item 631 - R\$ 170,00 - item 632 - R\$ 170,00 - item 633 - R\$ 170,0

EM BRANCO



CORURRIPE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURRIPE

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

LISTA DE FREQUÊNCIA DA CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CORURRIPE - POV. PONTAL - CORURRIPE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
01	Aplicação Municipal E. Clark	Assoc. do Pontal	99815028	numeclark@gmail.com
02	Sérgio E. Mello de Azevedo	Fazenda Pontal 7 do Sul	3273-7213	contato@PontalParadaSol
03	Luana Romê Fereira da Silva	CEASA - Ag. 01 (Ribeiras)	99300570	luana.pornome@gmail.com
04	Ana Lúcia Juncal de Menezes	CEASA - Ag. 01	9937-7369	ana.fereira.menezes@gmail.com
05	Marta Costa Salgueiro	GRAS - Pontal	9973-4955	mlbarcelos@hoi.com.br
06	Eliziana Freitas Lequeira	SMLD	3273-2457	elamagalva@hoi.com.br
07	Gilvani Oliveira de Sá	Associação do Pontal	9972	gilvanio@hoi.com.br
08	Carla Rose Costa Barros de Brito	Foro de Cont. Jurídico	3273-4316	carla@hoi.com.br
09	Clayton Santos Filho	Sec. Meio Ambiente	93409257	clayton@hoi.com.br
10	Luiz Carlos de Faria Junior	SEURAD	9124-5929	luizcarlos@hoi.com.br
11	Therese da Silva Leal	Sec. do Meio Ambiente	9130-8126	therese@hoi.com.br
12	Yves Barone da Silva	Sec. Meio Ambiente	93040704	yves@hoi.com.br
13	Ed. Otton Farias da Santos	Meio Ambiente	93243664	edilson@hoi.com.br
14	Therese Santos	Meio Ambiente	91785040	therese@hoi.com.br
15	Luiz Carlos de Faria Junior	Meio Ambiente	93904233	luizcarlos@hoi.com.br
16	Luiz Carlos de Faria Junior	Meio Ambiente	91624981	luizcarlos@hoi.com.br

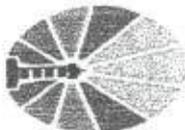
CORURIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

LISTA DE ELEIÇÕES DO COMITÉ DE FÉREIS PARA O CARGO DE DEPUTADO DE 2013

Nº	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE	EMBAI
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

EM BRANCO



CORURRIPE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURRIPE

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

LISTA DE FREQUÊNCIA DA CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CORURRIPE - POV. PONTAL - CORURRIPE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
17	Rosilene dos Santos	maradoura	93445314	
18	Milza dos Santos Beltrão	Maradoura	9124-2486	
19	Maria Madusa Souza Soffe	maradoura		
20	Mariana Tralada Gamado de Souza	maradoura		
21	Jose Carlos dos Santos Silva	maadour		
22	Marylen dos Santos	Agencas		
23	Marylene de Souza	MEMORRE	9305.1348	
24	Mary dos Santos	MEMORRE	9114.23.24	edivete carteira PH
25	Fred Pereira	MEMORRE	9114.5926	
26	Edilene dos Santos			
27	Edilene dos Santos	S. Cultura	9601-1297	
28	Paula dos S. Silva	S. Cultura	9383-8822	maopadg@mail.com
29	Paula Fernandes	S. Cultura	91060187	
30	Sauvel Farias de Paula	S. Cultura	8883-9574	
31	Patricia Raquel do Silva	S. de Infraestrutura	9305-1069	
32	Isiane Emilia A. Silva	turner		



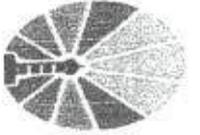
CORRUPTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMURIBE

DELEGAÇÃO - COM COMISSÃO CORRUPTE DA DELEGACIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014
DATA: 10/05/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz 5kg	kg	100	1,20	120,00
02	Feijão 5kg	kg	100	1,50	150,00
03	Macarrão 5kg	kg	100	1,80	180,00
04	Óleo 5kg	kg	100	2,50	250,00
05	Carne moída 5kg	kg	100	3,00	300,00
06	Doce de leite 5kg	kg	100	4,00	400,00
07	Doce de leite 5kg	kg	100	4,00	400,00
08	Doce de leite 5kg	kg	100	4,00	400,00
09	Doce de leite 5kg	kg	100	4,00	400,00
10	Doce de leite 5kg	kg	100	4,00	400,00
11	Doce de leite 5kg	kg	100	4,00	400,00
12	Doce de leite 5kg	kg	100	4,00	400,00
13	Doce de leite 5kg	kg	100	4,00	400,00
14	Doce de leite 5kg	kg	100	4,00	400,00
15	Doce de leite 5kg	kg	100	4,00	400,00
16	Doce de leite 5kg	kg	100	4,00	400,00

EM BRANCO



CORURRIPE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURRIPE

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

LISTA DE FREQUÊNCIA DA CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CORURRIPE - POV. PONTAL - CORURRIPE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
33	Barbara dos Santos	S. M. Ambiental	9164.2585	
34	Barbara dos Santos	S. M. Ambiental	9328.7088	barbarasantos60@gmail.com
35	Barbara dos Santos	S. M. Ambiental	9309.9839	
36	Barbara dos Santos	Moradaera	9303.6268	
37	Somonda Batista dos Santos	Moradaera	9158.644	
38	Ms. Grécia Colambo Santos	EMPRESARIA	9318.5837	
39	Josélene dos Reis	MORADAERA	3173.7292	
40	José Carlos dos Reis	MORADAERA	3273.7292	
41	Jaqueline Braga Costa de Araújo	Moradaera	9951.8186	
42	Priscila da Silva dos Santos	Moradaera	9340.3104	
43	Priscila da Silva dos Santos	Moradaera	9170.8491	Ana Luiza Pontal
44	Ana Luiza dos Santos	Moradaera	-	-
45	Gláucia dos Santos	colônia dos Reis	-	-
46	Priscila dos Santos	Moradaera	-	-
47	Antônio José dos Santos	PAEF CORURRIPE	3273.1144	antoniobras@corurripe.com.br
48	José Carlos dos Reis	PAEF CORURRIPE	-	-

BRANCO DE JORNAL DE VEICULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

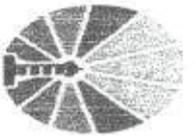
COMISSÃO

Nº 001/2013

REPUBLICA DE GUATEMALA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
CANTINA DE LA COMISIÓN DE LICITACIONES DEL GOBIERNO

Nº	DESCRIPCIÓN DE LOS ÍTEMOS	CANTIDAD	VALOR UNITARIO
01	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
02	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
03	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
04	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
05	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
06	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
07	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
08	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
09	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
10	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
11	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
12	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
13	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
14	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
15	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
16	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
17	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
18	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
19	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
20	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
21	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
22	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
23	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
24	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
25	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
26	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
27	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
28	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
29	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
30	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
31	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
32	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
33	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
34	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
35	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
36	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
37	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
38	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
39	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
40	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
41	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
42	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
43	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
44	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
45	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
46	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
47	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
48	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
49	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
50	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
51	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
52	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
53	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
54	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
55	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
56	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
57	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
58	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
59	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
60	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
61	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
62	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
63	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
64	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
65	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
66	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
67	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
68	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
69	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
70	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
71	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
72	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
73	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
74	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
75	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
76	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
77	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
78	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
79	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
80	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
81	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
82	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
83	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
84	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
85	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
86	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
87	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
88	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
89	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
90	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
91	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
92	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
93	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
94	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
95	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
96	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
97	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
98	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
99	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00
100	CAJAS DE ALIMENTO	100	100.00

EM BRANCO



CORURRIPE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURRIPE
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

LISTA DE FREQUÊNCIA DA CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CORURRIPE - POV. PONTAL - CORURRIPE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
49	Maria Sifranis da Silva	Associação	-	-
50	Elaine dos Santos Souza	Associação	-	-
51	Simelini Ferra Pereira	Associação	-	-
52	Erison Barchadas Santos	Associação	-	-
53	Valeria dos Santos Felles	Sec. de Turismo	-	-
54	Renata de F. B dos Santos	Sec. de Educação	-	-
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				

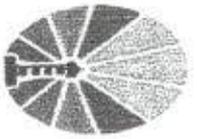


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

DESCRIÇÃO - COM ROLHA - CONTINUA EM DEZEMBRO DE 2013

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	EMPRESA
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

EM BRANCO



CORURRIPE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURRIPE

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

LISTA DE FREQUÊNCIA DA CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CORURRIPE - POV. BARREIRAS - CORURRIPE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
01		SEMAPD	8189-0984	
02	Katayrina Kelly Santos	SEMRAS	9197-1686	katekelly83@hotmail.com
03	Rogério Pereira de Jesus	AORBARCO	9931 4314	arobanco hede@gmail.com
04	Jose Carlos Alves	S. da Lourença	3232.6018	
05	Henrique Ferreira dos Santos	EMEA José de Carvalho	9328-5273	proteccionambiental@corurripe.com
06	Marcelo Pereira da Silva Brandão	Sommad	9146-3206	henriquebrandao@outlook.com
07	Marcelo Santos dos Santos	ADESTURB	9110-0132	marcelo_santos@ig.com.br
08	Paulo Roberto da Silva Santos	S. Guilhera	9601-1297	
09	Dilvânio Cardoso dos S. Santos	S. Guilhera	9113-8921	Vania-Cardoso70.Gmail.com
10	Mauro Ferreira Sales dos Santos	S. Guilhera	9389-3371	
11	Paulo Romualdo J. de Albuquerque	S. Guilhera	9383 8822	mauroferreira@outlook.com
12	Josuel Ferreira de Freitas	S. Guilhera	9106 0187	Paulo Romualdo Albuquerque
13	Operários	Novosede Hotel	9113. 9282	com
14	Jôia Karoline dos Santos	S.	9371-0601	mauroferreira@outlook.com
15	Paulo Fátima	S. Som	9964-0035	Paulo Fátima 015044@gmail.com
16	Patrícia Romalho da Silva	S. Som	9130-5618	patriciaromalho@gmail.com

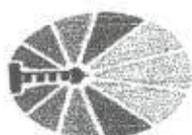
CORUMBIFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIFE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CORRIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

Nº	NOME	EMPREGO	VALOR	UNIT
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19

EM BRANCO



CORURIBE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

LISTA DE FREQUÊNCIA DA CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CORURIBE - POV. BARREIRAS - CORURIBE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
17	Silvane Emília A. Silva	Sec. de Infraestrutura	9305-1069	silvane@coruribe.com.br
18	Brenier Gregson de M. Simion	Sec. de Infraestrutura	9160-7280	brn2lobo@coruribe.com.br
19	Greg da Silva Fobos	Sec. de Meio Ambiente	9130.8126	gregskaly@hotmail.com
20	Jaime Santos	Sec. de Meio Ambiente	93409257	-
21	Robim Jolly Joana	Sec. de Meio Ambiente	91126492	-
22	Robim Jolly Joana	Sec. de Meio Ambiente	91649395	-
23	Robim Jolly Joana	S - MEIO AMBIENTE	01229050	domiliviana@bol.com.br
24	Luiz Almeida de Oliveira Pereira	S. Meio A. Desenvol. AMAB.	93787089	roaeto@uol.com.br
25	Leoni Roberto Paula de Souza	AMAB.	9301.8362	-
26	Leoni Viliz Ferrer	Assoc. Pescadores	9113 3930	-
27	Alfredo de Jesus	PROCADOR	9189 1005	-
28	Alfredo de Jesus	Assoc. Pescadores	9909 7410	mona@pescadores.com.br
29	Alfredo de Jesus	Assoc. Pescadores	9135-5323	-
30	Alfredo de Jesus	Assoc. Pescadores	8135-7828	-
31	Alfredo de Jesus	Assoc. Pescadores	9806 1999	eziel@hotmail.com
32	Alfredo de Jesus	Assoc. Pescadores	9988-5555	-

CORUMBAE

ARQUITETURA MUNICIPAL DE CORUMBAE

DE CORUMBAE - POR PAGAMENTO - CORUMBAE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

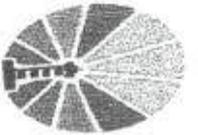
1 ANO 13 10000000

Desembolso nº 004 de 13/12/13

CONTRATO Nº 002/2013

NUM	MOVAL	EMENDAS	ALICUOTA	VALOR
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

EM BRANCO



CORURRIPE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURRIPE
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

LISTA DE FREQUÊNCIA DA CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CORURRIPE - POV. BARREIRAS - CORURRIPE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
33	G COM LIDO N. D. C. GUSMÃO	GA13 POKFENI	81357753	
34	JORAUIN BEITNAS SIBREINA	CAB. PREFEITURA DE CORURRIPE	32731144	
35	LOCAND BARRERA SCHA	CAB. PREFEITURA DE CORURRIPE	9114-5926	
36	Mirlalmar de Barros Silva	BATEL	32736540	MILAREDES@hu...
37	C. Rosa da Silva		96696780	
38	Patricia de Almeida		8189-0284	
39	S. L. F. de Almeida	SEMAD		
40	S. L. F. de Almeida			
41	Helaine P. de Almeida			
42	Helaine P. de Almeida			
43	Marcos D. Tomaz Souto Brito			
44	Posição de Freixo Frey			
45	Genivaldo de Almeida	SEMAD	9124-5929	
46	Genivaldo de Almeida			
47	Genivaldo de Almeida			
48	Genivaldo de Almeida			

CORUȘIȘTE

Comuna Corușiște

PREFECTURA MUNICIPALĂ DE CORUȘIȘTE

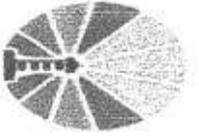
Strada Școlii nr. 1, Corușiște, Județul Iași

COMITATUL JUDEȚEAN DE ÎNSUȘIRE AGRICOLĂ ȘI ÎNFRUNTĂRI AGRICOLĂ

DE CORUȘIȘTE - BUNĂ ÎNȚEBEREA - COMITATUL JUDEȚEAN DE ÎNSUȘIRE AGRICOLĂ ȘI ÎNFRUNTĂRI AGRICOLĂ - DECIZIE NR. 2013

NR. LISTA	NUME	PRENUME	ADRESA	PROFESIA	REMARKS
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

EM BRANCI



CORURRIPE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURRIPE

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

LISTA DE FREQUÊNCIA DA CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CORURRIPE - POV. BARREIRAS - CORURRIPE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº	NOME	ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
49				
50	Solano Pass	MORRORA		
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				

COMITATO

INTELLIGENZA MUNICIPALE DI CORNIGLIO

EM BRANCI

NUMERO	COGNOME	INDICAZIONE	PROFESSIONE	ESATTO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Ofício nº 137/2014 - SEMADE

Coruripe, 04 de julho de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS BEIRÃO
 MD. Superintendente do SPU/AL,
MACEIÓ-AL



Assunto: Esclarecimento para criação da unidade de conservação no Município de Coruripe-Alagoas

Senhor Superintendente,

Considerando que o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA publicou em seu site a confirmação da emissão da Licença Prévia (LP) para o ESTALEIRO ENOR, no município de Coruripe - LP 465/2013,

Considerando que a Licença Prévia fornecida determinou uma série de medidas que a empresa deve adotar para a instalação do empreendimento;

Considerando a preocupação do município de Coruripe com a proteção de suas áreas consideradas de interesse ambiental, haja vista seu potencial turístico em virtude de suas belezas naturais;

Considerando que o município tem interesse em instalar Zonas de Interesse Ambiental e Unidades de Conservação Ambiental em nível municipal obedecendo à legislação ambiental vigente;

Considerando que a Constituição Federal estabelece que:

Art. 20. São bens da União:

...

VI - o mar territorial;

VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;

...

Estabelece também que:

Art. 23 É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

III proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

...

PROTOCOLO

RECEBIDO EM 09/07/2014 SPU/AL
Cláudio Luiz dos Santos Beirão
 Superintendente

EM BRANCO



CORURIBE
É TEMPO DE AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento



VI proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII preservar as florestas, a fauna e a flora;

...

E estabelece ainda que:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

...

VIII promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano."

Considerando o que diz a Lei Federal nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando ainda o que diz a Lei Federal nº 6.766/99 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Vem por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria resposta sobre uma dúvida do município em relação a Criação de Unidades de Conservação – UC:

1. Pode o município criar uma unidade de conservação municipal que compreenda a área territorial e a zona costeira do município?
2. Ao criar a esta unidade a competência para fiscalização, disciplinamento e manutenção desta é do município?

O questionamento se deve ao fato do município ter interesse em proteger a área de mangue existente em seu domínio territorial bem como os recifes de coral existente em sua área costeira levando-se em consideração os interesses do povo Coruripense, o respeito à competência da União e à obediência à legislação vigente.

Nestes termos pede deferimento.

Atenciosamente,


José Edson dos Santos
SECRETÁRIO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento: 02003.000876/2014-65 - Ofício nº 0127/2014GP

Origem: Prefeitura Municipal de Coruripe-AL

Assunto: Encaminha relato das atividades desenvolvidas para criação da Unidade de Conservação de Coruripe/AL

Destinatário: DILIC **Data:** 22/07/14

1º Despacho: Para conhecimento e demais encaminhamentos.

Gustavo Muller de Podestá
Chefe de Gabinete
IBAMA

Destinatário: **Data:**

2º Despacho:

Destinatário: **Data:**

3º Despacho:

Destinatário: **Data:**

4º Despacho:

Destinatário: **Data:**

5º Despacho:

Destinatário: **Data:**

6º Despacho:

Destinatário:	Data:	
<u>7º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>8º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>9º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>10º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>11º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>12º Despacho:</u>		
Destinatário:	Data:	
<u>13º Despacho:</u>		

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

IBAMA - Escritório Regional de Itajaí
Protocolo nº 026.10.001211/2014-11

Data: 13 / 08 / 2014

Ass: Guadalupe Soares

Balneário Camboriú (SC), 13 de agosto de 2014.



Of. Nº 00247/2014 – ACQUAPLAN

Ilma. Sra.
Fabiola Candido Derossi
DD. Coordenadora da COPAH
COPAH/DILIC/IBAMA
Brasília - DF

Referente: Informações complementares e retificação do ENOR – Estaleiro Nordeste S.A.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, em nome do ENOR – Estaleiro Nordeste S.A., inscrito no CNPJ sob nº 11.120.660/0001-22, encaminhar informações complementares e retificação de algumas das informações apresentadas para o atendimento da condicionante 2.4 da LP nº 465/2013 no documento intitulado “Respostas ao Parecer Técnico nº 1.929/2014”, o qual foi protocolizado neste IBAMA em 17/07/2014 sob o nº 02001.013198/2014-11.

Na certeza de termos oferecido as informações necessárias, despedimo-nos.

Atenciosamente,



Vinicius Dalla Rosa Coelho
Acquaplan Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda.

As analistas

Beatriz

Thiago

Quandro

Para avaliar a pertinência
de elaborar documento
técnicos de análise, consider
ando o parecer anteriormente
emitido,

25/08/14

Fabiola Rossi

Fabiola Rossi
Coordenadora de Portos,
Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC
Matricula: 1712580

Informo que os shapefiles
anexos ao presente foram
considerados na análise
do Parecer 3294/2014.

Em 08/09/14,

Beatriz

Beatriz Moreno
Assessora Ambiental
COPAH/CGTMO/DILIC
Matricula: 1717200



ACQUAPLAN
Tecnologia e Consultoria Ambiental



Of. N° 00248/2014 – ACQUAPLAN

Balneário Camboriú (SC), 14 de agosto de 2014.

Ilma. Sra.
Fabiola Candido Derossi
DD. Coordenadora da COPAH
COPAH/DILIC/IBAMA
Brasília - DF

IBAMA - Escritório Regional de Itajaí
Protocolo nº 02610.001211/2014-98

Data: 14 / 08 / 2014

Ass: Guadalupe Soares

Referente: Shapefiles Informações complementares e retificação do ENOR – Estaleiro Nordeste S.A.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, em nome do ENOR – Estaleiro Nordeste S.A., inscrito no CNPJ sob nº 11.120.660/0001-22, encaminhar em anexo um CD contendo os *shapefiles* relativos ao documento de informações complementares protocolizado na data de ontem (registro de protocolo 02610.001211/2014-11) no Escritório Regional de Itajaí/SC.

Na certeza de termos oferecido as informações necessárias, despedimo-nos.

Atenciosamente,



Vinicius Dalla Rosa Coel
Acquaplan Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda.

Aos analistas
Beatriz
Diamantino
Lithiago

Pl avaliar a pertinência
de elaborar documento
técnico sobre este docu-
mento, considerando a emis-
são de parecer.

25/08/14

Fabiola Rossi
Fabiola Rossi
Coordenadora de Portos,
Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC
Matricula: 1712580

EM BRANCO



PAR. 02001.003294/2014-51 COPAH/IBAMA

Assunto: Solicitação de Licença de Instalação para o empreendimento Estaleiro Nordeste -ENOR

Origem: Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ementa: Segunda análise do atendimento de condicionantes da Licença Prévia nº 465/2013 e de demais documentos relacionados à solicitação de Licença de Instalação do empreendimento denominado Estaleiro Nordeste - ENOR, sob responsabilidade do empreendedor ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A. Processo nº 02001.003707/2011-54.

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo apresentar nova análise do atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 465/2013 a partir dos documentos apresentados em resposta ao Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA e, assim, subsidiar decisão quanto à solicitação de Licença de Instalação para o empreendimento denominado Estaleiro Nordeste - ENOR, sob responsabilidade do empreendedor Estaleiro Nordeste S.A.

O Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA, de 14/05/2014, avaliou o atendimento das condicionantes da LP nº 465/2013 com base no Relatório Informativo "Solicitação da Licença de Instalação do ENOR - Estaleiro Nordeste, Município de Coruripe, AL" e o "Plano Básico Ambiental - PBA da Instalação e Operação do Estaleiro Nordeste, Município de Coruripe, AL", concluindo que apenas duas das dez condicionantes haviam sido atendidas e que a documentação então apresentada não atendia às condições legais e técnicas para a emissão de licença de instalação.

Em 17/07/2014, o empreendedor apresentou o documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014 - Processo nº 02001.003707/2011-54" (protocolo IBAMA nº 02001.013198/2014-11), com diversos documentos administrativos e técnicos anexos, entre os quais versão atualizada do Plano Básico Ambiental. Desse modo, a equipe expõe no presente parecer nova análise do atendimento de condicionantes da LP nº 465/2013 a partir da atualização de informações no referido documento e respectivos anexos.

Em relação ao documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" e respectivos anexos, cabe salientar que foram feitas referências a alguns anexos ausentes. Assim como foram observados anexos inconclusos, com comentários e alterações pendentes de revisão dos laboradores. No mesmo documento de "Respostas ao Parecer 1929/2014", também são

[Handwritten signatures and initials]

feitas referências a retificações que não foram realizadas, principalmente relacionadas a recomendações do Parecer 1929/2014 para os programas ambientais. Em outras palavras, afirma-se que determinado programa foi revisado para atendimento ao parecer, porém, a partir da análise do PBA reapresentado, constatou-se que tais alterações não foram feitas naquele programa. Diversas situações como estas são exemplificadas ao longo do parecer na análise técnica do atendimento de condicionantes.

Entende-se que o empreendedor incorreu em infração ambiental, nos termos do art. 82 do Decreto nº 6514/2008, transcrito a seguir:

"Art. 82. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

Vale destacar que, em 18/06/2014, também foi emitido o Parecer nº 2.462/2014 COPAH/IBAMA, tratando especificamente de Relatório de Medidas Antecipatórias, apresentado pelo Governo do Estado de Alagoas.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES

Para a avaliação das condicionantes da LP nº 465/2013 com base no documento de resposta ao Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA, serão adotados os mesmos critérios utilizados no referido parecer, sendo apresentados, na Tabela 1 (abaixo), os termos e seus respectivos significados.

Tabela 1. Critérios para avaliação do atendimento de condicionantes de licença ambiental

AVALIAÇÃO	SIGNIFICADO
Atendida	quando se considera o requisitado como cumprido integralmente, finalizando o requerido;
Parcialmente Atendida	quando a maior parte da obrigação, ou as mais importantes, foram cumpridas, porém sendo necessário o cumprimento daquelas não atendidas e podendo haver sugestões de melhoria ou correções de rumo;
Não Atendida	quando a maior parte da obrigação, ou as mais importantes, não foram cumpridas, sendo necessário seu cumprimento.

Item 1. Condições Gerais

As considerações pertinentes foram feitas no Parecer nº 1929/2014, não constando pendências sobre tais condicionantes. É válido salientar que, segundo informado pelo empreendedor, não houve alteração nas especificações do projeto ou na finalidade do empreendimento.



Item 2. Condições Específicas

Item 2.1. Apresentar documento de cessão de uso de área da União concedido pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU para os terrenos de marinha;

Avaliação: Condicionante não atendida.

Não foi apresentado documento de cessão de uso da área da União. Entretanto, o empreendedor informa que existe processo em curso e apresenta, no Anexo 2 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014", declaração, datada de 02/05/2014, expedida pelo Superintendente da Secretaria do Patrimônio da União em Alagoas, de que se encontra em trâmite naquela superintendência a solicitação relativa à Cessão Onerosa de área constituída por parte de imóvel de propriedade da União e por espaço físico em águas públicas, no mar, contígua à terra firme, destinada à implantação e funcionamento do Estaleiro Nordeste, por meio do processo nº 04982.002107/2014-41.

É importante destacar que, nesse documento, a SPU/AL também declara que:

"a solicitação será analisada à luz dos ditames do Art. 18, inciso II, §2º e 5º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e da Portaria SPU nº 404, de 28 de dezembro de 2012, e que, até a presente data, esta SPU/AL nada tem a opor quanto à implantação do projeto supracitado, cujo processo encontra-se em fase de tramitação nesta Superintendência, tendo em vista os procedimentos legais para sua conclusão" (grifos nossos).

Item 2.2. Apresentar instrumento legal que comprove a situação fundiária da área pretendida pelo empreendimento;

Avaliação: Condicionante atendida.

O documento "Respostas ao Parecer 1929/2014", no seu Anexo 3, reafirma o compromisso do Estado de Alagoas no sentido de viabilizar a aquisição da área onde se pretende instalar o estaleiro, além de informar que já se encontram em andamento, diversas ações relacionadas ao processo de desapropriação da área. Informa ainda que "para a finalização deste processo, incluindo a aplicação dos recursos financeiros necessários e já consignados, se faz necessária a emissão da Licença de Instalação do empreendimento". Na sequência o documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" informa sobre a apresentação, no Anexo 5 desse documento, do levantamento atualizado da relação de proprietários da área a ser desapropriada. Trata-se de uma planilha com uma relação de 24 nomes, com alguns endereços, informações sobre condições de habitação atual dos proprietários, escolaridade, renda, ocupação, área a ser desapropriada etc.

Preliminarmente à avaliação da planilha, deve-se esclarecer que a demanda por estas

Handwritten signatures and initials: MR., B, and others.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

informações deveu-se sobretudo à necessidade de avaliar os possíveis impactos do empreendimento sobre pequenos proprietários/trabalhadores rurais, principalmente aqueles em condições de maior vulnerabilidade socioambiental, para os quais são demandados, via de regra, programas voltados à mitigação dos problemas decorrentes da perda do espaço de vida e de trabalho. Esta questão, portanto, transcende a questão da desapropriação e do pagamento pela área desapropriada.

O Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA, reproduzido parcialmente no documento "Respostas ao Parecer 1929/2014", demanda, explicitamente, a apresentação de *shapefile* e de planilha com relação de proprietários e informações socioeconômicas dos proprietários, sendo que somente a planilha foi apresentada.

A planilha apresenta lacunas de informação inaceitáveis para a avaliação que se necessita fazer. Permanecem as dúvidas acerca da necessidade (ou não) de um programa voltado aos desapropriados. A relação de proprietários a serem desapropriados, por exemplo, apresenta diferenças em relação aos documentos anteriormente apresentados. Os documentos anteriores, que subsidiaram a concessão da LP nº 465/2014, relacionavam 14 (quatorze) proprietários. A planilha atual relaciona 24 (vinte e quatro) nomes. O que existe em comum entre a presente planilha e as anteriores é a imprecisão quanto à identificação de alguns dos proprietários: "não identificado", "Sr. Fernando", "Sr. Eliziu", "Marilucia", "Sr Manoel do Coco" e "Sr. Nelson e Bento".

O item relativo aos endereços dos afetados pelas desapropriações apresenta inúmeros "não localizados". Entretanto, foi possível, na maioria dos casos, avaliar as condições das habitações individuais. Quanto à renda, dos 24 relacionados, somente 5 (cinco) apresentam informação. Os demais constam como "não informada".

Ainda em relação à planilha, deve-se esclarecer que a solicitação de informações sobre áreas remanescentes deveu-se à necessidade de avaliar, no caso de parcelamento de propriedades, se as áreas remanescentes seriam suficientes para a continuidade das atividades econômicas (de subsistência) dos proprietários. Tal informação, no entanto, não é apresentada na planilha, apesar desta apresentar uma coluna referente a área em m² das áreas remanescentes.

Considera-se, portanto, como insuficientes as informações presentes na planilha encaminhada, caracterizando-se certo desleixo em relação ao atendimento desta demanda bastante simples do ponto de vista do levantamento de informações básicas. Afinal, pressupõe-se que qualquer processo formal de desapropriação demanda, no mínimo, o conhecimento das informações aqui requeridas (nome e sobrenome dos desapropriados, endereço, área da propriedade ou da parcela desta a ser desapropriada etc.). Neste sentido, mesmo considerando que o foco da presente análise não reside no processo de desapropriação, como já afirmado anteriormente, avaliamos que estas informações poderiam subsidiar decisões relativas aos programas ambientais a serem demandados, o

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Lyt", "MR.", "Pâmela", and others.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



que não ocorreu. O mesmo se pode dizer do não encaminhamento do *shapefile*.

Item 2.3. Apresentar outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme Lei nº 9.433/1997;

Avaliação: Condicionante não atendida.

Não foi apresentado documento de outorga de direito de uso de recursos hídricos. Entretanto, o empreendedor apresenta no Anexo 6 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014", Ofício nº 210/2014-GS da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH do Estado de Alagoas, datada de 05/05/2014, informando entender haver disponibilidade hídrica na área destinada ao empreendimento e de que há impossibilidade do ENOR dar prosseguimento ao rito processual administrativo junto à SEMARH visando a obtenção da referida outorga, em consequência de ainda não possuir a propriedade dos imóveis contidos na área destinada ao empreendimento.

Cabe destacar que, nesse ofício, a SEMARH também declara:

*"que tão logo o empreendedor, ENOR - Estaleiro Nordeste S.A, possua a propriedade, o que garantirá a sua efetiva instalação, **DECLARAMOS** que esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos - SEMARH não vê óbices quanto à possibilidade de outorgar ao empreendedor o direito de uso de recurso hídrico, após análise do processo administrativo e que observadas as condicionantes quanto a qualidade de água e sua vazão requerida para que seja analisada a disponibilidade do manancial". (grifos nossos).*

Item 2.4. Apresentar, para fins de emissão de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, relatório técnico de caracterização e quantificação da vegetação a ser suprimida com detalhamento para as áreas de preservação permanente - APP's e áreas de vegetação nativa;

Avaliação: Condicionante atendida.

A presente análise foi realizada com base no documento intitulado "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" (protocolo Ibama 02001.013198/2014-11 de 17/07/2014) e no documento intitulado "Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" (protocolo Ibama nº 02610.001211/2014-11 de 13/08/2014), o qual apresentou informações complementares e retificação de algumas das informações apresentadas para o atendimento da condicionante 2.4 da LP nº 465/2013 no documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" anteriormente mencionado.

Em relação à solicitação do Parecer Técnico nº 1929/2014 referente à revisão e reapresentação da quantificação das áreas nas quais estão previstas intervenções e o detalhamento das APPs e fitofisionomias ou classes de uso e ocupação do solo dessas

áreas, o documento "Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" apresentou adequadamente tal revisão com os detalhamentos solicitados na forma da Tabela 2 exposta a seguir, a qual foi adaptada do referido documento:

Tabela 2. Descrição e quantificação das áreas nas quais estão previstas intervenções para implantação do empreendimento

Fitofisionomias ou classes de ocupação do solo	Estágio Sucessional	Fora de APP (ha)	Inserida em APP (ha)	TOTAL (ha)
Floresta Ombrófila Aberta	Médio	0,375	2,534	2,909
Restinga Arbórea	Médio	4,018	1,927	5,945
Restinga Herbácea	Médio	-	5,347	5,347
Árvores isoladas	-	0,461	0,024	0,485
Áreas Alagadas (úmidas)	-	-	1,749	1,749
Lavoura (cana de açúcar, mandioca)	-	29,719	7,376	37,096
Monocultura de coqueiro	-	142,786	14,045	156,831
Área Livre	-	1,795	3,233	5,0276
Pastagem	-	8,704	4,095	12,799
TOTAL		187,858	40,329	228,188

* "Área Livre" foi a classificação adotada para as áreas nas quais estão presentes a AL-101, demais estradas, acessos e canais de drenagem.

O documento "Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1.929/2014" também apresentou revisão da quantificação e da classificação das fitofisionomias e classes de ocupação do solo presentes na área do imóvel do empreendimento na Tabela 3 exposta a seguir, a qual foi adaptada do documento:

Tabela 3. Descrição e quantificação das áreas presentes no Imóvel do empreendimento

Fitofisionomias ou classes de ocupação do solo	ÁREA (ha)	(%)
Floresta Ombrófila Aberta	8,4936	3,63%
Restinga Arbórea	5,9452	2,54%
Restinga Herbácea	5,3468	2,29%
Monocultura de Coqueiro	156,8312	67,09%
Árvores Isoladas	0,4848	0,21%
Lavoura (cana de açúcar, mandioca)	37,0959	15,87%
Pastagem (gramíneas predominantemente <i>Brachiaria</i> sp.)	12,7985	5,47%
Área Livre de Vegetação (AL-101, estradas, acessos, edificações, canais de drenagem)	5,0276	2,15%
Áreas Úmidas	1,7488	0,75%
Área de Preservação Permanente (APP) TOTAL	45,6700	19,54%
Área Total do imóvel	233,7724	100,00%

De acordo com as informações apresentadas no documento "Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014", dos 233,77 ha do imóvel do empreendimento, estão previstas intervenções sobre 228,19 ha. Desses 228,19 ha, destaca-se que 14,20 foram classificados como vegetação nativa em estágio médio de regeneração (Floresta Ombrófila Densa, Restinga Arbórea e Restinga Herbácea) e 40,33 ha como Áreas de Preservação Permanente (APP's).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



Em relação à previsão de supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração e de APP's, o Parecer Técnico nº 1929/2014 COPAH/IBAMA apontou a necessidade de apresentação da declaração utilidade pública do empreendimento conforme previsão das Leis 11.428/2006 e 12.651/2012. No documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014", o empreendedor relatou que o requerimento para a emissão de Declaração/Decreto de Utilidade Pública foi realizado junto à Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, através do Ofício ENOR nº 015/2014 (Anexo 7 do documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014"). A SEP/PR, em 16 de maio de 2014, através do Ofício Nº 871/2014/SPP/SEP/PR, informou ao empreendedor que para a emissão da DUP, o empreendimento deveria estar autorizado nos termos da Lei nº 12.815/2013 e do Decreto nº 8.033/2013 e indicou a necessidade de abertura de processo de Anúncio Público junto à ANTAQ. O documento apresentado pelo empreendedor informa que, para abertura deste processo, é necessária a apresentação de instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição da área (terreno), ou seja, este processo só poderá ser aberto após a conclusão do processo de desapropriação. Conforme informado no documento apresentado pelo empreendedor referente ao atendimento da condicionante 2.2 da LP nº 465/2013, o Governo do Estado de Alagoas informou que o processo de desapropriação só será efetivado após emissão da Licença de Instalação do empreendimento. Diante do exposto, o Decreto de Utilidade Pública necessário para supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração e de APP's ainda não foi apresentado. A emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para implantação do empreendimento só poderá ser realizada após a apresentação deste documento conforme previsão das Leis nº 11.428/2006 e nº 2.651/2012.

O Parecer Técnico nº 1929/2014 COPAH/IBAMA solicitou a apresentação de arquivos digitais *shapefile* contendo: (i) poligonal referente às áreas terrestres nas quais estão previstas intervenções para implantação do empreendimento (poligonal de intervenção terrestre); (ii) classificação das fitofisionomias ou classes de uso e ocupação do solo presentes na "poligonal de intervenção terrestre" e (iii) delimitação das APPs contidas na "poligonal de intervenção terrestre", estes arquivos foram apresentados junto ao Ofício nº 248/2014 - Acquaplan (protocolo Ibama nº 02610.001217/2014-98 em 14/08/2014), o qual foi apresentado em complementação ao documento "Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014". Também foram apresentados no documento "Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" os mapas contendo a projeção desses *shapefiles* conforme solicitado no Parecer Técnico nº 1929/2014.

A sugestão do Parecer Técnico nº 1929/2014 COPAH/IBAMA de utilização de equação de volume mais atualizada foi adotada, tendo sido utilizada a equação proposta pelo Inventário Florestal de Minas Gerais (2008) para Floresta Ombrófila do volume com casca da árvore. A partir da adoção desta equação e do fator de empilhamento de 1,428, foi apresentada, no documento "Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014", a Tabela 4 a seguir, a qual apresenta as estimativas de volume de lenha a ser gerado e de número de indivíduos a serem cortados por fitofisionomia.

Handwritten signatures and initials: C-4, MR, and others.

Tabela 4. Estimativas de volume de lenha a serem gerados e de número de indivíduos a serem suprimidos por fitofisionomia

Fitofisionomias ou classes de ocupação do solo	Estágio Sucessional	Volume (m³)	Volume (st)	Nº Indivíduos
		Total	Total	Total
Floresta Ombrófila Aberta	Médio	151,957	216,995	5.556
Restinga Arbórea	Médio	280,813	401,000	7.283
Restinga Herbácea	Médio	-	-	-
Árvores isoladas	-	88,952	127,024	75
Monocultura de coqueiro	-	-	-	26.661
TOTAL		521,722	745,019	39.575

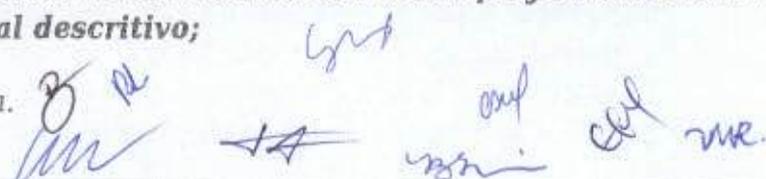
Sobre a necessidade de apresentação do Programa de Compensação Florestal destacada no Parecer Técnico nº 1929/2014 - COPAH/IBAMA, o documento "Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" apresentou este programa que contempla as medidas compensatórias referentes à supressão de formações florestais nativas em estágio médio e em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e as medidas compensatórias referentes à previsão de corte de indivíduos da espécie ameaçada braúna (*Melanoxylon brauna*). A análise do Programa de Compensação Florestal encontra-se, no presente parecer, junto a análise dos demais programas ambientais do empreendimento.

Considerando que o documento "Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" (protocolo Ibama nº 02610.001211/2014-11 de 13/08/2014) apresentou informações complementares e retificação de algumas das informações apresentadas para o atendimento da condicionante 2.4 da LP nº 465/2013 no documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" (protocolo Ibama 02001.013198/2014-11 de 17/07/2014) relacionadas ao Inventário Florestal (Anexo 09 do documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014"), solicita-se a reapresentação do Inventário Florestal de forma a incorporar todas as informações complementares e retificações das informações descritas no documento "Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014", as quais foram consideradas na presente análise.

Conclusivamente, as informações apresentadas em atendimento às solicitações destacadas no Parecer Técnico nº 1929/2014 referentes a caracterização e quantificação da vegetação a ser suprimida para implantação do empreendimento foram consideradas suficientes para o atendimento da presente condicionante. Entretanto a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) está condicionada a apresentação do Decreto de Utilidade Pública necessário para autorização de intervenção em áreas de vegetação nativa em estágio médio de regeneração e de APP's conforme previsão das Leis 11.428/2006 e 12.651/2012.

Item 2.5. Apresentar detalhamento do canteiro de obras e o projeto executivo do empreendimento com memorial descritivo;

Avaliação: Condicionante atendida.





O Projeto Executivo, com informações sobre o canteiro de obras, foi apresentado no Anexo 10 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014".

O empreendedor informou a realização de algumas revisões no projeto inicialmente apresentado, como melhorias na tradução e alteração da nomenclatura para "projeto executivo". Esclareceu que o projeto básico inicialmente apresentado era uma versão "básica-avançada" e que a diferença de nomenclatura deve-se ao fato de que o projeto foi desenvolvido na Espanha, porém que o projeto teria sido realizado com informações suficientes para ser considerado aqui como um projeto executivo, capaz de fornecer todas as informações necessárias para licitação e aprovação nos diversos órgãos brasileiros. Nesse sentido, como já referido no Parecer nº 1929/2014, o nível de detalhamento do projeto é suficiente para avaliação ambiental da fase de instalação.

Não obstante, é oportuno observar que algumas frases do projeto básico que indicavam que haveria uma fase posterior de detalhamento do projeto foram suprimidas, ainda que não tenham sido verificadas complementações no projeto. Por exemplo, na introdução (item 1 do Projeto Executivo), foi excluída a frase "*Este Projeto Básico deverá servir, posteriormente, para desenvolver o projeto correspondente de construção que definirá por completo cada uma de suas partes e, finalmente, a execução das obras*". No resumo da quantidade de insumos para as obras (item 16.6), foi simplesmente excluída a frase "*Esses consumos são estimados, o projeto executivo dará uma visão mais concreta dos consumos reais*", sem que os valores tenham sido alterados.

Também se deve destacar que os desenhos técnicos, anexos anteriormente ao relatório do projeto básico, não foram reapresentados. Entretanto, a partir da análise do relatório revisado, observou-se que o projeto permaneceu inalterado, portanto os desenhos técnicos anteriormente apresentados seriam os mesmos do relatório revisado. Recomenda-se que os desenhos sejam anexados ao relatório do projeto executivo, a fim de constarem em um único documento.

Em relação à revisão das referências dos desenhos, observou-se que o número dado no relatório - por exemplo, item "11.2.2.3 GALPÕES DE ACABAMENTO (REF. 15)" - corresponde ao número daquela estrutura no *layout* do empreendimento (ilustrado no Desenho Técnico nº G-02, Título: Layout); porém seria mais interessante colocar também como referência o número do desenho técnico, uma vez que esse é o nome do arquivo apresentado em meio digital.

Em uma comparação entre o projeto básico e projeto executivo, verificou-se poucas alterações na itemização e, a seguir, serão feitos alguns comentários sobre o conteúdo do projeto executivo à luz das considerações do Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA.

1. Características Gerais do Projeto

A descrição do projeto do estaleiro permaneceu igual, tendo como principais

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



características:

- Área industrial e marítima: 2.110.000 m²;
- Área administrativa: 87.000 m²;
- Área Social: 408.000 m²;
- Dois molhes: ao norte e ao sul, com 1673,55 m e 594,94m de comprimento total, respectivamente;
- Bacia de evolução: 316.725 m², com profundidade -7 m;
- Volume de dragagem: 1.756.188,98 m³;
- Produção média: 6 embarcações tipo Suezmax ao ano.

Em anexo, apresenta-se a plantageral do empreendimento (Figura 1, no anexo deste parecer).

O canteiro de obras, por sua vez, teria uma área de 620.000 m² e estará dividido em 18 setores (Figuras 2 e 3, no anexo deste parecer).

2. Intervenções Marítimas

Em razão do apontado no Parecer n° 1929/2014 COPAH/IBAMA em relação a necessidade de licenciar área de disposição oceânica para as futuras dragagens de manutenção, o documento "Respostas ao Parecer Técnico n° 1.929/2014" informa que "a área de despejo deverá ser foco de licenciamento anteriormente ao início da operação do empreendimento", esclarecendo ainda que "Somente irão navegar navios na área do estaleiro, no mínimo, um ano após a sua entrada em operação".

Conforme o Projeto Executivo, o volume total de sedimento necessário para completar o aterro (1.999.028,46 m³) será de fonte exclusiva das dragagens da bacia de evolução (801.355,68 m³), da dragagem em vala de caixões (875.981,20 m³) e da dragagem do canal de acesso (78.852,10 m³), o que totalizará 1.756.188,98 m³. Ainda, segundo o projeto, neste tipo de obra é comum obter um volume 15% acima do volume calculado geometricamente no projeto, devido à metodologia de dragagem utilizada, volume este que completaria a demanda de material para o aterro.

Como todo o material da dragagem será utilizado para o aterro da área, não foi esclarecido pelo empreendedor qual será a fonte de material para o preenchimento dos caixotes que serão utilizados como base na construção dos molhes.

- Dinâmica do Litoral



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



Na página 68 do Projeto Executivo, no item 9.4, foi apresentada uma estratégia para a gestão da linha de costa. Ressalta-se que o estudo apresentou dois programas diferentes para as questões referentes ao transpasse de sedimentos (um no PBA e outro no Projeto Executivo do estaleiro). Ambos foram analisados por esta equipe, a qual acatou os valores e condutas consideradas mais adequadas para a gestão da linha de costa, de forma que os valores de referência a serem seguidos pelo empreendedor estão destacados no corpo deste parecer, em item específico sobre o PBA.

3. Intervenções Terrestres

Em regra, os itens do projeto relacionados à área terrestre do estaleiro permaneceram sem alterações de conteúdo ou de projeto, apenas revisões de tradução e em alguns textos.

O item 4. *Acesso e Circulação* foi substituído por 4. *Geometria*. O conteúdo também permaneceu inalterado, tratando do desnível que consiste em uma barreira natural para separação da zona industrial do resto das áreas. A conexão das áreas é realizada de duas formas, para o tráfego sobre rodas e para o tráfego de pedestres. O relatório também descreve como será o fluxo da rodovia estadual após o desvio e trata das outras vias de trânsito interno.

Esse item aborda, ainda, os acessos externos e internos entre as áreas. A área social (residências, clubes de lazer e escolas) é rodeada por uma vala que a separa da zona industrial e administrativa, impedindo o acesso, exceto pelas zonas de controle. Tanto o colégio quanto o alojamento gerencial possuem cerca que limita a sua área e permite o controle de acesso às mesmas.

Nos itens 10 e 11, são dadas extensas descrições de arquitetura, incluindo possibilidades de acabamento, e de possibilidades de fundações, respectivamente. Em geral, as informações são pouco úteis para o órgão ambiental, mas permitiram inferir que o projeto ainda precisa de detalhamentos posteriores.

Algumas estruturas de apoio ao empreendimento são relevantes do ponto de vista da gestão ambiental e por isso serão tratadas a seguir.

- Abastecimento de Água

Segundo informado (item 14.1), a rede de água potável procederá de captação subterrânea, enquanto que a rede de água industrial também tem origem no aproveitamento de águas pluviais.

Para a fase de obra, o relatório estimou um consumo de 43.740 m³/mês. Para o estaleiro, foi estimada uma demanda doméstica de 37.125 m³/mês, demanda industrial de 7.425 m³/mês, totalizando 44.550 m³/mês. Ainda conforme informado, para atender a esta demanda dispõe-se de três reservatórios para atender a demanda de água potável e oito



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

cisternas com recarga da água dos telhados para atender ao uso de água não potável e sanitário, atividades de limpeza e industrial e reserva de água para incêndios.

Sobre esse tema, é válido ressaltar que a gestão de recursos hídricos tem regulamentação própria através da lei nº 9.433/1997, assim como quanto à potabilidade, as condições são estabelecidas pelos órgãos relacionados à vigilância sanitária. Importa ao Ibama verificar se o empreendimento teve outorga, conforme preconiza o artigo 10, § 2º, da Resolução CONAMA nº 237/1997 (condicionante 2.2 da LP nº 465/2013), e também saber se o consumo de água possui impactos para a população ou ambiente de entorno.

- Efluentes

Os efluentes de lavagem industrial foram tratados no item 13.4.2.2. *Emissário*, ao passo o item 14.2. *Rede de Saneamento* vem tratar principalmente dos efluentes sanitários.

São previstos dois emissários no mar para despejo das águas pluviais, a partir de dois "depósitos de retenção" que farão a realização de um tratamento das águas dos primeiros 20 minutos para extrair do afluente os óleos e as graxas procedentes da lavagem das plataformas e dos canais. Entende-se que haverá, antes da saída, duas caixas separadoras de água e óleo.

De acordo com o relatório, o emissário será "apoiado no fundo do mar convenientemente lacrado, para que esteja protegido de óleos" e "manterá uma inclinação o mais uniforme possível". As duas tubulações de saída de cada emissário estarão protegidas por uma camada de cascalho que servirá de cama de apoio a uma ou várias camadas do enrocamento.

Ao tratar da ETE, o relatório não indica precisamente ou detalha o método de tratamento, falando em "sistema de depuração em arejamento prolongado" e indica as principais fases de tratamento.

Lembra-se que todas as questões relativas às ações de gerenciamento de efluentes, incluindo as relativas ao descarte de águas servidas e outros efluentes não citados no projeto, devem ser tratadas no âmbito do PBA. E que as informações de projeto devem servir de base para o delineamento das ações de gerenciamento e para o monitoramento adequado de possíveis impactos nos corpos d'água superficiais, subterrâneos e no meio marinho.

- Centrais de gases e Sistemas de Combate a Incêndio

Assim como outras estruturas, o dimensionamento das centrais de gases ainda será realizado. Essas informações são especialmente importantes para a análise de risco e mais para o PGR e PAE para a fase de operação.

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials: MR., Bm, and others



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ressalta-se que a aprovação do dimensionamento do sistema de combate de incêndios fica a critério do Corpo de Bombeiros.

- Resíduos

Sobre a gestão de resíduos, será considerado apenas o que está no PBA. O projeto deve limitar-se preferencialmente à descrição das estruturas físicas relacionadas ao gerenciamento de resíduos, uma vez que o detalhamento das ações de gerenciamento ambiental é feita no PBA. A esse respeito, verificou-se que algumas informações podem não estar coerentes com outras informações sobre o projeto; por exemplo, no projeto, diz-se que não foi considerado como resíduo o material procedente da derrubada de árvores e outro tipo de vegetação, nos trabalhos de desocupação e limpeza, estimadas em 3.500 m³, pois seu destino seria a venda, mas essa destinação não está prevista no Programa de Acompanhamento da Supressão da Vegetação.

4. Canteiro de Obras

A descrição é mesma do relatório anterior. Para ilustração, o canteiro está representado nas Figuras 2 e 3, no anexo deste parecer.

Prevê-se que o canteiro de obras ocupará uma área de 620.000 m² e estará dividido em 18 setores (Figura 02 do anexo desse parecer): A - Entrada \ Recepção \ Segurança; B - Desembarque de Funcionários; C - Estacionamento; D - Área de Vestiários; E - Escritórios; F - Refeitórios; G - Ferramentaria; H - Estacionamento de Transporte Interno; I - Área de Abastecimento de Veículos; J - Usina de Concreto; L - Área de Segregação de Resíduos; M - Posto Avançado 1 (Escritórios, Banheiros e Paiol); N - Posto Avançado 2 (Escritórios, Banheiros, Paiol e Refeitórios); O - Paiol Central; P - Estação de tratamento de esgoto; Q - Alojamentos Provisórios; R - Brigada de Incêndio; S - Zona de expansão. Alguns desses setores coincidem com estruturas do estaleiro, sendo os de letra A, B, C, H, I, L, P, R e Q.

O relatório continuou sem a indicação de qual tipologia construtiva será utilizada, se em madeira ou se modular.

As fases de construção foram chamadas de "pacotes" e são reproduzidas como descritas no relatório:

Pacote A1 - Desmatamento das áreas de ocupação do estaleiro, incluindo as vias de acesso.

Pacote A2 - Nivelamento e aterro que permita o trânsito nas áreas e a execução dos caminhos de acesso (provisórios e definitivos, se for o caso), assim como a execução do cercado do estaleiro e os reservatórios para água industrial para fornecimento de água para as obras;

Pacote B1 - Execução da estação de tratamento de efluentes (ETE) e instalações auxiliares

Handwritten signatures and initials: BMR, JF, ECU, and others.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

(depósitos);

Pacote B3 - Execução da linha elétrica em alta tensão, transformadores e quadros para o fornecimento do estaleiro;

Pacote B4 - Execução das redes de esgoto, água potável e energia elétrica para fornecimentos dos canteiros e alojamentos de obra;

Pacote B5 - Execução dos alojamentos de obra, ambulatórios de obra e portarias provisórias;

Pacote B6 - Execução da área de abastecimento de veículos;

Pacote C1 - Fundações de edificações (profundas e superficiais: e blocos), incluindo lajes de concreto dos galpões metálicos e área de manobra de blocos;

Pacote C2 - Execução de estrutura metálica (galpões) com uma superfície de uns 244.000 m² e cabines para ponto eletrônico, cabines para pintura móvel e telhado móvel;

Pacote C3 - Execução de prédios com estrutura de concreto;

Pacote C4 - Execução da melhora da capacidade da retroárea (compactação dinâmica), molhes, cais, instalações da (área de operação do estaleiro): iluminação, eletricidade, aterramento e SPDA, TIC, água potável, proteção contra incêndios, segurança perimetral, sistema CCTV, drenagem e esgoto, telefonia, climatização, depósitos de O₂ e acetileno, ar comprimido, energias renováveis, pavimentos (área de operação do estaleiro e estacionamentos da área não operacional);

Pacote D1 - Pontes rolantes;

Pacote D2 - Pórticos 600 ton;

Pacote D3 - Posto de combustível.

É fundamental destacar que o cronograma de execução foi apresentado no Anexo 7 do Projeto Executivo. Contudo, tal cronograma está divergente do cronograma apresentado no Anexo 15 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" (cronograma físico-financeiro da instalação).

Para a maioria das fases, foram estimados valores de insumos necessários. Os valores para insumos foram indicados no projeto executivo, com valor igual ao do projeto básico, sendo simplesmente excluída a frase sobre o melhor detalhamento no projeto executivo: "Esses consumos são estimados, o projeto executivo dará uma visão mais concreta dos consumos reais". Assim, as demandas de insumos foram informadas conforme segue

IBAMA
1960 2014

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



- Aço - 175.100,00 t;
- Concreto - 1.220.800,00 m³;
- Cimento - 427.280.000,00 kg;
- Água - 468.756.000,00 l;
- Material pétreo - 3.682.440,00 m³;
- Água potável - 10.800.000,00 l;
- Eletricidade - 22.524.181,82 kva;
- Diesel - 38.800.000,00 l;
- Alimentação - 2.764.800,00 kg;
- Papel - 75.600,00 kg.

Segundo o empreendedor, o material rochoso deverá ser obtido da Mineração Tatuassú, localizada no município de Atalaia, e situada a cerca de 105 km da Estaleiro. As licenças de operação da empresa foram apresentadas no Anexo 20 do documento "Respostas ao Parecer nº 1929/2014". Uma licença refere-se à extração de areia e outra refere-se à extração de granito para fabricação de brita.

Sobre o aterro e os sedimentos de dragagem, permaneceu a diferença entre o volume de dragagem (1.756.188,98 m³) e o volume estimado para aterro (este volume é 1.999.028,46 m³). Contudo, o empreendedor afirmou, no relatório do projeto executivo, que "Neste tipo de obra é comum obter um volume 15% acima do volume calculado geometricamente no projeto, devido à metodologia de dragagem utilizada. Sendo assim, este volume suficiente para o preenchimento da plataforma e para o preenchimento da zona on-shore do aterro dianteiro, executado para a cravação das estacas prancha do molhe, assim não havendo necessidade de bota-fora".

Item 2.6. Detalhar, no âmbito do Plano Básico Ambiental - PBA, de acordo com as recomendações dos Pareceres nº 3619/2013 e nº 5418/2013, incluindo todas as medidas mitigadoras e compensatórias aprovadas, os seguintes programas: (...)

Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.

O Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA indicou uma série de complementações e correções que precisavam ser feitas nos programas ambientais que compõem o PBA, recomendando a reapresentação integral do PBA. Desse modo, o PBA foi revisado e reapresentado como Anexo 11 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014". Ocorre ^{pl}



que, a partir da análise dos programas ambientais e das recomendações feitas no referido parecer, verificou-se que diversas retificações supostamente feitas de acordo com o relatado no documento "Respostas ao Parecer 1929/2014," na verdade, não foram realizadas no conteúdo dos programas ambientais. Em outras situações, o PBA apenas reproduziu literalmente frases do parecer e as incorporou no texto do programa ambiental, sem a devida preocupação em realmente adequar o programa ambiental.

A seguir, são apresentados os programas ambientais avaliados com base no PBA reapresentado, com o número de itemização como apresentado no PBA.

3. Programa de Gestão Ambiental

Os comentários do Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA foram incorporados literalmente no programa ambiental, com pequenas alterações de termos.

4. Programa Ambiental da Construção

4.1. Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Na nova proposta de PBA apresentada foi informado como será feita a destinação final dos resíduos gerados nas áreas administrativas (aqueles não oriundos diretamente da construção civil). De acordo com a nova proposta de PBA essa destinação será realizada considerando a capacidade de armazenamento da Central de Resíduos e caberá às empresas contratadas para tal atividade. No que se refere à gestão dos resíduos (coleta, transporte e destinação final) produzidos a bordo da draga, foi informado que esta será de total responsabilidade do armador, cabendo ao "observador de bordo" apenas o acompanhamento/fiscalização dessas atividades. Novamente ressalta-se que as empresas responsáveis pelas atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados tanto no canteiro de obra, quanto na draga, deverão ser devidamente licenciadas e cópias dessas licenças deverão ser encaminhadas a este Instituto, quando do envio dos relatórios de monitoramentos.

4.2. Subprograma de Gerenciamento de Efluentes

Subprograma avaliado e aprovado no âmbito do Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA. Salienta-se que, conforme proposta apresentada, para efeito de comparação, deverá ser realizada uma coleta antes do início das obras de instalação do estaleiro. Ademais, considerando que os pontos de monitoramento de cada emissário (#01N e #01S) também integram a malha amostral dos Programas de Monitoramento da Qualidade das Águas, Sedimentos e Biota Aquática, recomenda-se que, nos relatórios de monitoramento a serem encaminhados a este Ibama, a apresentação dos resultados e as discussões sejam realizadas considerando essa integração.

4.3. Subprograma de Monitoramento e Controle da Qualidade do Ar

grb

rsn
nr.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

oxf



Considerando a recomendação do Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA, quanto à utilização de ações para amenizar os possíveis efeitos de geração de material particulado em suspensão, foi informado que será utilizado sistema de aspersão de água nas vias não pavimentadas onde trafegarão os veículos, além de limpeza periódica das vias pavimentadas, sobretudo nos dias de maior insolação e nos períodos de estiagem. No que se refere ao monitoramento, a nova proposta de PBA manteve a indicação de que este será implementado um mês antes do início das obras, sendo mantido por todo período de instalação do empreendimento, com frequência de amostragem bimestral para gases e material particulado e quinzenal com a Escala Ringelmann.

4.4. Subprograma de Monitoramento e Controle de Pressão Sonora e Vibrações

Como medida de redução dos níveis de ruídos e vibrações na fonte geradora, a nova proposta de PBA destaca que serão utilizados atenuadores de ruídos nos motores e geradores de usinas de concreto, bem como concreto hidráulico em vez de perfuração pneumática. Destaca também que serão instalados painéis acústicos absorventes ao redor do canteiro de obras, para isolar o ruído. Considerando a recomendação do Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA de inclusão dos níveis de ruídos subaquáticos e, conseqüentemente, de proposição de pontos e metodologia de amostragem para medições e monitoramento desses ruídos nessa fase do empreendimento, foi proposto o Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos Subaquáticos, o qual será objeto de análise em momento posterior deste parecer. Ressalta-se que não foram apresentadas ações de monitoramento e controle do tráfego de caminhões para garantir a segurança das comunidades lindeiras às vias de acesso ao empreendimento, nem tampouco para os danos estruturais que possam ocorrer nessas vias, conforme recomendação do Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA. Como salientado no referido parecer, esta equipe técnica considera relevante a inclusão, no âmbito deste subprograma, de ações de controle do tráfego de caminhões que objetivem a segurança das comunidades lindeiras e minimização dos danos estruturais dessas vias.

5. Programa de Controle Ambiental da Operação

5.1. Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Subprograma avaliado e aprovado no âmbito do Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA. É válido ressaltar que as empresas terceirizadas, responsáveis pelas atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados no âmbito da operação, deverão ser devidamente licenciadas e cópias dessas licenças deverão ser encaminhadas a este Instituto, quando do envio dos relatórios de monitoramentos.

5.2. Subprograma de Gerenciamento de Efluentes

Como salientado no Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA a metodologia de monitoramento a ser utilizada na fase de operação será a mesma da fase de instalação, ou

Handwritten signatures and initials: CEC, B, P, M, V, W, and others.



seja, serão monitorados os parâmetros físico-químicos dos efluentes (estabelecidos pelas Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011), considerando uma malha amostral de quatro pontos, assim distribuídos: um na entrada do efluente bruto, outro na saída do efluente tratado na ETE e os outros dois, os quais também integram a malha amostral dos Programas de Monitoramento da Qualidade das Águas, Sedimentos e Biota Aquática, localizam-se na saída de cada emissário submarino (#01N e #01S). Cabe ressaltar que a amostragem de biota, água e sedimentos nos mesmos pontos visa subsidiar a integração dos dados, devendo, portanto, ser apresentados os resultados e a discussão desta integração nos relatórios de monitoramento a serem encaminhados ao Ibama.

5.3. Subprograma de Monitoramento e Controle da Qualidade do Ar

Subprograma avaliado e aprovado no âmbito do Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA.

5.4. Subprograma de Monitoramento e Controle de Pressão Sonora e Vibrações

Em relação a esse subprograma o Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA também recomendou a inclusão dos níveis de ruídos subaquáticos e consequente proposição de pontos e metodologia de amostragem para medições e monitoramento de tais ruídos. Assim, conforme já ressaltado, foi proposto o Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos Subaquáticos, o que será objeto de análise posterior neste parecer. No que se refere às ações de monitoramento e controle do tráfego com o objetivo de garantir a segurança das comunidades lindeiras às vias de acesso, bem como de danos estruturais nas estradas e edificações, foi informado no documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" que tais ações e controle foram apresentados no Item 4.4 da nova proposta de PBA. Entretanto, não foram identificadas ações de monitoramento e controle de tráfego neste sentido. Portanto, permanece a recomendação de que, no que couber, tais ações e controle sejam realizados.

6. Programa de Monitoramento e Controle da Qualidade das Águas

Tendo em vista às recomendações do Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA, o novo PBA apresenta uma nova proposta de programa para o monitoramento e controle da qualidade das águas da área de influência direta do empreendimento. Esta nova proposta destaca como objetivo do programa monitorar a variação espacial e temporal dos parâmetros físico-químicos das águas costeiras adjacentes, continentais e subterrâneas dessa área. Considerando esse objetivo, subdivide o programa em: (i) monitoramento da qualidade das águas continentais e costeiras; e (ii) monitoramento da qualidade das águas subterrâneas.

6.1. Subprograma de monitoramento da qualidade das águas continentais e costeiras

Para este monitoramento foi proposta uma malha amostral de 15 pontos, dos quais dez

guz

ron
MR.

[Handwritten signature]

dsf

[Handwritten initials]



estão distribuídos pela área costeira do empreendimento (#M01 ao #M10) e os outros cinco na área continental, Rio Coruripe (#C01 ao #C05). Conforme consta nessa nova proposta, em cada ponto amostral serão definidos localmente utilizando sonda multiparâmetros: pH, condutividade, turbidez, OD, temperatura da água, profundidade, salinidade, sólidos dissolvidos totais e potencial de oxirredução. Serão realizadas coletas de água superficial e de fundo na área costeira e coletas superficiais, em regime de maré vazante e enchente, na área continental, para posterior análise dos parâmetros físico-químicos estabelecidos pela Resolução CONAMA 357/2005. No que se refere às amostragens de água a serem realizadas na área costeira, esta equipe destaca a necessidade de realização de coleta nos três níveis de profundidade (superficial, meio e fundo) e que deve ser considerado também o regime de maré enchente e vazante.

Em relação a esta nova proposta de monitoramento, cabe ressaltar que, diferentemente do que foi informado no documento "Respostas ao Parecer 1929/2014", não houve ajuste dos pontos amostrais #7B e #8B (respectivamente #7M e #8M nessa nova proposta) de acordo com a localização dos emissários submarinos. Assim, considerando a necessidade de realização do monitoramento da qualidade das águas nas proximidades dos locais onde serão despejados os efluentes tratados (emissários submarinos), esta equipe entende e, mais uma vez recomenda, que a localização desses dois pontos seja, se não coincidentes, o mais próximo possível do local de despejos desses efluentes. Adicionalmente, no que tange aos sólidos em suspensão e parâmetro de turbidez, durante a atividade de dragagem, deverá ser estabelecida uma escala de risco com valores de alerta e valores máximos permitidos, os quais servirão de referência para tomada de decisão quanto à continuidade ou suspensão da atividade de dragagem.

Ademais, solicita-se que os organoestânicos sejam incluídos como parâmetro a ser avaliado no presente programa, conforme demandado neste parecer no Subprograma de Monitoramento da Biota Aquática Marinha.

O monitoramento foi previsto para ocorrer bimestralmente durante a fase de instalação e trimestralmente na fase de operação do empreendimento, devendo ser considerado o período de realização das dragagens do canal de acesso e da área de manobras. De acordo com essa nova proposta, também serão observadas e registradas as condições meteorológicas e hidrodinâmicas relativas ao momento da coleta, entre outras informações relevantes. Ressalta-se que os resultados e discussões relativos a este monitoramento devem ser correlacionados/integrados àqueles da biota aquática e efluentes, entre outros monitoramentos a serem realizados na área. Tais resultados e correlações deverão ser apresentados nos relatórios de monitoramento a serem encaminhados a este Ibama.

6.2. Subprograma de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas

A proposta apresentada indica que o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas

ced

RM

MR

exp

exp

deverá ser realizado por meio de amostragens em 9 poços de monitoramento, os quais deverão ser instalados considerando o sentido e direção preferencial do fluxo. Cabe salientar que a futura localização geográfica desses poços foi apresentada por meio de mapa e tabela de coordenadas, sendo considerada adequada. Conforme consta na proposta, os poços serão perfurados/instalados antes do início das obras do estaleiro e, para tanto, seguirão as normas técnicas vigentes, que tratam de poços de monitoramento de águas subterrâneas.

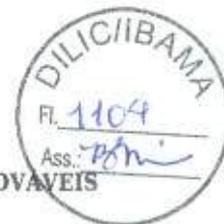
Foi destacado no PBA que, objetivando a não contaminação e consequente coleta de amostras representativas do meio amostrado, deverá ser realizada anteriormente às amostragens eliminação da água estagnada no poço (purga), sem causar distúrbios no fluxo de água que possam alterar seu equilíbrio dinâmico e físico-químico. De acordo com o PBA, tal atividade deve ser executada em dia anterior aos procedimentos de amostragens e será pautada pela mensuração do nível hidrostático, a partir de um medidor de nível HS, determinação do volume contido no poço e o posterior rebaixamento do nível com a utilização de bomba submersível, o qual deverá ser realizado mantendo o nível na região do poço constituída pelo revestimento geomecânico. Após esse procedimento, será feita nova mensuração do nível (com registro das horas) com o intuito de determinar a vazão de recarga do poço e, por fim, a eliminação da água estagnada.

Ainda conforme o PBA, as amostragens de água subterrâneas serão realizadas com a utilização de amostradores do tipo *bailer*, os quais deverão ser substituídos a cada nova amostragem (poço de monitoramento) para evitar a contaminação cruzada. No momento de realização das coletas deve ser realizada mensuração do nível hidrostático, medição e análise dos parâmetros de condutividade, sólidos dissolvidos totais, salinidade, temperatura, pH, oxigênio dissolvido e turbidez. O laboratório que procederá às análises, conforme consta no PBA, é da empresa Bioensaios Análises e Consultoria Ambiental S/C Ltda, o qual conta com acreditação INMETRO CLA-0006 - Boas Práticas de Laboratório - BPL e INMETRO CRL 0227 - Ensaios NBR ISO/IEC 17025, além de outras, condizentes com as análises a serem realizadas. Ressalta-se que os resultados obtidos deverão ser comparados com os níveis de referência das Resoluções CONAMA Nº 396/2008 e Nº 420/2009 e trabalhados em análises estatísticas. Ademais, na ausência de enquadramento prévio, deve-se utilizar a orientação de classe mais restritiva.

Por fim, como já salientado, este monitoramento foi proposto para ser iniciado antes das obras de instalação do empreendimento, estando previsto para durar por toda fase de instalação e operação do empreendimento, sendo que a frequência amostral será quadrimestral no período de instalação e semestral na operação.

7. Programa de Monitoramento de Sedimentos Marinhos

A periodicidade foi alterada conforme solicitado no Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA passando a frequência amostral para quadrimestral na fase de instalação e semestral na



fase de operação.

Ademais, solicita-se que os organoestânicos sejam incluídos como parâmetro a ser avaliado no presente programa, conforme demandado neste parecer no Subprograma de Monitoramento da Biota Aquática Marinha.

8. Programa de Controle Ambiental da Atividade de Dragagem

No item "Atividades de Monitoramento de Cetáceos" foi considerado o disposto na Portaria IBAMA nº 116/1997, alterada pela Portaria nº 24/2002, conforme solicitado no Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA.

8.1. Subprograma de Acompanhamento do Volume Dragado e da Batimetria das Áreas Dragadas

O Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA sugeriu que os dados batimétricos fossem utilizados como dados complementares ao monitoramento de praias. No PBA, a continuidade do programa foi revisada, sendo informado que o programa será continuado após a conclusão da obra de dragagem, inicialmente, com frequência mensal.

O documento "Respostas ao Parecer Técnico N° 1929/2014", sugere que seja feito monitoramento batimétrico até a profundidade de fechamento na área dos perfis praias até uma distância de 500 metros ao nordeste e sudoeste do empreendimento. A periodicidade sugerida foi mensal.

9. Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos

O texto reapresentando no PBA foi o mesmo que o apresentado no PBA anterior, ao contrário do que se afirmou na pag. 23 do documento "Respostas ao Parecer Técnico 1929/2014", de que o mesmo havia sido retrabalhado.

Nesta mesma sentença o relatório afirma "não compreendo de que forma o IBAMA deseja como o Programa seja mais detalhado". Neste caso o interessado deveria ter solicitado reunião técnica para esclarecer as questões não compreendidas antes de protocolar novamente um mesmo programa que não atende ao solicitado.

Foi demandado por este instituto no Parecer 1929/2014: (a) malha de pontos para o monitoramento do deslocamento da pluma, com tomada de medidas em diferentes profundidades; (b) os critérios que serão levados em conta pelo observador de bordo no processo de tomada de decisão ao conduzir o controle da operação de dragagem, caso necessite fazer a interrupção da atividade; (c) em áreas com presença de corais é necessário a instalação de fundeios oceanográficos com medições de sólidos em suspensão e/ou turbidez e estabelecimento de escala de risco, de modo a embasar a decisão de interromper a atividade de dragagem com critérios objetivos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including "MR.", "CNS", and others.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

É importante destacar que, ao contrário do que se afirmou na resposta dada ao Parecer Técnico 1929/2014, as correntes na região do empreendimento não são apenas em direção à costa, uma vez que os resultados da modelagem hidrodinâmica apresentada no EIA mostram que, em condições de maré vazante e vento sul, tanto no cenário de verão quanto no de inverno, as correntes se deslocam na direção dos recifes (Figuras 4 e 5 do anexo deste Parecer). Destaca-se esta preocupação principalmente em relação aos pontos de dragagem mais afastados da costa, como no caso do canal de acesso e da parte final do molhe norte, onde haverá maior proximidade com os recifes mais internos (próximos à praia) e onde há presença de sedimentos finos, os quais são significativos para geração de plumas. Comparando-se as Figuras 6 e 7 do anexo deste parecer pode-se observar a proximidade dos recifes em relação aos pontos de dragagens comentados acima. Fator importante ainda a ser considerado é o efeito dos molhes sobre a hidrodinâmica, condição que não foi simulada para a atual alternativa locacional. À medida que os molhes forem sendo construídos, estes passarão a influenciar no deslocamento das correntes, havendo a possibilidade destas tenderem a se desviar em direção aos recifes ao atingirem as estruturas de proteção.

A alta sensibilidade da área em questão foi ressaltada na análise de riscos apresentada na pag. 20 do Anexo 12 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014", conforme os Índices de Sensibilidade adotados para a costa brasileira pelo MMA (2007). A escala de sensibilidade ambiental varia de 1 a 10, sendo o índice tanto maior quanto maior o grau de sensibilidade. O ambiente de "Recifes areníticos servindo de suporte para colônias de corais", encontra-se na categoria 9, ou seja, um dos ambientes de maior sensibilidade, conforme a Tabela 2, apresentada no Anexo 12 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" e reproduzida no anexo deste parecer (Tabela 5). O mesmo documento destaca ainda que: "Os ambientes com alta sensibilidade, tanto do ponto de vista socioeconômico (atividade pesqueira principalmente) como ambiental (áreas de manguezais e arrecifes), devem ser priorizados nos programas e ações de controle e monitoramento da zona costeira".

Por fim, reiteramos que o programa de monitoramento da pluma não tem caráter executivo porque não deixa claro a localização dos fundeios e não define critérios para a gestão da dragagem e proteção dos recifes. Minimamente o programa deveria definir claramente:

a) A determinação dos pontos de localização e as profundidades dos fundeios dos ADCPs (perfilador acústico de correntes por efeito doppler, do inglês *acoustic doppler current profile*) e dos turbidímetros, que devem ser localizados entre as áreas de dragagem e os recifes. A distribuição dos fundeios deve garantir que as plumas de sólidos em suspensão sejam detectadas e a gestão da dragagem seja realizada antes de atingirem os recifes.

b) O valor de concentração de sólidos em suspensão (escala de risco) que embasará as decisões de gestão da dragagem (alerta ou parada da dragagem).

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten initials



c) As periodicidades de verificação dos dados dos fundeios.

10. Programa de Monitoramento dos Parâmetros Oceanográficos

Quanto a previsão para o início do programa, o empreendedor esclareceu que este monitoramento terá início 3 meses antes do começo das obras de instalação do empreendimento. Afirmou ainda que realizará a análise e integração dos dados da estação meteorológica e dos ADCPs, de modo a obter suporte para a tomada de decisão nas operações portuárias, dragagens de manutenção e monitoramentos.

Além disso, de acordo com o documento "Respostas ao Parecer 1929/2014", alguns aspectos do programa foram retrabalhados, conforme aqui reproduzido por esta equipe: "O programa foi adequado para a instalação de dois equipamentos ADCPs pelo período de toda a fase de instalação do empreendimento, com instalação prevista para o período anterior ao início das obras, e pelo período de 36 meses iniciais de sua operação. Ainda, durante a realização das obras de dragagem de manutenção o Sistema de Oceanografia Operacional deve voltar a ser instalado pelo tempo que durar as dragagens de manutenção". Com a inserção destas informações, consideramos que o programa está satisfatório para o monitoramento em questão.

Apesar de terem sido atendidos os questionamentos desta equipe, as informações reproduzidas no parágrafo acima não foram inseridas no corpo do PBA, estando presentes apenas no documento "Respostas ao Parecer 1929/2014". Esta falha deve ser corrigida, visto que os programas contidos no PBA é que serão utilizados como suporte para orientar os monitoramentos e as ações de gestão ambiental.

11. Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial

No documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" o empreendedor afirmou que o novo layout do estaleiro não interfere nos resultados da modelagem de transporte de sedimentos, sendo esta ainda válida, pois o principal molhe do estaleiro alcançará a cota de -7 m, e que portanto, estará além das medidas de -3,1 e -4 m, calculadas para a profundidade de fechamento.

O estudo apresentou dois programas diferentes para as questões referentes ao transpasse de sedimentos (um no PBA e outro no projeto executivo). Ambos foram analisados por esta equipe, a qual acatou os valores e condutas consideradas mais adequadas para a gestão da linha de costa, de forma que os valores de referência a serem seguidos pelo empreendedor estão destacados no corpo desta análise.

Na página 68 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" (item 9.4 do Projeto Executivo) foi apresentada uma estratégia para a gestão da linha de costa, a qual define que para evitar impactos erosivos deverão ser transpostos anualmente 75.000 m³ de sedimento. De acordo com o programa, este volume será retirado do local de acumulação,

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

a nordeste da obra (UTM 809.700 E, 8.872.550 N) e depositado a sudoeste, onde prevê-se que ocorrerá a erosão. Foi definida uma distância mínima de segurança, conforme o próprio texto do documento: *"Nas imediações do porto, deve-se planificar um sistema de dragagem de manutenção que permita que a posição da linha de orla nunca retroceda mais de 3 m em relação à situação atual"*. Além disso, foi afirmado também que a retração máxima mensal aceitável será de 2 m. Conforme especificado no texto, serão transpostos 1.500 m³ de sedimentos, em frequência semanal, através de uma draga de sucção e recalque (capacidade de 1.000 m³), que será construída no próprio estaleiro e que ficará sempre a disposição do mesmo.

Destaca-se que a draga a ser utilizada deverá ser dotada de sistema de rastreamento DGPS, o qual permita o registro da rota, do local de succionamento e do local de descarte do material dragado por meio de sensores automatizados.

Com a frequência e os volumes previstos para o transpasse, no período de um ano o empreendedor teria alcançado a transposição dos 75.000 m³ estimados para o controle erosivo. Com o entendimento mais preciso do transporte de sedimentos, através das medidas *in situ*, deve-se buscar a adequação do programa à sazonalidade da taxa de transporte de deriva litorânea, de modo a proceder a transposição do sedimento conforme as variações energéticas da praia. Os dados do monitoramento da estação meteoceanográfica prevista no PBA poderão ser usados para aperfeiçoar o programa, na busca deste ajuste.

Foram apresentados ainda, na pag. 23 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" e na pag. 143 do PBA, valores divergentes para o limite máximo de erosão da praia (5 m) e para o volume de sedimento a ser transposto (44.000 m³). Considerando que as estimativas de volume de sedimento foram obtidas por diferentes metodologias, ambas consagradas na literatura especializada, enquanto não se obtiver os resultados do monitoramento dos perfis praias, de modo indicar com maior precisão as taxas da deriva litorânea, deve ser mantido o valor mais conservador, conforme o item 9.4 do Projeto Executivo. Quanto ao recuo erosivo máximo para a praia, consideramos mais apropriado o valor de 3 m, ou a retração máxima mensal de 2 m, conforme sugerido pelo empreendedor.

Devido à apresentação de dois programas para a mesma questão, os quais consideram diferentes limites erosivos e procedimentos, este instituto acatou os valores e condutas mais apropriados para o tratamento do problema. Assim, deve ser inserido no PBA, os valores acatados por este IBAMA, conforme a análise acima apresentada. Com estas ressalvas, o programa apresentado foi considerado satisfatório para os fins propostos. Existem, no entanto, questões de condicionantes relacionadas ao programa de transpasse de sedimentos que não foram abordadas, conforme análise deste parecer sobre o atendimento da condicionante 2.7.

12. Programa de Acompanhamento da Supressão da Vegetação (incluindo as

Handwritten signatures and initials: MR., RM, and others. There are also some illegible handwritten notes and a large 'X' mark on the right side of the page.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



medidas referentes ao salvamento e destinação de fauna terrestre)

O documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" indica que as recomendações foram atendidas, entretanto no novo PBA apresentado o objetivo geral continua se restringindo ao programa de resgate da fauna silvestre. Outro destaque é com relação a área de destino dos indivíduos resgatados, que o documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" sugere que "a área da RPPN [da Coruripe Açúcar e Álcool S/A] seja utilizada para soltura dos animais resgatados durante a fase de supressão da vegetação na ADA do empreendimento" (colchete nosso), no entanto, no PBA, essa área só é indicada para o transplante de espécies vegetais. Além disso, o documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" indica que se deve ter especial atenção para a capacidade suporte dessa área, informando que serão empregados estudos ecológicos ao longo do Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre. Ressalta-se que no âmbito desse último programa não há previsão de monitoramento na RPPN em questão. Caso essa informação de que os animais serão de fato remanejados para essa unidade de conservação se confirme, o monitoramento da fauna terrestre deve realmente ser expandido para a área.

Com relação ao Centro Ambulatorial de Triagem, o documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" informa que esse será "viabilizado pelo empreendedor", porém essa informação não foi incorporada ao PBA. Ressalta-se que o Centro deverá constar no âmbito da Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico, necessária para esse tipo de atividade.

Em relação as questões referentes à supressão dos indivíduos da espécie ameaçada braúna (*Melanoxylon brauna*) que foram abordadas na análise do presente programa no Parecer Técnico nº 1929/2014 - COPAH/IBAMA, destaca-se que o empreendedor optou por adotar as medidas compensatórias à supressão desses indivíduos, as quais passaram a integrar o Programa de Compensação Florestal.

Por fim, reitera-se a conclusão do Parecer Técnico nº 1929/2014 - COPAH/IBAMA referente ao presente programa, a qual indicou que o programa apresentado pode ser considerado aprovado para execução, entretanto as considerações expostas ao longo da análise realizada no referido parecer e no presente parecer devem ser consideradas e evidenciadas no relatório conclusivo do presente programa, o qual deverá ser apresentado após a conclusão dos trabalhos de supressão contendo o detalhamento e o registro fotográfico de todas as etapas das atividades desenvolvidas no âmbito do programa. Deverão ser detalhadas neste relatório conclusivo todas as etapas das atividades de supressão e relacionadas à supressão (histórico das atividades de supressão realizadas, volume de recursos florestais gerados (romaneio), pátios de armazenamento, aproveitamento dos recursos florestais (destino)). Também deverão ser detalhados os resgates realizados com indicação e registro das áreas de destino dos espécimes, tanto de fauna, quanto de flora. Ademais, registra-se que a supressão de vegetação só poderá ter



início após a emissão de autorização do Ibama para coleta, captura e transporte de material biológico contemplando as medidas relacionadas ao resgate de fauna.

13. Programa de Monitoramento de Fauna

Primeiramente cabe destacar que, antecedendo qualquer atividade que contemple coleta de material biológico, como por exemplo, monitoramentos, o empreendedor deve solicitar Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, a qual é emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama (consoante Portaria Ibama nº 12/2011). O empreendedor é responsável pela obtenção da mencionada autorização, a qual deve ser solicitada conforme procedimentos do Ibama (presente no anexo deste parecer), com a antecedência necessária a fim de evitar transtornos durante o processo de licenciamento (sujeito à adoção das medidas legais cabíveis).

13.1. Subprograma de Monitoramento da Fauna Terrestre

A metodologia apresentada foi considerada adequada. Entretanto, a despeito do informado no documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" de que as solicitações do Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA foram atendidas, a previsão de que o programa tenha início "30 dias antes do início das obras para instalação do empreendimento" permanece na proposta do PBA. Ressalta-se que, como já exposto diversas vezes, uma campanha amostral deve ocorrer no período chuvoso, independente deste ser ou não "30 dias antes do início das obras para instalação do empreendimento". Ademais, como exposto no âmbito do Programa de Acompanhamento da Supressão da Vegetação, caso seja necessário o monitoramento da região da RPPN da Coruripe Açúcar e Alcool S/A, devido ao remanejamento de animais provenientes do resgate, as amostragens devem ser expandidas para essa área.

Por fim, merece destaque a frase da página 174 do PBA: "*Novamente o mesmo caso....Temos que incluir a identificação no mapa, e revisar para ver se está batendo....pois na vez passada o IBAMA fez isso lá, pois não tinha no mapa os pontos, e alguns não estavam batendo*". Esse é um exemplo de que o material entregue ao Ibama careceu de uma revisão previa, sem os devidos cuidados em retirar comentários da equipe elaboradora.

13.2. Subprograma de Monitoramento de Mamíferos e Quelônios Marinhos

Para o monitoramento de mamíferos marinhos e tartarugas marinhas foram propostas três linhas de ação: Monitoramento a Partir de Pontos Fixos, Monitoramento Embarcado e Monitoramento de Encalhes na Linha de Costa.

Com relação ao Monitoramento de Encalhes na Linha de Costa, as solicitações, principalmente com relação a frequência diária foram incorporadas ao programa, no entanto, cabe destacar que com relação ao monitoramento de encalhes na linha de costa



não foi delimitada a extensão (em metros ou quilômetros) do trecho a ser percorrido diariamente, essa informação deverá ser apresentada. Outro ponto que já havia sido destacado no Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA, é com relação a destinação dos animais encontrados mortos ou debilitados, apesar de o documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" indicar que "os animais encontrados deverão ser destinados para instituições habilitadas e vinculadas ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio. Destaca-se a existência, na região, da Base do TAMAR em Pirambu, Sergipe, localizada cerca de 80 km do empreendimento" (p. 38) essa informação não foi incorporada ao PBA. Ressalta-se que essa informação, com a devida identificação e anuência da instituição responsável, deverá constar no âmbito da Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico, necessário para esse tipo de atividade.

Com relação aos outros métodos, cabe destacar que como o próprio PBA indica, o principal objetivo do presente subprograma é o de "conhecer de maneira mais profunda as populações que ali habitam, além de identificar eventuais alterações ambientais intimamente relacionadas com estes animais, decorrentes das obras de instalação e das atividades operacionais do empreendimento", assim entende-se que as alterações resultantes de perturbações sonoras devam ser melhor investigadas. Percebe-se que o atual PBA, seguindo recomendação do Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA, traz a proposta do Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos Subaquáticos. Esse programa (que será analisado em item específico) se propõe a "avaliar se os ruídos gerados pela atividade estão acima ou não dos níveis de ruído de fundo, tendo potencial para alterar o comportamento ou a distribuição da fauna aquática, especialmente, dos mamíferos marinhos", para isso é indicado que "faz-se necessário realizar um levantamento dos níveis sonoros antes, durante e depois da atividade em questão". Essa equipe concorda com tal afirmação entretanto acha importante que as informações provenientes do Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos Subaquáticos sejam utilizadas para subsidiar uma discussão fundamentada dos resultados obtidos no presente subprograma com objetivo de detectar possíveis mudanças comportamentais e de uso de área devido aos ruídos subaquáticos de origem antropogênica.

Assim, para avaliar se os ruídos estão causando alterações comportamentais, recomenda-se algumas adequações na atual proposta do PBA. Deve-se prever a realização de registros fotográficos permitindo a foto identificação dos indivíduos. No monitoramento embarcado, assim como previsto para o monitoramento por Ponto Fixo, deve-se buscar obter informações sobre o comportamento dos animais. Também durante o monitoramento embarcado deverão ser coletadas informações para subsidiar a caracterização do repertório acústico dos cetáceos. Além disso, recomenda-se padronizar as amostragens com a ampliação de 1 dia para 3 dias de saída, conforme indicado para o monitoramento do ruído.

13.3. Subprograma de Monitoramento do Ecossistema de Arrecifes

Handwritten signatures and initials: MR., BSN, and others.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Cabe lembrar que o diagnóstico apresentado no EIA, e suas complementações, apontou a presença de grande diversidade biológica nos recifes amostrados (Figura 8 no anexo deste parecer), com destaque para a ocorrência de espécies endêmicas, raras, de importância comercial e ameaçadas, vejamos:

- no recife do Marisco foi observada a presença da ascídia *Eudistoma vannamei* (endêmica do nordeste brasileiro), do octocoral *Carijoa riisei* (espécie de interesse comercial para aquariofilia e farmacologia) e de poríferos de importância farmacológica e ecológica;
- no recife Pedra Grande detectou-se a presença massiva do ouriço *Eucidaris tribuloides*, o qual se encontra ameaçado de extinção, e devido a grande quantidade de indivíduos o recife foi considerado pelo EIA como local de "extrema importância para a preservação desta espécie" (EIA - fevereiro/2012, p. 958);
- no recife Baixio Seco observou-se significativa cobertura de corais com ocorrência das espécies *Montastrea cavernosa*, *Mussismilia hispida*, *Favia gravida* e *Siderastrea stellata* (as duas últimas endêmicas do Brasil), bem como do coral mole *Millepora alcicornis* - espécie ameaçada de extinção, classificada na categoria vulnerável. Foi também registrada a ocorrência dos gastrópodes *Charonia variegata* (espécie chave, keystone, e considerada rara) e *Strombus goliath* (espécie ameaçada de sobre-exploração).

Ademais, a tabela de Índices de Sensibilidade para o Litoral Brasileiro (ISL) (Tabela 5), exposta no anexo deste parecer, classifica os "Recifes areníticos servindo de suporte para colônias de corais" na categoria 9 de uma escala de sensibilidade que varia de 1 a 10, sendo o índice tanto maior quanto maior o grau de sensibilidade. Frente ao exposto não há dúvidas quanto a importância ecológica dos recifes localizados na área de influência do empreendimento, sendo, portanto, imprescindível garantir a mínima interferência do empreendimento sobre esses ecossistemas.

Além da importância ecológica dos recifes amostrados, os documentos protocolizado pelo empreendedor indicaram que o aporte sedimentar do rio Coruripe é um importante fator estruturador das comunidades bentônicas. Nos recifes Marisco e Pedra Grande (distantes 1,2 km e 2,4 km da foz do Rio Coruripe, respectivamente) há uma predominância de organismos filtradores e suspensívoros - os quais são favorecidos pela presença de sólidos em suspensão. Contrariamente, no recife Baixio Seco (distante 3,3 km da foz do rio Coruripe, e localizado em frente ao empreendimento e distante 4 km da costa) foi observada uma cobertura significativa de corais - os quais são afetados negativamente pelo excesso de material em suspensão na coluna d'água. Conforme o EIA:

"O recife mais distante da foz (Baixio Seco) aparenta não sofrer, ou então, sofre menor influência da pluma [do rio Coruripe], já que não foi observada a incidência da mesma neste recife durante eventos de chuva (alta precipitação). Além disso, foi a área em que foi observada uma cobertura significativa de corais, o que evidencia uma menor influência do rio neste



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



recife, já que o rio é uma fonte de redução de qualidade e transparência da água, cujos fatores influenciam diretamente na distribuição dos corais" (pg. 934, colchetes nosso).

E, o documento Estudos Complementares para Nova Alternativa Locacional informou que "a cobertura dos cnidários observada no Baixio Seco foi semelhante ao padrão descrito para áreas recifais de Tamandaré (PE) e Abrolhos (BA, recifes de corais)" (p. 754).

As informações acima expostas evidenciam não somente a importância ecológica dos recifes localizados na área de influência do empreendimento, mas também a existência de um gradiente crescente de sensibilidade dos recifes, especialmente em relação ao aporte sedimentar devido a distância da foz do rio Coruripe. Esse gradiente de sensibilidade subsidia de maneira determinante a imprescindibilidade da adoção de medidas preventivas frente aos impactos do empreendimento sobre os recifes, principalmente no que concerne a atividade de dragagem e dispersão da pluma de sedimento sobre os recifes localizados em frente ao sítio proposto para implantação do empreendimento (em Miaí de Cima).

Nesse contexto, no que se refere à proteção dos recifes durante a dragagem, destaca-se que, no âmbito da análise do Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos, foi demandada, desde o Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA, uma estratégia executiva de proteção dos recifes.

Ademais, esta equipe considera necessário reforçar o monitoramento dos recifes próximos às áreas de dragagem, por meio da inserção de quatro pontos amostrais (dois na face interna e dois na externa) na formação recifal descontínua (conforme Figura 9 do anexo deste parecer) localizada entre o sítio proposto para implantação do empreendimento (em Miaí de Cima) e a porção sul do Baixio Seco. Cabe salientar que a mencionada formação recifal além de estar mais próxima do empreendimento, está localizada em área constituída por sedimentos mais finos (Figura 6 do anexo deste parecer) onde haverá dragagem. Nesse contexto, deve ser realizada, no mínimo, mais uma campanha amostral antes de qualquer intervenção do empreendimento na área. A amostragem deve contemplar os habitats platô e borda e seguir a metodologia adotada nos demais recifes, qual seja: (i) amostragem visual da macrofauna bentônica associada ao substrato consolidado utilizando *quadrats*; (ii) quantificação visual da ictiofauna recifal por meio transecções lineares com auxílio de fotografias e filmagens; (iii) quantificação visual da megafauna bentônica por meio de transecções lineares com auxílio de fotografias e filmagens; e (iv) em caso de detecção de mortalidade tecidual em corais, quantificação do percentual morto e avaliação das possíveis causas.

Ainda no contexto do gradiente crescente de sensibilidade dos recifes mais distantes da foz do rio Coruripe, ressalta-se que o recife Baixio do Japu - localizado mais ao sul do sítio de implantação do empreendimento e utilizado como pesqueiro por diversas comunidades (Estudos Complementares, p. 928/929) - não foi em momento algum amostrado pelo

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

empreendedor. Dessa maneira, a fim de subsidiar um monitoramento com série histórica confiável e elucidativa, é imprescindível que seja realizada uma campanha diagnóstica do recife Baixio do Japu antes de qualquer intervenção do empreendimento na área.

No que concerne a necessidade das campanhas amostrais supracitadas em áreas recifais, cabe rememorar que no EIA foi salientado que no período de dezembro a março as condições de amostragem na borda externa e visibilidade geral são mais adequadas. Além disso, o Parecer 50/2012 COPAH/IBAMA - o qual avaliou o EIA - salientou que:

"apesar da qualidade dos resultados apresentados, eles podem estar subestimados, uma vez que não foi possível amostrar a borda externa dos recifes. É possível que a face externa dos recifes esteja sob influência de outros fatores que podem moldar uma estrutura de comunidade bentônica diferenciada da borda interna, conferindo aos recifes maiores riqueza, diversidade e relações interespecíficas, podendo resultar no aumento da complexidade desse ecossistema. Nesse sentido, seria necessária uma nova amostragem durante o período de dezembro a março, quando as condições de amostragem na borda externa e visibilidade geral são mais adequadas, a fim de agregar mais informações ao diagnóstico dos recifes de Pontal do Coruripe" (pg. 52)

Frente ao exposto, se sugere que as amostragens ocorram nesse período no intuito de obter dados mais confiáveis, especialmente das áreas expostas.

O documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" indica o atendimento das recomendações quanto ao presente subprograma, todavia é possível observar que as solicitações quanto à apresentação dos índices ecológicos e frequência amostral não foram inseridas no novo PBA. Assim, reforça-se que os dados de riqueza e equitabilidade das comunidades deverão ser apresentados por meio de Diagramas de Whittaker, e a frequência amostral deve ser trimestral, bem como após cada evento de dragagem.

13.4. Subprograma de Monitoramento da Biota Aquática Marinha

A malha amostral do presente subprograma (a qual é coincidente com a do Subprograma de Monitoramento da Qualidade das Águas Continentais e Costeiras e do Programa de Monitoramento de Sedimentos Marinhos), apresentada no PBA de julho de 2014, permanece igual à apresentada no PBA de dezembro de 2013, ou seja, a ampliação da cobertura de pontos amostrais solicitada no Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA foi ignorada pelo empreendedor. Assim, esta equipe técnica solicita que, além dos pontos propostos no PBA, sejam inseridos dois pontos conforme disposição na Figura 10 (anexo deste parecer). Cabe ressaltar que os pontos sugeridos poderão ser melhor posicionados, contudo não devem sair da poligonal estabelecida na Figura 10 (anexo deste parecer).

Com relação a todos os grupos biológicos que serão monitorados cabe ressaltar que a correlação com os parâmetros ambientais deve ser realizada utilizando análises



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



estatísticas uni e multivariadas, e considerar, indispensavelmente, os dados dos programas de monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas e dos Sedimentos Marinhos. Ademais, qualquer resultado apresentado deve estar acompanhado de discussão fundamentada.

O Parecer Técnico N° 1929/2014 recomendou permanente vigilância quanto uso de substâncias poluentes, como os organoestânicos, que podem provocar o imposex - surgimento de caracteres sexuais masculinos em fêmeas de neogastópode - e consequente desequilíbrio no sistema. Em retorno, o documento "Respostas ao Parecer Técnico N° 1929/2014" salientou que as atividades de pintura serão executadas por especialistas, em locais apropriados e seguindo procedimentos rigorosos, todavia esse comprometimento do empreendedor não foi incorporado ao PBA.

Considerando que a prevenção do imposex necessita da integração de condutas de gestão do empreendimento e de monitoramento ambiental, solicita-se que os organoestânicos sejam parâmetros avaliados no contexto do Subprograma Monitoramento da Qualidade das Águas Continentais e Costeiras e do Programa de Monitoramento de Sedimentos Marinhos, a fim de orientar uma futura necessidade de monitoramento da biota possivelmente afetada nos diversos ambientes sobre influência do empreendimento.

Para alguns grupos faunísticos, segue análise específica:

- Ictiofauna e Carcinofauna

O Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA solicitou a apresentação de metodologia adequada para a coleta da icitiofauna pelágica e captura do siri invasor *Charybdis hellerii*. Para a icitiofauna pelágica a sugestão do mencionado Parecer de manter a metodologia adotada no EIA e Estudos Complementares foi aceita pelo empreendedor, e está a contento.

Para o monitoramento e captura da espécie exótica invasora *Charybdis hellerii* o empreendedor propôs a realização de diagnóstico do status da ocorrência, a fim de subsidiar o delineamento metodológico para o monitoramento da espécie, bem como, a elaboração de um plano de manejo específico. Conforme o PBA, o diagnóstico ocorrerá no primeiro ano de execução dos programas ambientais de monitoramento, todavia não restou claro se na fase de implantação ou operação, assim esta equipe solicita que o diagnóstico seja iniciado desde a fase de implantação. O diagnóstico contará com três linhas de frente: (i) realização de entrevistas semiestruturadas com pescadores da região em duas campanhas amostrais (verão e inverno); (ii) análise laboratorial dos exemplares de *C. hellerii* obtidos durante as amostragens no presente Subprograma, com mensuração dos dados propostos no monitoramento da carcinofauna, bem como estágio de maturação gonadal e estágio de desenvolvimento da massa ovígera; (iii) realização de duas campanhas amostrais (verão e inverno) específicas para coleta do siri invasor. Segundo o PBA, o delineamento amostral das campanhas específicas contará com os dados obtidos

[Handwritten signatures and initials]

nas entrevistas com pescadores para melhor definição dos pontos amostrais. A amostragem contará com arrastos de fundo, armadilhas submersas e coleta manual. Os arrastos de fundo terão duração de 10 minutos e velocidade média de 2 nós, utilizando redes de 14 m de comprimento, abertura de boca de 5 m, portas de 25 kg e malha entre nós opostos de 28 mm no corpo e 30 mm no ensacador. As armadilhas submersas são de formato circular com altura de 20 cm e diâmetro de 70 cm, serão iscadas com restos de peixes e permanecerão submersas por seis horas. De forma a complementar os citados métodos, em locais com presença de fundo rochoso descompactado, poderão ser realizadas coletas manuais em marés baixas de sizígia. Esta equipe considerou satisfatória a proposta de monitoramento e a metodologia a ser aplicada.

Com relação a carcinofauna, solicita-se, novamente, que os organismos sejam classificados tanto em grupos de interesse (machos, fêmeas não ovígeras e fêmeas ovígeras), estágio de vida (jovens e adultos) - conforme já presente no novo PBA - quanto em relação à maturidade sexual.

Ressalta-se que, com o objetivo de elucidar a dinâmica das populações de peixes e crustáceos decápodes da área sob influência do empreendimento, os dados de distribuição temporal e espacial provenientes do monitoramento da ictio e carcinofauna deverão ser correlacionados - por meio de uma análise integrada - às informações da estrutura e distribuição das larvas de Decapoda e de peixes provenientes dos monitoramentos do zooplâncton e ictioplâncton, respectivamente.

- Macrofauna bentônica de fundo marinho

O Parecer Técnico nº 3619/2013 COPAH/CGTMO/DILIC - o qual analisou os Estudos Complementares para a nova alternativa locacional - recomendou a caracterização biótica do fundo marinho que será diretamente afetado pelas obras do empreendimento, a fim de se obter dados anteriores à instalação, permitindo avaliar possíveis impactos sobre a comunidade local e subsidiar medidas mitigadoras e/ou compensatórias adequadas. A mencionada solicitação decorre do diagnóstico da macrofauna bentônica de fundo marinho apresentado no documento "Estudos Complementares para a nova alternativa locacional" não ter trazido qualquer informação nova ao que já havia sido apresentado no EIA, o qual foi elaborado tendo em vista uma alternativa locacional diferente da atualmente prevista. Por conseguinte, há uma superamostragem na região da foz do rio Coruripe e uma amostragem insipiente (inexistente para algumas áreas) na região mais próxima da atual alternativa locacional, especialmente na área diretamente afetada (ADA). Ou seja, não há uma série histórica confiável e não realizar amostragem prévia seria substancialmente imprevidente. Ademais o Parecer supracitado recomendou que "se concedida a viabilidade ambiental ao empreendimento, novas campanhas deverão ser realizadas na área a fim de determinar o nível de base da comunidade bentônica diretamente afetada" (p. 45). Portanto, deverá ser realizada, no mínimo, uma campanha amostral antes de qualquer intervenção do empreendimento na área. Deve ser utilizada a



malha amostral definida no Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Marinhas, com as modificações solicitadas neste Parecer.

- Macrofauna bentônica de praia arenosa

O Parecer Técnico nº 1929/2014 COPAH/IBAMA considerou incompatível a malha amostral proposta em relação aos impactos que serão gerados e solicitou reapresentação da proposta, todavia o empreendedor desconsiderou a solicitação desta Autarquia.

O delineamento amostral apresentado em ambos PBAs protocolizados não subsidia o cumprimento da proposta do presente monitoramento, uma vez que a restrição espacial da malha amostral não contempla de maneira satisfatória as áreas de acreção e regressão da faixa de praia impossibilitando o cumprimento do objetivo de "verificar e dimensionar, caso existente, as eventuais alterações ambientais na biota, viabilizando assim a adoção de medidas que possam eliminar ou mitigar eventuais impactos negativos [...] (PBA de julho de 2014, p. 200).

Dessa maneira, a fim de contemplar as áreas de progradação e retração deve ser implementada a seguinte malha amostral: (i) dentro da distância de 3.000 metros ao norte e ao sul do estaleiro deverão ser estabelecidos pontos amostrais a cada 300 metros; (ii) após distância de 3000 metros, **ao norte**, deverão ser estabelecidos pontos amostrais a cada 500 metros até totalizar 2000 metros; e (iii) após distância de 3000 metros, **ao sul**, deverão ser estabelecidos pontos amostrais a cada 500 metros até totalizar 4000 metros. O delineamento pode ser visualizado por meio da Figura 11 (anexo deste parecer). A abrangência da citada malha amostral poderá ser avaliada após os primeiros 12 meses no intuito de realizar ajustes, se necessário. A metodologia amostral proposta no PBA foi considerada satisfatória e deve ser seguida. Deverá ser realizada no mínimo uma campanha amostral antes de qualquer intervenção do empreendimento na área, a fim de subsidiar uma análise temporal coerente. A frequência amostral deverá ser bimestral durante a fase de implantação e trimestral na fase de operação.

14. Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos Subaquáticos

Como ressaltado anteriormente, tendo em vista que o Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA destacou a relevância da inclusão de medições e monitoramento dos níveis de ruídos subaquáticos no âmbito da instalação e operação do estaleiro ENOR, foi proposto o Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos Subaquáticos com esse objetivo. Conforme consta na nova proposta de PBA, o monitoramento será realizado considerando uma malha amostral de vinte pontos, distribuídos ao longo da área de influência direta do estaleiro. A localização desses pontos foi apresentada por meio de mapa e tabela de coordenadas (PBA, p. 99/100 e 102), sendo considerada satisfatória.

As amostragens foram propostas para ocorrerem antes e durante a instalação do estaleiro e no período da operação. De acordo com essa proposta:

Handwritten signatures and initials: MR, CR, etc.

Handwritten signature: CRP



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

- (i) a primeira campanha amostral (antes da instalação) tem como objetivo caracterizar acusticamente a área de influência do empreendimento;
- (ii) as campanhas a serem realizadas durante a instalação visam monitorar/avaliar o potencial acústico e os possíveis impactos causados pelas obras marítimas (dragagem, estaqueamento, e colocação de rochas ou blocos de concreto) e ocorrerão mensalmente;
- (iii) para a fase de operação do empreendimento foi proposta a realização de campanhas amostrais a cada seis meses (estação chuvosa e de estiagem) com o intuito de avaliar o potencial acústico das atividades vinculadas a essa fase.

No que se refere a caracterização acústica da área antes da presença do empreendimento, esta equipe entende que a mencionada caracterização deve considerar tanto as amostragens de ruído de fundo, quanto as informações de repertório acústico dos cetáceos, proveniente do Subprograma de Monitoramento de Mamíferos e Quelônios Marinhos. A integração dos dados tem por intuito obter parâmetros de comparação para identificação de possíveis alterações no comportamento e rotas de passagem dos cetáceos, principalmente. Além da descrição/caracterização de cada ponto de medição, devem ser realizadas medições dos níveis de pressão sonora na fonte, considerando as variações inerentes ao ambiente marinho para sua propagação.

Deve ser avaliada a propagação (frequência e intensidade sonora) do nível de pressão sonora na fonte, em termos de profundidade e distância da fonte emissora de ruídos, considerando o ruído de fundo e as variações inerentes ao ambiente marinho - como por exemplo, relevo e parâmetros que alteram a direção, intensidade e energia de dispersão de ondas acústicas. O mapeamento da propagação da pressão sonora no meio aquático deve ser sobreposto à área de uso (incluindo rotas) dos cetáceos existentes na área no intuito de gerar: (i) gráficos dos efeitos dessa exposição nos mencionados organismos; (ii) zoneamento que subsidie ações mitigadoras caso detectados possíveis impactos causados pelas obras e atividades marítimas.

De acordo com o novo PBA, para cada campanha amostral serão realizadas três saídas de campo, com inversão de percurso a cada saída para que os pontos sejam amostrados sob condições distintas de maré, hora e incidência de ventos. Para medições dos níveis de ruídos foi informado que será utilizado um sistema de registro sonoro composto por um hidrofone "Cetacean Research Model SQ26-08" (resposta de frequência de 3 Hz a 30 kHz e sensibilidade máxima de -168 dB re: 1 V/ μ Pa) conectado a um gravador digital portátil de dois canais "M-Audio Microtrack II" (resposta de frequência de 10 Hz a 20 kHz, relação sinal-ruído de -101 dB). Ainda de acordo com o PBA, o hidrofone ficará suspenso na coluna d'água a 5 metros de profundidade, os sons serão monitorados com fones de ouvido e gravados em blocos de cinco minutos por ponto amostral, com os sinais sendo registrados em um único canal (mono) a 24 bits e com taxa de amostragem de 48 kHz (frequência máxima obtida de 24 kHz) em formato WAV. Após as medições, será realizada

[Handwritten signatures and initials: MR. G. B. B. M., J. A., and others]



análise dos registros acústicos. Esta equipe entende que a mensuração com hidrofone suspenso a uma profundidade de 5 metros não está pertinente com a variação batimétrica existente nos pontos a serem monitorados, dessa maneira a medição deve ser realizada a meia água, e os resultados deverão ser apresentados na seguinte forma: (i) tabela com profundidade da medição e batimetria de cada ponto amostral; (ii) mapa batimétrico com malha de pontos amostrais do presente Programa.

Salienta-se que as informações e resultados gerados a partir deste monitoramento devem ser integrados aos dados gerados no âmbito de outros monitoramentos, sobretudo ao de cetáceos. Por fim, recomenda-se que sejam adotadas medidas para mitigação dos impactos sobre a biota aquática, relativos aos ruídos subaquáticos decorrentes das atividades de instalação e operação do empreendimento, tais medidas deverão ser informadas quando da apresentação dos relatórios de monitoramentos.

15. Programa de Acompanhamento da Pesca Artesanal

O Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA solicitou as seguintes adequações ao programa:

1. Prever, nos levantamentos iniciais, a identificação das relações de trabalho existentes na cadeia de pesca.
2. Levantar informações referentes ao recebimento de seguro defeso e/ou outros benefícios ligados a Políticas Públicas.

No documento de "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" foi afirmado que as recomendações foram incorporadas no programa ambiental em análise. Entende-se que a inclusão do texto apresentado no parecer técnico, de forma literal, não pode ser considerada a adequação solicitada anteriormente.

Além disso, destaca-se os seguintes pontos:

- A principal ação a ser desenvolvida pelo programa são os denominados "Levantamentos diários da atividade pesqueira nas comunidades de Miaí de Cima, Barreiras e Pontal do Coruripe", que tem por objetivo de coletar dados sobre as espécies de pesca preferenciais, artes de pesca, tipos de embarcações utilizados, espécies-alvo, dados de produção e criar base de informações para a avaliação de possíveis impactos advindos das dragagens para implantação e operação do estaleiro.

Entende-se que o detalhamento apresentado sobre esta atividade está aquém do necessário para etapa em que o processo de licenciamento se encontra.

Para melhor estruturação deste programa, devem ser retomados os dados sobre a atividade pesqueira nesses municípios, apresentados no EIA/RIMA, ou deve ser elaborada e consolidada campanha prévia desse levantamento antes do início das obras. Essas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

informações deverão ser consideradas como referência para comparação e avaliação dos impactos possivelmente gerados sobre a atividade. Ademais, recomenda-se que os resultados do monitoramento da ictiofauna sejam utilizados, quando necessário, para subsidiar as proposições deste programa.

Ainda, devem ser informadas, no mínimo, a metodologia do levantamento diário, equipe necessária a ser contratada, período de implantação dessa ação, periodicidade de avaliação dos dados levantados visando a construção de panorama da situação dos pescadores e impactos vivenciados, bem como possibilitar a elaboração de medidas de mitigação de impactos gerados pelo empreendimento.

Por fim, apesar de solicitado anteriormente, não foram detalhadas formas de avaliação da eficiência das ações propostas no programa, bem como metas a serem alcançadas pelo programa.

16. Programa de Formação, Capacitação e Qualificação da Mão de Obra

A partir da avaliação realizada através do Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA, o programa foi reelaborado a partir de dados do Diagnóstico Socioambiental Participativo, sendo atendidas as seguintes solicitações:

- Como indicadores qualitativos da implantação do programa foram definidas pesquisas e acompanhamento dos trabalhadores que fizeram os cursos de capacitação oferecidos, com avaliação de sua qualidade de vida atual, pesquisas de percepção, levantamento sobre bens materiais adquiridos, recolocação em postos de trabalho, entre outros. Tais indicadores podem ser considerados adequados, devendo ser avaliados e reelaborados, quando necessário.

- Sobre a desmobilização de trabalhadores o documento informa que, em conjunto com a Prefeitura e o governo do Estado de Alagoas, serão promovidas ações que visem a realocação dos trabalhadores desmobilizados. Estão previstas as seguintes ações:

1. Elaborar plano de trabalho que considere a evolução da contratação de mão de obra, descrevendo o perfil dos trabalhadores e indicando medidas que evitem o desemprego e a inclusão no cadastro de trabalhadores do SINE, bem como medidas de divulgação de oportunidades de empregos;
2. Inclusão nas atividades constantes dos outros programas ambientais em implantação, em especial naquelas com interesse econômico;
3. Garantir o retorno a suas regiões de origem, estabelecimento de postos de atendimento aos trabalhadores dispensados além de recurso financeiro para seu retorno.

Entende-se que essas medidas são adequadas à etapa de desmobilização dos



trabalhadores, podendo ser ferramenta de mitigação de problemática comum a grandes empreendimentos, relacionada à criação de grupos de trabalhadores não integrados ao mercado de trabalho local e que passam a ser parte de parcela carente da comunidade que demandaria atuação do poder público local.

Considerações

As adequações do programa apresentadas podem ser consideradas suficientes.

Entretanto, destaca-se o seguinte:

- O programa prevê a operação de uma escola profissionalizante que funcionará dentro das instalações do empreendimento, mas não apresenta informações sobre sua estrutura, equipe necessária para seu funcionamento e cronograma para sua instalação e início da atuação. Solicita-se o esclarecimento desses pontos e apresentação do detalhamento necessário.
- Foram citadas possíveis parcerias entre empreendedor e entidades com experiência e capacidade para implantar e gerenciar programas de capacitação, não tendo sido informadas quais são essas entidades e suas especialidades. Destaca-se que essas informações devem ser apresentadas.
- Por fim, foi indicado que as atividades relativas à desmobilização dos trabalhadores serão implantadas no último ano das obras, o que não pode ser considerado adequado, devendo sua estrutura estar atuante para que seja possível atender aos trabalhadores dispensados de suas atividades ao longo da implantação do empreendimento, podendo ser desenvolvidas com periodicidade a ser definida, devendo ser intensificadas em momentos de grandes desmobilizações ou desaceleração das obras.

17. Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante

Na análise exposta no Parecer 1929/2014 foram solicitadas as seguintes adequações:

1. Prever a articulação entre o referido programa e os Programas de Formação, Capacitação e Qualificação de Mão de Obra (diagnóstico) e com o Programa de Comunicação Social.
2. Prever a publicação antecipada de informações sobre demandas de mão de obra, perfil necessário, exigências mínimas, entre outras, em articulação com o Programa de Comunicação Social.

Esses dois pontos foram incluídos no escopo do programa.

3. Questionamentos sobre as medidas que serão adotadas com o objetivo de mitigar



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

impactos sobre a estrutura e serviços urbanos.

Em resposta a esta solicitação, o documento indica o Termo de Compromisso Socioambiental - Ações Antecipatórias, onde constam ações que o Município de Coruripe, especificamente, e os outros municípios da área de influência direta (AID) estão adotando para planejamento e, se necessário, reestruturação dos serviços públicos. Este documento já foi analisado através do Parecer Técnico 2462/2014 COPAH/IBAMA.

Considerações

A nova versão do programa em análise incluiu em seu escopo, de forma literal, as recomendações feitas pelo IBAMA no parecer anterior.

Entretanto, entende-se que, em função da etapa em que o empreendimento se encontra, o nível de detalhamento das ações a serem executadas está aquém do necessário.

Cita-se como exemplo a ausência da localização do denominado Centro de Atendimento e Apoio ao Migrante, a equipe necessária para seu funcionamento, bem como quais são as formas de divulgação de sua existência e ferramentas de atração dos migrantes a esta estrutura, garantindo sua efetiva abrangência.

Destaca-se que esses centros de cadastramento devem ser mantidos atualizados com relação às etapas em que o empreendimento se encontra, reais necessidades para a contratação de trabalhadores, entre outros pontos.

O documento apresenta a avaliação constante utilizando o número total de cadastros como indicador de sua eficiência. Esse indicador, considerado adequado por esta equipe, deve ser utilizado em conjunto com outros dados, proporcionando mecanismo de avaliação da atuação do programa ambiental. Solicita-se avaliação de indicador a ser utilizado com este objetivo.

Por fim, deve ser apresentada previsão para a instalação e pleno funcionamento desses pontos de apoio, bem como detalhada a equipe necessária a ser contratada.

18. Programa de Comunicação Social

A primeira avaliação desse programa destacou a necessidade de atentar para o caráter informativo de suas ações, não devendo ser utilizado como meio de divulgação e *marketing* do empreendimento. As comunidades devem perceber esse programa como meio de acesso a informações sobre o empreendimento, suas etapas, programas ambientais em implantação, alterações cotidianas em função das obras e operação, fórum de reclamações, entre outros.

Segundo o documento, a recomendação sobre a separação entre atividades de

[Handwritten signatures and initials]



comunicação e de *marketing* foi incorporada ao escopo do programa.

Considerações

Não foram indicadas metas e ferramentas de avaliação das ações do programa, mas as alterações no escopo do programa podem ser consideradas adequadas.

Para avaliação das atividades e para as adequações em etapa inicial de implantação do programa, no primeiro relatório de acompanhamento deve constar, no mínimo, o número de telefone gratuito a ser disponibilizado, o endereço eletrônico do *site* do empreendimento e material de divulgação sobre a etapa em que o empreendimento se encontra (no caso, mobilização ou início de obras) e sobre os programas ambientais voltados às comunidades, dando foco especial à divulgação das informações sobre demandas de trabalhadores (prevista no Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante) e de oportunidades de participação em atividades de capacitação (Programa de Formação, Capacitação e Qualificação da Mão de Obra).

Reitera-se a necessidade de definição de metas a serem atingidas e indicadores que permitam avaliar a eficiência do programa, devendo ser apresentados, também, no primeiro relatório.

19. Programa de Educação Ambiental

19.1. Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores

19.2. Programa de Educação Ambiental para a Comunidade do Entorno

Conforme explicitado no Parecer anterior, o Programa de Educação Ambiental compreende dois componentes (ou subprogramas): Um deles voltado aos trabalhadores da obra e o outro à comunidade afetada, conforme apresentado nos itens 19.1 e 19.2.

O Parecer Técnico nº 1929/2014 COPAH/IBAMA, ao posicionar-se pela reformulação do presente Programa de Educação Ambiental, o fez, por considerar que as ações propostas eram insuficientes para o alcance dos objetivos propostos em seu escopo. Da mesma maneira, apontava para a inexistência de um referencial metodológico capaz de organizar as ações para o alcance dos objetivos propostos.

O Programa encaminhado a título de reformulação menciona, como eixo teórico-metodológico, a "pesquisa-ação participativa a qual compreende a participação, a construção conjunta do entendimento da dinâmica local, sem desconsiderar a ideologia do pesquisador". Considera-se que o referencial metodológico proposto é bastante adequado ao que se espera de um Programa de Educação Ambiental que se pretende participativo e, principalmente, produto de construção coletiva. Entretanto, a adoção de tal metodologia, dados seus pressupostos, demanda, além de um bom conhecimento deste instrumento,

Handwritten signatures and initials:
UR. [Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

experiência, compromisso e, principalmente, profundo conhecimento da realidade que se pretende alterar. Neste sentido, é fundamental que as proposições constantes dos diferentes subprogramas reflitam os pressupostos da metodologia eleita para conceber e organizar as ações, o que não ocorre, de um modo geral.

Sobre o Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores - PEAT, afora a menção à metodologia de pesquisa-ação, não foram observadas alterações substanciais.

Da mesma maneira, o Programa de Educação Ambiental para as Comunidades não sofreu alteração substancial, apresentando, praticamente as mesmas deficiências apontadas no parecer técnico anterior. Deve-se registrar que o PEA para as comunidades está proposto para ser executado em duas frentes distintas: educação formal e não formal. Considerando que o documento apresenta o propósito de atender às orientações da IN 02/2012 do IBAMA, reiteramos o exposto no Anexo à IN, que em seu item 5.11 trata da educação ambiental em instituições formais de ensino

"As instituições formais de ensino poderão ser incluídas quando a comunidade escolar for afetada pelas atividades objeto do licenciamento ou, de forma complementar às ações não formais, que serão desenvolvidas junto aos grupos sociais considerados como os sujeitos prioritários do programa ou projeto."

Ou seja: a formulação de programa voltado à comunidade escolar está vinculada aos impactos decorrentes do empreendimento e não à sua localização nas áreas de influência do mesmo.

Finalmente, retomando a questão do que habitualmente se denomina público-alvo do programa, reiteramos a necessidade de que sejam claramente definidos os grupos sociais que constituirão os sujeitos prioritários da ação educativa, posto que o parecer anterior relatava certa imprecisão/generalização na definição destes sujeitos. Da mesma maneira que o exposto no parágrafo acima acerca da comunidade escolar, também na educação não formal, o programa deve estar voltado aos grupos sociais impactados pelo empreendimento. Por outro lado, ao nos referirmos aos impactados pelo empreendimento, consideramos que diferentes grupos sociais são afetados de forma diferente, demandando, portanto, ações específicas relacionadas às suas características, ao grau de impacto sofrido, e um sem-número de características. A generalização presente em termos como "moradores" ou "comunidade" de Miaí ou de Coruripe não permitem avaliar se as ações previstas são adequadas aos propósitos do Programa.

O Programa deverá ser reformulado.

20. Programa de Compensação Florestal

O documento "Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1.929/2014" protocolizado em 13/08/2014 sob o nº 02610.001211/2014-11 de 13/08/2014 apresentou o



presente programa em atendimento à solicitação do Parecer Técnico nº 1.929/2014. Destaca-se que programa não foi apresentado junto ao PBA (Anexo 11 do documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1.929/2014"), entretanto essa equipe entende que ele deve ser incorporado ao PBA.

O programa apresentado contempla as medidas compensatórias referentes à supressão de formações florestais nativas em estágio médio e em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e as medidas compensatórias referentes à previsão de corte de indivíduos da espécie ameaçada braúna (*Melanoxylon brauna*).

- Compensação referente a supressão de indivíduos da espécie braúna (*Melanoxylon brauna*)

É indicado no programa apresentado que serão plantadas 20 mudas da espécie braúna (*Melanoxylon brauna*) para cada indivíduo cortado desta espécie. O programa prevê que este plantio será realizado nas áreas remanescentes de Floresta Ombrófila Aberta no interior da propriedade do empreendimento, que não serão suprimidas, em razão de se tratar de uma espécie de sucessão secundária. Também é indicado que o plantio ocorrerá em áreas lindeiras através do Programa de Educação Ambiental com as escolas, incentivando a preservação ambiental. É indicado que serão plantadas 580 (quinhentos e oitenta) indivíduos de braúna (*Melanoxylon brauna*) considerando a previsão de supressão de 29 indivíduos desta espécie que ocorrem nas áreas de Floresta Ombrófila Aberta que sofrerão intervenção para implantação do empreendimento.

- Compensação pela supressão de vegetação em estágio médio de regeneração

Como medida compensatória prevista pela Lei 11.428/2006 à supressão da vegetação secundária em estágio médio de regeneração, o programa indicou que o empreendimento deverá adquirir uma área preservada com dimensão equivalente as das áreas de vegetação secundária em estágio médio que serão suprimidas para a implantação do empreendimento e com características ecológicas semelhantes. A proposta descrita é que a presente medida compensatória seja realizada em área próxima ao empreendimento, ainda a ser adquirida, situada na mesma microbacia hidrográfica, não adjacente à atual propriedade e que represente o estabelecimento de um corredor entre remanescentes de vegetação da região. É indicado que a área a ser adquirida deve contemplar um total de 9,34 ha, referentes a supressão de formações florestais nativas em estágio médio e árvores isoladas. Entretanto, deve-se acrescentar a este quantitativo os 5,347 ha de Restinga Herbácea em estágio médio que também serão suprimidos para implantação do empreendimento conforme indica a Tabela 2 do presente parecer. Nesse sentido, a compensação referente à supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração (Floresta Ombrófila Aberta - 2,91 ha / Restinga Arbórea - 5,95 / Restinga Herbácea - 5,35 / Árvores Isoladas - 0,49) deverá contemplar um quantitativo de 14,69 ha. *pl*

Handwritten signatures and initials: Bhi, MM, JA, CC, and others.

- Compensação por intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP's)

Considerando as intervenções em APP's necessárias para implantação do empreendimento que totalizam 40,33 ha, o programa indica que será realizada a compensação florestal prevista pela Resolução CONAMA nº 369/2006 em uma área equivalente ainda a ser definida.

O programa apresentado pode ser considerado aprovado, entretanto deve-se apresentar o projeto executivo do Programa de Compensação Florestal, que deve detalhar para cada uma das 3 compensações previstas, as áreas nas quais serão efetivadas, metodologia dos trabalhos a serem desenvolvidos e previsão de monitoramento das áreas por, pelo menos, 03 anos. Destaca-se que o detalhamento das áreas nas quais serão implantadas cada uma das três medidas compensatórias deverá descrever a localização das áreas a partir de imagens de satélite, descrever o estado de conservação das áreas com apresentação de fotografias e destacar a presença de fragmentos de vegetação nativa próximos, permitindo a compreensão da matriz espacial nas quais estão inseridas as áreas. Ressalta-se que este projeto executivo do Programa de Compensação Florestal deverá ser analisado e aprovado pelo Ibama para sua execução.

Item 2.7. Contemplar, no âmbito do Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial, pelo menos os seguintes itens: (...)

Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.

A partir da análise do Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial, concluiu-se que o item 2.7.6 da presente condicionante não foi atendido, sendo os demais considerados como atendidos. A seguir, apresentam-se comentários específicos sobre os itens das condicionantes.

2.7.1. metodologia para o monitoramento contínuo de perfis praiais em toda a extensão de praia sujeita aos impactos erosivos e acrescionais provocados pelos quebra-mares;

2.7.2. metodologia para o monitoramento contínuo do transporte de sedimentos pela deriva litorânea no trecho de praia afetado pelo empreendimento, de forma a aferir o valor estimado pela modelagem;

O programa apresentou a metodologia para o monitoramento dos perfis praiais visando monitorar um trecho de praia de 4.800 metros ao norte do estaleiro e de 7.000 metros ao sul. Dentro da distância de 3.000 metros ao norte e ao sul do estaleiro serão medidos perfis perpendiculares à linha de costa, a cada 100 metros, com periodicidade mensal. Além dos 3.000 metros serão medidos perfis a cada 300 metros. Os perfis serão medidos com uma estação total.



A imagem com o posicionamento dos perfis considerou uma distância menor (5.000 m) do que a estipulada no texto do programa (7.000) para o monitoramento da praia ao sul do empreendimento. Este erro deve ser corrigido, de modo a acrescentar na imagem apresentada no PBA, o posicionamento dos perfis nos 2 km faltantes.

Segundo exposto no programa, o monitoramento do transporte de sedimentos será realizado pela variação de volume e largura dos perfis praias entre levantamentos topográficos consecutivos. Para uma melhor compreensão deste transporte, é necessário que tais dados sejam correlacionados com as medições de ondas realizadas pelos fundeios dos ADCPs, de modo que no futuro, com os dados do monitoramento e no intuito de se buscar a melhora contínua do programa, este venha a transferir os volumes de sedimento conforme a sazonalidade e as variações energéticas da praia.

A metodologia proposta está adequada e permitirá acompanhar a morfologia praias e as respostas erosivas e acrescenciais devido ao empreendimento.

2.7.3. determinação do limite máximo de erosão a ser aceito que definirá as ações de controle, embasado em critérios objetivos, devendo ser considerados aspectos como a perda de ecossistemas, perda de faixa de praia e perda de propriedades e construções;

O estudo propôs distâncias mais reduzidas para o limite máximo aceitável de erosão, sendo estes a retração mensal maior que 2 m ou uma retração máxima de 3 m. Foi prevista frequência semanal para os transpasses, o que nos leva a acreditar que esta será uma conduta executiva satisfatória para o controle do processo erosivo, de forma a evitar ameaças a integridade das propriedades e a própria configuração da praia e dos ecossistemas.

Além disso, esta equipe recomenda que as informações provenientes do monitoramento da fauna bentônica de praia arenosa sejam utilizadas na avaliação da efetividade dos limites máximos erosivos adotados, e da frequência dos transpasses, buscando-se a manutenção das espécies do ambiente praias.

2.7.4. definição das técnicas de transferência de areia a serem adotadas para que não seja ultrapassado o limite máximo de erosão, levando em conta a granulometria mínima de areia que pode ser utilizada para o preenchimento da praia. Estas técnicas devem ser pensadas e estar contempladas no projeto executivo do empreendimento, especialmente caso haja a necessidade de fixação de tubulações para a transferência do sedimento;

2.7.5. definição dos critérios a serem adotados para estabelecer o início de uma operação de transferência de areia, bem como sua periodicidade, determinação e mapeamento dos locais de remoção e deposição e volumes a serem transferidos;

Os dois itens foram discutidos no corpo da análise do programa de gestão da linha de costa.

2.7.6. identificação e proposta de equacionamento dos potenciais conflitos gerados pela operação de transferência de areia em diferentes épocas do ano, como os relacionados ao turismo, à reprodução de grupos bióticos, entre outros.

Este item não foi abordado pelo empreendedor.

Item 2.8. Caso haja a intenção de construção do quebra-mar ao leste, entre os recifes, deverão ser realizados estudos adicionais para diagnosticar o tipo de fundo existente na localização, incluindo imageamento (varredura com sonar) e mergulho, de forma a identificar a possível presença de organismos colonizadores de substrato consolidado, além de avaliação de possível restrição de navegabilidade;

Avaliação: Condicionante atendida.

Conforme avaliação do Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA não será construído o quebra-mar a leste.

Item 2.9. Apresentar Análise de Risco Ambiental, Programa de Gerenciamento de Risco e Plano de Ação de Emergência específicos para a fase de instalação do empreendimento.

Avaliação: Condicionante parcialmente atendida.

Foram apresentados, respectivamente nos Anexos 12, 13 e 14 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014", a Análise de Risco Ambiental, o Programa de Gerenciamento de Risco e o Plano de Ação de Emergência para a fase de instalação do empreendimento. Os três documentos técnicos estão de acordo com a itemização proposta em Termo de Referência elaborado pelo Ibama, porém quanto ao conteúdo, carecem de correções ou complementações. Nesse sentido, entende-se que PGR e PAE devem ser reapresentados, considerando os comentários feitos a seguir.

1. Análise de Risco Ambiental

Na introdução, verificou-se que o documento não foi revisado e apresentou informações equivocadas: "o presente documento trata das diretrizes gerais a serem seguidas para a elaboração da Análise Preliminar de Riscos", "este documento (...) deverá ser detalhado em conjunto com as empreiteiras (...)" e que "a Análise Preliminar de Riscos deverá ser elaborada pelo Estaleiro Nordeste quando da contratação das empresas empreiteiras (...)".

Não obstante, observa-se, nos itens seguintes, que Análise de Risco Ambiental foi realizada e apresentada com base no Termo de Referência, passando-se ao destaque de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



alguns pontos solicitados no TR, mas não apresentados adequadamente na análise de risco.

Quanto ao item 1 do TR, não foi apresentada a localização do canteiro.

Quanto ao item 2 do TR, especificamente sobre os corpos hídricos, o documento se concentrou na descrição do rio Coruripe e sua bacia, mas seria adequado tratar apenas dos corpos hídricos da AID. Nascentes, áreas alagadas e cursos d'água menores que possam ser afetados deveriam ser identificados e localizados.

Quanto ao item 3 do TR, não houve uma descrição das atividades envolvendo manipulação de produtos perigosos, mas apenas uma enumeração de atividades. Entretanto, embora não solicitado diretamente no TR, a análise de risco apresentou a capacidade de armazenamento de produtos perigosos dos equipamentos que serão utilizados durante a instalação, o que foi avaliado como pertinente.

Quanto ao item 4, foram listados os produtos perigosos, mas as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) não foram anexadas em meio digital.

Quanto ao item 5, não é possível visualizar o *layout* do canteiro de obras, mas apenas sua localização em relação à área de operação do empreendimento. Além disso, a figura foi apresentada apenas no anexo da versão impressa, estando ausente na versão digital.

Em relação do item 6 do TR, considerou-se que a planilha de Análise Preliminar de Perigos (APP) está adequada. Foram identificados nove perigos, a saber:

- a. Vazamento de óleo e/ou outros produtos perigosos na área marinha adjacente;
- b. Vazamento de óleo e/ou outros produtos perigosos na área terrestre e marinha adjacente;
- c. Vazamento de óleo e/ou outros produtos perigosos no canteiro de obras ou área terrestre a ser instalado no estaleiro;
- d. Incêndio no canteiro de obras;
- e. Explosão no canteiro de obras;
- f. Queda de Equipamentos nas Obras Civas Aquáticas;
- g. Queda de Equipamentos nas Obras Civas Terrestres;
- h. Emergência (mau súbito ou acidente);
- i. Fenômenos meteorológicos adversos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Apenas quanto ao cenário "c", com base na capacidade de armazenamento dos equipamentos possivelmente envolvidos, considera-se que a classificação da categoria de severidade deveria ser "D", portanto o risco seria classificado como de nível 3.

Uma questão importante é que, na sequência (item 1.6 da Análise de Risco Ambiental), são descritos apenas seis cenários, para os quais são apresentadas recomendações gerais para gerenciamento do risco e para atendimento de emergência. Verificou-se que os cenários "a", "b" e "c", acima listados, correspondem ao cenário I - Vazamento de Óleo e outros Produtos Perigosos Atingindo a Área Costeira Adjacente e às Instalações do Empreendimento e que os cenários "f" e "g" foram condensados no cenário IV - Queda de Equipamentos nas Obras Civas.

Acontece que, como as causas e efeitos são diferentes para os nove cenários descritos na planilha de APP, estes exigem ações diferentes para prevenção e para atendimento de emergência. Essa divergência não prejudica a análise de risco propriamente dita, uma vez que os riscos foram adequadamente identificados. Contudo, como se verá a seguir, prejudica o delineamento do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e do Plano de Ação de Emergência (PAE), pois estes se basearam apenas nos seis cenários, e não nos nove cenários da APP. É especialmente importante separar riscos em que causas e efeitos estão em meio marinho, dos riscos em que causas e efeitos estão em meio terrestre, o que ocorreu adequadamente na APP.

Quanto ao item 7 do TR, que seria a conclusão, ele não foi apresentado. Apesar disso, como houve uma descrição geral, para seis cenários, das medidas de gerenciamento de risco e de ação de emergência, entende-se que o conteúdo que seria abordado na conclusão foi suprido em boa parte.

Por fim, cabe salientar que a análise de risco também é uma ferramenta importante para a elaboração dos programas ambientais. Nesse sentido, na análise de risco aponta-se que *"Os ambientes com alta sensibilidade, tanto do ponto de vista socioeconômico (atividade pesqueira principalmente) como ambiental (áreas de manguezais e arrecifes), devem ser priorizados nos programas e ações de controle e monitoramento da zona costeira"*. Isso é especialmente importante no delineamento dos programas para a fase de operação.

2. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

O Programa de Gerenciamento de Riscos contemplou todos os itens colocados no TR e ainda apresentou alguns itens não exigidos. No conteúdo, entretanto, foram observadas algumas lacunas.

O objetivo do PGR está de acordo com o TR, que é definir as atividades e procedimentos a serem adotados durante a realização das obras de instalação do Estaleiro Nordeste com vistas à prevenção de acidentes, de modo a preservar o meio ambiente, as instalações e a segurança dos colaboradores e da comunidade circunvizinha à área do empreendimento.

Handwritten signatures and initials: MR. B, MR. J, MR. K, MR. L, MR. M, MR. N, MR. O, MR. P, MR. Q, MR. R, MR. S, MR. T, MR. U, MR. V, MR. W, MR. X, MR. Y, MR. Z.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



Antes de tratar dos procedimentos operacionais, primeiro item solicitado pelo TR, o PGR apresentou conceitos, características gerais das instalações e da região, e coordenação do PGR. Desses itens, considerou-se pertinente que se tenha tratado da coordenação do PGR, pois este é um dos aspectos que confere executividade ao programa.

Quanto ao primeiro item do TR "descrever os procedimentos operacionais, destacando as medidas preventivas e equipamentos de segurança disponíveis para evitar cada risco identificado", verificou-se que o item existe, porém não são descritos procedimentos operacionais, nem são destacadas as medidas preventivas e os equipamentos associados a cada risco.

Vale salientar que o PGR apresentou dois itens relacionados ao tema, quais sejam: "6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA" e "9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS". No item 6, o documento limita-se a informar que "as informações de segurança e de procedimentos operacionais relativos aos equipamentos, operações e produtos perigosos, constituem-se em elementos fundamentais do PGR" (p. 11 do Anexo 13 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014"). Por sua vez, o único conteúdo do item 9 está transcrito a seguir:

"O objetivo deste item é estabelecer os procedimentos operacionais relacionados às atividades de abastecimento de combustíveis das máquinas e equipamentos a serem utilizados no canteiro de obras para a instalação Estaleiro Nordeste, de modo que todas as operações sejam executadas de acordo com procedimentos padronizados e pré-estabelecidos, que contemplem detalhadamente cada passo a ser seguido nas diferentes atividades, de acordo com os critérios de segurança requeridos" (p. 17).

A descrição dos procedimentos operacionais, medidas preventivas e equipamentos de segurança é o conteúdo fundamental do PGR, portanto o PGR apresentado não pode ser aprovado. Lembra-se que, como descrito no TR, o PGR deve estar baseado nos cenários identificados na análise de risco, ou seja, para este empreendimento, devem ser considerados os nove cenários identificados na Análise de Risco Ambiental.

Quanto ao segundo item do TR, o empreendedor informa, no item 7 do PGR, que os riscos identificados na análise de risco serão revisados sempre que forem identificados adicionais impactos ao meio ambiente e/ou a comunidade circunvizinha da instalação, decorrentes de modificações no projeto original e/ou novas tecnologias, ou ainda quando houver a renovação da licença ambiental. Foi informado que essa ação será de responsabilidade do coordenador do PGR, o qual também deverá incorporar as alterações ao programa.

Em relação aos procedimentos de manutenção e garantia (item 3 do TR), o PGR tratou do

assunto no seu item 8. Os procedimentos de manutenção são genericamente descritos, como manutenção preventiva e corretiva. Destaca-se que foi previsto que *"Em todas as operações serão feitas, inicialmente, inspeções visuais pelo operador, seguidas do preenchimento do check list específico e, com base na situação das instalações, serão efetuadas as correções ou substituições necessárias"*. Sobre esse tema, esta equipe entende que o PGR assume o compromisso com a adequada manutenção dos equipamentos, a fim de que evitar acidentes por falta de manutenção.

Quanto ao quarto item do TR, o PGR foi genérico no item 11, estabelecendo apenas que: *"A investigação é iniciada o mais breve possível após a ocorrência, sendo elaborado um relatório apontando a descrição da ocorrência, suas causas e recomendações"* (p. 24 do PGR). Recomenda-se que, na apresentação do relatório, sejam contemplados, no mínimo os pontos trazidos pelo TR: (i) natureza do incidente, (ii) causas básicas e fatores contribuintes, e (iii) ações corretivas e recomendações identificadas.

Por fim, complementarmente, o PGR trouxe conteúdos para capacitação de recursos humanos (item 10), incluindo a realização de simulados, o que foi considerado interessante para o âmbito do PGR, que é prevenção de acidentes. Além disso, trouxe de forma geral e sucinta ações para divulgação e manutenção do PGR.

3. Plano de Ação de Emergência

De acordo com o empreendedor, o PAE *"estabelece as diretrizes necessárias para atuação em situações emergenciais durante as obras de instalação do Estaleiro Nordeste que tenham potencial para causar repercussões internas e externas ao empreendimento"*, sendo seu objetivo adequadamente delineado.

No início do PAE, são trazidas definições diversas (item 3 do PAE). Como se trata de um plano de ação, recomenda-se que as definições sejam colocadas ao final do plano, em anexo, pois esse deve ser o documento de fácil orientação para consulta em um momento de ocorrência de emergência. Quanto ao conteúdo das definições, verificou-se que há divergência entre essas definições e alguns conceitos trazidos no PGR, como o conceito geral de acidente.

Quanto aos itens do TR, primeiramente, devem ser apresentados os cenários. Aqui se identificou o problema de que foram trazidos apenas seis cenários ambientais, não os nove cenários descritos na planilha de APP da análise de risco. Pelos motivos já expostos nesse parecer durante a avaliação da Análise de Risco Ambiental, o item *"4. CENÁRIOS AMBIENTAIS"* do PAE deve ser revisado, contemplando os nove cenários.

Em seguida, o TR determina a apresentação de fluxograma de comunicação e outras informações relacionadas, como indicação de nomes, meios de contato e lista de organizações e instituições, em caso de acidente. Em atendimento, o PAE apresentou o item *"5. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DA EMERGÊNCIA"*, mas ainda estão ausentes os



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



contatos internos e os externos, bem como o meio de comunicação. Entende-se que apenas a lista de contatos internos pode ser realizada posteriormente, devendo as demais informações serem apresentadas.

Em relação à estrutura organizacional de resposta, o PAE não apresentou os subitens "(iii) tempo estimado para mobilização do pessoal" e (iv) qualificação técnica dos integrantes para desempenho da função prevista" do TR.

Sobre os equipamentos e materiais de resposta, foram indicados apenas quais são os equipamentos e materiais individuais e de uso coletivo, de primeiros socorros, de resgate, de combate a incêndios e de combate a vazamentos. Não se fez qualquer caracterização ou quantificação a seu respeito, nem identificação se o material é próprio ou de terceiros, não tendo sido atendidas as especificações dadas no TR. Tais informações são essenciais para executividade do PAE, por isso sua ausência inviabiliza a aprovação do PAE.

Quanto às ações detalhadas de resposta, os procedimentos, embora considerados de forma geral pertinentes, não foram detalhados em função dos nove cenários acidentais da APP, como solicitado no TR, nem contemplam todos os subitens estabelecidos no TR. Alguns procedimentos trazidos no PAE estão diretamente ligados a cenários, porém a maioria centra-se no atendimento a vítimas. É válido destacar que foram previstas ações pós-emergenciais, o que foi considerado interessante.

Também foi incluído item sobre divulgação e manutenção do plano. Nesse item, traz algumas situações para revisão do plano e que estão melhor detalhadas que no PGR. Recomenda-se rever o PGR (no item 7. Planejamento de revisão dos riscos do PGR) no sentido de igualar às situações previstas para revisão do PAE.

Por fim, para a descrição de cursos e treinamentos, solicitada no TR, o PAE não trouxe público-alvo nem forma de registros. Vale salientar que o conteúdo do treinamento é igual ao do treinamento previsto para o PGR, com exceção do módulo I, em que se trata de PAE, ao passo que no outro, se trata de PGR. Também traz o mesmo conteúdo para simulados, complementando com um cronograma de exercícios simulados.

Item 2.10. Para cumprimento das obrigações previstas no art. 36 da Lei nº 9985/2000, apresentar o Valor de Referência - VR do empreendimento, com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, dos projetos e programas para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §§1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006. Para o cálculo do montante devido a título de compensação ambiental será considerado o Valor de Grau do Impacto igual a 0,46%.

Avaliação: Condicionante não atendida.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Conforme exposto no Parecer 1929/2014, o empreendedor apresentou no documento "Relatório Informativo de Solicitação da LI do ENOR - Estaleiro Nordeste" (Ofício nº 012/2013 - ENOR protocolo nº 02001.023986/2013-34 de 17/12/2014) a seguinte informação: "**o Valor de Referência - VR total do empreendimento será cerca de 1,5 bilhões, sendo que na primeira fase de instalação do Estaleiro Nordeste o VR será de R\$ 481.744.905,51**" (grifo nosso). Essa informação foi considerada insuficiente uma vez que a apresentação do VR deveria ser acompanhada das especificações descritas na condicionante 2.10.

Assim, o documento "Respostas ao Parecer Ibama 1929/2014" trouxe a informação de que o "cronograma físico-financeiro para a instalação do ENOR - Estaleiro Nordeste é apresentado no Anexo 15". O referido anexo traz uma lista de atividades da chamada 1ª fase, distribuída por 36 meses, incluindo o valor de R\$ 17.556.263,00 para "Planos de PBA's (implantação, monitoramento, mitigação e compensação)". Entretanto, não ficou claro o que se trata essa chamada 1ª fase. Cabe ressaltar que o informado anteriormente dava a entender que o valor total do empreendimento é de cerca de 1,5 bilhão, com o valor de R\$ 481.744.905,51 em uma fase inicial, sendo que em momento algum o projeto faz menção a distintas fases na implantação. Ademais, o cronograma físico-financeiro apresentado (Anexo 15 do documento Resposta ao Parecer Ibama 1929/2014) não é coincidente com o cronograma de Obras apresentado no âmbito do Projeto Executivo (Anexo 7 do Anexo 10 do documento "Respostas ao Parecer Ibama 1929/2014"), não tendo sido identificada, por exemplo, Obras Marítimas no Anexo 15. Assim, solicita-se que a condicionante seja objetivamente atendida.

3. OUTRAS RECOMENDAÇÕES RELACIONADAS À FASE DE INSTALAÇÃO

3.1. Bloqueio de Títulos Minerários

Avaliação: item atendido.

Por meio do Ofício nº 020/2014, protocolizado em 24/07/2014 (protocolo nº 02001.013709/2014-02), o empreendedor apresentou a manifestação (Despacho) do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) quanto ao bloqueio de títulos minerários na área prevista para implantação do ENOR. Conforme consta no documento, fica determinado o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos processos interferentes à faixa de terra, localizada no município de Coruripe/AL, abrangida pelo Decreto nº 29.566 de 16/12/2013.

3.2. Medidas Antecipatórias

O Parecer nº 2462/2014 COPAH/IBAMA, que analisou o Relatório intitulado "Ações Socioambientais visando a Instalação do Estaleiro Nordeste - ENOR: Medidas Antecipatórias", destaca os questionamentos desta equipe em relação a este assunto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



3.3. Outras recomendações

Deve-se salientar os Pareceres nº 5418/2013 e nº 1929/2014 COPAH/IBAMA recomendaram a apresentação de versão consolidada do Estudo de Impacto Ambiental, contemplando as alterações de projeto e complementações em relação ao EIA inicialmente apresentado, para disponibilização de versão final, o que não foi realizado.

4. CONCLUSÕES

Em síntese, sobre o atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 465/2013, essa equipe entende que:

- (i) as condicionantes 2.2, 2.4, 2.5 e 2.8 foram consideradas atendidas;
- (ii) as condicionantes 2.6, 2.7 e 2.9 foram consideradas parcialmente atendidas, ainda carecendo de adequações técnicas;
- (iii) as condicionantes 2.1, 2.3 e 2.10 não foram atendidas.

Em relação à questão fundiária tratada na análise da condicionante 2.2, deve-se registrar que, conforme análise efetuada, permanecem as dúvidas acerca da necessidade (ou não) de um Programa de Desapropriação e Reassentamento, que passaria a ser incorporado ao Plano Básico Ambiental (PBA), sendo necessária a complementação das informações.

Em relação à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), tratada na análise da condicionante 2.4, destaca-se que ela está condicionada à apresentação do Decreto de Utilidade Pública necessário para autorização de intervenção em áreas de vegetação nativa em estágio médio de regeneração e de APP's, conforme previsão das Leis 11.428/2006 e 12.651/2012, respectivamente.

Sobre o Projeto Executivo, tratado na condicionante 2.5, recomenda-se que seja reapresentado de forma consolidada, com a revisão dos anexos inacabados e do cronograma e com a inclusão dos desenhos técnicos nos anexos.

Tendo em vista que o PBA é o documento referência para a gestão ambiental da instalação e operação do empreendimento, essa equipe recomenda que o PBA seja reapresentado, com a revisão dos programas conforme as orientações deste parecer, a fim de contemplar o pleno atendimento das condicionantes 2.6 e 2.7.

Acerca da condicionante 2.9, devem ser reapresentados o Programa de Gerenciamento de Risco e o Plano de Ação de Emergência, de acordo com o Termo de Referência específico, bem como as considerações do presente parecer.

Lembra-se que o processo de licenciamento ambiental não exime a responsabilidade do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

empreendedor de se regularizar (se necessário) junto a outras entidades governamentais, como o Ministério da Defesa.

Por fim, recomenda-se que sejam adotados os encaminhamentos para a aplicação de medidas e sanções legais relativas à infração ambiental a que se refere o artigo 82 do Decreto nº 6514/2008, conforme referido na introdução deste parecer.

À consideração superior.

5. HORAS DE ANÁLISE

Número de analistas envolvidos na análise	Total de Horas para Análise do Parecer por Técnico
9	62

6. ANEXO

Compõem o parecer, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Figura 1. Planta Geral do Estaleiro Nordeste. Fonte: Anexo do Projeto Básico;

Figura 2. Canteiro de Obras: Setorização. Fonte: Anexo do Projeto Básico;

Figura 3. Canteiro de Obras: Usinas de concreto. Fonte: Anexo do Projeto Básico;

Figura 4. Campo de velocidade de correntes para a simulação de verão, sob vento sul e maré vazante, sem as obras de instalação do estaleiro. Fonte: EIA, 2012, p. 687;

Figura 5. Detalhe do campo de velocidade de correntes para simulação de inverno, sob vento sul e maré vazante, sem as obras de instalação do estaleiro. Fonte: EIA, 2012, p. 695;

Figura 6. Distribuição dos arrecifes em frente a área do empreendimento. Nota-se a ocorrência dos primeiros arrecifes a cerca de 1600 m da costa, evidenciando a proximidade com alguns dos pontos de dragagem. Fonte: EIA, 2012, p. 489;

Figura 7. Imagem de satélite mostrando o atual layout dos molhes (coloração laranja), onde fica evidente a proximidade da obra com os primeiros arrecifes (destacados por nossa equipe na elipse). Fonte: Documento "Respostas ao Parecer 1.929/2014", p. 16;

Figura 8. Localização e denominação dos recifes localizados na área de influência do empreendimento;

Figura 9. Pontos amostrais na formação recifal descontínua;

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

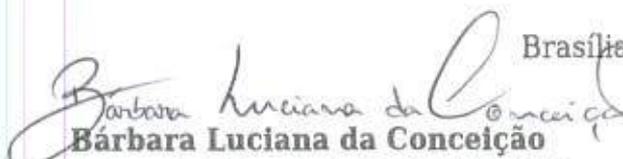
Figura 10. Pontos amostrais a serem adicionados a malha amostral do Subprograma de Monitoramento da Qualidade das Águas Continentais e Costeiras e do Programa de Monitoramento de Sedimentos Marinhos;

Figura 11. Delineamento amostral da macrofauna bentônica de praia arenosa;

Tabela 5. Índices de Sensibilidade para o Litoral Brasileiro - ISL, MMA (2007);

Procedimento para Emissão de Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

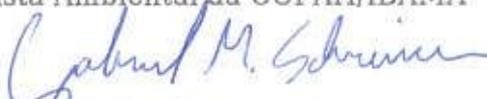
Brasília, 18 de agosto de 2014


Bárbara Luciana da Conceição
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Clarice Santos Veloso
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA


Elizabeth Eriko Uema
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Beatriz Magno Moreira
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Gabriel de Moura Schreiner
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Leandro Hartleben Cordeiro
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Renata Pires Nogueira Lima
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Thiago Ayres Lazzarotti Abreu



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

Verônica Moreira Ramos
Verônica Moreira Ramos

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

*De acordo conforme
despacho emitido.*

20/08/14

Fabiola Rossi
Fabiola Rossi
Coordenadora de Portos,
Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC
Matrícula: 1712580

ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAH/IBAMA

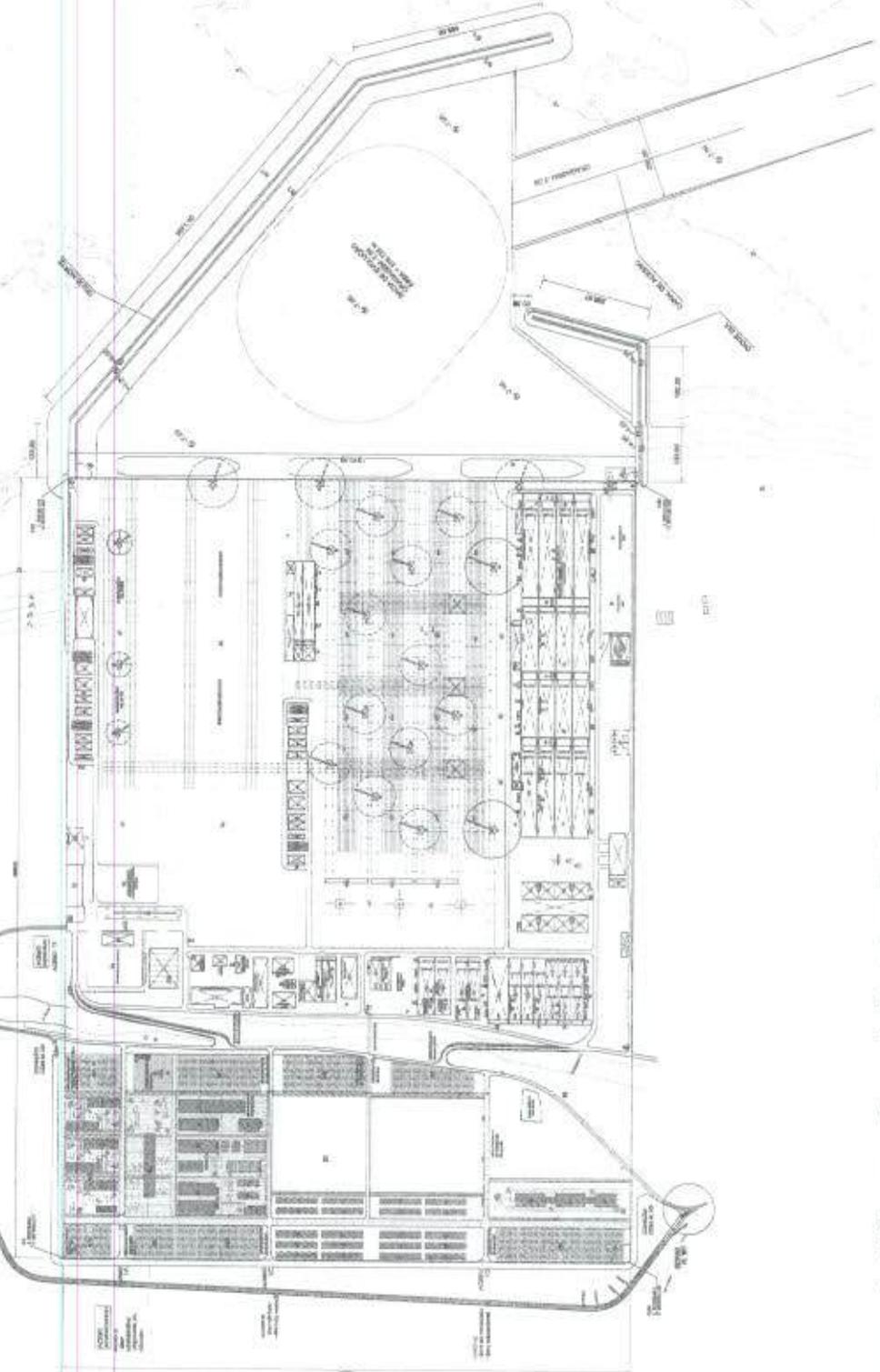


TABELA DE COORDENADAS DOS VEÍCULOS	
VEÍCULO	COORDENADAS
01	01
02	02
03	03
04	04
05	05
06	06
07	07
08	08
09	09
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50

PROJETO BÁSICO

en Engenharia

estudos técnicos & projetos

ações

ESTÁGIO DEB ANEXO NORDESTE PLANTAS

IBAMA

DILICIBAMA

Figura 1. Planta Geral do Estaleiro Nordeste. Fonte: Anexo do Projeto Básico

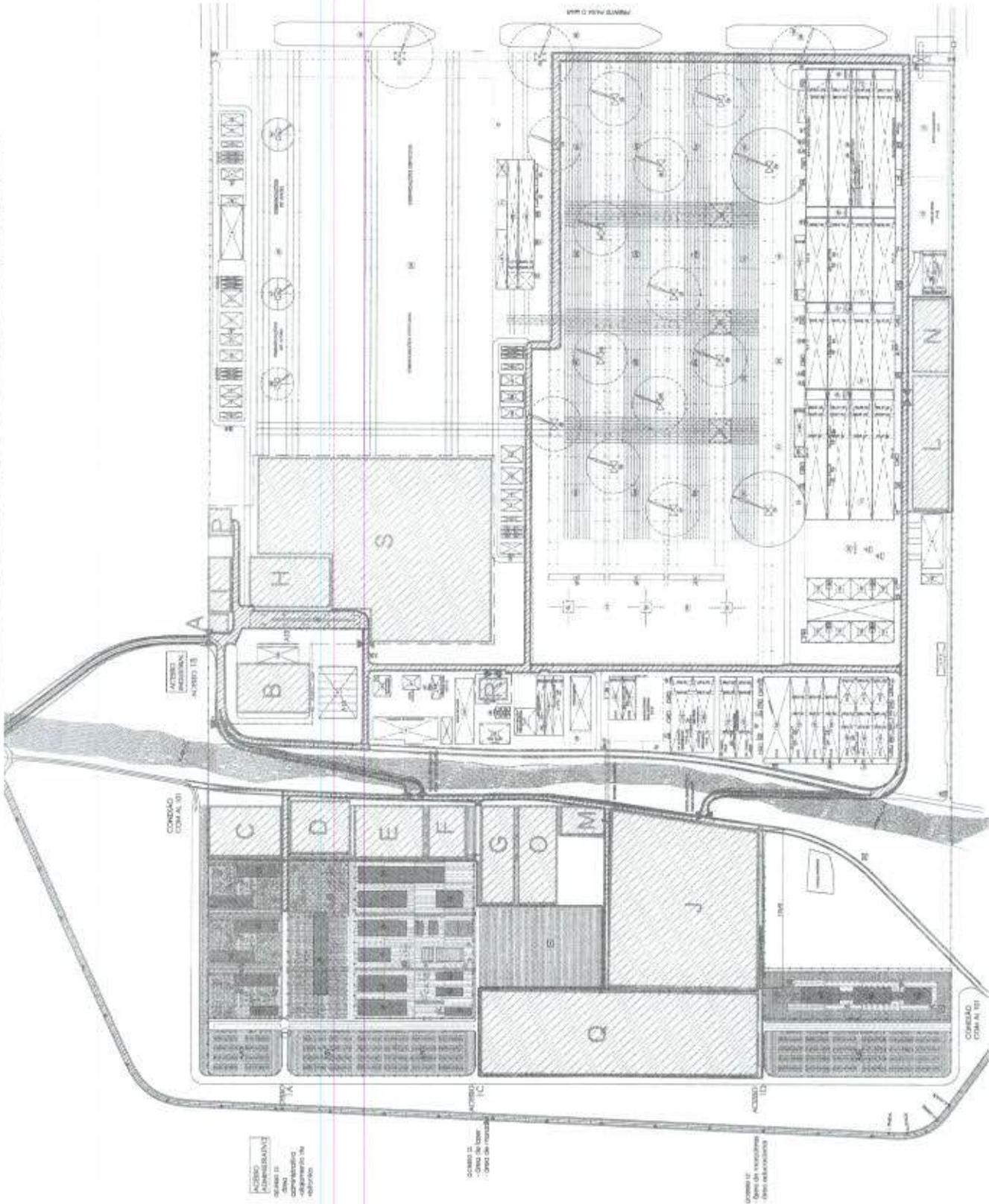
Handwritten notes in blue ink:
 8/10/14
 M. S. M.
 cap
 2014



EM BRANCO



ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAH/IBAMA



LEGENDA

- ▨ - INSTALAÇÕES DO CANTIERO DE OBRAS
 - ▨ - VIA DE ACESSO / CIRCULAÇÃO INTERNA
 - ▨ - ACESSO DE VEÍCULOS
 - ▨ - ACESSO DE PEDESTRES
 - ▨ - PAVIMENTO DO PERÍMETRO EM GRANUL
 - S - DESMOMBADO / REGRUPAMENTO
 - C - ESTACIONAMENTO
 - P - ÁREA DE VESTIBULAR
 - E - REFEITÓRIO
 - G - FORNALHÃO
 - H - ESTACIONAMENTO
 - I - ÁREA DE AMACESSAMENTO DE VEÍCULOS
 - J - ÁREA DE CONCRETO
 - K - ÁREA DE SECAGEM DE RESÍDUOS
 - L - POSTO AVANÇADO 1
 - M - POSTO AVANÇADO 2
 - N - POSTO AVANÇADO 3
 - O - ESTATIONAMENTO, SANITÁRIOS, PAISAGISMO
 - P - ESTATIONAMENTO, SANITÁRIOS, PAISAGISMO
 - Q - ALUMINAÇÃO PROVISÓRIA
 - R - BRIGADA DE INCÊNDIO
 - S - ZONA DE EXPANSÃO
- ÁREA DO CANTIERO DE OBRAS = 800.000 m²



PROJETO BÁSICO
enor
 Engenharia
 Arquitetura e Urbanismo
 Rua ... nº ...
 CEP ...

Figura 2. Canteiro de Obras: Setorização. Fonte: Anexo do Projeto Básico

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'MR. JSA', 'cap', 'M', 'Zoni', and 'ECP'.



EM BRANCO



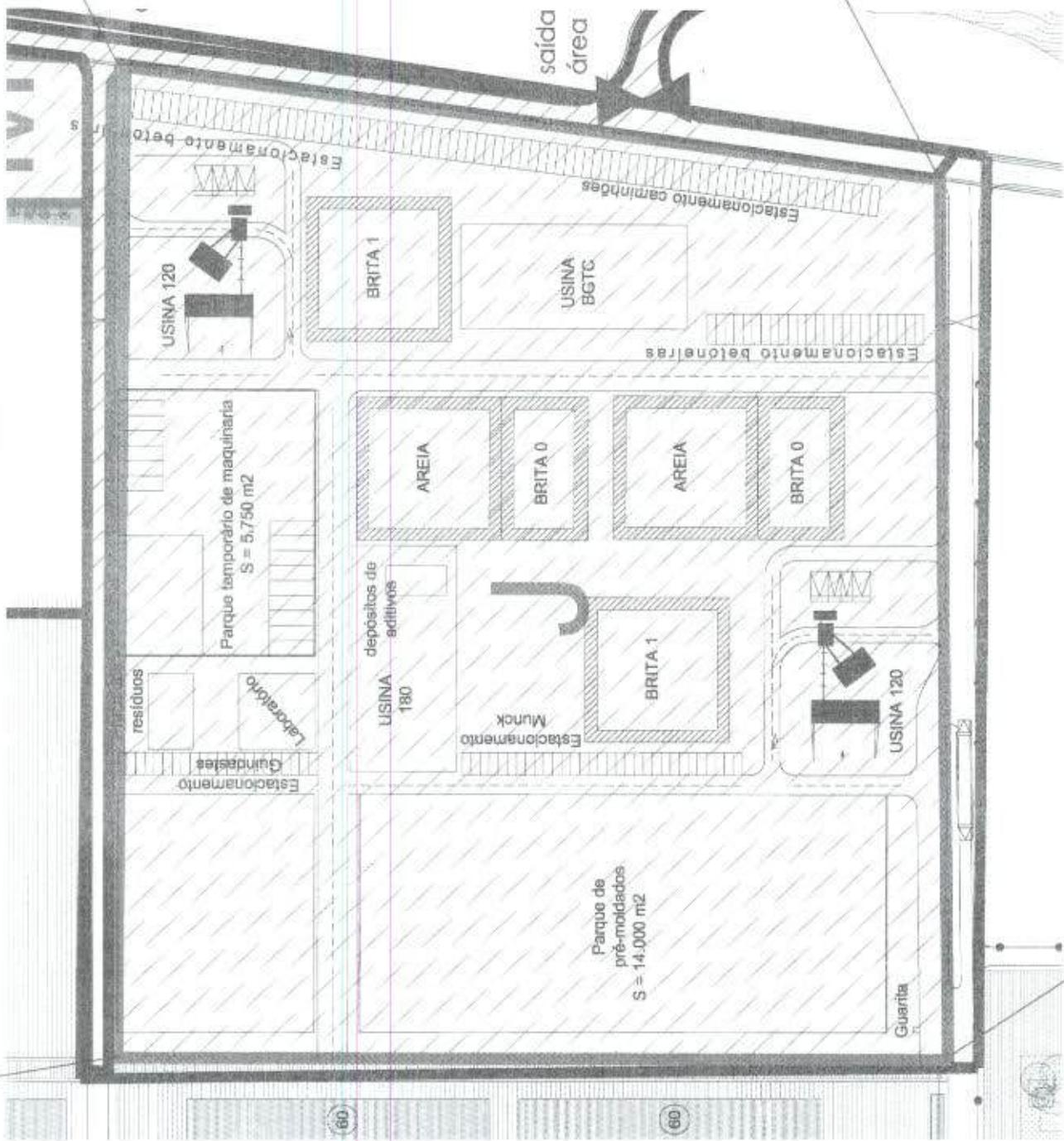
X = 807653.35
Y = 8873040.99

ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAH/IBAMA

X = 807892.23
Y = 8872812.24

X = 807653.35
Y = 8873040.99

X = 807462.41
Y = 887242.41



LEGENDA:

- 1 - INSTALAÇÕES DO CANTIERO DE OBRAS
- 2 - VIAS DE ACESSO / CIRCULAÇÃO INTERIA
- 3 - ACESSO DE VEÍCULOS
- 4 - ACESSO DE PEDESTRES
- 5 - FECHAMENTO DO PERÍMETRO EM BRANCO
- 6 - DESMARCADO DE FUNCIONÁRIOS
- 7 - ESTACIONAMENTO
- 8 - ÁREA DE VIGIÂNCIA
- 9 - REPERTE
- 10 - ESTACIONAMENTO
- 11 - ESTACIONAMENTO DE TRANSPORTES INTERIORES
- 12 - ÁREA DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
- 13 - ÁREA DE CONCRETO
- 14 - ÁREA DE REGISTRAÇÃO DE RESÍDUOS
- 15 - POSTO AVANÇADO 1
- 16 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIAS
- 17 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, PÁRK E REPERTE (ÓRGÃO)
- 18 - PAINEL CENTRAL
- 19 - ESTATION DE TRATAMENTO DE EFLUENTE
- 20 - ALUGUELOS PREVISÓRIOS
- 21 - BRIGADA DE INCÊNDIO
- 22 - ZONA DE EXPANSÃO
- 23 - ÁREA DO CANTIERO DE OBRAS - 820.000 m²



PROJETO BÁSICO
enor
estudo em obras

Associação
Associação

CONSELHO DE OBRAS
IBAMA

Figura 3. Canteirão de Obras: Usinas de concreto. Fonte: Anexo do Projeto Básico

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom of the page.



EM BRANCO



ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAH/IBAMA

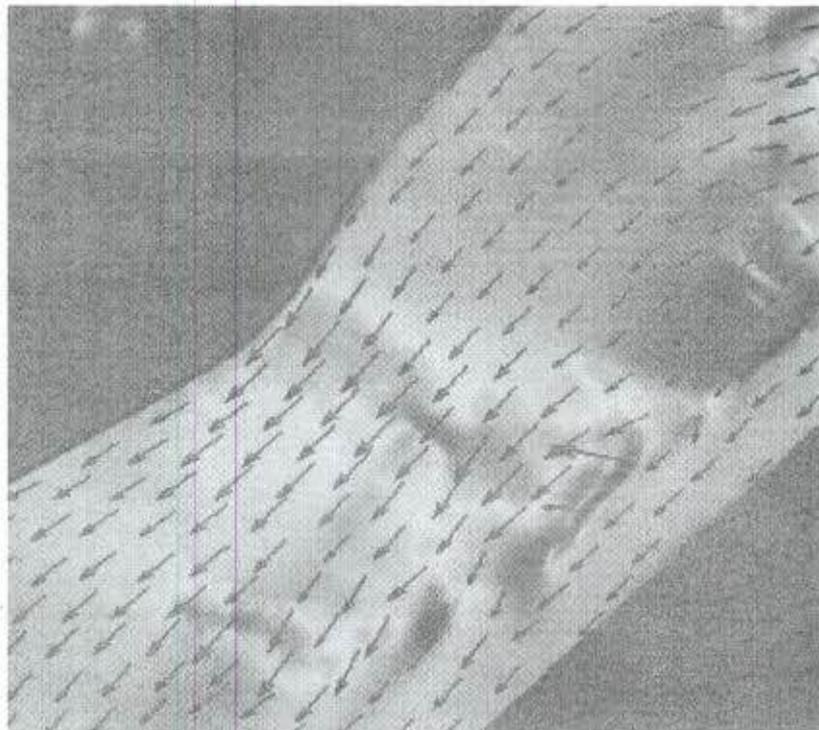
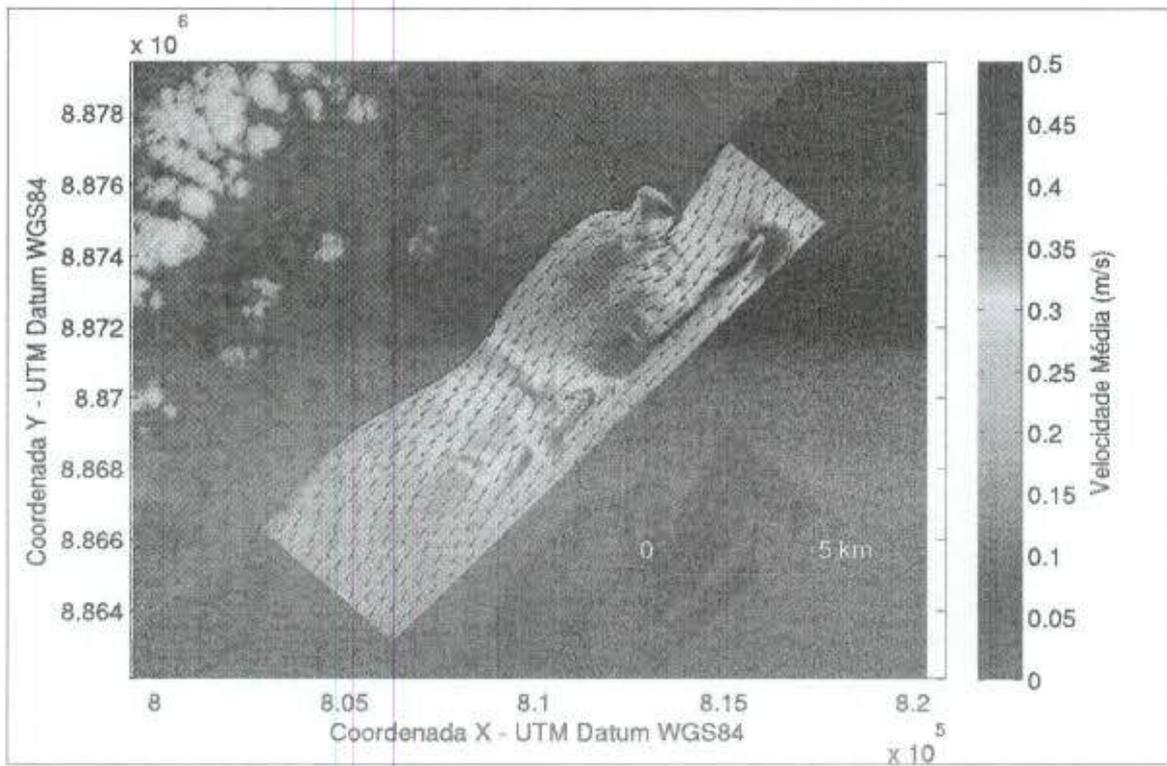


Figura 4. Campo de velocidade de correntes para a simulação de verão, sob vento sul e maré vazante, sem as obras de instalação do estaleiro. Fonte: EIA, 2012, p. 687

MR. *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAN/IBAMA

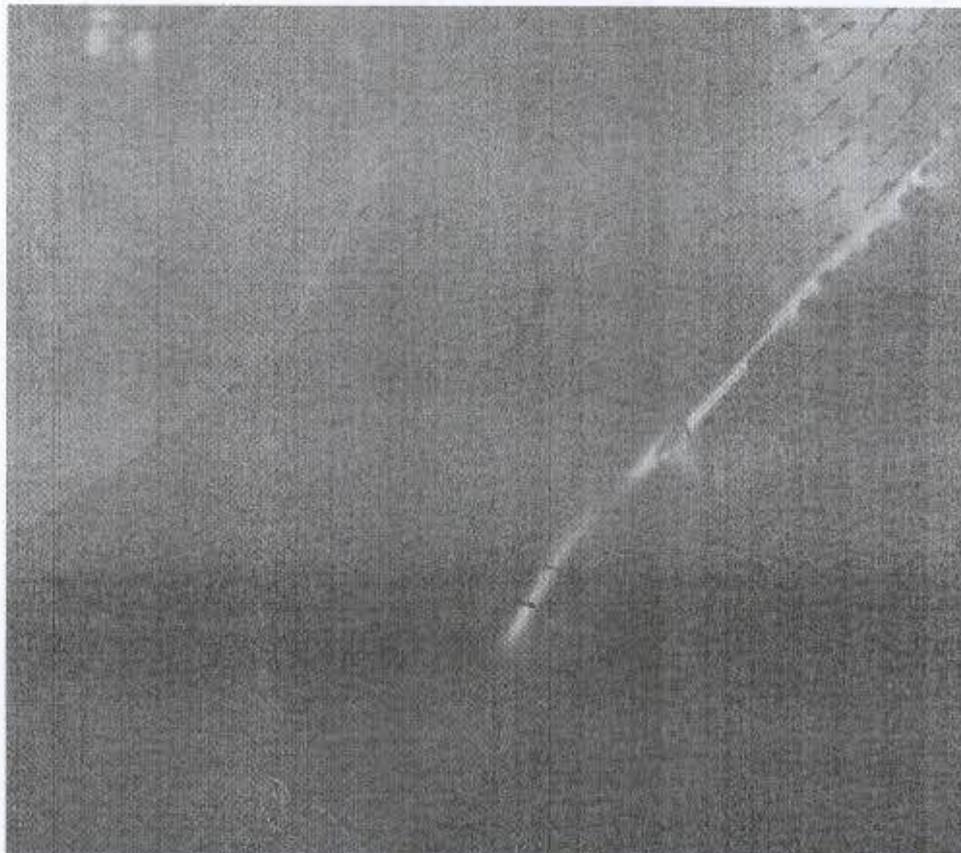
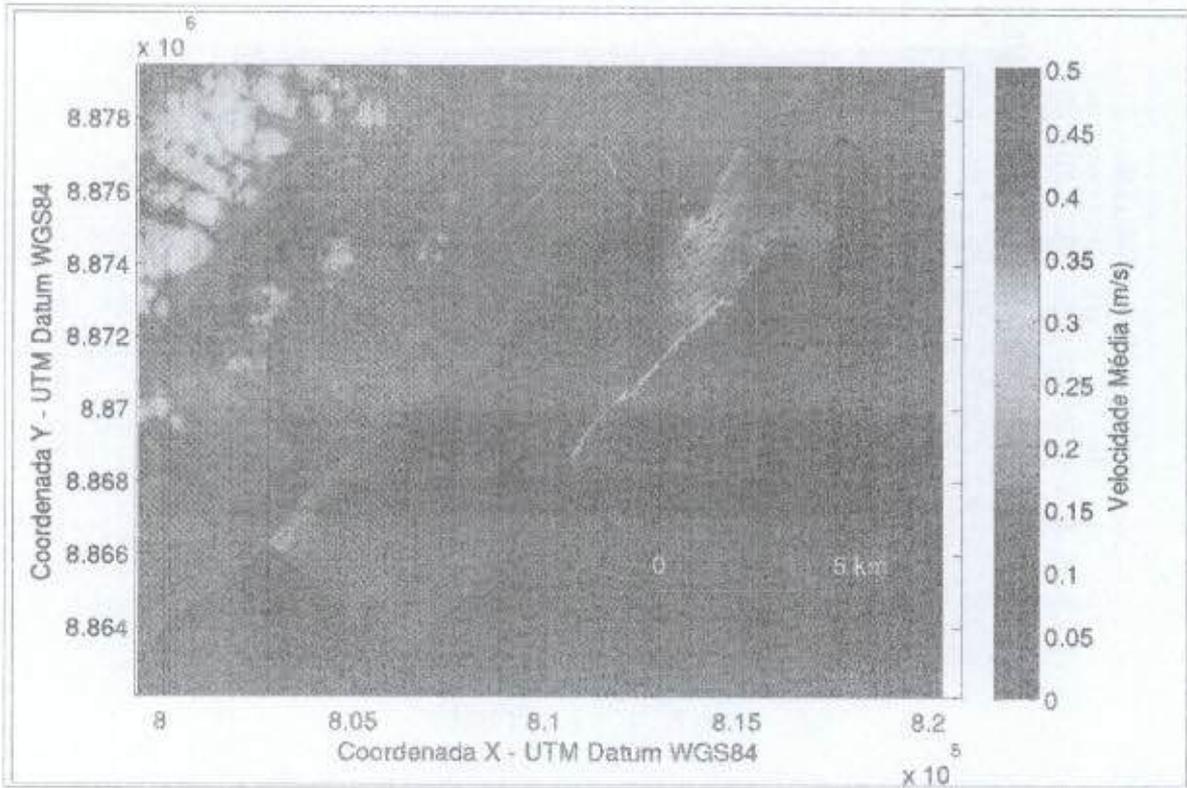


Figura 5. Detalhe do campo de velocidade de correntes para simulação de inverno, sob vento sul e maré vazante, sem as obras de instalação do estaleiro. Fonte: EIA, 2012, p. 695

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Luz', 'MR', 'O', 'MR', 'MR', and 'MR'.

ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAN/IBAMA

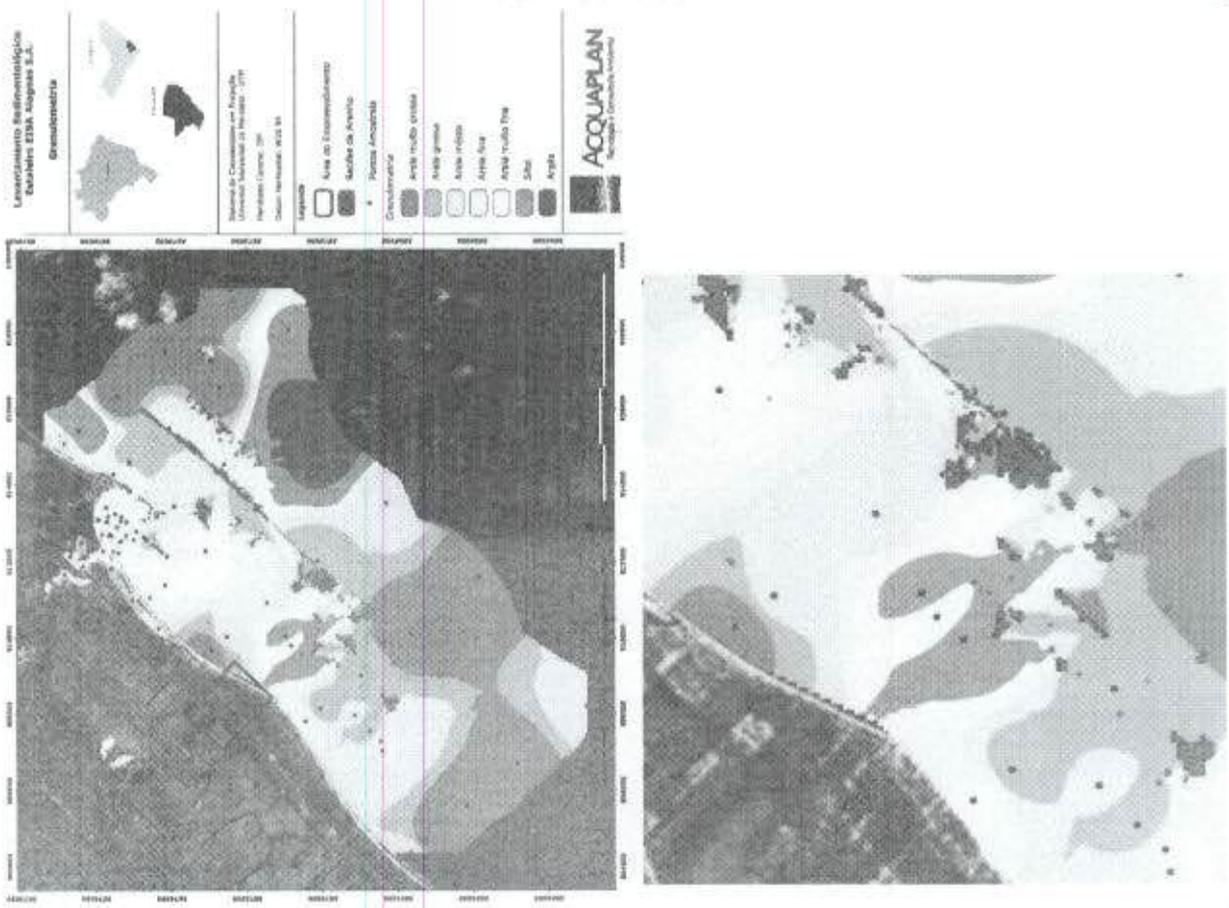


Figura 6. Distribuição dos arrecifes em frente a área do empreendimento. Nota-se a ocorrência dos primeiros arrecifes a cerca de 1600 m da costa, evidenciando a proximidade com alguns dos pontos de dragagem. Fonte: EIA, 2012, p. 489

[Handwritten notes in blue ink]
 O que é...
 ...
 ...
 ...

ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAH/IBAMA

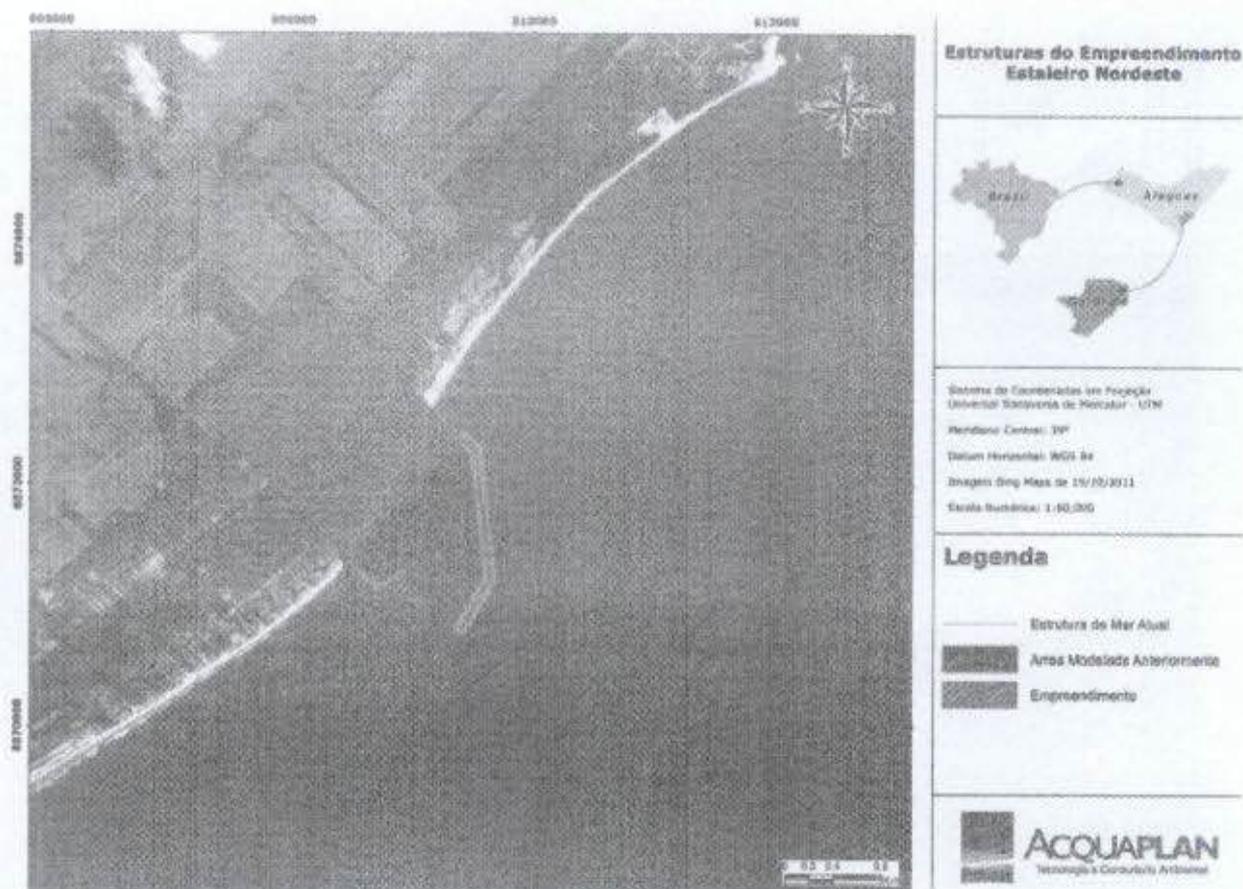


Figura 7. Imagem de satélite mostrando o atual layout dos molhes (coloração laranja), onde fica evidente a proximidade da obra com os primeiros arrecifes (destacados por nossa equipe na elipse). Fonte: Documento "Respostas ao Parecer 1.929/2014", p. 16

Handwritten signatures and initials: [Signature], [Signature], [Signature], [Signature], VMR, [Signature], [Signature]

ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAH/IBAMA

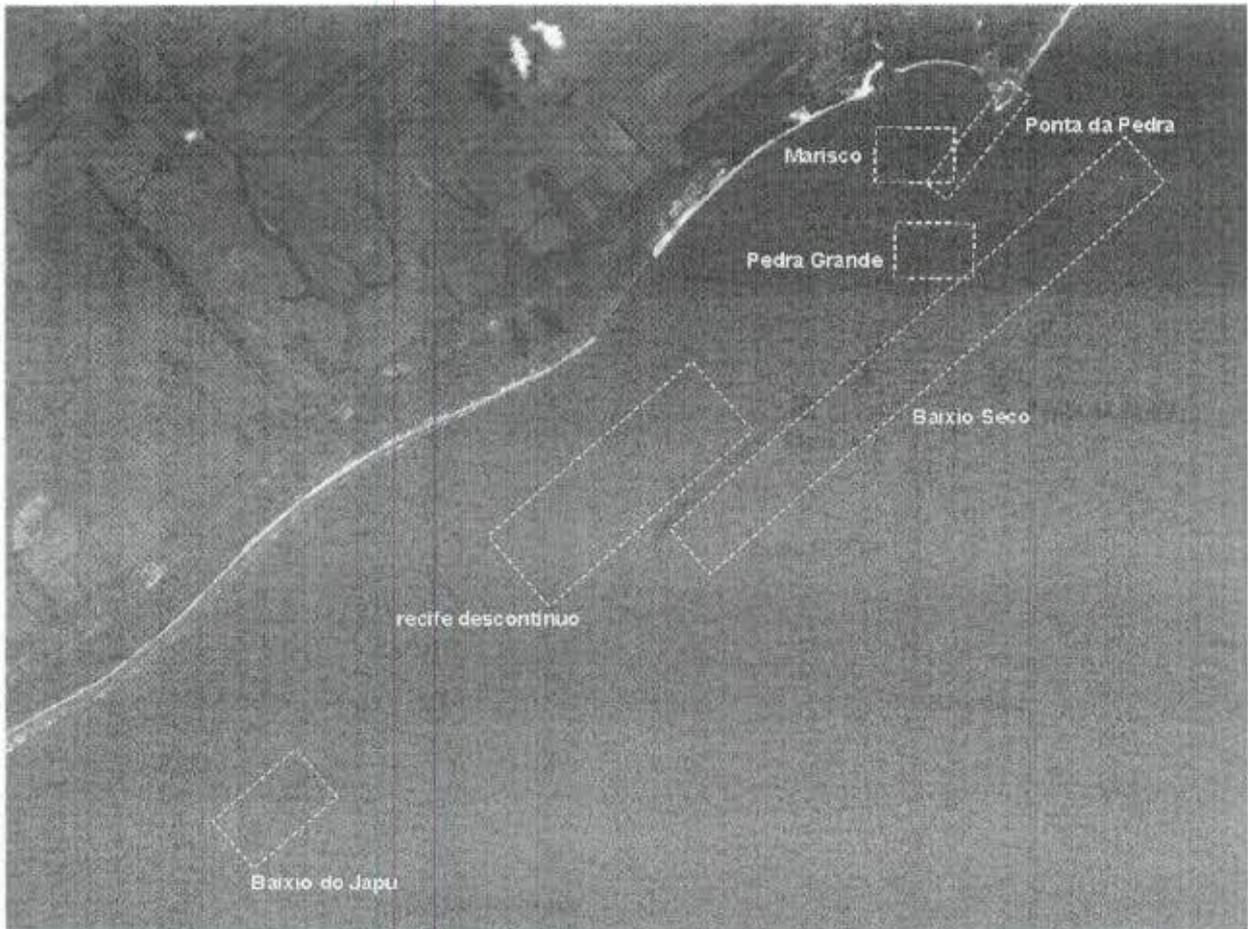


Figura 8. Localização e denominação dos recifes localizados na área de influência do empreendimento

WR. [Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAH/IBAMA



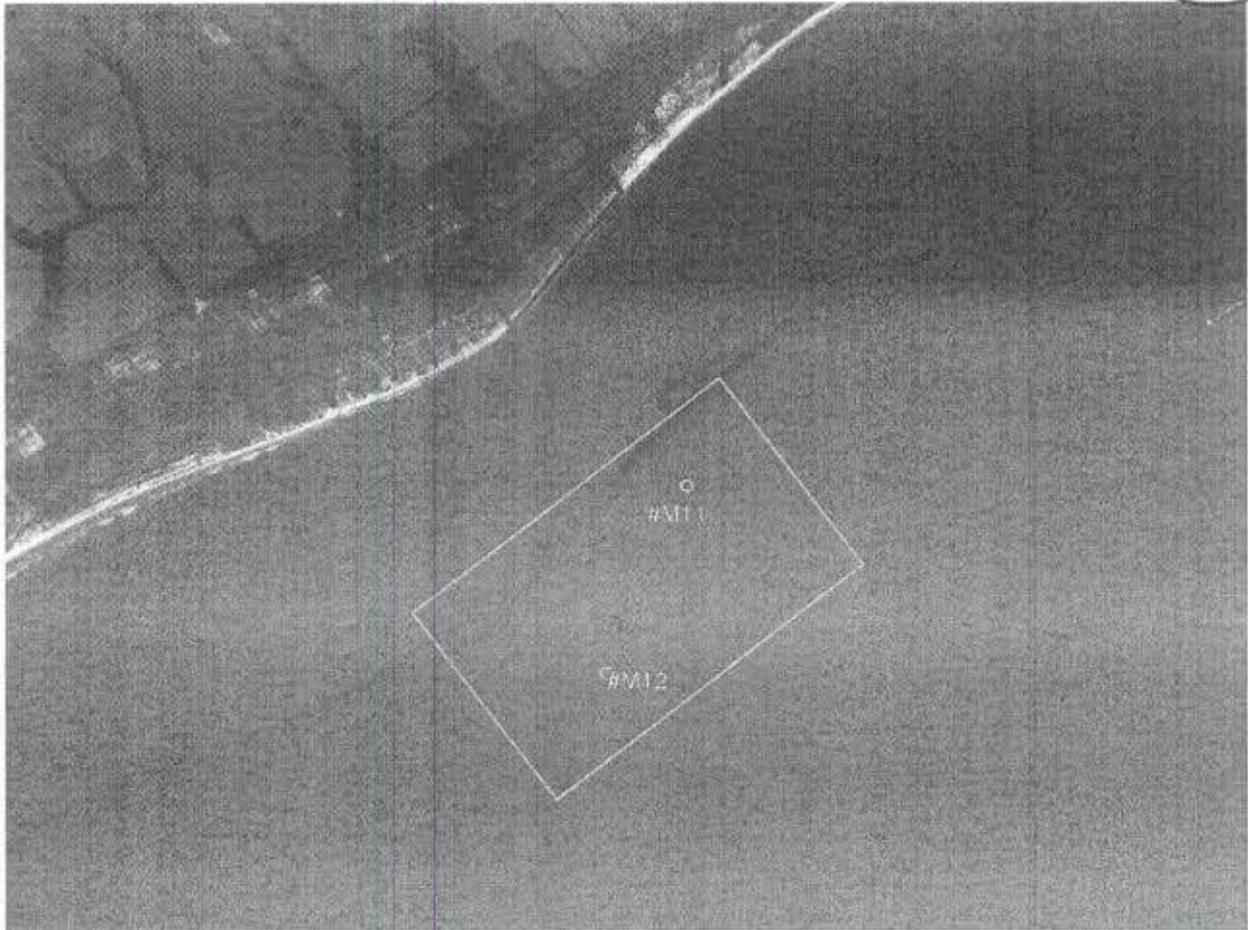
Pontos amostrais	Coordenadas em UTM Datum WGS 84 – Zona 24 L	
	X	Y
#P15	808242.57 m E	8868212.88 m S
#P16	809938.05 m E	8870053.03 m S
#P17	809344.91 m E	8869595.08 m S
#P18	809934.46 m E	8869451.47 m S

* Em vermelho a delimitação do empreendimento

Figura 9. Pontos amostrais na formação recifal descontínua

Handwritten signatures and initials:
 ECU, GNT, MR, RA, SA, OUP, RAN, MR.

ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAH/IBAMA



Pontos amostrais	Coordenadas em UTM Datum WGS 84 – Zona 24 L	
	X	Y
#M11	810053.00 m E	8870315.00 m S
#M12	809687.00 m E	8868759.00 m S

* Em branco a poligonal restritiva.

Figura 10. Pontos amostrais a serem adicionados a malha amostral do Subprograma de Monitoramento da Qualidade das Águas Continentais e Costeiras e do Programa de Monitoramento de Sedimentos Marinhos

Handwritten signatures and initials:
 MR. B/M
 MR. ECO
 MR. DEP



ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAN/IBAMA

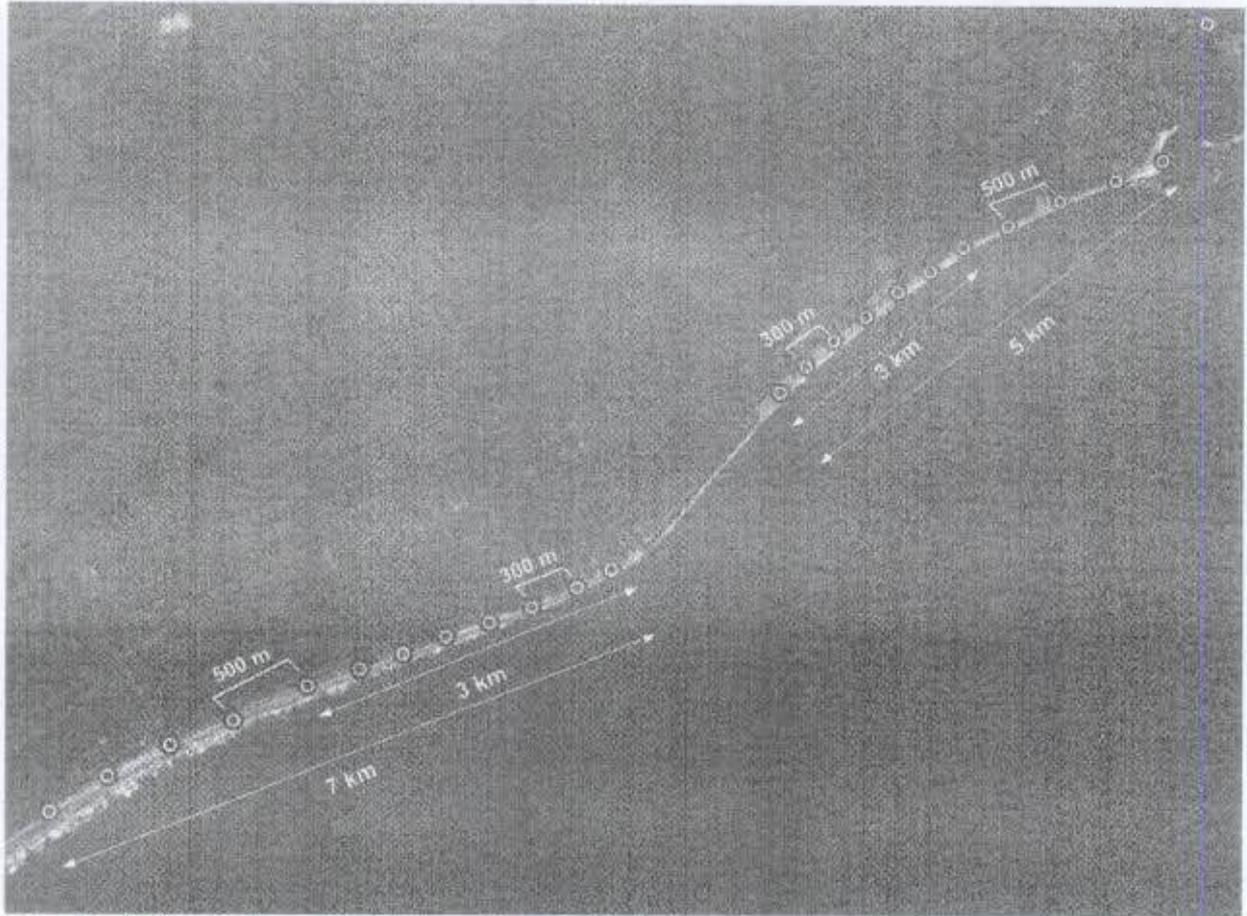


Figura 11. Delineamento amostral da macrofauna bentônica de praia arenosa

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "CCH", "RZ", "GMS", "B", "MR.", "CCH", and "MSP".

ANEXO DO PARECER 3294/2014 COPAH/IBAMA

Tabela 5. Índices de Sensibilidade para o Litoral Brasileiro - ISL, MMA (2007)

ÍNDICES	CLASSIFICAÇÃO PARA A COSTA BRASILEIRA
6	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Praias de cascalho (seixos e calhaus); ✓ Costa de detritos calcários; ✓ Depósito de tálus; ✓ Enrocamentos ("rip-rap", guia corrente, quebra-mar) expostos; ✓ Plataforma ou terraço exumado recoberto por concreções lateríticas (disformes e porosas).
7	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Planície de maré arenosa exposta; ✓ Terraço de baixa-mar.
8	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Escarpa / encosta de rocha lisa, abrigada; ✓ Escarpa / encosta de rocha não lisa, abrigada; ✓ Escarpas e taludes íngremes de areia, abrigados; ✓ Enrocamentos ("rip-rap" e outras estruturas artificiais não lisas) abrigados.
9	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Planície de maré arenosa / lamosa abrigada e outras áreas úmidas costeiras não vegetadas; ✓ Terraço de baixa-mar lamoso abrigado; ✓ Recifes areníticos servindo de suporte para colônias de corais.
10	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Deltas e barras de rios vegetados; ✓ Terraços alagadiços, banhados, brejos, margens de rios lagoas; ✓ Brejo salobro ou de água salgada, com vegetação adaptada ao meio salobro ou salgado; ✓ Marismas.

Fonte: Documento "Respostas ao Parecer 1.929/2014", Anexo 12 - Análise Preliminar de Riscos, p. 21.

[Handwritten signatures and initials: gwh, MR, MM, B, BZM, ECY, and another signature]



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC



PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. Esse documento visa orientar os procedimentos necessários para a emissão de autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico no âmbito do processo de licenciamento ambiental, que devem ser autorizadas pelo IBAMA. O empreendedor deverá solicitar a Autorização de Captura, Coleta e Transporte para as atividades de levantamento/diagnóstico, monitoramento, e resgate/salvamento de fauna terrestre e biota aquática, conforme o caso, nas diferentes fases do processo.

PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS:

2. No momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Abertura de Processo-FAP, na página do SISLIC, ou da Ficha de Caracterização da Atividade, para os empreendimentos licenciados na Coordenação Geral de Petróleo e Gás, o empreendedor será orientado quanto aos procedimentos a serem tomados para obtenção das Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico.

3. Nos casos em que não couber o preenchimento do FAP ou FCA, tais como a complementação de estudos ambientais, regularização de empreendimentos e demais situações, o empreendedor não está dispensado de solicitar a referida autorização.

4. O IBAMA encaminhará ao empreendedor Minuta de Termo de Referência, indicando a necessidade de apresentação de Plano de Trabalho de Levantamento/Diagnóstico da Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática. Caso necessário, poderá ser realizada reunião para discussão sobre a elaboração do mesmo.

5. O empreendedor deverá encaminhar à DILIC-IBAMA o Plano de Trabalho.

6. Após aprovação do referido Plano pela equipe técnica, será encaminhado o Termo de Referência Definitivo, juntamente com a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico.

7. Na solicitação da autorização deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.1 Carta do empreendedor informando:

- a. O nome do empreendimento e sua localização geral;
- b. Nome do empreendedor com CNPJ e Cadastro Técnico Federal (CTF) atualizado;
- c. Identificação da empresa de consultoria contratada para realizar os estudos e o tempo de vigência do respectivo contrato;
- d. O nome e os contatos (endereços, telefones, fax e e-mail) dos representantes legais do empreendedor e da empresa de consultoria responsáveis pelo acompanhamento do processo junto ao IBAMA.

Obs: Os itens b, c e d devem ser apresentados conforme Tabela 1, indicada no Anexo I:

7.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador geral e/ou coordenador de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "WR.", "M.R.", and "COP" with a checkmark.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

área do Plano de Trabalho, quando couber.

7.3 Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo *link* do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I;

7.4 Carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico (s) que poderá(ao) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação de forma a garantir a viabilidade e utilização do material coletado;

7.5 Anuência(s) do(s) responsável(eis) pela administração da(s) Unidade(s) de Conservação (federais, estaduais ou municipais), Terra(s) Indígena(s) e/ou Quilombola(s), caso a captura, coleta e/ou transporte do material biológico estejam previstos para serem realizados dentro dos limites de qualquer uma deles;

7.6 Plano de Trabalho de Levantamento/Diagnóstico da Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática, impresso e em formato digital.

8. O Plano de Trabalho de Levantamento/Diagnóstico da Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.1 Grupos bióticos a serem amostrados e respectivos períodos de amostragem, justificando a sua escolha.

8.2 Caracterização e descrição dos sítios de amostragem, incluindo o preenchimento das informações da Tabela 3, indicada no anexo I.

8.3 Dados pluviométricos da região, quando couber;

8.4 Dados meteoceanográficos, quando couber;

8.5 Lista das espécies com provável ocorrência para a região, destacando as espécies ameaçadas, raras e endêmicas e respectiva bibliografia consultada;

8.6 Plotagem dos pontos de amostragem em imagem de alta resolução compatível com a visualização dos diversos atributos naturais e antrópicos da paisagem analisada (quando couber os dados deverão ser apresentados de forma individualizada para cada sítio);

8.7 Mapa de uso e cobertura do solo para área de estudo constando a poligonal das áreas prioritárias para conservação indicadas pelo MMA, unidades de conservação e demais áreas especialmente protegidas, considerando as distâncias aproximadas existentes entre as mesmas e o empreendedor, e discriminando as fitofisionomias para as áreas de vegetação natural, quando couber;

8.8 Descrever detalhadamente, para cada grupo taxonômico a ser avaliado, a metodologia que será utilizada no levantamento de fauna terrestre e/ou biota aquática pretendido. A metodologia deverá contemplar, por grupo taxonômico a ser levantado, no mínimo, as seguintes informações:

8.8.1 Descrição detalhada dos equipamentos, materiais e petrechos que serão utilizados no levantamento, informando as quantidades, os tipos, os formatos, tamanhos, volumes e malhas, conforme o caso e demais características relevantes;

8.8.2 Detalhar o delineamento amostral de todos os métodos de amostragem previstos,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like MR. B. C. C. and others.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

incluindo a representação gráfica do mesmo. O detalhamento deverá conter, no mínimo: os métodos e horários de captura e coleta, o posicionamento das armadilhas ou redes, a composição das iscas, a periodicidade de revisão das armadilhas e/ou redes, a velocidade da embarcação/caminhamento, a profundidade das coletas, a maré vigente, conforme o caso, e outras informações pertinentes;

8.8.3 Esforço e eficiência amostral efetivos, de cada método, por sítio e por campanha para cada grupo taxonômico (armadilhas-noite, h-m², etc), incluindo a memória de cálculo. Entende-se como efetivos os períodos utilizados na amostragem, excluídos aqueles utilizados na montagem, deslocamento e preparação dos equipamentos, materiais e petrechos utilizados no levantamento, quando couber;

8.8.4 Descrição dos procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando os critérios de identificação individual, registro e biometria, os métodos de marcação e eutanásia. Das técnicas de marcação propostas deverão ser excluídas quaisquer tipos de amputação, incluindo digital.

8.8.5 A inclusão de indivíduos em coleções somente será permitida mediante comprovação de esgotamento das demais alternativas de manutenção dos mesmos em seu ambiente de origem;

8.8.6 Cronograma de execução do levantamento contendo quantidade de campanhas e periodicidade, tempo de duração de cada campanha de levantamento, informando a quantidade de dias efetivos no campo, por metodologia, os horários previstos de campo e o número de profissionais envolvidos em cada campanha;

OBS: A proposta de amostragem de fauna terrestre deverá ser subsidiada pela validação *in loco*, ou seja, reconhecimento em campo da viabilidade da aplicação das metodologias escolhidas, acesso às áreas e propriedades particulares, bem como da adequabilidade e possibilidade de execução de tais metodologias nos locais selecionados.

9. A validade da autorização para a elaboração dos estudos ambientais estará vinculada ao cronograma apresentado e aprovado no Plano de Trabalho de Levantamento/Diagnóstico da Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática.

PARA A EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL:

1. O programa de monitoramento de fauna terrestre e/ou biota aquática deverá ser aprovado pelo IBAMA no andamento do processo de licenciamento. Quando estiver prevista qualquer ação de coleta, captura, transporte ou manejo de organismos terrestres e/ou aquáticos, deverá ser solicitada Autorização de Captura, Coleta e Transporte, no ato da apresentação do referido programa.

2. O Programa de Monitoramento deverá ser apresentado com caráter executivo, indicando esforço amostral, caracterização dos sítios amostrais, cronograma de atividades e descrição da metodologia a ser utilizada no monitoramento e marcação de cada grupo taxonômico, quando couber. Deverá também ser apresentado mapa com a indicação do empreendimento, dos sítios amostrais, das áreas de influência, poligonal das áreas especialmente protegidas, identificação e delimitação das fitofisionomias e das áreas antropizadas, quando couber.

MR. B. C. W. G. W. M. N. J. A. C. S. P.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

3. Quando da solicitação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte deverão ser apresentados, no âmbito do programa de monitoramento, os seguintes documentos:
 - 3.1 Identificação dos dados do empreendedor e da empresa de consultoria, conforme indicado na Tabela 1, constante no Anexo I.
 - 3.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador geral e/ou coordenador de área do Programa de Monitoramento, quando couber.
 - 3.3 Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo *link* do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I;
 - 3.4 Carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico (s) que poderá(ao) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação de forma a garantir a viabilidade e utilização do material coletado;
 - 3.5 Anuência(s) do(s) responsável(eis) pela administração da(s) Unidade(s) de Conservação (federais, estaduais ou municipais), Terra(s) Indígena(s) e/ou Quilombola(s), caso a captura, coleta e/ou transporte do material biológico estejam previstos para serem realizados dentro dos limites de qualquer um deles;
4. Como anexo dos relatórios de monitoramento do empreendimento deverá(ão) ser apresentada(s) carta(s) da(s) instituição(ões) receptora(s) atestando o recebimento de material biológico proveniente da etapa de monitoramento, indicando a espécie, a quantidade por espécie, número de tombo e a data de recebimento.
5. O empreendedor deverá apresentar as informações conforme Tabela 5, Anexo I, com vistas a alimentar o banco de dados do IBAMA.
6. Esta Autorização estará vinculada à aprovação dos Programas de Monitoramento de Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática e ao envio da documentação listada acima, tendo sua validade vinculada ao cronograma apresentado e aprovado.
7. Para os programas de monitoramento que incluïrem recolhimento de animais combatidos enalhados vivos deverão estar previstas as localidades de centros habilitados para recebimento e tratamento adequado aos distintos grupos taxonômicos previstos.
8. A exigência para emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte contempla também os casos de manuseio e transporte de carcaças, fragmentos ou partes de animais.

PARA RESGATE E SALVAMENTO DE FAUNA:

1. As ações de coleta, captura e transporte de fauna terrestre e/ou biota aquática no âmbito do Programa de Resgate e Salvamento, necessitarão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte. Esta autorização abrangerá tanto o manejo de fauna, nos casos em que couber, quanto os casos de acidentes relativos às etapas de instalação e operação do empreendimento. Sendo assim, essa autorização deverá ser solicitada no ato da apresentação do referido programa.

Handwritten signatures and initials: MM, GRS, CEF, B, JA, MR, and others.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC



1.1 As entidades designadas à prestação de serviços de apoio ao resgate de fauna em casos de acidentes, indicadas no âmbito do Plano de Emergência Individual (PEI), deverão passar por vistoria e aprovação para emissão de autorização de fauna de resgate e salvamento específica aos casos que envolvam acidentes;

1.2 A emissão de autorização a que se refere o item anterior não se aplica aos casos de acidentes nucleares, a serem tratados separadamente em documento orientador específico;

2. Quando da solicitação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte, deverão ser apresentados, no âmbito do programa de Resgate e Salvamento de fauna terrestre e/ou biota aquática, os seguintes documentos:

2.1 Identificação dos dados do empreendedor e da empresa de consultoria, conforme indicado na Tabela 1, constante no Anexo I.

2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador geral e/ou coordenador de área do Programa de Resgate e Salvamento, quando couber.

2.3 Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo *link* do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I;

2.4 Carta(s) de aceite original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá(ão) material biológico coletado, com identificação do(s) grupo(s) taxonômico(s) que poderá(ao) ser recebido(s) e orientações quanto aos métodos de fixação e conservação de forma a garantir a viabilidade e utilização do material coletado;

2.5 Anuência(s) do(s) responsável(is) pela administração da(s) Unidade(s) de Conservação (federal, estaduais ou municipais), Terra(s) Indígena(s) e/ou Quilombola(s), caso a captura, coleta e/ou transporte do material biológico estejam previstos para serem realizados dentro dos limites de qualquer um deles;

3. Como anexo dos relatórios do referido programa deverá(ão) ser apresentada(s) carta(s) da(s) instituição(ões) receptora(s) atestando o recebimento de material biológico proveniente da etapa de resgate e salvamento, indicando a espécie, a quantidade por espécie, número de tomo e a data de recebimento.

4. O empreendedor deverá apresentar as informações conforme Tabela 5, Anexo I, com vistas a alimentar o banco de dados do IBAMA.

5. Esta Autorização estará vinculada à aprovação dos Programas de Resgate e Salvamento de Fauna Terrestre e/ou Biota Aquática e ao envio da documentação listada acima, tendo sua validade vinculada ao cronograma apresentado e aprovado.

6. O Programa de Resgate e Salvamento deverá ser apresentado com caráter executivo, indicando metodologia a ser empregada, identificação das áreas alvo e das áreas de soltura, incluindo localização em mapa e cronograma de atividades.

7. No âmbito do Programa de Resgate e Salvamento deverá ser proposto um Centro de Triagem apto a receber animais vivos provenientes dessa fase. Quando couber, o Centro de Triagem poderá ser substituído pela indicação de uma clínica veterinária situada próxima à área de ocorrência da obra, que esteja apta a tratar de animais silvestres provenientes da etapa de salvamento. Neste caso, deverá ser encaminhado documento comprobatório da

Gué VNR. 14 B M R R CCF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

disponibilidade e aptidão desta clínica no manejo e tratamento de animais silvestres, juntamente com a apresentação do programa.

8. Nos casos de animais resgatados destinados aos Centros de Triagem e que não estejam aptos a soltura, o empreendedor deverá obter autorização específica para destinação final nas Superintendências estaduais do IBAMA.

9. O empreendedor ou seus representantes deverão portar as Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, no âmbito do resgate e salvamento de fauna e/ou biota aquática, durante todas as etapas de instalação e operação do empreendimento, afim de resguardá-lo em casos de acidentes.

10. Na etapa de Resgate/salvamento, a documentação referente ao processo de Autorização para Captura, Coleta e Transporte deverá ser protocolada em momento anterior à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), com antecedência suficiente para permitir a devida análise a ser realizada para fins de emissão daquela Autorização.

Orientações gerais

1. Qualquer alteração de equipe técnica ou de empresa de consultoria deverá ser previamente comunicada ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs e links para os currículos *lattes*;
2. Qualquer alteração na metodologia de levantamento proposta deverá ser previamente comunicada ao IBAMA para fins de análise e aprovação;
3. Na equipe técnica deverá constar ao menos um profissional responsável por cada grupo taxonômico, com experiência comprovada em currículo;
4. O material cartográfico deverá ser impresso buscando facilitar ao máximo a visualização das informações, dispondo de legendas legíveis especificando todas as fontes consultadas e dispondo de formatos que otimizem sua utilização.
5. É importante ressaltar que todo material cartográfico confeccionado deverá observar o Decreto-Lei nº 243/1967, o Decreto nº 6.666/2008 e as normas e resoluções da CONCAR. Os mesmos devem ser disponibilizados de forma compatível com a área de estudo, sendo que, nenhum elemento poderá ser representado em escala com menos de 0.2 mm.
6. Os dados geográficos utilizados deverão estar georreferenciados no datum WGS84 ou SAD69 com formato de coordenadas planas ou geográficas de acordo com o nível de abrangência. Os mesmos serão entregues como anexo do estudo ambiental em formato digital com extensões compatíveis com os padrões OpenGis ou em formato DWG ou SHP (para dados vetoriais) e TIFF ou GRD (para o caso de imagens orbitais, processamentos e fotos aéreas).
7. Em princípio, deverão ser realizadas, no mínimo, duas campanhas de levantamento, de modo a contemplar a sazonalidade existente na região a ser estudada. A dispensa do atendimento à sazonalidade somente poderá ser concedida mediante a apresentação de justificativa técnica pertinente, a ser avaliada pela equipe técnica.
8. Todas as tabelas deverão ser apresentadas em formato digital editável.
9. As autorizações para pesquisa do SISBIO não substituem a necessidade de emissão das Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

10. As equipes em campo deverão estar de posse das autorizações **válidas** durante a execução das atividades previstas nas etapas de levantamento, monitoramento e/ou resgate e salvamento que envolvam ações de captura, coleta e transporte de fauna terrestre e/ou biota aquática. Durante as atividades, a equipe em campo deverá ser composta por no mínimo 1 (uma) pessoa constante nominalmente na respectiva autorização;

11. Para as atividades de levantamento e monitoramento de fauna terrestre e/ou biota aquática deverão ser consideradas alternativas de destino, quando cabível, seguindo as normas da IUCN e o Decreto Federal nº 6.514/08 (com sua redação dada pelo Decreto nº 6.686/08), Art. 107, Inciso I, que preconizam a soltura como primeira opção e o § 5º que determina que esta deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade ambiental competente. Não sendo possível a soltura imediata, devem-se esgotar possibilidades de reabilitação do animal para, somente então e em casos severos (animais irremediavelmente mutilados ou altamente amansados), considerá-los inaptos ao retorno à vida livre e destiná-los ao cativeiro, sendo que a última alternativa deverá ser o depósito em coleções.

12. Profissionais estrangeiros precisam de autorização do Ministério da Ciência e Tecnologia para realização de estudos de fauna (de acordo Decreto 98.830 de 15 de janeiro de 1990 que dispõe sobre a coleta, por estrangeiros, de dados e materiais científicos no Brasil, e dá outras providências).

[Handwritten signatures and initials]



M. M. A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Anexo I – TABELAS DE APRESENTAÇÃO DE DADOS

Tabela 1 – Informações gerais sobre o empreendedor e a empresa de consultoria.

	Nome Responsável	CNPJ	CTF ¹	Telefones			Email	Endereço para contato	Tempo de vigência do contrato
				Empresa	Fax	Celular			
Empreendedor									
Consultoria									

¹ CTF – Cadastro Técnico Federal

Tabela 2 – Informações sobre os coordenadores e a equipe técnica responsáveis pela consultoria.

Profissional	Formação	Função	CPF	CTF	Link CL ¹	Nº do Registro CC ²	E-mail

¹ Link CL – link para o Currículo Lattes.

² Nº do Registro CC – Nº do registro no respectivo conselho de classe, quando couber.

Handwritten notes:
 MR. Gó g
 CCY MR. Gó g
 AS



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Tabela 3 – Informações sobre os sítios amostrais ou pontos de captura/coleta.

Sítio amostral/ Ponto de captura	Fitofisionomia/ Corpo hídrico/ Batimetria	Coordenadas geográficas	Táxon a amostrar	Método	Esforço amostral

Tabela 4 – Lista das espécies e informações pertinentes.

Espécie	Nome popular	Sítio amostral	Forma de registro*	Categoria**	Situação Especial***

* Forma de registro – informar a forma de registro do animal, p. ex: captura, avistamento, armadilha fotográfica, etc.

** Categoria – informar a categoria de espécie ameaçada, utilizando como referências os anexos da CITES (Decreto nº 3.607, de 21/09/2000, e Instrução Normativa MMA nº 1, de 09/12/2010), a União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN, o Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008, a Instrução Normativa do MMA nº 3, de 26/05/2003, as Instruções Normativas do Ibama, nº 5, de 21/05/2004, e nº 52, 08/11/2005, além de listas oficiais estaduais de espécies ameaçadas, quando existentes

*** Situação especial – informar se se trata de espécie nativa ou exótica, bem como se é endêmica, rara, não descrita previamente para a área ou pela ciência, indicadora de qualidade ambiental, de importância econômica, cinegética, invasora, de risco epidemiológico, migratória, reofítica, sobreexplorada ou ameaçada de sobreexploração.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name "MR." and various initials.





M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Tabela 5 – Lista dos indivíduos coletados.

ID campo	Espécie	Situação do indivíduo	Sítio amostral	Campanha	Coordenadas geográficas		Nº da Autorização	Instituição de tombamento	Número de tombamento	Data de coleta
					Latitude	Longitude				

Metadados:

1. ID campo – identificação do indivíduo registrado/capturado/coletado em campo.
2. Espécie – nome científico do espécime registrado/capturado/coletado.
3. Situação do indivíduo – informar se o indivíduo estava vivo ou morto no momento da captura/coleta.
4. Sítio amostral – identificação do local do registro/captura/coleta do indivíduo. A numeração deve fazer referência aos níveis hierárquicos adotados, por exemplo: transecto, parcela e subparcela em que o indivíduo foi registrado/capturado/coletado. Desse modo, novas colunas devem ser inseridas se um sistema de amostragem hierárquico for adotado, uma coluna para cada nível, utilizando numeração própria e sequencial, fazendo sempre referência ao nível abaixo.
5. Campanha – identificar o número da campanha na qual foi coletado o indivíduo.
6. Coordenadas geográficas – informar as coordenadas geográficas (latitude e longitude) do local de registro/captura/coleta do indivíduo, utilizando para tanto sistema de coordenadas geográficas em grau decimal e datum horizontal SAD-69. Para os dados de longitude e para as latitudes situadas no hemisfério Sul, utilizar o sinal de menos (-) antes do número.
7. Nº da autorização – identificar o número da Autorização que permitiu a coleta do material biológico.
8. Instituição de tombamento – informar o nome da instituição que recebeu o indivíduo coletado.
9. Número de tombamento – informar o número de tombamento conferido pela Instituição receptora ao indivíduo coletado.
10. Data de coleta – informar a data (ano/mês/dia – Ex: 2011/10/17) em que o material biológico coletado foi recebido pela instituição de tombamento.











M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC



Anexo II

Modelos de planilha de dados brutos

Modelo 1 - Fauna

ID	Sítio amostral	Espécie	Gênero	Família	Ordem	Sexo	Estágio de desenvolvimento	Estágio reprodutivo	Categoria	Situação especial	Bioma	Classe fisionômica	Fitofisionomia	Estrato fisionômico

Bacia hidrográfica	Estação do ano	Ano	Mês	Dia	Período de registro	Classif. climática de Köppen	Condições meteorológicas		Coordenadas geográficas		Método de amostragem	Apetrecho
							Temperatura	Tempo	Latitude	Longitude		

Marcação	Instituição de tombamento	Número de tombamento

Handwritten notes and signatures:
 M.A. (signature)
 2004 MR. (handwritten)
 GWS (handwritten)
 OK (handwritten)
 132 (handwritten)



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Modelo 2 - Biota aquática

ID	Sítio amostral	Espécie	Nome Popular	Gênero	Família	Ordem	Peso	Comprimento	Estágio de maturação gonadal	Estágio de desenvolvimento	Categoria	Situação especial

Bacia hidrográfica	Corpo hídrico	Estação do ano	Ano	Mês	Dia	Período de registro	Coordenadas Geográficas		Método de amostragem	Apetrecho	Marcação	
							Latitude	Longitude			Tipo	Numeração

Instituição de tombamento	Número de tombamento

Handwritten notes:
 AA, ECA, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100.



M M A

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

DILIC/IBAMA
Fl. 1135
Ass. [assinatura]

- 21. **Período de registro** - indicar o período do dia - manhã, tarde, noite, madrugada - em que foi realizado o registro/captura/coleta do indivíduo. Considerar os seguintes horários para cada período:
 - * Manhã - 06h00 às 11h59;
 - * Tarde - 12h00 às 17h59;
 - * Noite - 18h00 às 23h59;
 - * Madrugada - 00h00 às 05h59.
- 22. **Classificação climática de Köppen** - classificação climática de Köppen da região de registro/captura/coleta do indivíduo.
- 23. **Condições meteorológicas** - informar as condições meteorológicas do local no momento do registro/captura/coleta do indivíduo, em termos de temperatura (em graus Celsius) e tempo (ensolarado, nublado, chuvoso).
- 24. **Coordenadas geográficas** - informar as coordenadas geográficas (latitude e longitude) do local de registro/captura/coleta do indivíduo, utilizando para tanto sistema de coordenadas geográficas em grau decimal e datum horizontal SAD-69.
- 25. **Método de amostragem** - indicar qual o método utilizado na amostragem do indivíduo.
- 26. **Apetrecho** - indicar o apetrecho utilizado para o registro/captura/coleta do indivíduo.
- 27. **Marcação** - identificar o tipo (ex.: snilha, colar, chip) e a numeração da marcação eventualmente utilizada no indivíduo capturado.
- 28. **Instituição de tombamento** - informar o nome da instituição que recebeu o indivíduo coletado.
- 29. **Número de tombamento** - informar o número de tombamento conferido pela Instituição receptora ao indivíduo coletado.
- 30. **Nome popular** - nome popular do indivíduo coletado (somente para biota aquática).
- 31. **Peso** - informar o peso (em gramas) do indivíduo de ictiofauna coletado.
- 32. **Comprimento** - informar o comprimento (em centímetros) do indivíduo de ictiofauna coletado.
- 33. **Estágio de maturação gonadal** - informar as condições reprodutivas do indivíduo de ictiofauna coletado.
- 34. **Corpo hídrico** - informar o nome do corpo hídrico no qual foi coletado o indivíduo.

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



M. M. A.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Metadados:

1. **ID** – identificação do indivíduo registrado/capturado/coletado em campo.
2. **Sítio amostral** – identificação do local do registro/captura/coleta do indivíduo. A numeração deve fazer referência aos níveis hierárquicos adotados, por exemplo: transecto, parcela e subparcela em que o indivíduo foi registrado/capturado/coletado. Desse modo, novas colunas devem ser inseridas se um sistema de amostragem hierárquico for adotado, uma coluna para cada nível, utilizando numeração própria e sequencial, fazendo sempre referência ao nível abaixo.
3. **Espécie** – nome científico do espécime registrado/capturado/coletado.
4. **Gênero** – gênero ao qual pertence o indivíduo.
5. **Família** – família à qual pertence o indivíduo.
6. **Ordem** – ordem à qual pertence o indivíduo.
7. **Sexo** – identificação do sexo do indivíduo: macho ou fêmea.
8. **Estágio de desenvolvimento** – informação sobre a fase de desenvolvimento do indivíduo: p.ex – filhote, jovem ou adulto.
9. **Estágio reprodutivo** – informar se o indivíduo registrado/capturado/coletado encontra-se em estágio reprodutivo (em condições de acasalamento).
10. **Categoria** – indicação da categoria de espécie ameaçada da espécie, utilizando como referências os anexos da CITES (Decreto nº 3.607, de 21/09/2000, e Instrução Normativa MMA nº 1, de 09/12/2010), a União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN, o Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008, a Instrução Normativa do MMA nº 3, de 26/05/2003, as Instruções Normativas do Ibama, nº 5, de 21/05/2004, e nº 52, 08/11/2005, além de listas oficiais estaduais de espécies ameaçadas, quando existentes.
11. **Situação especial** – situação da espécie: endêmica, rara, não descrita previamente para a área ou pela ciência, indicadora de qualidade ambiental, de importância econômica, cinegética, invasora, de risco epidemiológico, migratória, reofítica, sobreexplorada ou ameaçada de sobreexploração.
12. **Bioma** – bioma no local de registro/captura/coleta do indivíduo, utilizando como referência a classificação constante no Relatório Final do Grupo de Trabalho para Integração de Sistemas de Informação em Biodiversidade – GTSIB, de março de 2009 (Anexo I).
13. **Classe fitonômica** – classe fitonômica no local de registro/captura/coleta do indivíduo, utilizando como referência a classificação constante no Relatório Final do Grupo de Trabalho para Integração de Sistemas de Informação em Biodiversidade – GTSIB, de março de 2009 (Anexo I).
14. **Fitofisionomia** – fitofisionomia no local de registro/captura/coleta do indivíduo, utilizando como referência a classificação constante no Relatório Final do Grupo de Trabalho para Integração de Sistemas de Informação em Biodiversidade – GTSIB, de março de 2009 (Anexo I).
15. **Estrato fitossômico** – estrato vertical onde o indivíduo foi encontrado, considerando a vegetação predominante no local de registro/captura/coleta. Considerar os estratos herbáceo, arbustivo e arbóreo.
16. **Bacia hidrográfica** – informar o nome da bacia hidrográfica na qual foi registrado/capturado/coletado o indivíduo.
17. **Estação do ano** – informar a estação do ano – verão, inverno, outono ou verão – em que foi realizado o registro/captura/coleta do indivíduo.
18. **Ano** – ano em que foi realizado o registro/captura/coleta do indivíduo.
19. **Mês** – mês em que foi realizado o registro/captura/coleta do indivíduo.
20. **Dia** – dia em que foi realizado o registro/captura/coleta do indivíduo.

gus

MR. amp

ECO

BR



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



DESPACHO 02001.021782/2014-40 COPAH/IBAMA

Brasília, 20 de agosto de 2014

À Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

Assunto: **Estaleiro Enor - análise para Licença de Instalação (processo nº 02001.003707/2011-54).**

Estou de acordo com o Parecer 02001.003294/2014-51 COPAH/IBAMA, o qual avaliou a documentação complementar para subsidiar decisão quanto à emissão de Licença de Instalação para o empreendimento supracitado, considerando, principalmente: (i) a necessidade de adequações e ajustes nos programas ambientais, bem como (ii) atendimento às condicionantes não atendidas ou parcialmente atendidas, previamente às intervenções na área.

Sem mais, submeto à consideração superior as informações e o documento em questão.


FABIOLA NUNES DEROSI
Coordenadora da COPAH/IBAMA



EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

DESPACHO 02001.021949/2014-72 CGTMO/IBAMA

Brasília, 21 de agosto de 2014

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Estaleito ENOR - análise técnica para emissão de Licença de Instalação (processo nº 02001.003707/2011-54)

1. Após analisar os termos do despacho nº 02001.021782/2014-40 COPAH/IBAMA, datado de 20 de agosto de 2014, que trata do Parecer Técnico nº 02001.003294/2014-51 COPAH/IBAMA, sirvo-me do presente expediente para tecer as seguintes considerações:

a) O Parecer elaborado pela equipe técnica teve por objetivo avaliar as solicitações de complementações estabelecidas no Parecer nº 02001.001929/2014, em especial relacionadas aos Programas Ambientais propostos no PBA, para subsidiar a emissão de Licença de Instalação para o empreendimento. Avaliou ainda o atendimento às condicionantes ambientais da LP nº 465/2013, num total de 10 condicionantes específicas.

b) Conclui o Parecer que as condicionantes 2.2, 2.4, 2.5 e 2.8 foram consideradas atendidas; as condicionantes 2.6, 2.7 e 2.9 foram consideradas parcialmente atendidas; e as condicionantes 2.1, 2.3 e 2.10 foram consideradas como não atendidas. A avaliação do atendimento às condicionantes apresenta caráter de conformidade.

c) As condicionantes avaliadas como não atendidas referem-se basicamente à questões documentais e para as quais o parecer aborda a presença de manifestações prévias da SPU e da agência de águas acerca da viabilidade de concessão, respectivamente, de Documento de Cessão de Uso de Área da União (a ser emitido pela SPU) e Outorga de Águas (a ser emitida pela SEMARH/AL), uma vez que a posse do terreno esteja com o empreendedor. Entendo que a emissão de Outorga para uso das águas é disciplinada por legislação própria, não vinculante à emissão de Licença Ambiental de Instalação. Já o Documento de Cessão de Uso de Área da União é um expediente que foi exigido pelo IBAMA no procedimento de licenciamento prévio, exigência esta não amparada nas normativas que regem o procedimento de licenciamento ambiental (Resoluções CONAMA 001/86, 237/97, Portaria Interministerial nº 419/2011, Instrução Normativa IBAMA nº 184/2008).

d) Em relação às questões de natureza estritamente técnicas, dispostas nas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

condicionantes nº 2.6, 2.7 e 2.9 e avaliadas como parcialmente atendidas, a análise foi elaborada a partir da comparação estabelecida entre as exigências de correção de programas ambientais indicadas no Parecer 1929/2014 e o documento reapresentado. Apenas os Programas de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos e de Educação Ambiental permanecem pendentes de aprovação, com necessidade de revisão. Os demais programas foram revisados e o Parecer Técnico nº 021782/2014 indicou ainda a necessidade de pequenos ajustes, que devem ser incorporados ao PBA a partir de determinações feitas pelo IBAMA. Tendo em vista o dinamismo do procedimento de licenciamento ambiental e a constante necessidade de avaliação de eficácia dos efeitos mitigatórios dos programas propostos, entendo ser pertinente o estabelecimento de exigências/determinações pontuais nos programas, bem como a reformulação dos programas citados, a partir da emissão da LI e anteriormente ao início das obras, não se vislumbrando assim prejuízo ambiental, apenas otimização de carga de trabalho. O acompanhamento periódico da implantação do empreendimento fará com que tais determinações/ajustes propostos nos programas sejam cobrados de forma mais eficaz.

e) Em relação a condicionante 2.10, que trata da definição do VR para o empreendimento a partir da análise dos custos associados à implantação do projeto, entendo ser pertinente consulta ao empreendedor para apresentação de planilha de valores.

2. Submeto, assim, tais considerações à Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, solicitando orientação posterior quanto a continuidade do procedimento de licenciamento em tela.

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA



DESPACHO 02001.022626/2014-04 DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de agosto de 2014

À Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis

Assunto: **Estaleiro ENOR - análise técnica para emissão da Licença de Instalação**

01. Em atenção ao Despacho CGTMO nº 02001.021949/2014-72, após a análise das pendências apontadas pelo Parecer Técnico nº 02001.003294/2014-51 COPAH/IBAMA, avalio que:

(a) Projeto Básico Ambiental - PBA

No que se refere aos ajustes recomendados aos programas ambientais que integram o Projeto Básico Ambiental - PBA (objeto das condicionantes nº 2.6, 2.7 e 2.9), acompanho o entendimento da Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis, no sentido de incluir condicionantes ambientais na futura licença de instalação com o objetivo de aferir a adequação dos programas ambientais, de acordo com a evolução das intervenções ambientais. Ainda no sentido de consolidar o PBA como documento de referência para o monitoramento da qualidade da implantação dos referidos programas, solicito a elaboração de condicionante de licença que determine a apresentação de versão consolidada do documento, no qual deverão constar todos ajustes decorrentes das discussões técnicas registradas na presente etapa do processo de licenciamento, em prazo determinado e anterior ao início das obras.

(b) Cessão de uso de área da União

Quanto à falta de apresentação de documento de cessão de uso de área da União (condicionante nº 2.1), verifico ausência de embasamento legal para que o Ibama rejeite a emissão de qualquer licença por falta de documentos exigidos pela Lei nº 9636/1998. Trata-se de questão exclusivamente dominial, regulamentada por procedimento específico



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

previsto em lei e que em momento nenhum se confunde com o licenciamento ambiental de atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental. Vale dizer, a emissão da licença de instalação não autoriza o uso do terreno de marinha à revelia da Secretaria de Patrimônio da União ou do procedimento previsto na Lei nº 9636/1998. Ademais, a partir da revisão dos pareceres técnicos que embasaram a emissão da Licença Prévia nº 465/2013, verifica-se que não há embasamento técnico que ampare a mencionada exigência, de forma que esta Diretoria de Licenciamento Ambiental conclui que a condicionante nº 2.1 da LP 465/2013 é desnecessária e não deve prejudicar o requerimento de licença de instalação. Ainda assim, solicito incluir na minuta da licença de instalação, a seguinte condicionante: "A presente licença não exime o empreendedor da obtenção de outras autorizações e licenças exigidas por legislação específica".

(c) Outorga de uso de recursos hídricos

Também no que se refere à obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos (condicionante nº 2.3), trata-se de exigência estabelecida por lei específica (Lei nº 9.433/97), que estabelece procedimento complementar ao licenciamento ambiental, voltada ao fundamentos e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH. Contudo, é recomendável integrar os procedimentos de licenciamento ambiental aos instrumentos da PNRH. Portanto, ainda que conste declaração favorável da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos - SEMARH à emissão da outorga (Ofício nº 210/2014) solicito providenciar a emissão de ofício da DILIC/IBAMA àquela Secretaria, no qual o Ibama esclareça que o processo se encontra tecnicamente apto à emissão da licença de instalação, assim como solicite manifestação quanto à emissão da licença requerida mediante o estabelecimento da seguinte condicionante: "Apresentar outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme Lei nº 9433/1997, antes de promover qualquer intervenção nos corpos hídricos".

(d) Compensação Ambiental

Frente às incongruências apresentadas sobre o Valor de Referência do empreendimento, necessário para o cálculo da compensação ambiental e posterior cumprimento das obrigações previstas no art. 36 da Lei 9985/2000, solicito oficial o empreendedor para



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



que apresente os devidos esclarecimentos.

02. Diante do exposto, solicito: (i) a elaboração de minuta de Licença de Instalação com os encaminhamentos apresentados acima, assim como (ii) a elaboração de ofício ao empreendedor, solicitando esclarecimento quanto ao valor referência; e (iii) ofício à SEMARH, solicitando posicionamento quanto à emissão da licença de instalação.

03. Após a manifestação da SEMARH e esclarecimento quanto ao valor de referência, entendo que, finalmente, o processo encontrar-se-á apto para emissão da licença de instalação requerida, razão pela qual solicito retornar o processo à Diretoria de Licenciamento Ambiental, com o objetivo de submeter o posicionamento consideração da Presidência do Ibama.

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

*As analistas
Beatriz
Dionandro
Elizabete*

Para conhecimento e procedimento de divulgação do entendimento aos demais analistas da COPAH.



EM BRANCO

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2014.

Ofício nº 020/2014

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ilmo. Sr.
Thomaz Miazak Toldedo
DD. Diretor Substituto
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC - IBAMA
Brasília - DF
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
Brasília - DF



Assunto: OF 02001.009578/2014-51 DILIC/IBAMA e OF 02001.009577/2014-51 DILIC/IBAMA.

Prezado Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, apresentar as devidas informações relativas ao empreendimento ENOR – Estaleiro Nordeste S/A, em curso de licenciamento neste IBAMA através do Processo nº 02001.003707/2011-54, relativas aos documentos OF 02001.009578/2014-51 DILIC/IBAMA e OF 02001.009577/2014-51 DILIC/IBAMA.

Relativo ao comprovante de regularidade cadastral do empreendimento junto ao CTF, encaminhamos em anexo o Certificado de Regularidade – CR.

Sobre o Valor de Referência, encaminhamos em anexo a planilha do cronograma financeiro, onde constam os valores por atividades e total para instalação do empreendimento ENOR – Estaleiro Nordeste, excetuados os custos ambientais. Torna-se importante informar que a planilha apresentada anteriormente foi construída considerando a fase de desembolso financeiro, não estando vinculada com as obras de instalação do ENOR, que se dará de forma continuada e total. A referida planilha atualizada, em anexo, demonstra que as etapas e atividades são as mesmas contidas na anterior, porém

A CGTMO,

PARA INSTRUÇÃO

DO PROCESSO E

SEQUÊNCIA NA

TRAMITAÇÃO DA MINUTA

DE LICENÇAS.

01/09/14


Thomas Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/BAMA

A COPAH,

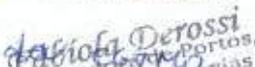
3/ANEXAR AOS AUTOS.

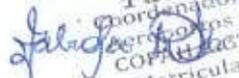
Em 01.09.2014


Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

À analista Beatriz, p/

conhecimento e atendimento

da demanda 

01/09/14 
Fabiana Derossi
Coordenadora de Transportes,
Serviços e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC
Matricula: 1712580

atualizados os custos considerando a totalidade do desembolso financeiro para a sua efetiva implementação.

Quanto ao OF 02001.009577/2014-51 DILIC/IBAMA, informamos que o Secretário de Estado da SEMARH tomou a liberdade de repassar ao ENOR – Estaleiro Nordeste o Ofício nº 410/2014-GS, onde reporta a sua senhoria o entendimento daquela Secretaria de Estado, que encaminhamos em anexo.

Sendo o que se apresentava, e na certeza de prestado os devidos esclarecimentos, além de contar com a pronta atenção desta Diretoria, despeço-me,

Atenciosamente,



Max Welber P. dos Santos
Diretor de Investimentos



EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5178060	28/08/2014	28/08/2014	28/11/2014

Dados Básicos:

CNPJ: 11.120.660/0001-22
 Razão Social: ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A.
 Nome Fantasia: EISA ALAGOAS
 Data de Abertura: 18/08/2009

Endereço:

Logradouro: RUA GUIOMAR OMENA, S/N - SALA 01
 N.º: S/N Complemento:
 Bairro: PETRÓPOLIS Município: MACEIO
 CEP: 57062-570 UF: AL

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
23 - Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal	15 - outras atividades sujeitas a licenciamento não especificadas anteriormente
23 - Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal	11 - Porto
6 - Indústria de Material de Transporte	3 - fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos floretais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	g8az.s9uw.1xpq.z9t1
-----------------------	---------------------

EM BRANCO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRÇÃO	TOTAL ORÇADO (R\$)	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
1) SERVIÇOS PRELIMINARES: Instalações Provisórias (Muros, canteiro de obras) Movimentação de Terras (Terraplanagem, drenagem) Drenagem	475.818.813 386.356.941 91.461.872 18.000.000	9.516.376 - - -	9.516.376 - - -	14.274.564 - - -	14.274.564 - - -	19.032.753 - - -	19.032.753 - - -	19.032.753 - - -	33.307.917 - - -	33.307.917 - - -	33.307.917 - - -	47.581.881 - - -	47.581.881 - - -
2) INSTALAÇÕES PREDIAS	141.781.844	-	-	-	-	-	-	-	2.835.207	-	7.088.092	7.088.092	9.923.320
3) INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	88.991.362	-	-	-	-	-	1.379.831	1.379.831	1.379.831	2.759.662	2.759.662	3.489.578	3.489.578
4) AMOXARIFADO CENTRAL	48.930.893	-	-	-	-	-	-	-	14.649.285	19.532.353	14.649.285	-	-
5) GALPÕES DE APOIO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO	4.817.588	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6) GALPÃO DE ACABAMENTO	33.300.880	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.660.176	6.660.176	6.680.176
7) GALPÕES DE TUBULAÇÃO / GALPÃO DE DECAPAGEM	82.055.076	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8) GALPÕES DE ESTRUTURA	249.388.030	-	-	-	-	-	-	12.469.402	12.469.402	12.469.402	24.938.803	24.938.803	37.408.205
9) CABINE DE JATEAMENTO E PINTURA DE BLOCOS	29.537.200	-	-	-	-	-	-	-	-	4.707.440	5.894.300	5.894.300	2.352.720
10) AMOXARIFADO DE TINTAS	1.253.400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11) ÁREA DE ESTOCAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE NA ÁREA INDUSTRIAL	2.880.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	286.000
12) LINHA DE LOU DOUT	94.041.875	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13) EISA MLITAR	15.149.424	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14) CAS DE ACABAMENTO	158.989.440	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15) ÁREA DE MANOBRAS DE BLOCOS	11.750.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL GERAL	1.392.865.926,8	9.516.376	9.516.376	14.274.564	14.274.564	19.032.753	19.032.753	32.881.985	64.641.051	75.611.411	109.562.180	95.602.831	107.664.889
16) GARANTIAS E SEGUROS	83.553.096	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	1.476.118.882,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



EM BRANCO



enor estaleiro nordeste		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
		TOTAL ORÇADO (R\$)	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1) SERVIÇOS PRELIMINARES: Instalações Provisórias (Muros, canteiro de obras) Movimentação de Terras (Terraplanagem, drenagem) Drenagem		475.818,813	14.274.564	14.274.564	14.274.564	9.516.376	9.516.376	9.516.376	9.516.376	9.516.376	9.516.376	9.516.376	9.516.376	9.516.376
2) INSTALAÇÕES PREDIAS		1.417.701,944	14.176.184	14.176.184	14.176.184	14.176.184	14.176.184	7.088.092	7.088.092	7.088.092	7.088.092	7.088.092	4.262.865	
3) INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		66.991,582	3.449.578	3.449.578	3.449.578	3.449.578	3.449.578	5.519.325	5.519.325	4.139.494	2.759.862	2.759.862	2.069.747	
4) AMOXARFADO CENTRAL		48.830,883	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5) GALPÕES DE APOIO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO		4.817,569	-	-	-	-	-	963.514	963.514	481.757	481.757	481.757	240.878	
6) GALPÃO DE ACABAMENTO		39.300,880	3.330,088	3.330,088	3.330,088	1.685,044	1.685,044	-	-	-	-	-	-	
7) GALPÕES DE TUBULAÇÃO / GALPÃO DE DECAPAGEM		62.055,006	-	12.411,001	12.411,001	12.411,001	12.411,001	6.205,501	6.205,501	3.102,750	3.102,750	-	-	
8) GALPÕES DE ESTRUTURA		249.388,030	37.408,205	37.408,205	37.408,205	12.469,402	12.469,402	-	-	-	-	-	-	
9) CABINE DE JATEAMENTO E PINTURA DE BLOCOS		29.537,200	2.353,720	2.353,720	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10) AMOXARFADO DE TINTAS		1.253,400	-	250,680	819,350	313,350	125,340	125,340	125,340	-	-	-	-	
11) ÁREA DE ESTOCAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE NA ÁREA INDUSTRIAL		2.880,000	576,000	576,000	576,000	432,000	432,000	144,000	144,000	144,000	-	-	-	
12) LINHA DE LOUD OUT		94.041,875	-	4.702,094	7.529,350	7.529,350	11.285,025	11.285,025	11.285,025	11.285,025	11.285,025	9.404,187	8.582,931	
13) EISA MILITAR		15.140,424	-	757,471	1.211,954	1.211,954	1.211,954	1.817,931	1.817,931	1.817,931	1.817,931	1.514,942	1.060,460	
14) CAS DE ACABAMENTO		158.989,440	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
15) ÁREA DE MANOBRAS DE BLOCOS		11.750,000	-	-	-	-	1.175,000	1.175,000	1.762,500	2.350,000	2.350,000	1.175,000	-	
SUB-TOTAL GERAL		1.392.565.926,6	104.334.001	75.819.019	78.929.134	63.168.239	64.155.229	43.840.104	44.427.604	39.781.425	38.401.654	29.104.761	23.723.248	
16) GARANTIAS E SEGUROS		85.553,956	-	-	-	-	8.355,396	8.355,396	12.539,089	16.710,791	16.710,791	8.355,396	-	
TOTAL GERAL		1.478.119.882,2												

EM BRANCO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	TOTAL ORÇADO (R\$)	22º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS	31º MÊS	32º MÊS	33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS
1) SERVIÇOS PRELIMINARES: Instalações Provisórias (Muros, canteiro de obras) Movimentação de Terras (Terraplanagem, drenagem) Dragagem	479.818.813 366.356.941 91.461.872 18.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2) INSTALAÇÕES PREDIAS	141.761.844	1.417.618	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3) INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	68.991.562	2.069.747	1.379.831	1.379.831	1.379.831	1.379.831	689.916	-	-	-	-	-	-
4) AMOXARIFADO CENTRAL	48.830.893	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5) GALPÕES DE APOIO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO	4.817.569	240.878	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6) GALPÃO DE ACABAMENTO	33.300.880	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7) GALPÕES DE TUBULAÇÃO / GALPÃO DE DECAPAGEM	62.055.006	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8) GALPÕES DE ESTRUTURA	240.388.030	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9) CABINE DE JATEAMENTO E PINTURA DE BLOCOS	29.537.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10) AMOXARIFADO DE TINTAS	1.253.400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11) ÁREA DE ESTOCAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE NA ÁREA INDUSTRIAL	2.890.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12) LINHA DE LOU DOUT	94.041.875	1.880.837	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13) EISA MLITAR	15.140.424	302.968	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14) CAS DE ACABAMENTO	158.989.440	15.898.944	23.848.416	23.848.416	15.898.944	15.898.944	15.898.944	15.898.944	15.898.944	7.949.472	7.949.472	-	-
15) ÁREA DE MANOBRAS DE BLOCOS	11.750.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL GERAL	1.392.860.926,8	21.811.014	25.228.247	25.228.247	17.278.775	17.278.775	16.588.860	15.898.944	15.898.944	7.949.472	7.949.472	-	-
16) GARANTIAS E SEGUROS	89.553.958	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	1.476.119.882,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-





EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 410/2014-GS

Maceió, 28 de agosto de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
IBAMA/MMA
Diretor Substituto da DILIC – Diretoria de Licenciamento Ambiental
Brasília/DF

Assunto: Licenciamento Ambiental para ENOR - Estaleiro Nordeste S.A

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício 02001.009577/2014-14 DILIC/IBAMA, protocolizado nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH requisitando manifestação quanto a possibilidade de emissão de Licença Ambiental mediante o atendimento de condicionante de concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos ao empreendimento ENOR - Estaleiro Nordeste S.A, previsto para ser instalado no Povoado de Miaí de Cima, em Coruripe, faço as seguintes considerações:

Considerando que o empreendimento ENOR - Estaleiro Nordeste S.A, pautado no Laudo Técnico elaborado por esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e encaminhado através do Ofício nº 269/2013-GS, teve emitida a Licença Prévia - LP Nº 465/2013 pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

Considerando que na Licença Prévia - LP Nº 465/2013 emitida pelo IBAMA contém, dentre as condicionantes para emissão da Licença de Instalação - LI, apresentar outorga do direito de uso de recursos hídricos (condicionante 2.3);

Considerando que a área destinada para a instalação do empreendimento ENOR - Estaleiro Nordeste S.A é objeto do Decreto Nº 29.566/2013 do Governo de Estado de Alagoas, declarando a área como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação do local onde se prevê a sua instalação;



Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Av. General Luiz de França Albuquerque, S/N - Jacarecica, Maceió/AL
CEP 57038-640
Fone: (82)3315-2680 | www.semarh.al.gov.br



Faint, illegible text, possibly a header or introductory paragraph.

EM BRANCO

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Considerando que as informações geradas e apresentadas no Laudo Técnico encaminhado através do Ofício nº 269/2013-GS, entende-se haver disponibilidade hídrica na área destinada ao empreendimento;

Considerando que devido a impossibilidade do ENOR - Estaleiro Nordeste S.A dar prosseguimento ao rito processual administrativo junto à esta Secretaria visando a obtenção da referida outorga, em consequência de ainda não possuir a propriedade dos imóveis contidos na área destinada ao empreendimento; e

Considerando, por fim, que tão logo o empreendedor, ENOR - Estaleiro Nordeste S.A, possua a propriedade, o que garantirá a sua efetiva instalação, não há óbices quanto à possibilidade de outorgar ao empreendedor o direito de uso de recurso hídrico, após análise do processo administrativo e que observadas as condicionantes quanto a qualidade da água e sua vazão requerida para que seja analisada a disponibilidade do manancial.

Manifestamo-nos positivamente quanto à possibilidade de emissão da referida licença ambiental mediante o estabelecimento da supracitada condicionante.

Atenciosamente,


ARTUR ROGÉRIO FERREIRA DA MATA
Secretário de Estado





EMBRASER
S.A. - Av. Paulista, 1508 - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ nº 07.040.888/0001-00

EMBRASER S.A. - Av. Paulista, 1508 - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ nº 07.040.888/0001-00

EMBRASER S.A. - Av. Paulista, 1508 - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ nº 07.040.888/0001-00

EMBRASER S.A. - Av. Paulista, 1508 - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ nº 07.040.888/0001-00

EM BRANCO

EMBRASER S.A. - Av. Paulista, 1508 - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ nº 07.040.888/0001-00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas



DESPACHO 02001.022925/2014-31 CGTMO/IBAMA

Brasília, 01 de setembro de 2014

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

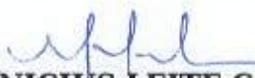
Assunto: **Licenciamento Ambiental do Estaleiro Nordeste S.A. - ENOR**

1. Após avaliar os termos do Despacho nº 02001.022626/2014-04 DILIC/IBAMA, datado de 28 de agosto de 2014, serve-se deste expediente para apresentar as providências adotadas no âmbito da Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO.
2. Neste sentido, informa-se que o empreendedor, Estaleiro Nordeste S.A., foi instado, por meio do Ofício nº 02001.009578/2014-51, a apresentar esclarecimento acerca do Valor de Referência do empreendimento, para fins de cálculo do montante financeiro referente à compensação ambiental, bem como regularização do Cadastro Técnico Federal. Por meio do Ofício 02001.009577/2014-14, a Secretaria de Meio Ambiente de dos Recursos Hídricos de Alagoas foi instada a se manifestar acerca da viabilidade de emissão da LI, por parte do IBAMA, com condicionante ambiental que determinasse ao empreendedor obter e apresentar Outorga de Direito de Recursos Hídricos anteriormente à promoção de qualquer intervenção nos corpos hídricos.
3. Em resposta a estes ofícios, o empreendedor encaminhou ao IBAMA, por meio do Ofício nº 020/2014, datado de 29 de agosto de 2014, cronograma físico-financeiro de implantação do empreendimento, com valor de investimento total de R\$1.476.119.882,20, bem como Certificado de Regularidade no CTF. A SEMARH/AL, por sua vez, encaminhou ao IBAMA o Ofício nº 410/2014-GS, por meio do qual apresenta sua concordância com a emissão da LI, condicionando o início das obras/intervenção em corpos hídricos à apresentação da Outorga.
4. Assim, entendendo que as questões centrais relacionadas à emissão da LI para o empreendimento foram equacionadas a partir das respostas do empreendedor e da SEMARH/AL, encaminho, para avaliação, minuta da LI nº 1020/2014, a ser emitida em favor do Estaleiro Nordeste S.A.. Destaco que a minuta apresenta a inclusão da condicionante ambiental 1.8, proposta no Despacho nº 022626, bem como a texto relacionado à necessidade de apresentação da Outorga anteriormente ao início das obras/intervenção em cursos hídricos. O cálculo do valor da Compensação Ambiental referente ao empreendimento Estaleiro ENOR foi estipulado em R\$ 6.790.151,46, a partir da utilização do GI (0,46%, apresentada na condicionante 2.10 da LP) multiplicado pelo VR apresentado, de R\$1.476.119.882,20. Para os programas ambientais, apresenta-se como sugestão a realização da 1ª campanha amostral de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

monitoramento anteriormente ao início das obras, assim como a reapresentação dos programas de Educação Ambiental e Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos. Outros programas apresentam pequenas alterações de escopo que devem ser validadas pelo IBAMA anteriormente a sua implementação.


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA

 É acordo. A Provarde,

05/09/14


Thomas Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

FAX COBRANÇA



Serviço Público Federal
 Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952

Processo:	02001.003707/2011-54
Empreendimento:	Estaleiro Nordeste – ENOR
CNPJ:	11.120.660/0001-22
Destinatário:	Max Welber Pereira dos Santos
Telefone:	(0xx21) 3396-2550
Fax:	(0xx21) 3396-2903
E-mail:	eisaalagoas@eisa.com.br
Data:	26 de agosto de 2014

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença de Instalação nº 1020/2014, utilizando o boleto anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	{K	+	[(A x B x C)	+	(D x E x F)]}
	6.310,43	+	126.208,65	+	0,00

Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	9
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	146,00
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	6.310,43
Valor da Análise	132.519,08
Valor da Licença de Instalação	44.800,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença de Instalação)	177.319,08

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,

Fabíola Nunes Derossi

Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

EM BRANCO



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 01/09/2014	Nº do documento	Nosso Número 00000000022615893	Banco 001	Data do Processamento 01/09/2014	Vencimento 01/10/2014
(=) Valor do documento 132.519,08	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 132.519,08
Nome: ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A. CPF/CNPJ: 11.120.660/0001-22 Endereço: RUA GUIOMAR OMENA, S/N - SALA 01 MACEIO - AL CEP: 57062-570			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão de Licença de Instalação nº 1020/2014 do empreendimento Estaleiro Nordeste - ENOR. Processo nº 02001.003707/2011-54.		

LD: 00199.58412 00000.000000 22615.893215 8 62030013251908

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL |001| **00199.58412 00000.000000 22615.893215 8 62030013251908**

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 01/10/2014
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 01/09/2014	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 01/09/2014	Nosso Número 00000000022615893
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 132.519,08
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 132.519,08
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A. Endereço: RUA GUIOMAR OMENA, S/N - SALA 01 MACEIO - AL CEP: 57062-570			CPF/CNPJ: 11.120.660/0001-22		
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





EM BRANCO





GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 01/09/2014	Nº do documento	Nosso Número 00000000022615902	Banco 001	Data do Processamento 01/09/2014	Vencimento 01/10/2014
(=) Valor do documento 44.800,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 44.800,00
Nome: ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A. CPF/CNPJ: 11.120.660/0001-22 Endereço: RUA GUIOMAR OMENA, S/N - SALA 01 MACEIO - AL CEP: 57062-570			Informações: Receita: 5025 - 0 - 958410 - Emissão de Licença Ambiental Federal Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Licença de Instalação nº 1020/2014 do empreendimento Estaleiro Nordeste - ENOR. Processo nº 02001.003707/2011-54.		

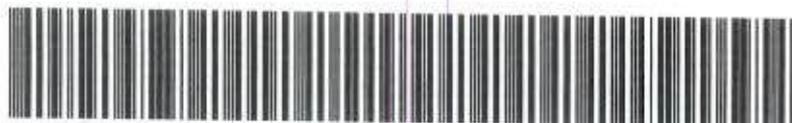
LD: 00199.58412 00000.000000 22615.902214 5 62030004480000

Autenticação mecânica

		001		00199.58412 00000.000000 22615.902214 5 62030004480000	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 01/10/2014	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 01/09/2014	Nº do documento	Espécie DOC	Acelte	Data de processamento 01/09/2014	Nosso Número 00000000022615902
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 44.800,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora / Multa / Correção ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor cobrado 44.800,00	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A. CPF/CNPJ: 11.120.660/0001-22 Endereço: RUA GUIOMAR OMENA, S/N - SALA 01 MACEIO - AL CEP: 57062-570 Sacado / Avalista Código de baixa					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





EM BRANCO

Data: 02-09-2014 [15:36:20]

De: licenciamento.sede@ibama.gov.br

Para: eisaalagoas@eisa.com.br

Assunto: Envio de fax cobrança e respectivas GRU's (Licença de Instalação nº 1020/2014) -

Diretoria de Licenciamento Ambiental/IBAMA.



Prezados,

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente encaminhar anexos fax cobrança e respectivas Guias de Recolhimento da União (GRU), relativas à emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1020/2014 atinente a ESTALEIRO NORDESTE - ENOR.

Após efetuarem os requeridos pagamentos, solicitamos que sejam enviadas cópias dos comprovantes para este e-mail, desta forma a licença estará à disposição, podendo ser retirada na DILIC/IBAMA-DF ou ser enviada por correio para o endereço informado no CTF.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Mariel Lopes

Técnica Administrativa

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -

IBAMA

[55] 61 3316 - 1972

EM BRANCO



30
horas



Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ESTALEIRO EISA ALAGOAS S A
Agência: 6008 Conta: 17846 - 6

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: 0

Nome do favorecido: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO A

Código de barras: 00199 58412 00000 000000 22815 902214 5 62030004480000

Valor do documento: R\$ 44.800,00

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 44.800,00

Data de vencimento: 01/10/2014

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 04/09/2014 às 17:35:49 via Sispag, CTRL 999281471000017.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

5E88C3519362F134D8944941CC0ADBA8C68B7FA8



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: ESTALEIRO EISA ALAGOAS S A
Agência: 6008 Conta: 17846 - 6

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: 0

Nome do favorecido: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBI

Código de barras: 00199 58412 00000 000000 22615 893215 8 62030013251908

Valor do documento: R\$ 132.519,08

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor de desconto/abatimento: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 132.519,08

Data de vencimento: 01/10/2014

Informações fornecidas
pelo pagador:

Operação efetuada em 04/09/2014 às 17:35:49 via Sispag, CTRL 999281471000025.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

0E23F92FA63E8BF387F27D40CC1C399CD8C20655



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1020/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, pela Portaria nº 173-MMA, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2011, e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2011, **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: ENOR – ESTALEIRO NORDESTE S.A.

CNPJ: 11.120.660/0001-22

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 5178060

ENDEREÇO: Rua Guiomar Omena, s/n - sala 01 - Petrópolis

CEP: 57062-570

CIDADE: Maceió

UF: AL

TELEFONE: (21) 3396-2550 **FAX:** (21) 3396-2903

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº02001.003707/2011-54

Referente ao empreendimento denominado Estaleiro Nordeste – ENOR, na localidade de Miaí de Cima, município de Coruripe/AL, contemplando um estaleiro para construção de embarcações mercantes, *offshore*, portuárias e militares, em uma área total de 260,5 hectares, como referência a Planta Geral do estaleiro, Figura 1 em anexo ao Parecer 3294/2014 COPAH/IBAMA, e as seguintes características gerais:

- Área industrial e marítima: 2.110.000 m²;
- Área administrativa: 87.000 m²;
- Área Social: 408.000 m²;
- Dois molhes: ao norte e ao sul, com 1673,55 m e 594,94 m de comprimento total, respectivamente;
- Bacia de evolução: 316.725 m², com profundidade -7 m;
- Volume de dragagem: 1.756.188,98 m³.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF,

Data de emissão: 04 SET 2014

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

RECEBIDO

Em, 05 / 09 / 14

Ass.: [assinatura]

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº1020/2014

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, da finalidade do empreendimento, do escopo dos programas ambientais aprovados ou dos prazos previstos nesta Licença deverá ser precedida de anuência do IBAMA.

1.4. Deverá constar, no escopo de todo material usado no âmbito dos programas ambientais e/ou fixado em local visível, a informação para esclarecimento público de que tais ações fazem parte de condicionante desta Licença exigida pelo IBAMA, em conformidade com as normas do item 5.3 do Anexo da Instrução Normativa do IBAMA nº 02/2012.

1.5. Em caso de qualquer acidente ambiental, preencher o formulário "Comunicado de Acidente Ambiental", disponível no sítio <http://www.ibama.gov.br/emergencias-ambientais>, e enviá-lo imediatamente através do e-mail emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br com cópia para copah.sede@ibama.gov.br. Caso o acidente provoque impactos ambientais relevantes como, por exemplo, ameaça à vida, incêndios ou explosões, contaminação de águas superficiais ou subterrâneas ou de áreas ambientalmente sensíveis, o comunicado também deve ser realizado por telefone aos setores:

- Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA
(61) 3316-1070 / 1662 ou (61) 9909-4142 – celular de plantão;
- Superintendência do IBAMA em Alagoas
(82) 2122-8300 / 8301 / 8302 / 8303;
- Núcleo de Prevenção e Atendimento a Acidentes e Emergências Ambientais – NUPAEM/AL
(82) 2122-8336.

1.5.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência de qualquer acidente ambiental, deverá ser protocolado na CGEMA e na COPAH o Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais contendo, no mínimo: (i) caracterização da área afetada devidamente georreferenciada, (ii) danos ambientais e/ou à saúde, (iii) descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência verificada, (iv) proposta de encaminhamentos a serem adotados com cronograma (investigação confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento).

1.6. Esta Licença não autoriza supressão de vegetação e não exige o empreendedor da obtenção de outras autorizações/licenças junto a outros órgãos, porventura exigíveis.

1.7. A renovação desta Licença, caso seja necessária, deverá ser requerida em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade.

1.8. A presente Licença de Instalação não exige o empreendedor da obtenção de outras autorizações e licenças exigidas por legislação específica.

2. Condições Específicas:

2.1. Apresentar outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme Lei nº 9.433/1997, anteriormente ao início das obras e de promover qualquer intervenção nos corpos hídricos.

2.2. Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental, previstas no art. 36 da Lei 9.985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental. O Grau de Impacto do empreendimento é de 0,46 %. O valor da Compensação Ambiental referente ao empreendimento Estaleiro ENOR foi estipulado em R\$ 6.790.151,46, de acordo com o cronograma financeiro anexado ao Ofício nº 020/2014 – Estaleiro Nordeste S.A., protocolado no IBAMA em 29/08/2014.

2.3. Apresentar para aprovação pelo IBAMA, antes do início das obras, a versão final do projeto básico de engenharia do empreendimento, com a revisão dos anexos e acréscimo dos desenhos técnicos.

2.4. Executar os seguintes programas, no âmbito do Plano Básico Ambiental – PBA, e apresentar relatórios anuais, atendendo as recomendações do Parecer 3294/2014 COPAH/IBAMA e condicionantes específicas desta licença:

2.4.1. Programa de Gestão Ambiental;

2.4.2. Programa Ambiental da Construção;

2.4.2.1. Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

2.4.2.2. Subprograma de Gerenciamento de Efluentes;

2.4.2.3. Subprograma de Monitoramento e Controle da Qualidade do Ar;

2.4.2.4. Subprograma de Monitoramento e Controle de Pressão Sonora e de Vibrações;

2.4.3. Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos Subaquáticos;

2.4.4. Programa de Monitoramento e Controle da Qualidade das Águas;

2.4.4.1. Subprograma de Monitoramento da Qualidade das Águas Continentais e Costeiras;

2.4.4.2. Subprograma de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas;

2.4.5. Programa de Monitoramento de Sedimentos Marinhos;

2.4.6. Programa de Controle Ambiental da Atividade de Dragagem;

2.4.6.1. Subprograma de Acompanhamento do Volume Dragado e da Batimetria das Áreas Dragadas;

2.4.7. Programa de Monitoramento dos Parâmetros Oceanográficos;

2.4.8. Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial – após observância da condicionante 2.8;

2.4.9. Programa de Acompanhamento da Supressão de Vegetação (incluindo as medidas referentes ao salvamento e destinação da fauna terrestre);

2.4.10. Programa de Monitoramento de Fauna;

2.4.10.1. Subprograma de Monitoramento da Fauna Terrestre;

2.4.10.2. Subprograma de Monitoramento de Mamíferos e Quelônios Marinhos – após observância da condicionante 2.8;

2.4.10.3. Subprograma de Monitoramento do Ecossistema de Arrecifes;

2.4.10.4. Subprograma de Monitoramento da Biota Aquática Marinha;

a. Monitoramento do Fitoplâncton;

b. Monitoramento do Zooplâncton;

c. Monitoramento do Ictioplâncton;

d. Monitoramento da Ictiofauna e da Carcinofauna;

e. Monitoramento da Macrofauna Bentônica de Fundo Inconsolidado Marinho;

f. Monitoramento da Macrofauna Bêntica de Praias Arenosas – após observância da condicionante 2.8;

2.4.11. Programa de Formação, Capacitação e Qualificação da Mão de Obra – após observância da condicionante 2.8;

2.4.12. Programa de Comunicação Social;

2.4.13. Programa de Compensação Florestal;

2.4.14. Programa de Acompanhamento da Pesca Artesanal – após observância da condicionante 2.8;

2.4.15. Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante – após observância da condicionante 2.8;

2.4.16. Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos – após observância da condicionante 2.8;

2.4.17. Programa de Educação Ambiental – após observância da condicionante 2.8;

2.4.17.1. Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores;

2.4.17.2. Programa de Educação Ambiental para a Comunidade de Entorno.

2.5. No âmbito do Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apresentar cópia das licenças, atualizadas e vigentes, das empresas responsáveis pelo recolhimento, transporte e destinação final dos diversos tipos de resíduos gerados nas obras.

2.6. Realizar, anteriormente ao início das obras, 1ª campanha amostral dos seguintes programas de monitoramento:

a) Programa de Monitoramento de Efluentes;

b) Programa de Monitoramento de Ruídos Subaquáticos;

c) Subprograma de Monitoramento da Fauna Terrestre, durante o período chuvoso;

d) Subprograma de Monitoramento do Ecossistema de Arrecifes, no período do verão;

e) Subprograma de Monitoramento da Biota Aquática Marinha, especificamente para o monitoramento da Macrofauna Bentônica de fundo marinho.

Os resultados destas campanhas amostrais deverão ser consolidados e apresentados ao IBAMA, como forma de atendimento a esta condicionante ambiental.

2.7. Quando da solicitação de Autorização para supressão de vegetação, apresentar, para aprovação pelo IBAMA, o projeto executivo do Programa de Compensação Florestal conforme diretrizes indicadas no Parecer 3294/2014.



COPAH/IBAMA.

2.8. Apresentar, para aprovação pelo IBAMA antes do início das obras, atendendo as recomendações do Parecer 3294/2014 COPAH/IBAMA, os seguintes programas ambientais, subprogramas ou medidas:

2.8.1. Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos – programa a ser reformulado;

2.8.2. Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial;

2.8.3. Monitoramento da Macrofauna Bêntica de Praias Arenosas no contexto do Subprograma de Monitoramento da Biota Aquática Marinha – a ser validado pelo Ibama;

2.8.4. Subprograma de Monitoramento de Mamíferos e Quelônios Marinhos – a ser validado pelo Ibama;

2.8.5. Programa de Acompanhamento da Pesca Artesanal – a ser validado pelo Ibama;

2.8.6. Programa de Formação, Capacitação e Qualificação da Mão de Obra - a ser validado pelo Ibama;

2.8.7. Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante – a ser validado pelo Ibama;

2.8.8 Programa de Educação Ambiental - programa a ser reformulado;

2.8.8.1. Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores;

2.8.8.2. Programa de Educação Ambiental para a Comunidade de Entorno.

2.9. No âmbito do Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial, apresentar a identificação e proposta de equacionamento dos potenciais conflitos gerados pela operação de transferência de areia em diferentes épocas do ano, como os relacionados ao turismo, à reprodução de grupos bióticos, entre outros.

2.10. Apresentar, para aprovação pelo IBAMA antes do início das obras, informações atualizadas sobre as propriedades e possíveis impactos das áreas de desapropriação, conforme Pareceres 1929/2014 e 3294/2014 COPAH/IBAMA, com vistas a subsidiar decisão acerca da necessidade de Programa de Desapropriação e Reassentamento.

2.11. Apresentar o Plano Básico Ambiental consolidado no prazo de 30 (trinta) após a aprovação dos documentos referidos nas condicionantes 2.8, 2.9 e 2.10.

2.12. Apresentar, para aprovação pelo IBAMA antes do início das obras, o Programa de Gerenciamento de Risco e o Plano de Ação de Emergência específicos para a fase de instalação do empreendimento, atendendo o Termo de Referência anexo ao Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA e as considerações do Parecer 3294/2014 COPAH/IBAMA.

8



EM BRANCO



Fis.:	1157
Proc.:	3707/11-54
Subr.:	am

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

DESPACHO 02001.024298/2014-72 COPAH/IBAMA

Brasília, 17 de setembro de 2014

Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Arquivamento de documentos - Empreendimento: Estaleiro Nordeste - ENOR (AL)**

Solicito o arquivamento dos seguintes documentos referentes ao empreendimento "Estaleiro Nordeste - ENOR" (Processo 02001.003707/2011-54):

- Respostas ao Parecer nº 1.929/2014: ENOR - Estaleiro Nordeste S/A (Protocolo: 02001.013198/2014-12);
- Complementação às Respostas ao Parecer nº 1.929/2014 - Processo nº 02001.3707/2011-54: Solicitação de Licença de Instalação para o Estaleiro Nordeste - ENOR, município de Coruripe, Alagoas (Protocolo nº 02610.001211/2014-11).

Beatriz Magno Moreira
BEATRIZ MAGNO MOREIRA
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

DESPACHO 02001.024304/2014-91 COPAH/IBAMA

Brasília, 17 de setembro de 2014

Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Digitalização de Processo**

Solicito a digitalização dos volumes I a VI do processo nº 02001.003707/2011-54, interessado: Estaleiro Nordeste - ENOR, e inclusão dos volumes digitais no conteúdo do processo no DocIbama.

Beatriz Magno Moreira

BEATRIZ MAGNO MOREIRA

Analista Ambiental da COPAH/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.005192/2014-70 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de maio de 2014.

Ao Senhor
MAX WELBER PEREIRA DOS SANTOS
Diretor do ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A.
RUA GUIOMAR OMENA, S/N - SALA 01 - PETRÓPOLIS
MACEIO - ALAGOAS
CEP.: 57.062-570

Assunto: **Solicitação de Licença de Instalação**

Senhor Diretor,

1. Em atenção à solicitação de licença de instalação (LI) para o Estaleiro Nordeste - ENOR, venho informar que foi emitido o Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA. Após a análise do atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 465/2013 e documentos relacionados à solicitação de LI, concluiu-se que a documentação apresentada ao órgão ambiental não atende as condições legais e técnicas para a emissão da LI, devendo ser atendidas as recomendações do parecer com vistas à continuidade do processo de licenciamento ambiental.
2. O referido parecer encontra-se disponível para consulta por meio do endereço eletrônico: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento> → consulta → empreendimentos → processo nº 02001.003707/2011-54 → documentos do processo.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.009577/2014-14 DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Artur Rogério Ferreira da Mata
Secretário Ao Senhor Secretaria de Estado e Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Rodovia AL 101 Norte, KM 05, s/n. Jacarecica
MACEIO - ALAGOAS
CEP.: 57.038-640

Assunto: **Licenciamento Ambiental do Estaleiro Nordeste S.A. - ENOR**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao procedimento de licenciamento ambiental do Estaleiro Nordeste S.A. - ENOR, em tramitação no IBAMA, informo que a avaliação do requerimento de Licença de Instalação em favor do empreendimento foi finalizada, com conclusão favorável, no que se refere aos aspectos técnicos, para a emissão da licença requerida.
2. Contudo, o empreendedor responsável pelo projeto informou que o pleno atendimento da condicionante nº 2.3 da Licença Prévia, com a apresentação da outorga de direito de recursos hídricos, somente será possível após a aquisição das áreas nas quais serão instaladas as estruturas de captação, aquisição esta que será efetivada no âmbito das atividades de implantação do Estaleiro, as quais devem, por sua vez, ser precedidas pela emissão da Licença de Instalação. Neste sentido, tendo em vista que a vinculação da emissão da outorga a etapas específicas do licenciamento ambiental busca materializar a integração entre os sistemas de meio ambiente e de gestão dos recursos hídricos, solicito manifestação desta Secretaria acerca da possibilidade de emissão da referida licença ambiental mediante o estabelecimento da seguinte condicionante: "Apresentar outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme Lei nº 9433/1997, antes de promover qualquer intervenção nos corpos hídricos".



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

3. Sem mais para o momento, permaneço a disposição para prestar esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.009578/2014-51 DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de agosto de 2014.

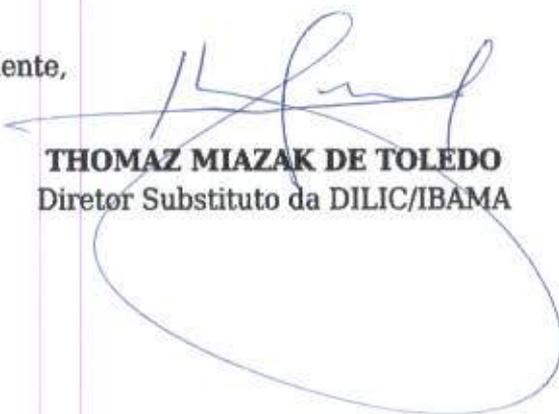
Ao Senhor
MAX WELBER PEREIRA DOS SANTOS
Diretor do ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A.
RUA GUIOMAR OMENA, S/N - SALA 01
MACEIO - ALAGOAS
CEP.: 57.062-570

Assunto: **Solicitação de LI para o Estaleiro Enor (processo Ibama nº 02001.003707/2011-54)**

Senhor Diretor,

1. Venho por meio deste solicitar envio de comprovante quanto à regularização cadastral do empreendimento junto ao CTF (Cadastro Técnico Federal), bem como observar as informações e esclarecimentos necessários quanto ao Valor de Referência (VR) do empreendimento para fins de compensação ambiental e demais especificações, considerando informações sobre possível faseamento do empreendimento, aspecto não mencionado em documentos anteriores.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



DESPACHO 02001.027398/2014-51 COPAH/IBAMA

Brasília, 23 de outubro de 2014

À Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas

Assunto: **Parecer 4052/2014 COPAH/IBAMA - Subsídios para aplicação de sanções legais ao Estaleiro Nordeste S.A (processo Ibama 02001.003707/2011-54).**

1. Informo que foi emitido por esta Coordenação o Parecer nº 4052/2014 COPAH/IBAMA, o qual apresenta informações sobre a possível ocorrência de infração ambiental no âmbito do processo de licenciamento do empreendimento "Estaleiro Nordeste - ENOR". O referido parecer objetiva subsidiar a Coordenação de Operação de Fiscalização (COFIS/CGFIS/DIPRO) à análise quanto à aplicação das sanções legais cabíveis.

2. Neste sentido, manifesto concordância com o encaminhamento sugerido e remeto a esta CGTMO para as providências julgadas necessárias.

FABIOLA NUNES DEROSSI
Coordenadora da COPAH/IBAMA

EM BRANCO



PAR. 02001.004052/2014-84 COPAH/IBAMA

Assunto: Licenciamento ambiental do Estaleiro Nordeste - ENOR

Origem: Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ementa: Informações sobre a ocorrência de infração ambiental no processo de licenciamento ambiental do Estaleiro Nordeste - ENOR (processo nº 02001.003707/2011-54), a fim de subsidiar a aplicação das sanções legais cabíveis.

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer objetiva subsidiar a Coordenação de Operações de Fiscalização (COFIS/CGFIS/DIPRO) do Ibama, com informações sobre a prestação de informações falsas, enganosas ou omissas nos relatórios apresentados para fins de licenciamento ambiental em atendimento às condicionantes da LP nº 465/2013 e ao Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA.

Dados do Empreendedor

Nome: ENOR - ESTALEIRO NORDESTE S.A.

CNPJ: 11.120.660/0001-22

Endereço: Rua Guiomar Omena, s/n - Sala 01 - Petrópolis - Maceió/AL

CEP: 57062-570

Processo de licenciamento ambiental: 02001.003707/2011-54

CTF: 5.178.060

2. HISTÓRICO

Em 14/05/2014, foi emitido o Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA, que avaliou o atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 465/2013 com base no Relatório Informativo "Solicitação da Licença de Instalação do ENOR - Estaleiro Nordeste, Município de Coruripe, AL" e o "Plano Básico Ambiental - PBA da Instalação e Operação do Estaleiro Nordeste, Município de Coruripe, AL", concluindo que apenas duas das dez condicionantes haviam sido atendidas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Em 17/07/2014, o empreendedor apresentou o documento "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014 - Processo nº 02001.003707/2011-54" (protocolo IBAMA nº 02001.013198/2014-11), com diversos documentos administrativos e técnicos anexos, entre os quais versão atualizada do Plano Básico Ambiental (anexo 11 do referido documento).

Em 18/08/2014, foi emitido o Parecer nº 02001.003294/2014-51 COPAH/IBAMA, complementarmente ao Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA, realizando uma segunda análise sobre o atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 465/2013 a partir da atualização de informações no referido documento e respectivos anexos encaminhados pelo interessado.

3. CONSIDERAÇÕES

No documento "Respostas ao Parecer 1929/2014", foram feitas referências a retificações nos programas constantes no PBA que não foram realizadas, principalmente relacionadas a recomendações do Parecer 1929/2014 para os programas ambientais. Em outras palavras, afirma-se que determinado programa foi revisado para atendimento ao parecer, porém, a partir da(re)análise do PBA reapresentado, constatou-se que tais alterações não foram feitas naquele programa. Diversas ocorrências destas são exemplificadas ao longo do Parecer 3294/2014 na análise técnica do atendimento de condicionantes.

Especificamente quanto ao PBA e Plano de Ação de Emergência, o texto dos programas ambientais apenas reproduziu literalmente frases do Parecer 1929/2014 e as incorporou no texto do programa ambiental, sem realmente adequar o programa ambiental. Mais grave ainda foi a reprodução de trechos do Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA, com a substituição de palavras, alterando parcialmente o sentido do texto.

Entende-se tratar de informações falsas ou, no mínimo, enganosas, uma vez que o documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" tem por objetivo orientar a análise da equipe correlacionando as recomendações do parecer às revisões dos documentos técnicos analisados. A partir do momento em que diversas retificações supostamente feitas de acordo com o relatado no documento "Respostas ao Parecer 1929/2014," na verdade, não foram realizadas no conteúdo dos programas ambientais, em especial, no Plano Básico Ambiental - documento referência para gestão ambiental da instalação e operação do empreendimento -, o empreendedor induz a equipe ao erro em sua análise.

Também no documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" e nos seus anexos, foram feitas referências a alguns anexos ausentes (informação omissa).

Assim como foram observados anexos inconclusos, com comentários e alterações pendentes de revisão dos elaboradores.

Ocorreram diversas informações desencontradas e conflitivas nos documentos analisados, as quais foram descritas no citado parecer. Passamos a exemplificar as situações acima relatadas.

1. Declaração da Secretaria do Patrimônio da União (exigida na condicionante 2.1 da LP Nº 465/2013)

O documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" informa que "Além disto, esta mesma Superintendência se manifestou através da declaração datada de 02 de maio de 2014, manifestando-se claramente **que nada tem a se opor quanto à implantação do**



projeto ENOR - Estaleiro Nordeste S/A, cujo processo encontra-se em fase de tramitação, tendo em vista os procedimentos legais para sua conclusão" (sublinhado nosso).

A frase leva a entender que a Superintendência já realizou a avaliação quanto à implantação, uma assertiva que seria absoluta. Contudo, a declaração (Anexo 2 do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014") não indica isso: "**a solicitação será analisada** à luz dos ditames do Art. 18, inciso II, §2º e 5º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e da Portaria SPU nº 404, de 28 de dezembro de 2012, e que, **até a presente data**, esta SPU/AL **nada tem a opor quanto à implantação do projeto supracitado**, cujo processo encontra-se em fase de tramitação nesta Superintendência, tendo em vista os procedimentos legais para sua conclusão" (grifos nossos).

2. Informações sobre desapropriação

Deve-se registrar que este Ibama vem demandando, recorrentemente, informações relativas ao processo de desapropriação da área onde se pretende construir o estaleiro com a finalidade de identificar possíveis impactos sobre grupos vulneráveis do ponto de vista socioambiental. Num primeiro momento foi apresentada informação de que seriam "aproximadamente" 14 proprietários.

Posteriormente, o empreendedor apresentou uma relação de proprietários, ainda com 14 nomes, porém sem as informações básicas necessárias. Ao mesmo tempo, o Decreto de Utilidade Pública - DUP apontava somente para a existência de 5 (cinco) proprietários. Frente a essa contradição, foi então, solicitada a relação de proprietários a serem desapropriados. O documento "Respostas ao Parecer 1929/2014", analisado no Parecer Técnico 3294/2014 relaciona 24 (vinte e quatro) proprietários, muitos somente pelo primeiro nome. Assim, não ficou claro quais destas informações devem ser consideradas para análise do Ibama quanto a prováveis medidas mitigadoras aos impactos do processo de desapropriação.

3. Projeto Executivo

Não foram anexados os desenhos técnicos (omissão), então apresentados apenas para o Projeto Básico, mas tais documentos foram referenciados ao longo do Projeto Executivo.

4. Programa de Monitoramento e Controle da Qualidade das Águas

Em relação a este programa o Parecer 1929/2014 recomendou que houvesse ajuste dos pontos amostrais #7B e #8B, considerando a localização dos emissários submarinos. Entretanto, apesar do documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" (pag. 21) ter afirmado que houve ajuste desses pontos, quando se analisa a nova versão do PBA (Anexo 11) observa-se que tal ajuste não foi realizado.

5. Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos

No documento de respostas (página 23), consta a informação de que o Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos havia sido retrabalhado no PBA em nova versão (Anexo 11), apontando que uma nova redação do mesmo havia sido inserida na página 131. Isto não se verifica, visto que o texto reapresentado é idêntico ao submetido e já avaliado anteriormente.

6. Programa de Gestão da Linha de Costa



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Foram apresentadas duas propostas diferentes para o Programa de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial, um no PBA (Anexo 11, item 11, pag. 140) e outro no projeto executivo (Anexo 10, item 9.4, pag. 68), com valores divergentes para os limites máximos de erosão na praia e para a quantidade e frequência dos transpasses de sedimento.

7. Subprograma de Monitoramento do Ecossistema de Arrecifes

O documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" (página 40) informou que a frequência amostral do citado Subprograma havia sido alterado de quadrimestral para trimestral, conforme solicitado no Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA. Todavia, observa-se que no PBA (página 199) a frequência amostral permanece como quadrimestral, ou seja, a alteração não foi, realmente, incorporada.

8. Subprograma de Monitoramento da Biota Aquática

O Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA solicitou que os resultados de riqueza de espécies e equitabilidade fossem apresentados por meio de Diagramas de Whittaker. Consoante o documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" (página 42), a solicitação foi incorporada ao PBA. Todavia, o texto do PBA (página 202), embora cite os Diagramas de Whittaker, não especifica que os Diagramas serão utilizados para apresentar os dados de riqueza de espécie e equitabilidade.

No contexto do zooplâncton, o Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA solicitou a identificação das larvas de Decapoda e Copepoda até, no mínimo, família, sendo que as famílias *Portunidae*, *Penaeidae*, *Palaemonidae*, *Hippolytidae* e *Palinuridae* deverão ser identificadas até, no mínimo, gênero. O documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" (página 43) afirmou que a informação foi incluída, todavia no PBA (página 206) só foi incorporada a solicitação de identificação das Decapoda e Copepoda, até no mínimo família.

No contexto da carcinofauna, o Parecer 1929/2014 COPAH/IBAMA solicitou que os organismos sejam classificados quanto a maturidade sexual. O documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" (página 44) afirmou que a informação foi incluída na página 211 do PBA, no entanto nesse documento não há qualquer menção à referida classificação.

9. Programa de Acompanhamento da Pesca Artesanal

No documento de "Respostas ao Parecer Técnico nº 1929/2014" foi afirmado que as recomendações foram incorporadas no programa ambiental em análise; porém, a inclusão do texto apresentado no Parecer 1929/2014, de forma literal, não pode ser considerada a adequação solicitada anteriormente. A esse respeito, mostramos

- extraído do Parecer 1929/2014:

"(...) esta equipe demanda que, nos levantamentos iniciais, sejam identificadas as relações de trabalho existentes na cadeia de pesca, com o detalhamento de questões relacionadas à propriedade das embarcações e dos petrechos, das formas de partilha do pescado e/ou da renda obtida com sua venda, bem como das relações (in)formais de emprego. Devem, ainda, ser levantadas informações referentes ao recebimento de seguro e/ou outros benefícios ligados a Políticas Públicas. As informações coletadas deverão subsidiar a proposição de ações a serem implementadas, seja no contexto do presente Programa, seja no de Educação Ambiental, com foco nos problemas/conflitos vivenciados por estes grupos sociais (...)" (página 61).



- extraído do PBA:

"(...) nos levantamentos iniciais, deverão ser identificadas as relações de trabalho existentes na cadeia de pesca, com o detalhamento de questões relacionadas à propriedade das embarcações e dos petrechos, das formas de partilha do pescado e/ou da renda obtida com sua venda, bem como das relações (in)formais de emprego. Deverão, ainda, ser levantadas informações referentes ao recebimento de seguro defeso e/ou outros benefícios ligados a Políticas Públicas" (item 15.3. Metodologia, página 221).

"As informações coletadas deverão subsidiar a proposição de ações a serem implementadas, seja no contexto do presente Programa, seja no de Educação Ambiental, com foco nos problemas/conflitos vivenciados por estes grupos sociais" (item 15.3.1.7. Sistema Gerenciador de Banco de Dados, página 229).

10. Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante

Foi observada a inclusão literal de texto do Parecer 1929/2014 na nova versão do programa. Nesse caso, a situação é mais grave que a anterior, pois não foi uma recomendação que foi incluída ao PBA, mas sim uma ponderação da equipe sobre a problemática tratada no âmbito do programa, sem a devida referência. Vejamos:

- extraído do Parecer 1929/2014

"Em nossa avaliação, a implantação de um Centro de Atendimento ao Migrante, ainda que de extrema importância, não será suficiente para conter o movimento de pessoas em busca de trabalho e renda. No caso da migração, seja ela oriunda da área rural, seja de áreas urbanas, é lícito supor que nem todos terão o perfil e os requisitos necessários ao seu aproveitamento, seja nas obras, seja nos quadros do estaleiro em sua fase de operação, apesar das capacitações. Nesse sentido, o presente Programa deverá articular-se com outros programas, como o de Formação, Capacitação e Qualificação de Mão de Obra (diagnóstico), como sugerido em sua análise, e com o de Comunicação Social.

Deverão ser publicizadas, antecipadamente, informações as mais realistas possíveis, acerca das demandas por mão de obra, **do perfil requerido, das exigências mínimas para participação nos cursos de capacitação, etc, de forma a não iludir grupos e pessoas, colocando-as em movimento, buscando postos de trabalhos que nem sempre serão alcançados.** Esta questão deve ser trabalhada no Programa de Comunicação Social (...)" (página 64) (grifos nossos).

- extraído do PBA:

"No caso da migração, seja ela oriunda da área rural, seja de áreas urbanas, é lícito supor que nem todos terão o perfil e os requisitos necessários ao seu aproveitamento, seja nas obras, seja nos quadros do estaleiro em sua fase de operação, apesar das capacitações. Nesse sentido, o presente Programa deverá articular-se com outros programas, como o de Formação, Capacitação e Qualificação de Mão de Obra (diagnóstico), como sugerido em sua análise, e com o de Comunicação Social. Nesse sentido, deverá ser enfatizado com a população migrante as demandas momentâneas de mão de obra do ENOR, o perfil requerido, as exigências mínimas para participação nos cursos de capacitação, etc, a fim de não iludir grupos e pessoas, colocando-as em movimento, buscando postos de trabalhos que nem sempre serão alcançados" (item 17.3.1. Ficha



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Cadastral, página 241).

11. Valor de Referência

O valor de referência do empreendimento é o valor a partir do qual é calculado o pagamento da compensação ambiental prevista no art. 36 da lei 9.985/2000.

No Relatório "Respostas ao Parecer 1929/2014", o empreendedor respondeu à solicitação remetendo ao cronograma físico-financeiro, apresentado no Anexo 15 do relatório. Ocorre que o cronograma tinha um valor menor que o valor total do empreendimento, de R\$ 481.744.905,50.

Esse erro foi detectado apenas porque, em relatório anterior, o próprio empreendedor havia afirmado que "o Valor de Referência - VR total do empreendimento será cerca de 1,5 bilhões, sendo que na primeira fase de instalação do Estaleiro Nordeste o VR será de R\$ 481.744.905,51".

Somente após nova solicitação, o empreendedor informou em ofício (protocolo nº 02001.016455/2014-76, em 29/08/14):

"Sobre o Valor de Referência, encaminhamos em anexo a planilha do cronograma financeiro, onde constam os valores por atividades e total para instalação do empreendimento ENOR - Estaleiro Nordeste, excetuados os custos ambientais. Torna-se importante informar que a planilha apresentada anteriormente foi construída considerando a fase de desembolso financeiro, não estando vinculada com as obras de instalação do ENOR, que se dará de forma continuada e total. A referida planilha atualizada, em anexo, demonstra que as etapas e atividades são as mesmas contidas na anterior, **porém atualizados os custos considerando a totalidade do desembolso financeiro para a sua efetiva implantação**" (grifos nossos).

O cronograma físico-financeiro anexo ao ofício apresentou o valor total do empreendimento de R\$ 1.476.119.882,20. Portanto, o valor inicialmente apresentado no relatório "Respostas ao Parecer 1929/2014" era bem menor que o valor total, mesmo assim havia sido apresentado como o valor de referência para o empreendimento.

4. CONCLUSÃO

Esta equipe entende que o empreendedor incorreu em infração ambiental, nos termos do art. 82 do Decreto nº 6514/2008, por apresentar em relatório para fins de licenciamento ambiental informações falsas e enganosas. Por esse motivo, recomenda que o presente parecer seja encaminhado à Diretoria de Proteção Ambiental (DIPRO) para aplicação das sanções legais cabíveis.

Para instrução processual, são encaminhados como anexos, em versão digital:

- Licença Prévia nº 465/2013;
- Parecer nº 1929/2014 COPAH/IBAMA;
- Documento "Respostas ao Parecer 1929/2014" e Anexos;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

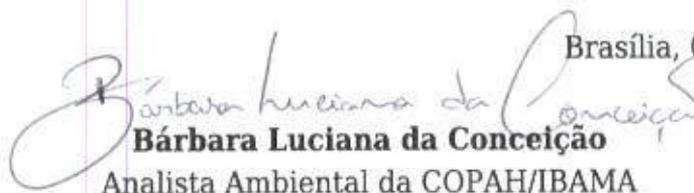


- Plano Básico Ambiental (versão de julho de 2014);

- Parecer nº 3294/2014 COPAH/IBAMA.

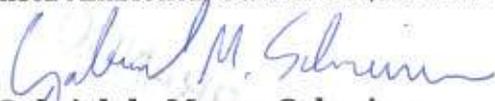
À consideração superior.

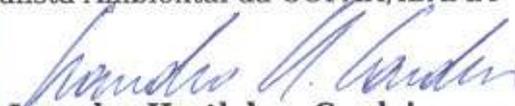
Brasília, 07 de outubro de 2014


Bárbara Luciana da Conceição
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Beatriz Magno Moreira
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Elizabeth Eriko Uema
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

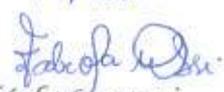

Gabriel de Moura Schreiner
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Leandro Hartleben Cordeiro
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Renata Pires Nogueira Lima
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA


Veronica Moreira Ramos
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA

De acordo,
14/10/14


Fabíola Rossi
Coordenadora de Portos,
Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC
Matricula: 1712580

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



MEM. 02001.005987/2015-69 CCOMP/IBAMA

Brasília, 28 de abril de 2015

À Senhora Coordenadora da Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Assunto: **Compensação Ambiental do Estaleiro Nordeste - ENOR - Processo de CA n.º 02001.007111/2014-76**

1. Fazendo referência ao supracitado processo, venho informar que o Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF deliberou sobre a destinação de recursos da compensação ambiental do Estaleiro Nordeste - ENOR. Assim, o montante total de R\$6.976.880,63 (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) será dividido entre as UC's federais da seguinte forma:

- a) EE Murici, o montante de R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) para a ação de regularização fundiária;
- b) RB Pedra Talhada, o montante de R\$2.576.880,63 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) para a ação de regularização fundiária.

2. Desta forma, visando a instrução do processo relativo ao licenciamento ambiental do empreendimento em tela encaminho, em anexo, cópia da Ata da 35ª RO do CCAF e do Parecer Técnico nº 02001.000774/2015-41 CCOMP/IBAMA.

3. Aproveito para informar que o Órgão Gestor responsável pelas UC's já foi informado devendo assinar, em breve, o Termo de Compromisso com o empreendedor.

Atenciosamente,


ANTONIO CELSO JUNQUEIRA BORGES
Coordenador da CCOMP/IBAMA

A amadurecida

Aluminação

para Juntas de

procura.

22/05/2025


Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPACOMODLIC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

Anexo Memo
02001.005987/2015-69



PAR. 02001.000774/2015-41 CCOMP/IBAMA

Assunto: Destinação da Compensação Ambiental referente ao Estaleiro Nordeste - ENOR

Origem: Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

Ementa: Análise Técnica da destinação dos recursos da Compensação Ambiental referentes à implantação do Estaleiro Nordeste - ENOR. Empreendedor: ENOR - Estaleiro Nordeste S.A. Processos IBAMA: Compensação Ambiental: no 02001.007111/2014-76, Licenciamento Ambiental: n° 02001.003707/2011-54.

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico é referente à destinação dos recursos financeiros provenientes da compensação ambiental do Estaleiro Nordeste - ENOR (anteriormente denominado Estaleiro EISA). O empreendedor é o ENOR - Estaleiro Nordeste S.A.

Conforme o EIA/Estudos Complementares para a Nova Alternativa Locacional, o projeto do Estaleiro prevê uma capacidade de produção de 160.000 toneladas de aço por ano, e deverá atuar no setor de construção de navios de grande porte, com destaque para os navios da classe Suezmax, mas atuando também na produção de outros tipos de embarcações e equipamentos navais: mercantes, offshore, portuárias, militares e de apoio. Ainda de acordo com os Estudos Complementares para a Nova Alternativa Locacional, a área industrial do Estaleiro será composta por 300.000 m² (trezentos mil metros quadrados) de área coberta, e 1.850.000 m² (um milhão e oitocentos e cinquenta mil metros quadrados) de área descoberta.

O empreendimento localiza-se no povoado de Miaí de Cima, no município de Coruripe, no litoral sul do Estado de Alagoas, conforme Figura 1 - Localização, em anexo.

O presente Parecer visa realizar a análise técnica da destinação dos recursos da Compensação Ambiental em questão. Para tanto, será empregado os critérios vigentes atualmente, definidos na ata da 9ª Reunião Ordinária do CCAF, realizada em 27/09/2012, e demais dispositivos legais e administrativos.

2. VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Conforme estabelecido pelo Decreto nº 6.848/2009, que alterou o Decreto nº 4.340/2002, o valor da Compensação Ambiental é calculado pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR do empreendimento.

O Parecer Técnico 005418/2013, de 08 de julho de 2013, calculou o valor do GI, que ficou



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

estabelecido em 0,46%.

Por meio do Ofício nº 020/2014, de 29 de agosto de 2014, o empreendedor encaminhou, como anexo, planilha do cronograma financeiro, contendo o VR, que foi estipulado em R\$ 1.476.119.882,20 (um bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Assim, por meio do Despacho 02001.022925/2014-31 CGTMO/IBAMA, de 01 de setembro de 2014, encaminhado à Diretoria de Licenciamento Ambiental, foi apresentado o valor da compensação ambiental, R\$ 6.790.151,46 (seis milhões, setecentos e noventa mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Todavia, esse valor deverá ser reajustado, por meio da Taxa SELIC, conforme termos da Instrução Normativa IBAMA nº 11/2013. A data base para tal correção é 1º de setembro de 2014, data do Despacho mencionado acima, que apresentou o valor da compensação ambiental em questão. Cabe ainda destacar que a Licença de Instalação nº 1020/2014, emitida em 04 de setembro de 2014, em sua condicionante 2.2, também informou o GI e o Valor da Compensação Ambiental, já mencionados anteriormente.

Tendo como base as informações apresentadas acima, e visando realizar a destinação dos recursos com dados atualizados, foi calculado o valor corrigido da compensação ambiental. Assim, considerando que até o presente momento, os dados oficiais para correção, disponibilizados pela Receita Federal por meio do endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/pagamentos/jrselic.htm#Taxa_de_Juros_Selic, informam o valor consolidado da Taxa SELIC somente até dezembro de 2014, assim, a atualização aqui apresentada foi realizada apenas entre o período em que o valor da compensação ambiental foi estabelecido e o último mês em que o índice de correção foi disponibilizado, dezembro de 2014, resultando no montante de **R\$ 6.976.880,63 (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)**. Assim, para fins de destinação, este será o valor constante neste Parecer, todavia, destacamos que ainda há a necessidade de correção do valor, em decorrência do tempo já transcorrido, bem como o período até a data do efetivo pagamento da Compensação Ambiental em questão.

3. ANÁLISE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O Parecer Técnico 005418/2013, de 08 de julho de 2013, apontou que não foram encontradas UC's na Área Diretamente Afetada - ADA, e nem na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. O Parecer informou, ainda, que foram identificadas cinco UC's em um raio de cerca de 25 km, a saber: APA de Piaçabuçu, APA Estadual de Marituba do Peixe, RESEX Federal Lagoa de Jequiá, RPPN Fazenda Lula do Lobo I e RPPN Fazenda Pereira. Entretanto, **nenhuma das UCs informadas nos Estudos estão enquadradas nos critérios para seleção de UCs a receberem recursos da compensação ambiental em questão**, uma vez que nenhuma delas é diretamente afetada pelo empreendimento, e não fazem parte das unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral, condição necessária para que as UCs que não são diretamente afetadas sejam elegíveis a receber recursos da compensação ambiental, conforme termos da Lei nº 9.985/2000.

Todavia, cabe mencionar que, conforme Ofício nº 0461/2013-GP da Prefeitura Municipal de Coruripe, enviado ao responsável pelo empreendimento, e mencionado no Parecer 001929/2014 COPAH/IBAMA, de 14/05/2014, **encontra-se em fase de criação uma Unidade de Conservação**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



Municipal, em Coruripe/AL. No referido ofício, é informado que o setor jurídico da Prefeitura está elaborando o projeto de Lei que será enviado ao Poder Legislativo Municipal para criação da Unidade de Conservação Municipal de Coruripe, e informa ainda, que o local escolhido para a implantação da UC é o Distrito de Pontal, em razão da presença de manguezal e de recifes de corais e que o primeiro passo para a fundamentação da UC foi a constituição de uma comissão de elaboração da proposta de criação da UC através da Portaria Municipal nº 1.404/2013, de 27/11/2013, a qual foi apresentada como anexo do referido Ofício.

4. ECOSISTEMAS AFETADOS

Para a análise realizada neste Parecer, os ambientes (ecossistemas) afetados são aqueles abrangidos pela Área de Influência Direta (AID) do Estaleiro Nordeste.

Verificou-se que, de acordo com a classificação do IBGE, o empreendimento está situado em uma área classificada como Floresta Estacional Semidecidual, Figura 2 - Fitofisionomia, em anexo. Todavia, o Parecer Técnico 02001.003294/2014-51 COPAH/IBAMA, de 18 de agosto de 2014, que realizou a segunda análise do atendimento de condicionantes da Licença Prévia do empreendimento e dos demais documentos relacionados à solicitação da Licença de Instalação, apontou que "*o documento Complementações às Respostas ao Parecer Técnico nº 1.929/2014 apresentou a revisão da quantificação e da classificação das fitofisionomias e classes de ocupação do solo presentes na área do imóvel do empreendimento...*" e apresentou uma tabela contendo, tanto as fitofisionomias, quanto as classes de ocupação do solo. Desta forma foram apresentadas as seguintes fitofisionomias: Floresta Ombrófila Aberta, Restinga Arbórea e Restinga Herbácea. Assim, constatou-se que, embora a classificação do IBGE aponte a área como sendo de Floresta Estacional Semidecidual, outras fitofisionomias foram identificadas na região, cabendo destacar que o *Relatório Informativo Solicitação da Licença de Instalação do ENOR - Estaleiro Nordeste*, que foi analisado pelo Parecer 001929/2014 COPAH/IBAMA, trouxe como Anexo 3 o Inventário Florestal do empreendimento, onde foi apontado que, sobre a Floresta Estacional Semidecidual, "*algumas espécies arbóreas encontradas nestas áreas pertencerem originalmente a este tipo de formação*". Sendo assim, para fins de classificação de fitofisionomia afetada, será considerado tanto a classificação do IBGE, Figura 2 - Fitofisionomia, em anexo, quanto às informações apresentadas no referido Inventário Florestal.

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Conforme Figura 1 - Localização, em anexo, o empreendimento será instalado em uma área terrestre, com parte da sua estrutura já em uma área atingida pelas águas. Todavia, por se tratar de empreendimento cuja atividade estará baseada em sua porção terrestre, para fins de destinação dos recursos da compensação ambiental, o empreendimento será considerado como pontual terrestre. Assim, conforme critérios estabelecidos na 9ª Reunião Ordinária do CCAF, a destinação dos recursos considerará as Unidades de Conservação na mesma Região Hidrográfica e biomas afetados pelo empreendimento, ver Figura 3 - Região Hidrográfica e Bioma.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

O valor da compensação ambiental, atualizado até o **mês de dezembro de 2014**, conforme descrito no item 2, é de **R\$ 6.976.880,63 (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)**, o que configura-o como volume grande de recursos, conforme critérios estabelecidos pelo CCAF. A distribuição desse montante entre as unidades de conservação consideradas neste Parecer obedece a critérios que levam em consideração o tamanho das unidades de conservação, a presença ou ausência na UC de fitofisionomia afetada pelo empreendimento, a distância da UC ao local do empreendimento, se a UC está integrada a mosaicos oficialmente reconhecidos, reconhecimento internacional (RAMSAR, Sítios do Patrimônio, Reserva da Biosfera), o tipo de Unidade de Conservação e suas condições administrativas (plano de manejo, conselho gestor e qualidade do cadastro no CNUC). Para calcular a relevância desses fatores, foi empregada uma planilha de cálculo elaborada para esse fim.

Dessa forma, esta equipe técnica identificou 32 Unidades de Conservação que estariam aptas a receber recursos da Compensação Ambiental, a saber: REBIO de Saltinho, ESEC de Murici, REBIO de Pedra Talhada, PE Mata da Pipa, PE de Dois Irmãos, ESEC de Caetés, PE Mata do Xem-Xem, REBIO Guaribas, PNM da Cidade de Natal Dom Nivaldo Monte, PE Mata do Zumbi, PE Mata de Duas Lagoas, RVS Mata do Contra-Açude, RVS Mata de Mussaíba, RVS Mata de Miritiba, RVS Mata de Bom Jardim, RVS Mata do Urucu, RVS Mata da Serra do Cotovelo, RVS Mata do Engenho Salgadinho, RVS Mata da Usina São José, RVS Mata de São João da Várzea, RVS Mata do Engenho Uchôa, RVS Mata do Outeiro do Pedro, RVS Mata do Quizanga, RVS Mata do Toró, RVS Mata de Caraúna, RVS Mata do Sistema Gurjaú, RVS Mata do Curado, RVS Mata do Camucim, RVS Mata Serra do Cumaru, RVS Mata do Engenho Tapacurá, RVS Mata de Tapacurá e RVS Mata do Engenho Moreninho. Entre as Unidades identificadas, **as seguintes UCs não possuem cadastro no CNUC** até a presente data: PE Mata do Zumbi, PE Mata de Duas Lagoas, RVS Mata de Mussaíba, RVS Mata do Engenho Salgadinho, RVS Mata de São João da Várzea, RVS Mata do Engenho Uchôa, RVS Mata do Outeiro do Pedro, RVS Mata do Quizanga, RVS Mata do Toró, RVS Mata do Curado, RVS Mata do Camucim e RVS Mata do Engenho Tapacurá. Consequentemente, a análise foi realizada considerando as demais Unidades de Conservação. Desta forma, a tabela 1, mostrada a seguir, elenca as UCs elegíveis, classificadas pelos critérios de pontuação estabelecidos na planilha de ranqueamento:

Tabela 1

Rank	Unidades de Conservação	Bioma	Categoria	Nº Fito/eco prot	Distância ao emp	Dimensão ha	Plan Man	Score Final
1	REBIO Guaribas	Mata Atl	RB	1	400,82	4321	SIM	35,6
2	ESEC de Murici	Mata Atl	EE	1	113,46	6116	NAO	34,4
3	REBIO de Pedra Talhada	Mata Atl	RB	1	113,27	4469	NAO	29,6
4	PE de Dois Irmãos	Mata Atl	PN	1	280,2	387	NAO	24,8
4	ESEC de Caetés	Mata Atl	EE	1	288,42	157	NAO	24,8



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



4	RVS Mata de Miritiba	Mata Atl	RVS	1	288,15	273	NAO	24,8
4	RVS Mata da Usina São José	Mata Atl	RVS	1	293,73	299	NAO	24,8
8	REBIO de Saltinho	Mata Atl	RB	0	198,91	548	SIM	12,8
9	PE Mata da Pipa	Mata Atl	PN	0	454,38	291	SIM	10,8
10	PNM da Cidade de Natal Dom Nivaldo Monte	Mata Atl	PN	0	494,48	62	NAO	6,8
11	PE Mata do Xem-Xem	Mata Atl	PN	0	365,28	182	NAO	4,8
11	RVS Mata do Engenho Moreninho	Mata Atl	RVS	0	260,95	66	NAO	4,8
11	RVS Mata de Tapacurá	Mata Atl	PN	0	267,38	101	NAO	4,8
11	RVS Mata do Contra-Açude	Mata Atl	RVS	0	254,01	115	NAO	4,8
11	RVS Mata Serra do Cumaru	Mata Atl	RVS	0	248,79	367	NAO	4,8
11	RVS Mata de Bom Jardim	Mata Atl	RVS	0	250,97	245	NAO	4,8
11	RVS Mata do Urucu	Mata Atl	RVS	0	240,12	515	NAO	4,8
11	RVS Mata da Serra do Cotovelo	Mata Atl	RVS	0	245,24	978	NAO	4,8
11	RVS Mata do Sistema Gurjaú	Mata Atl	RVS	0	253,74	1077	NAO	4,8
11	RVS Mata de Caraúna	Mata Atl	RVS	0	254,32	169	NAO	4,8

Sendo assim, recomenda-se que o recurso seja distribuído para as UCs melhores ranqueadas, a critério do CCAF.

Todavia, cabe ressaltar que as seguintes UCs já foram beneficiadas com recursos da compensação ambiental de outros empreendimentos, conforme descrito a seguir:

RVS Mata da Usina São José e **RVS Mata de Miritiba** foram contempladas com recursos da compensação do empreendimento LT 230 KV Garanhuns - Angelim I; LT 500 KV Garanhuns - Campina Grande III; LT 500 KV Garanhuns - Pau Ferro e LT 500 KV Luiz Gonzaga - Garanhuns. Porém, o montante destinado não foi especificado, uma vez que o valor destinado, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser dividido entre estas duas UCs e a APA Aldeia Beberibe, conforme Ata da 30ª Reunião Ordinária do CCAF;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

PE de Mata da Pipa foi contemplado com recursos da compensação do empreendimento Ampliação do Sistema de Injeção de Água no Campo Marítimo de Ubarana - Bacia de Potiguar. Porém o montante destinado não foi especificado, uma vez que o valor destinado, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), deverá ser dividido entre esta UC e o PE Dunas de Natal, conforme Ata da 26ª Reunião Ordinária do CCAF.

Cabe destacar, entretanto, que encontra-se em fase de criação uma Unidade de Conservação no Município de Coruripe, conforme Portaria Municipal nº 1.404/2013, de 27/11/2013, que instituiu a Comissão de elaboração da proposta de criação da Unidade de Conservação do Município, sendo realizada, inclusive, consultas públicas sobre a criação da UC, conforme Diário Oficial do Estado de Alagoas, do dia 05 de dezembro de 2013. Cabe ainda mencionar que, por meio do Ofício nº 0461/2013-GP da Prefeitura Municipal de Coruripe, enviado ao responsável pelo empreendimento, foi destacado que *"o local escolhido para a implantação da Unidade de Conservação em Coruripe é o Distrito de Pontal, por se tratar de uma localidade que inspira cuidados, haja vista ser região de manguezal e recife de corais, berçários de várias espécies animais"*. Todavia, cabe ao Comitê a análise e deliberação acerca da pertinência, ou não, de apoio a criação da referida UC.

É o Parecer.

O ORIGINAL FOI ASSINADO

Brasília, 05 de março de 2015

Edvar Rodrigues de Oliveira
Analista Ambiental da CCOMP/IBAMA



Figura 2 - Fitofisionomia

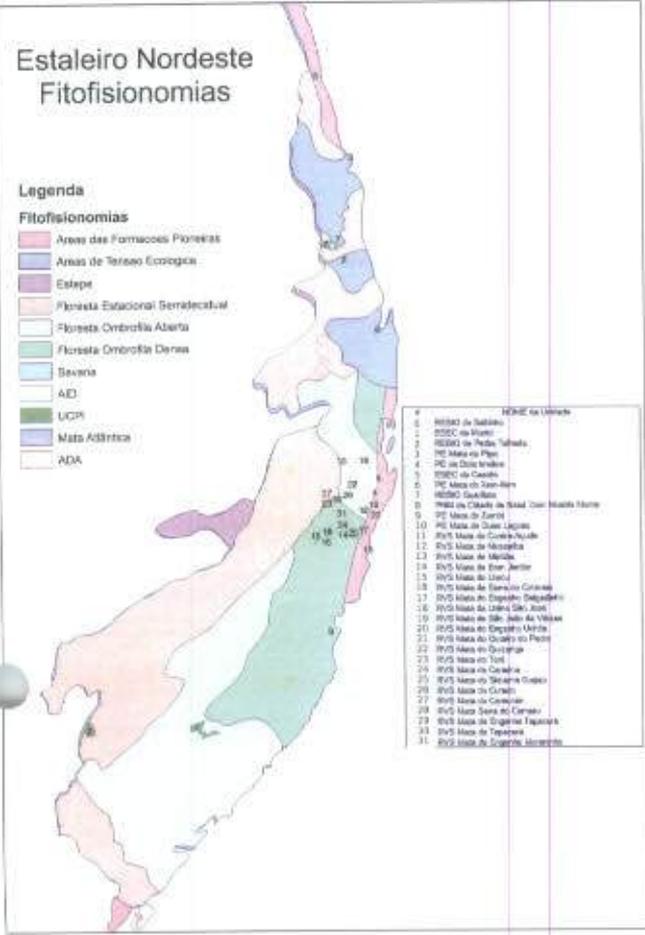


Estaleiro Nordeste Fitofisionomias

Legenda

Fitofisionomias

- Áreas das Formações Pioneiras
- Áreas de Terreno Ecotópicos
- Estepe
- Floresta Estacional Semidecidual
- Floresta Ombrófila Aberta
- Floresta Ombrófila Densa
- Savana
- AD
- LCP
- Mata Atlântica
- ADA



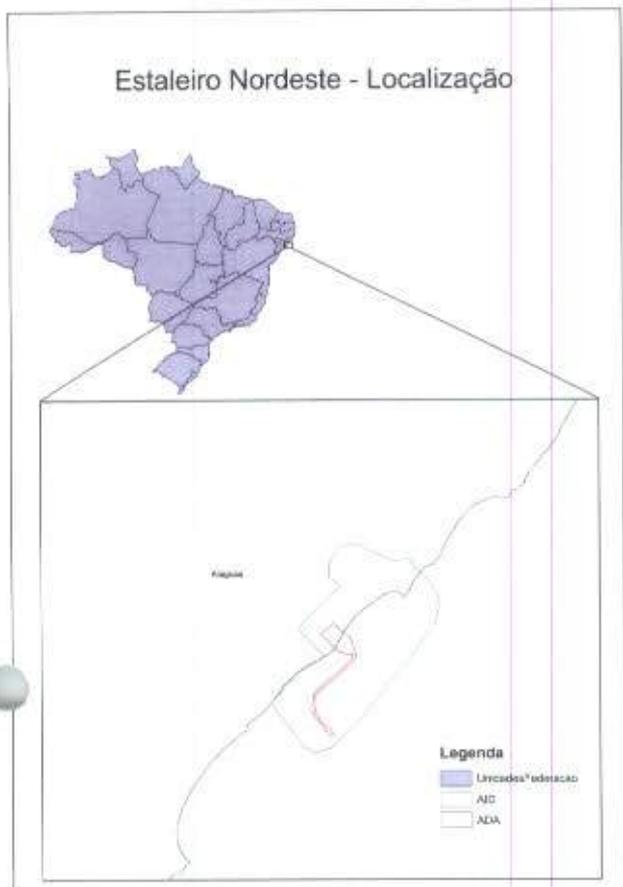
- MONTE DA UIRAPETÁ**
- 1 ESTADO de São Paulo
 - 2 ESTADO de Minas Gerais
 - 3 ESTADO de Pernambuco
 - 4 ESTADO de Bahia
 - 5 ESTADO de Ceará
 - 6 ESTADO de Rio Grande do Norte
 - 7 ESTADO de Paraíba
 - 8 ESTADO de Alagoas
 - 9 ESTADO de Sergipe
 - 10 ESTADO de Pernambuco
 - 11 ESTADO de Paraíba
 - 12 ESTADO de Ceará
 - 13 ESTADO de Rio Grande do Norte
 - 14 ESTADO de Pernambuco
 - 15 ESTADO de Alagoas
 - 16 ESTADO de Sergipe
 - 17 ESTADO de Pernambuco
 - 18 ESTADO de Paraíba
 - 19 ESTADO de Ceará
 - 20 ESTADO de Rio Grande do Norte
 - 21 ESTADO de Pernambuco
 - 22 ESTADO de Alagoas
 - 23 ESTADO de Sergipe
 - 24 ESTADO de Pernambuco
 - 25 ESTADO de Paraíba
 - 26 ESTADO de Ceará
 - 27 ESTADO de Rio Grande do Norte
 - 28 ESTADO de Pernambuco
 - 29 ESTADO de Alagoas
 - 30 ESTADO de Sergipe
 - 31 ESTADO de Pernambuco

[Handwritten signature]

EM BRANCO



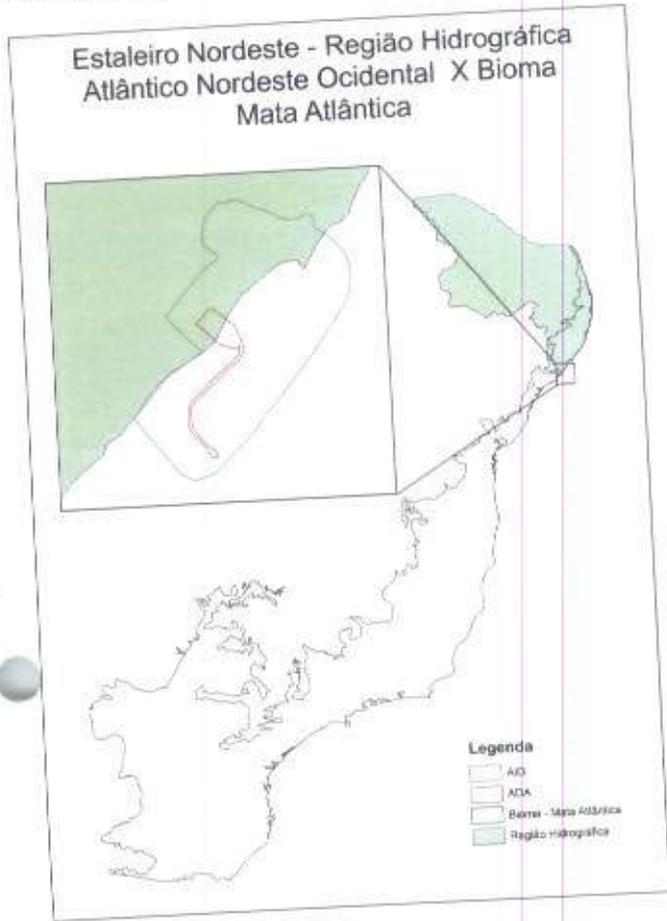
Figura 1 - Localização



[Handwritten signature]

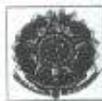
EM BRANCO

Figura 3 - Região Hidrográfica e Bioma



SFB

EM BRANCO



CONFERE COM O ORIGINAL

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCAF, realizada em 26/03/2015

1) **Abertura.** Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, quatorze horas e trinta minutos, no Auditório II do Ibama (Edifício/Sede), foi realizada a trigésima quinta Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF, conduzida pela presidente do CCAF, representante do Gabinete da Presidência do Ibama, Antônio Celso Junqueira Borges. Compareceram como membros: Antônio Celso Junqueira Borges – GP/Ibama; Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – DILIC/IBAMA; André Luis Lima – SBF/MMA, Luciano Oliva Patrício – SECEX/Ibama; Lilian Hangae – DIMAN/ICMBio. Estiveram presentes à reunião: Bruna de Vita – DIMAN/ICMBio, Wátala P. Machado, Edvar Oliveira, Erick Martuscelli de Almeida, Gabriel Guimarães de Medeiros, Marília N. Gama Campos e Katia Adriana de Souza – CCOMP/IBAMA, e Aline F de Miranda Cavalcante – COMOC/IBAMA. Foi apresentada a pauta da 35ª RO: 1) Abertura e Informes. 2) Revisão de Destinação: 2.1) Linha de Transmissão Ouro Preto II – Vitória – Revisão da destinação prevista no Termo de Compromisso nº 18/2012. Processo de CA nº. 02001.001624/2014-73; 2.2) Terminal de Granéis de Santa Catarina (TGSC) – Proposta de aplicação do recurso da compensação na criação de unidade na Baía de Babitonga – Processo de CA nº. 02001.005701/2012-01. 3) Correção de Destinação: 3.1) TLD Poço 3 – ESP – 22D – RJS – Concessão Espadarte – Correção do valor da compensação ambiental. – Processo de CA nº. 02001.000838/2014. 4) Redesignação: 4.1) Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – redesignação do recurso reservado ao PN do Catimbau – Processo de CA nº. No 02001.000884/2013-41; 4.2) Usina Hidroelétrica Xingó – redesignação do recurso reservado ao PN do Catimbau – Processo de CA nº. 02001.008621/2012-07; 4.3) LT Mesquita – Viana - Proposta de Alteração no Plano de Trabalho da Reserva Biológica Duas Bocas – Processo de CA nº. 02001.004858/2-11-20. 5) Aplicações: 5.1) LT Jauru – Porto Velho – Proposição da SEMA/MT - Processo de CA nº. 02001.002628/2014-79; 5.2) Teste de Longa Duração e Desenvolvimento da Produção de Waimea – Bloco de Campos - Proposta do INEA– Processo de CA nº. 02001.002928/2013-77; 5.3) Mineroduto Minas – Rio – Proposta da Prefeitura São Domingos do Prata – PNM Elci Rolla Guerra. Processo de CA nº. 02001.004257/2007-31; 5.4) Mineroduto Minas – Rio – Proposta da Prefeitura de Santa Maria de Itabira – APAM Córrego da Mata. Processo de CA nº. 02001.004257/2007-3.1; 5.5) UTE Luiz Carlos Prestes (UTE Três Lagoas) – Proposta da Prefeitura de Três Lagoas/MS – Processo de CA nº. 0200.1.006827/2012-94. 6) Destinações: 6.1) Estaleiro Enseada Indústria Naval (Unidade Paraguaçu) – Processo de CA nº 02001.007072/2014-15 – Valor da Compensação Ambiental de R\$ 10.140.040,84 (dez milhões, cento e quarenta mil, quarenta reais e oitenta e quatro centavos); 6.2) Duplicação da rodovia BR280-SC, trecho São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul. destinação do Lote 2.2. e diferença do lote 1 – Processo de CA nº.



9
10
11
12
13
14
15

35 02001.003270/2014-72 - Valor da Compensação ambiental de R\$2.678.721,40 (dois milhões,
36 seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos); 6.3) BR 486 Rota do
37 Sol - Processo de CA nº. Processo de CA nº02001.002946/2006-20 - Valor da Compensação ambiental
38 de R\$ 568.600,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais); 6.4) LT Tucuruí – Presidente
39 Dutra – Processo de CA nº. 02001.008533/2012-05 - Valor da Compensação ambiental de R\$
40 6.011.226,48 (seis milhões onze mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos); 6.5) Platô
41 Greigh - Processo de CA nº. 02001.007387/2014-54 - Valor da Compensação ambiental de R\$
42 165.719,72 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos); 6.6)
43 Estaleiro Nordeste - ENOR - Processo de CA nº. 02001.007111/2014-76 - Valor da Compensação
44 ambiental de R\$ 6.976.880,63 (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais
45 e sessenta e três centavos); 6.7) Alçamento de cota UHE Santo Antônio - Processo de CA nº.
46 02001.004861/2011-43 - Valor da Compensação ambiental de R\$7.443.795,00 (sete milhões,
47 quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais). O Presidente do Comitê
48 solicitou a retirada de pauta das destinações do Estaleiro Enseada Indústria Naval (Unidade
49 Paraguaçu) e a inclusão da proposta da Prefeitura de Três Lagoas/MS de aplicação da compensação
50 ambiental proveniente da UTE Luiz Carlos Prestes (UTE Três Lagoas). A proposição foi acatada pelos
51 demais membros, tendo prosseguimento a reunião.

52 **2) Revisão de Destinação. 2.1) Linha de Transmissão Ouro Preto II – Vitória. Processo de CA nº.**
53 **02001.001624/2014-73.** Documento de referência: Nota Técnica nº. 02001.000088/2015-70
54 CCOMP/IBAMA. Com levantamento realizado no processo, constatou-se que a criação de novas UCs,
55 MN de Itatiaia e APA Martins Soares, na região do empreendimento poderia alterar a destinação
56 realizada em 2003, considerando que o Termo de Compromisso nº. 18/2012 assinado para aplicação
57 recursos da compensação ambiental em questão não foi plenamente realizado quanto às unidades de
58 conservação estaduais e municipais. O CCAF delibera pela manutenção da destinação conforme TC
59 nº.18/2012 devendo apenas ser requerido aos Órgãos Gestores a apresentação da proposição de ações
60 para aplicação do recurso.

61 **2.2) Terminal de Granéis de Santa Catarina (TGSC) – Proposta de aplicação do recurso da**
62 **compensação na criação de unidade na Baía de Babitonga - montante de R\$1.530.241,68 (um**
63 **milhão, quinhentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) a ser**
64 **atualizado a partir de 23 de maio de 2013. Processo de CA nº. 02001.005701/2012-01. Documento**
65 de referência: Nota Técnica nº. 02001.000382/2015-81 CCOMP/IBAMA. Por meio do Ofício D.A.A.
66 003/15 a empresa responsável pelo empreendimento em questão requisita a revisão da destinação do
67 recurso da compensação ambiental do Terminal de Granéis de Santa Catarina, solicitando que a
68 compensação ambiental do Terminal de Granéis de Santa Catarina seja aplicada na realização de
69 estudos técnicos e demais atos necessários à implantação da unidade de conservação na região da Baía

17
18
19
20
21
22
23



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF



70 de Babitonga. O Comitê delibera por manter a destinação do recurso da compensação ambiental
71 oriunda do Terminal de Granéis de Santa Catarina conforme definido na 33ª Reunião Ordinária, qual
72 seja, de aplicação do montante de R\$1.530.241,68 (um milhão, quinhentos e trinta mil, duzentos e
73 quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) na regularização fundiária e demarcação de terras do
74 PN de Guaricana. Recomendou-se ainda que haja manifestação do ICMBio no âmbito da ação civil
75 pública sobre o interesse na criação de UC na região da implantação do empreendimento.

76 **3) Correção de Destinação. 3.1) TLD Poço 3 – ESP – 22D – RJS – Concessão Espadarte –**
77 **Correção do valor da compensação ambiental. Montante de R\$2.037.754,02 (dois milhões, trinta**
78 **e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), a ser atualizado a partir de 05**
79 **de maio de 2014. Processo de CA nº. 02001.000838/2014. Documento de referência: Nota Técnica**
80 **nº. 02001.000183/2015-73 CCOMP/IBAMA. Durante a 26ª Reunião Ordinária do CCAF deliberou-se**
81 **sobre a divisão do recurso da compensação ambiental oriunda do empreendimento em questão.**
82 **Todavia, por um equívoco na elaboração da Ata da 26ª Reunião o valor informado não corresponde**
83 **aquele determinado para o empreendimento no valor de R\$2.037.754,02 (dois milhões, trinta e sete**
84 **mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), conforme Nota Técnica n.º000183/2015-73**
85 **CCOMP/IBAMA. Assim, ficou definida a seguinte distribuição do recurso corrigido, qual seja, de**
86 **R\$2.037.754,02 (dois milhões, trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos):**
87 **a) UC municipal de Armação dos Búzios, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) para o PNM**
88 **Armação de Búzios; b) UC's federais: o montante de R\$1.937.754,02 (um milhão, novecentos e trinta**
89 **e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) a ser dividido entre o PN Restinga**
90 **Jurubatiba, PN de Saint Hilaire Lange, PN do Superagui, EE do Tamoios, RB Marinha do**
91 **Arvoredo, EE de Carijós, EE do Tupiniquins, RVS de Santa Cruz, EE de Guanabara, MN do**
92 **Arquipélago das Ilhas Cagarras, PN da Serra da Bocaina, RB de Comboios e EE de**
93 **Guaraqueçaba.**

94 **4) Redestinação. 4.1) Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do**
95 **Nordeste Setentrional – redestinação do recurso reservado ao PN do Catimbau – Processo de CA**
96 **nº. 02001.000884/2013-41. Documento de referência: Nota Técnica 02001.000145/2015-11**
97 **CCOMP/IBAMA. O ICMBio encaminhou a Proposta nº.13/2014/CGFIN/DIPLAN/ICMBIO com**
98 **proposta de redestinação do saldo remanescente da compensação ambiental reservada ao PN do**
99 **Catimbau. Inicialmente, o recurso estava previsto para ser aplicado na ação de implementação da**
100 **unidade, contudo, o Órgão Gestor requer a redestinação do montante de R\$ 556.404,04 (quinhentos e**
101 **cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e quatro centavos) para a regularização fundiária do**
102 **PN do Catimbau. O CCAF delibera pela aprovação da proposta.**



103 **4.2) Usina Hidrelétrica Xingó – redestinação do recurso reservado ao PN do Catimbau –**
104 **Processo de CA nº. 02001.008621/2012-07. Documento de referência: Nota Técnica**
105 **02001.000326/2015-47 CCOMP/IBAMA.** O ICMBio encaminhou a Proposta nº
106 13/2014/CGFIN/DIPLAN/ICMBIO com proposta de redestinação do saldo remanescente da
107 compensação ambiental em questão reservada ao **PN do Catimbau**, no valor de R\$ 228.970,53
108 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). Inicialmente, o
109 recurso estava previsto para aplicação na ação de implementação da unidade, todavia, o Órgão Gestor
110 requer que seja aplicado na regularização fundiária da unidade de conservação. O CCAF delibera pela
111 aprovação da proposta.

112 **4.3. LT Mesquita – Viana - Proposta de Alteração no Plano de Trabalho da Reserva Biológica**
113 **Duas Bocas - montante de R\$ 113.641,58 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e**
114 **cinquenta e oito centavos) – Processo de CA nº. 02001.004858/2-11-20. Documento de referência:**
115 **Nota Técnica 02001.000339/2015-16.** O Instituto Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo
116 (IEMA) protocolou o Ofício nº 661-2014-GRN/DT/IEMA com proposta de alteração da destinação do
117 saldo remanescente da compensação ambiental da LT Mesquita - Viana reservada à RB Duas Bocas. O
118 montante tinha sido destinado à compra de um veículo e instalação de um sistema de rádio
119 comunicação, agora o IEMA requer que o montante de R\$ 113.641,58 (cento e treze mil, seiscentos e
120 quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) seja aplicado na aquisição de uma propriedade com
121 vista a ampliação da UC. O Comitê delibera por requerer ao IEMA que altere a proposição para
122 criação de unidade de conservação, conforme previsto no artigo 33 do Decreto nº. 4.340/2002, ou que
123 providencie com recursos próprios a ampliação dos limites da RB Duas Bocas e solicite que o recurso
124 da compensação seja aplicado na regularização fundiária da UC.

125 **5) Aplicações. 5.1) LT Jauru – Porto Velho – Proposição da SEMA/MT - montante de**
126 **RS400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser atualizado a partir de 04 de julho de 2014. Processo**
127 **de CA nº. 02001.002628/2014-79. Documento de referência: Nota Técnica 02001.000033/2015-60.** A
128 Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT) encaminhou o Ofício nº.
129 297/CUCO/SEMA/2014 com proposta de aplicação do recurso no montante de R\$ 400.000,00
130 (quatrocentos mil reais) destinado ao **PE Serra Ricardo Franco**. Assim, é proposta a aplicação do
131 montante total na ação de “aquisição de terras no interior dos limites da UC em prol de sua
132 regularização fundiária, que não possui qualquer porcentagem de seu território de posse e domínio
133 público”. O CCAF delibera pela aprovação da proposta.

134 **5.2) Teste de Longa Duração e Desenvolvimento da Produção de Waimea – Bloco de Campos -**
135 **Proposta do INEA – montante de RS500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser atualizado a partir**
136 **de 28 de dezembro de 2011. Processo de CA nº. 02001.002928/2013-77. Documento de referência:**



137 Nota Técnica nº. 02001.000180/2015-30 CCOMP/IBAMA. O Instituto Estadual do Ambiente do Rio
138 de Janeiro (INEA) encaminhou o OFÍCIO/INEA/DIBAP nº09/2015 complementando a proposta de
139 aplicação do montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do empreendimento em
140 questão reservado unidades de conservação estaduais do Rio de Janeiro. Por meio do
141 Ofício/INEA/DIBAP nº.351/2014 tinha sido apresentada uma primeira proposição mas por não ser
142 seguida a ordem de prioridade estabelecida pelo Decreto nº. 4.340/2002, solicitou-se a reenvio da
143 proposta. O Órgão Gestor propõe a aplicação do recurso da seguinte forma: a) o montante de
144 R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na regularização fundiária do PE do Tiririca; e, b) o
145 montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em Ações Prioritárias para a
146 Implementação do Plano de Manejo do PE Cunhambebe. O CCAF delibera pela aprovação
147 condicionada da proposta, sendo a proposta do PE do Tiririca aprovada e para a proposta do PE
148 Cunhambebe a aplicação proposta fica condicionada à apresentação do ato legal que institui o plano
149 de manejo da unidade.

150 **5.3) Mineroduto Minas – Rio – Proposta da Prefeitura de São Domingos do Prata – PNM Elci**
151 **Rolla Guerra - montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser atualizado a partir de 21 de**
152 **agosto de 2013. Processo de CA nº. 02001.004257/2007-31. Documento de referência: Nota Técnica**
153 **nº. 02001.000228/2015-18 CCOMP/IBAMA.** A Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata/MG
154 encaminhou o Ofício nº. 023/2015 – Gabinete do Executivo com proposta de aplicação do montante
155 de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do empreendimento em questão no **PNM Elci Rolla**
156 **Guerra** da seguinte forma: a) R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para elaboração e implantação de
157 Plano de Manejo; b) R\$5.000,00 (cinco mil reais) na confecção e instalação de placas de identificação,
158 com intuito de conscientizar a população do entorno quanto à identificação dos limites do Parque e seu
159 caráter de conservação; e, c) R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) na construção de
160 cercas nas divisas do Parque. O CCAF delibera pela aprovação da proposta.

161 **5.4) Mineroduto Minas – Rio – Proposta da Prefeitura de Santa Maria de Itabira – APAM**
162 **Córrego da Mata - montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) a ser atualizado a partir de 21 de**
163 **agosto de 2013. Processo de CA nº. 02001.004257/2007-31. Documento de referência: Nota Técnica**
164 **nº. 02001.000068/2015-07 CCOMP/IBAMA.** A Secretaria de Estado de Agricultura e Meio Ambiente
165 de Santa Maria de Itabira/MG encaminhou o Ofício SAMA/PMSMI nº. 0105/2014 com proposta de
166 aplicação do montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) oriundos do empreendimento em questão na
167 **APAM Córrego da Mata** em "atividades de proteção da unidade", mediante a aquisição de veículo
168 utilitário e na construção de viveiro de mudas nativas". O CCAF delibera pela aprovação da proposta.

169 **5.5) UTE Luiz Carlos Prestes (UTE Três Lagoas) – Proposta da Prefeitura de Três Lagoas/MS –**
170 **Processo de CA nº. 02001.006827/2012-94. Documento de referência: Nota Técnica nº.**



171 02001.000390/2015-28 CCOMP/IBAMA. A Prefeitura Municipal de Três Lagoas encaminhou o
172 Ofício nº. 083/GAB/2015 com proposta de aplicação do montante de R\$2.589.372,57 (dois milhões,
173 quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) na
174 viabilização de estudos para implantação de projetos de revitalização das três lagoas no município.
175 Deve-se ressaltar que o Ofício nº. 083/GAB/2015 informa ainda que o montante de R\$2.235.672,35
176 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
177 foi aplicado na regularização fundiária e aquisição de área para o PNM do Pombo. O CCAF delibera
178 por não aprovar a proposição, ressaltando que caso haja interesse na aplicação do recurso em ação
179 diferente daquela prevista no Termo de Ajustamento de Conduta de setembro de 2006, deverá ser
180 apresentado o ato legal de criação de unidade de conservação de proteção integral de posse e domínio
181 público. Destaca ainda que deverá ser providenciada o registro do PNM do Pombo junto ao Cadastro
182 Nacional de Unidades de Conservação (CNUC).

183 **6) Destinação. 6.1) Estaleiro Enseada Indústria Naval (Unidade Paraguaçu) – Processo de CA nº**
184 **02001.007072/2014-15 – Valor da Compensação Ambiental de R\$ 10.140.040,84 (dez milhões,**
185 **cento e quarenta mil, quarenta reais e oitenta e quatro centavos) a ser atualizado a partir de 02**
186 **de dezembro de 2014. Retirado de pauta.**

187 **6.2) Duplicação da rodovia BR280-SC, trecho São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul. destinação**
188 **do Lote 2.2. e diferença do lote 1 – Processo de CA nº. 02001.003270/2014-72 - Valor da**
189 **Compensação ambiental de R\$2.678.721,40 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil,**
190 **setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), a ser atualizado a partir de 01 de fevereiro de**
191 **2015. Documento de referência: Parecer Técnico nº. 02001.003030/2014-05 CCOMP/IBAMA e Nota**
192 **Técnica nº. 02001.000185/2015-62 CCOMP/IBAMA. Trata-se do projeto de duplicação da rodovia**
193 **BR-280/SC, trecho São Francisco do Sul/SC – Divisa SC/PR (Porto União – União da Vitória),**
194 **subtrecho São Francisco do Sul/SC – Jaraguá do Sul/SC, segmento entre o km 0,0 e o km 71,5, com**
195 **extensão de 71,5km, atravessando os municípios de São Francisco do Sul, Araquari, Guaramirim,**
196 **Schroeder, Corupá, Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina. O empreendimento sob**
197 **responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) possui a Licença**
198 **de Instalação nº 983/2013, que contempla obras em 3 lotes, denominados lote 1, lote 2.1 e lote 2.2.**
199 **Durante a 29ª Reunião Ordinária foi deliberada a destinação da compensação relativa apenas aos lotes**
200 **1 e 2.1. Considerando que o empreendedor apresentou o valor de referência do lote 2.2, bem como a**
201 **diferença proveniente da correção do valor do lote 1, deve ocorrer a destinação do montante de R\$**
202 **R\$2.678.721,40 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta**
203 **centavos). O Parecer Técnico nº. 02001.003030/2014-05 CCOMP/IBAMA e a Nota Técnica nº.**
204 **02001.000185/2015-62 CCOMP/IBAMA elencam as unidades de conservação mais relevantes para**
205 **receberem recursos da compensação ambiental do empreendimento em questão. Desta forma, o CCAF**



206 delibera pela seguinte distribuição do montante de R\$2.678.721,40 (dois milhões, seiscentos e setenta
207 e oito mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos): a) UC municipal de Itapoá/SC, o
208 montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) para elaboração do plano de manejo do PNM Carijós; b)
209 UC municipal de Itajaí/SC o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) para o PNM do Atalaia, a
210 critério do Órgão Gestor; c) UC estadual do Paraná, o montante de R\$250.000,00 (duzentos e
211 cinquenta mil reais) para o PE do Bogaçu, a critério do Órgão Gestor; d) UC estadual de Santa
212 Catarina, o montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o PE Acaraí, a critério do
213 Órgão Gestor; e) UC's federais, o montante de R\$1.978.721,40 (um milhão, novecentos e setenta e
214 oito mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para a regularização fundiária do PN de
215 São Joaquim.

216 **6.3) BR 486 Rota do Sol - Processo de CA nº. Processo de CA nº02001.002946/2006-20 - Valor da**
217 **Compensação ambiental de R\$568.600,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais),**
218 **valor a ser atualizado a partir de 11 de fevereiro de 2015. Documento de referência: Parecer**
219 **Técnico nº. 02001.000493/2015-98 CCOMP/IBAMA.** Trata-se de trecho com extensão de 53,45 km
220 da via denominada Rota do Sol (RS 486), sob responsabilidade do Departamento Autônomo de
221 Estradas e Rodagem (DAER) localizada entre os municípios Tainhas-Terra de Areia, via Serra do
222 Pinto, no Rio Grande do Sul. O trecho em questão compreende uma via de ligação da região serrana
223 com o litoral, e apresenta uma faixa de domínio de 20 m para cada lado do eixo da rodovia. O
224 licenciamento ambiental deste empreendimento teve início na Fundação Estadual de Proteção
225 Ambiental – FEPAM/RS, em 1990. Após entendimento dos órgãos de meio ambiente estadual e
226 federal, o Ibama assumiu em 1996 e deu prosseguimento ao licenciamento. É destacado que em
227 termos monetários já foram destinados recursos da compensação ambiental no montante de
228 R\$951.656,99 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove
229 centavos), assim restaria um saldo de R\$568.600,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos
230 reais). Desta forma, o Parecer Técnico nº. 02001.000493/2015-98 CCOMP/IBAMA elenca as
231 unidades de conservação mais relevantes para receberem recursos da compensação ambiental do
232 empreendimento em questão, ressaltando que a APA Rota do Sol e REBIO Mata Paludosa são
233 interceptadas pela BR. O CCAF delibera pela seguinte divisão do montante de R\$ 568.600,00
234 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais): a) UC municipal de São Francisco de Paula/RS, o
235 montante de R\$168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais) para o PNM Carijós, a
236 critério do Órgão Gestor; b) UC's federais, o montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser
237 aplicado na regularização fundiária do PN Aparados da Serra e PN Serra Geral.

238 **6.4) LT Tucuruí – Presidente Dutra – Processo de CA nº. 02001.008533/2012-05.** Considerando
239 que foi celebrado termo de compromisso em 31 de dezembro de 2004 entre o Ibama e o empreendedor

57
58
59
60
61
62
63



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

240 para aplicação do recurso da compensação ambiental na ação de regularização fundiária do PN da
241 Amazônia, o CCAF delibera pela manutenção da ação conforme previsto. **Retirado de pauta.**

242 **6.5) Platô Greigh - Processo de CA nº. 02001.007387/2014-54 - Valor da Compensação ambiental**
243 **de R\$165.719,72 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e setenta e dois**
244 **centavos), valor a ser atualizado a partir de 23 de fevereiro de 2015. Documento de referência:**
245 Parecer Técnico 02001.000602/2015-77 CCOMP/IBAMA. O empreendimento Platô Greigh encontra-
246 se a 30 km do núcleo urbano de Porto Trombetas, margem direita do rio Trombetas, Município de
247 Oriximiná/Pará, dentro da Floresta Nacional de Saracá-Taquera. A reserva de minério neste platô está
248 estimada em 6.068.968 toneladas, com operação vigorando no período de 2012 a 2025. As atividades
249 deste empreendimento, sob responsabilidade da Mineração Rio do Norte (MRN) contemplam a
250 extração, beneficiamento, transporte ferroviário, secagem e embarque do minério de bauxita, que é a
251 matéria prima principal na produção de alumínio. O Parecer Técnico 02001.000602/2015-77
252 CCOMP/IBAMA ressalta que a FN Saracá-Taquera deve obrigatoriamente ser contemplada com
253 recurso da compensação ambiental do Platô em questão, destacando ainda a RB do Rio Trombetas e a
254 EE Grão-Pará localizadas no *buffer* de 200 km do empreendimento. O CCAF delibera pela destinação
255 do montante de R\$165.719,72 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e setenta e
256 dois centavos) para aquisição de bens e serviços na FN de Saracá-Taquera.

257 **6.6) Estaleiro Nordeste - ENOR - Processo de CA nº. 02001.007111/2014-76 - Valor da**
258 **Compensação ambiental de RS 6.976.880,63 (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil,**
259 **oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), valor atualizado a partir de 05 de março de**
260 **2015. Documento de referência: Parecer Técnico nº. 02001.000774/2015-41 CCOMP/IBAMA.** O
261 projeto do Estaleiro prevê uma capacidade de produção de 160.000 toneladas de aço por ano, e deverá
262 atuar no setor de construção de navios de grande porte, com destaque para os navios da classe
263 Suezmax, mas atuando também na produção de outros tipos de embarcações e equipamentos navais:
264 mercantes, *offshore*, portuárias, militares e de apoio. A área industrial do Estaleiro será composta por
265 300.000 m² (trezentos mil metros quadrados) de área coberta, e 1.850.000 m² (um milhão e oitocentos
266 e cinquenta mil metros quadrados) de área descoberta. O Estaleiro localiza-se no povoado de Miaí de
267 Cima, no município de Coruripe, no litoral sul do Estado de Alagoas. A responsabilidade pelo
268 empreendimento cabe ao ENOR - Estaleiro Nordeste S.A. O Parecer Técnico nº. 02001.000774/2015-
269 41 CCOMP/IBAMA elenca as unidades de conservação mais relevantes para receberem recursos da
270 compensação ambiental do empreendimento em questão. O Comitê delibera pela divisão do montante
271 de R\$6.976.880,63 (seis milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e
272 três centavos) entre as seguintes unidades de conservação federais: a) EE Murici, o montante de
273 R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) para a ação de regularização fundiária; b)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF



274 **RB Pedra Talhada**, o montante de R\$2.576.880,63 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil,
 275 oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) para a ação de regularização fundiária.

276 **6.7. Alçamento de cota UHE Santo Antônio - Processo de CA nº. 02001.004861/2011-43 - Valor**
 277 **da Compensação ambiental de R\$7.443.795,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e**
 278 **setecentos e noventa e cinco reais), valor a ser atualizado a partir de 05 de fevereiro de 2015.**
 279 Considerando que o Projeto Básico Complementar ainda está em análise para emissão da Licença de
 280 Instalação, o CCAF decide retirar de pauta o empreendimento em questão. **Retirado de pauta.**

281 **7) Informes e Encerramento.** Sem mais itens e sem informações adicionais, a reunião foi encerrada
 282 às dezesseis horas e quarenta e oito minutos. A presente Ata foi lavrada por nós, Erick Martuscelli de
 283 Almeida, Gabriel Guimarães de Medeiros e Katia Adriana de Souza, assinada por todos os membros
 284 presentes abaixo nominados e referenciados.

Membro do CCAF	Nome do(a) representante	Assinatura
IBAMA/Presidência	Antônio Celso Junqueira Borges	
IBAMA/DILIC	Mônica Cristina Cardoso da Fonseca	
MMA/SECEX	Luciano Oliva Patrício	
MMA/SBF	André Luis Lima	
ICMBio/DIMAN	Lilian Leticia Mitiko Hangae	

Brasília, 26 de março de 2015

285

286

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
 Documento - Tipo: Ofício
 Nº. 02001.0137 36/2015- 38
 Recebido em: 20/07/2015
 Assinatura: [Assinatura]



Ofício nº 289/2015/PR/AL- 9º OFÍCIO

Maceió/AL, 29 de junho de 2015.

A Vossa Senhoria, a Senhora
 Gisela Damm Foratinni
 Diretora de Licenciamento Ambiental - dilic
 SCEN – trecho 02 Ed. Sede IBAMA/DF
70818-900 – BRASÍLIA/DF

Ref.: ICP 1.11.000.000628/2012-18

Senhora Superintendente,

Em 04 de setembro de 2014, este Ministério Público Federal, diante da notícia da emissão de **Licença de Implantação pelo IBAMA ao Estaleiro do Nordeste**, bem como tendo em vista que esta PR/AL não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores habilitados e capacitados para analisar licenciamento ambiental, oficiou à 4ª CCR para que esta, através do seu corpo técnico, realizasse a análise das informações técnicas que subsidiaram a Licença de Implantação do referido empreendimento (Parecer Técnico 3294/2014-51 COPAH/IBAMA e seus anexos).

Em resposta, a aludida Câmara encaminhou o Parecer Técnico 245/2014-4ª CCR (em anexo), a partir do qual foi possível concluir que:

- 1) Quanto a caracterização das áreas úmidas, foi atendida a solicitação deste MPF, contida na recomendação de fls. 163/167;
- 2) Quanto à reavaliação dos impactos previstos no EIA:

2.1 Houve inclusão de medida compensatória para as intervenções em áreas de preservação permanente, as quais incluem as faixas marginais das áreas alagadas permanentemente, qual seja, o Programa de Compensação Florestal, o qual foi

[Assinatura]

A CGTMO:

1) Plan providências

2) Atentar ao OF 02001.007937/2015

- 16 DILIC/BAMA, de 22/07/15,
solicitando dilação de prazo.

Renato Miranda Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/BAMA 22/07/2015

A COAH,

3/ANÁLISE E RESPOSTA.

EM BRANCO

Em 23.7.2015

Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

As anexas

Arnanara

Anara

Gabriel Nara

para atendimento

24/07/2015

Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
CGTMO/DILIC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

aprovado pelo IBAMA, com a ressalva de que seria necessário definir a área na qual seria implantada a referida medida compensatória;

2.2 A 4ªCCR aduziu ser fundamental, ainda, a adoção de medidas mitigadoras para o impacto em apreço, sobretudo para prevenir a possível contaminação do lençol freático;

3) Quanto à reavaliação dos impactos sobre as tartarugas marinhas, o IBAMA exigiu do empreendedor diversas ações para monitorar os impactos do empreendimento sobre os mamíferos e quelônios marinhos, havendo o empreendedor, inclusive, apresentado uma proposta de Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos Subaquáticos que avaliará se os ruídos produzidos pela atividade terão potencial para modificar o comportamento da fauna marinha. Nesse sentido, a 4ª CCR destacou a necessidade da obtenção de informações sobre o comportamento dos animais, posteriormente à instalação do empreendimento, a fim de verificar se está havendo modificação na dinâmica das atividades dos animais.

4) Quanto aos impactos do descarte do material oriundo das dragagens de manutenção em áreas oceânicas, observou-se que haverá licenciamento específico para tal atividade, ressaltando a 4ª CCR a importância da análise sobre o potencial de cumulatividade e sinergia entre os impactos das obras e atividades dos dois licenciamentos, uma vez que, essa fragmentação do licenciamento, a depender do local escolhido para recepção do material dragado, poderá não abordar a referida cumulatividade;

Quanto à realização de novas modelagens da dispersão de sedimentos que considerem as áreas sujeitas à extração de sedimentos para utilização na recomposição praial, a 4ª CCR concluiu que, não obstante a existência de Programas de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos previstos no PBA do empreendimento, bem como dos Parâmetros Oceanográficos e de Gestão da Linha de Costa e de Monitoramento Praial, é importante

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

realizar simulação prévia da morfodinâmica da área/praias a ser recompostas, bem como da dispersão dos sedimentos nas áreas a serem dragadas, visando à delimitação de possíveis ferramentas e medidas mitigadoras dos impactos oriundos dessas intervenções.

6) Quanto à nova delimitação das áreas de influência, a 4ª CCR entendeu que, de acordo com as complementações do licenciamento, tais providências foram sugeridas pelo IBAMA.

Em face do exposto, este Ministério Público Federal requisita a Vossa Senhoria, se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre:

a) A adoção de medidas mitigadoras do impacto decorrente das intervenções em áreas de preservação permanente, sobretudo para prevenir a possível contaminação do lençol freático;

b) Quanto aos impactos do descarte do material oriundo das dragagens de manutenção em áreas oceânicas, tendo em vista a existência de licenciamento específico, sobre a realização da análise sobre o potencial de cumulatividade e sinergia entre os impactos das obras e atividades dos dois licenciamentos;

c) Quanto à realização de novas modelagens da dispersão de sedimentos, sobre a possibilidade de realizar simulação prévia da morfodinâmica da área/praias a ser recompostas, bem como da dispersão dos sedimentos nas áreas a serem dragadas, visando à delimitação de possíveis ferramentas e medidas mitigadoras dos impactos oriundos dessas intervenções.

Por fim, requisito, ainda, que este órgão ambiental informe se as obras de implantação do empreendimento em questão já foram iniciadas.

Maceió, 30 de junho de 2015.

RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

Procuradora da República

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

400 05
Dilic (COPAA)



OF 02001.007937/2015-16 DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de julho de 2015.

À Senhora
Raquel Teixeira Maciel Rodrigues
Procuradora da República da Raquel Teixeira Maciel Rodrigues
Av. Juca Sampaio, nº 1800, Barro Duro
MACEIO - ALAGOAS
CEP.: 57045365

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 289/2015/PR/AL-9º OFÍCIO - ICP
1.11.000.000628/2012-18 - Protocolo IBAMA nº 02001.013736/2015-58.**

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 289/2015/PR/AL-9º OFÍCIO, de 29 de junho de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.013736/2015-58, em 20 de julho de 2015, referente ao empreendimento Estaleiro Nordeste, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 21 de julho de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais 25 dias úteis a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

A large, faint, handwritten scribble or signature in the lower center of the page. It consists of several overlapping, light-colored lines that are difficult to decipher.



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

OF 02001.007937/2015-16 DILIC/IBAMA

Estabelecimento Nordeste - Antiga EISA
Processo n.º 02001.003707/2011-54
Gabriel D.

À Senhora
Raquel Teixeira Maciel Rodrigues
Procuradora da República da Raquel Teixeira Maciel Rodrigues
Av. Juca Sampaio, nº 1800, Barro Duro
MACEIO - ALAGOAS
CEP.: 57045365

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR: _____
DATA DE RECEBIMENTO / DATE-DE LIVRAISON: 08/15
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: CDB BAR
03 AGO. 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR: _____
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR: _____
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ: Wagner da Silva
Mat. 8.020.06-9
Agente de Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE RETOUR DANS LE VERSO: _____

COZEL BRS

CENTRAL DE BRÁSILIA
AVIS CNDT
28 JUL 2015
BRÁSILIA/BSB

AR

JH 00339641 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC
SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco "A" - 1º Andar,
Brasília/DF, CEP: 70.818-900 - URL: <https://www.ibama.gov.br>

BRÁSIL

P. Lopez
Dilic

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



DESP. ENC. ABERT. 02001.000278/2016-78 COPAH/IBAMA

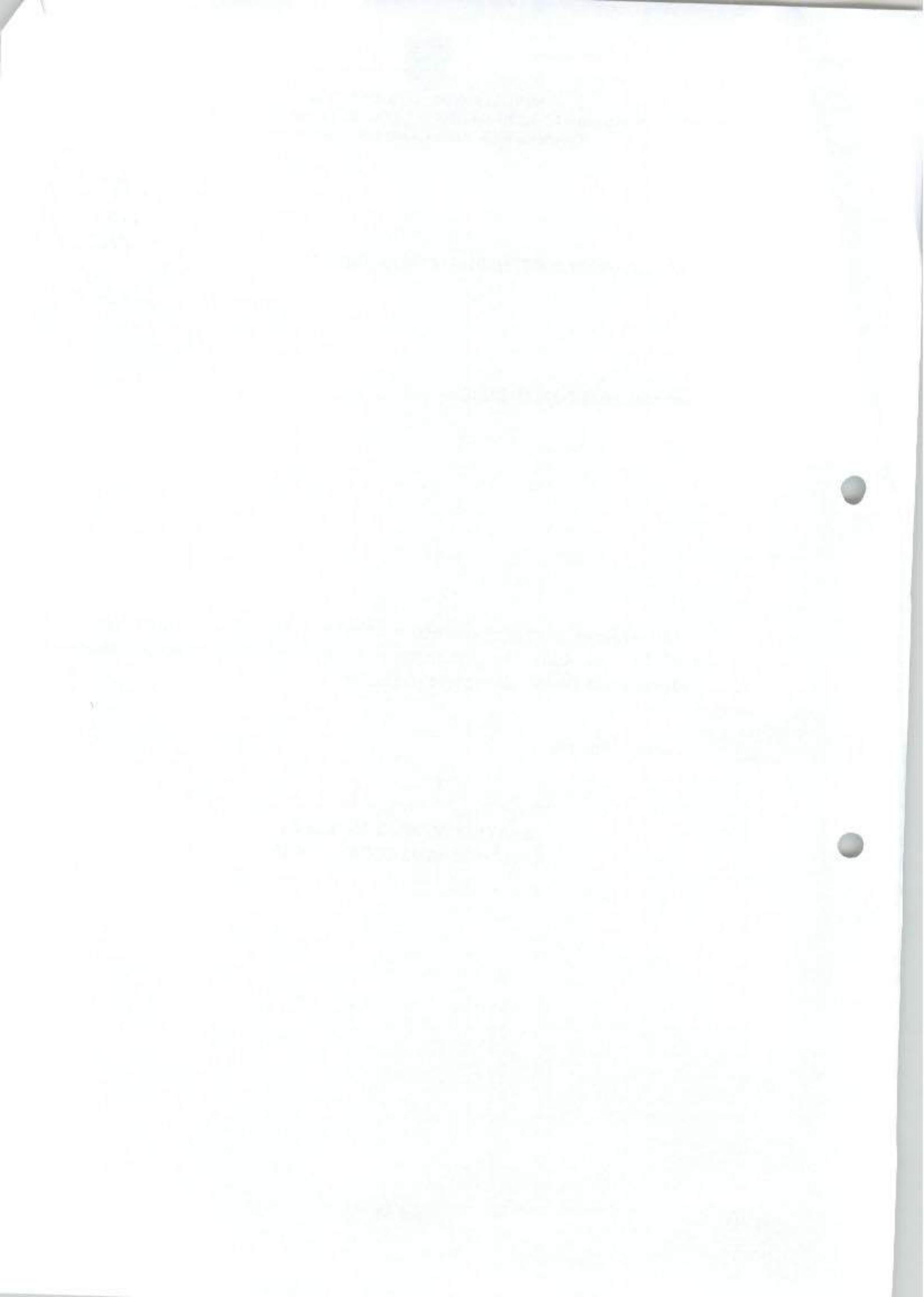
Brasília, 07 de março de 2016

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.003707/2011-54. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para à Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias.

Atenciosamente,

Beatriz Magno Moreira
BEATRIZ MAGNO MOREIRA
Coordenadora da COPAH/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 08 dias do mês de março de 2016, procedemos ao encerramento deste volume nº VII do processo de nº 02001.003707/2011-54, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº VIII. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

TM BRANCO